PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400
compras@jaguariaiva.pr.gov.br / comprasjag@gmail.com.br

Protocolo Nº 6044/2018

CONCORRÊNCIA Nº 06/2018 Vol II

OBJETO: Finalização dos serviços de pavimentação dos bairros Jardim Matarazzo, Jardim Edith e Jardim Samambaia.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

0227

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAR

ENVELOPE Nº 1 – QUALIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – sala 02 – Vila Est
Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84.050-000

DATA DE ABERTURA: 19/07/2018 às 09:30 horas

8704

CONTRATO ADITIVO
ENVIADO PI EMPRESA EM
04/10/2021

GRUPO

Extrato - OK
Sistema - OK

0228

GRANDES EMPREENDIMENTOS NECESSITAM DE BONS PARCEIROS

Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60

0229

QUALIFICAÇÃO

02.879.936/0001-60
Arena Participações Societárias Ltda
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 - Vila Estrela
CEP 84050-000 - Ponta Grossa - PR

Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 , Vila Estrela – Sala 02
Ponta Grossa - PR - Fone/Fax (42) 3220 – 0400
Email: logistica@arenapg.com.br

Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60

QUANTO À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

02.879.936/0001-60
Arena Participações Societárias Ltda
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 - Vila Estrela
CEP 84050-000 - Ponta Grossa - PR

Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 , Vila Estrela – Sala 02
Ponta Grossa - PR - Fone/Fax (42) 3220 – 0400
Email: logistica@arenapg.com.br

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 02.879.936/0001-60
412.040.224.21

0231

MICHEL WADIH HAYAR NETO brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/04/1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa-PR a Rua Bento Ribeiro, nº 380, apto 102, Edifício Tom Jobim, Nova Rússia, CEP 84053-360, portador da cédula Identidade RG nº 9.634.417-1 emitida pela I.I/PR e CPF nº 065.473.019-90

MAURICIO MICHEL HAYAR, brasileiro, casado com regime comunhão universal de bens, empresário, nascido em 02/05/1966 na cidade de Ponta Grossa Paraná, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, casa 17, Condomínio Villaggio Del Tramonto, Bairro Estrela na cidade de Ponta Grossa Paraná CEP 84050-000, portador da Carteira de Identidade 4.488.006.7 I.I/PR e CPF 713.412.699-49 e

RAFAEL HAYAR, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ponta Grossa, Paraná, nascido em 30/06/1993, empresário residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, Rua Joaquim de Paula Xavier nº 1100, casa 17, Condomínio Villaggio Del Tramonto, Estrela, CEP. 84.050-000 portador da carteira de identidade RG nº 9.937.800-0 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 073.377.869-05.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, com sede e foro a Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664, Sala 02, Bairro Estrela, CEP 84050-000, Ponta Grossa PR. constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.040.224.21 em sessão de 03/12/1998, devidamente inscrita CNPJ sob nº 02.879.936/0001-60, resolvem alterar e consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MAURICIO MICHEL HAYAR** e a administradora designada não sócia **CINTIA MARA HAYAR**, brasileira, casada com regime universal de bens, empresária, nascida em 07/06/1976 na cidade de Ponta Grossa Paraná, residente e

uso exclusivo da Junta Comercial

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 17:26 SOB Nº 20170570401.
PROTOCOLO: 170570401 DE 22/02/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700747114. NIRE: 41204022421.
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

domiciliado na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº1100, casa 17, Condomínio Villaggio Del Tramonto, Bairro Estrela na cidade de Ponta Grossa Paraná CEP 84050-000, portador da Carteira de Identidade 5.404.832-7 I.I/PR e CPF 003.579.359-77, com poderes e atribuições de administrarem os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente inclusive o de onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não está impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistemas financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ Nº 02.879.936/0001-60

MICHEL WADIH HAYAR NETO brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/04/1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa PR a Rua Bento Ribeiro, nº 380, apto 102, Edifício Tom Jobim, Nova Rússia, CEP 84053-360, portador da cédula Identidade RG nº 9.634.417-1 emitida pela I.I/PR e CPF nº 065.473.019-90.

MAURICIO MICHEL HAYAR, brasileiro, casado com regime comunhão universal de bens, empresário, nascido em 02/05/1966 na cidade de Ponta

uso exclusivo da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 17:26 SOB Nº 20170570401.
PROTOCOLO: 170570401 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700747114. NIRE: 41204022421.
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Grossa Paraná, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, casa 17, Condomínio Villaggio Del Tramonto, Bairro Estrela na cidade de Ponta Grossa Paraná CEP 84050-000, portador da Carteira de Identidade 4.488.006.7 I.I/PR e CPF 713.412.699-49 e

RAFAEL HAYAR, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ponta Grossa, Paraná, nascido em 30/06/1993, empresário residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná a Rua Joaquim de Paula Xavier nº 1100, casa 17, Condomínio Villaggio Del Tramonto, Estrela, CEP. 84.050-000 portador da carteira de identidade RG nº 9.937.800-0 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 073.377.869-05.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, com sede e foro a Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664, Sala 02, Bairro Estrela, CEP 84050-000, Ponta Grossa PR. constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.040.224.21 em sessão de 03/12/1998, devidamente inscrita CNPJ sob nº 02.879.936/0001-60, resolvem consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA,** empresa nacional regida por este contrato, pela Lei 10.406/2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro a Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664, Sala 02, Bairro Estrela, CEP 84050-000, Ponta Grossa PR, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios - quotistas

uso exclusivo da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 17:26 SOB Nº 20170570401.
PROTOCOLO: 170570401 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700747114. NIRE: 41204022421.
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objeto social de: PPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONCRETO E POLIÉDRICA , TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, SANEAMENTO BÁSICO, CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E/OU DE TERCEIROS, CONCRETEIRA - FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE BLOCOS E ARTEFATOS DE CONCRETO, COM APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; OBRAS DE CONTENÇÃO, COMPLEMENTARES, ARTES ESPECIAIS E ARTES CORRENTES; PONTES E VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO E AÇO; CORTINAS COM TIRANTES; COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS, TUBOS E CONEXÕES, CIMENTO, FERRO, AÇO E PRODUTOS SIDERÚRGICOS, MADEIRAS E ARTEFATOS DE MADEIRA, MINÉRIOS, PEDRA BRITADA, AREIA, CASCALHO, SAIBRO; COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO OU BETUME (CUT. BACKS); INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; CONSULTORIAS E ESTUDOS TÉCNICOS E ARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA EM OUTRAS EMPRESAS

CLÁUSULA QUARTA: Seu prazo de duração é indeterminado e iniciou suas atividades em 10/12/1998.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R$1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais) dividido em 1.100.000 (hum milhão e cem mil) quotas no valor de R$1,00 cada fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Capital
MICHEL WADIH HAYAR NETO	55.000	R$ 55.000,00
RAFAEL HAYAR	55.000	R$ 55.000,00
MAURICIO MICHEL HAYAR	990.000	R$990,000,00
TOTAL	1.100.000	R$1.100.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

uso exclusivo da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 17:26 SOB Nº 20170570401.
PROTOCOLO: 170570401 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700747114. NIRE: 41204022421.
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SEXTA: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontando na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MAURICIO MICHEL HAYAR** e a administradora designada não sócia **CINTIA MARA HAYAR**, brasileira, casada com regime universal de bens, empresária, nascida em 07/06/1976 na cidade de Ponta Grossa Paraná, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº1100, casa 17, Condomínio Villaggio Del Tramonto, Bairro Estrela na cidade de Ponta Grossa Paraná CEP 84050-000, portador da Carteira de Identidade 5.404.832-7 I.I/PR e CPF 003.579.359-77, com poderes e atribuições de administrarem os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente inclusive o de onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não está impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistemas financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

uso exclusivo da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 17:26 SOB Nº 20170570491.
PROTOCOLO: 170570401 DE 22/02/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700747114. NIRE: 41204022421.
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para Sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por todos os administradores, ou deles se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo segundo: É vedado aos sócios (administradores) obrigar a Sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem à totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam ¾ do capital social da Sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciam neste ato, ao direito de retirar-se da Sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10406/2002 quanto à liquidação da Sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

uso exclusivo da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 17:26 SOB Nº 20170570401.
PROTOCOLO: 170570401 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700747114. NIRE: 41204022421.
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

a) por dois exercícios consecutivos a Sociedade obtiver resultados negativos:

b) por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência negocial para com a própria Sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios serão remunerados através de "pró-labore", fixado em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas, a ser retirado até o 5º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os lucros poderão ser distribuídos desproporcionalmente á participação no capital social, desde que previamente autorizado por deliberação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

uso exclusivo da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 17:26 SOB Nº 20170570401.
PROTOCOLO: 170570401 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700747114. NIRE: 41204022421.
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o Foro da Cidade Ponta Grossa Paraná como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA.

0238

Ponta Grossa-PR, 15 de fevereiro de 2016

CINTIA MARA HAYAR

Administradora não sócia

RAFAEL HAYAR

MICHEL WADIH HAYAR NETO

MAURICIO MICHEL HAYAR

uso exclusivo da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 17:26 SOB Nº 20170570401.
PROTOCOLO: 170570401 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700747114. NIRE: 41204022421.
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

0239

Nome Empresarial
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0402242-1	02.879.936/0001-60	03/12/1998	10/12/1998

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664-sala 02, ESTRELA, PONTA GROSSA, PR, 84.050-000

Objeto Social
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONCRETO E POLIÉDRICA , TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, SANEAMENTO BÁSICO, CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E/OU DE TERCEIROS, CONCRETEIRA - FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE BLOCOS E ARTEFATOS DE CONCRETO, COM APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; OBRAS DE CONTENÇÃO, COMPLEMENTARES, ARTES ESPECIAIS E ARTES CORRENTES; PONTES E VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO E AÇO; CORTINAS COM TIRANTES; COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS, TUBOS E CONEXÕES, CIMENTO, FERRO, AÇO E PRODUTOS SIDERÚRGICOS, MADEIRAS E ARTEFATOS DE MADEIRA, MINÉRIOS, PEDRA BRITADA, AREIA, CASCALHO, SAIBRO; COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO OU BETUME (CUT. BACKS); INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; CONSULTORIAS E ESTUDOS TÉCNICOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA EM OUTRAS EMPRESAS

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 1.100.000,00 (UM MILHAO E CEM MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 1.100.000,00 (UM MILHAO E CEM MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MICHEL WADIH HAYAR NETO 065.473.019-90	55.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
RAFAEL HAYAR 073.377.869-05	55.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MAURICIO MICHEL HAYAR 713.412.699-49	990.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Termino do Mandato

Nome/CPF	Término do Mandato
CINTIA MARA HAYAR 003.579.359-77	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 03/04/2018 Número: 20181752956

Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PONTA GROSSA - PR, 10 de julho de 2018

18/449067-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089

PONTA GROSSA, 10 JUL. 2018 PR

A presente cópia fotostática é idêntica ao original, por mim conferido, dou fé.

IGOR BARRETO - Escrevente

SELO FUNARPEN
Igor Barreto
ESCREVENTE
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº FOI16819

Agência Regional de P. Grossa
JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60

ANEXO III

0249

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – Sala 02 – Vila Estrela
Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84.050-000
Telefone: (42) 3320 – 0400
CNPJ: 02.879.936/0001-60

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

Atenciosamente,

Ponta Grossa, 12 de julho de 2018.

Cintia Mara Hayar
CPF:003.579.359-77
RG: 5.404.832-7 SESP PR
Representante Legal/Administradora

Carimbo Padronizado C.N.P.J.
02.879.936/0001-60
Arena Participações Societárias Ltda
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 - Vila Estrela
CEP 84050-000 - Ponta Grossa - PR

Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60

ANEXO IV

0241

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – Sala 02 – Vila Estrela
Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84.050-000
Telefone: (42) 3320 – 0400
CNPJ: 02.879.936/0001-60

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

A signatária da presente, Srª. Cintia Mara Hayar, representante legalmente constituído da proponente ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a **Concorrência Pública nº 06/2018**, supramencionada, relacionada no item 6.1 do Edital em referência.

Atenciosamente,

Ponta Grossa, 12 de julho de 2018.

Cintia Mara Hayar
CPF:003.579.359-77
RG: 5.404.832-7 SESP PR
Representante Legal/Administradora

Carimbo Padronizado C.N.P.J.
02.879.936/0001-60
Arena Participações Societárias Ltda
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 - Vila Estrela
CEP 84050-000 - Ponta Grossa - PR

Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60

ANEXO VI

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – Sala 02 – Vila Estrela
Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84.050-000
Telefone: (42) 3320 – 0400
CNPJ: 02.879.936/0001-60

0242

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7o da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade.

Declara, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

Ponta Grossa, 12 de julho de 2018.

Cintia Mara Hayar
CPF:003.579.359-77
RG: 5.404.832-7 SESP PR
Representante Legal/Administradora

Carimbo Padronizado C.N.P.J.
02.879.936/0001-60
Arena Participações Societárias Ltda
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 - Vila Estrela
CEP 84050-000 - Ponta Grossa - PR

Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60

0243

QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

02.879.936/0001-60
Arena Participações Societárias Ltda
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 - Vila Estrela
CEP 84050-000 - Ponta Grossa - PR

Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 , Vila Estrela – Sala 02
Ponta Grossa - PR - Fone/Fax (42) 3220 – 0400
Email: logistica@arenapg.com.br

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

0144

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02879936/0001-60
Razão Social: ARENA TRANSPORTE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Nome Fantasia: ARENA TRANSPORTES
Endereço: R LUCIO DE MENDONCA 115 / OFICINAS / PONTA GROSSA / PR / 84035-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2018 a 29/07/2018

Certificação Número: 2018063003140348543985

Informação obtida em 09/07/2018, às 18:17:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0245

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
CNPJ: 02.879.936/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:34:12 do dia 14/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2018.
Código de controle da certidão: **C81D.FB99.0E86.378C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018364864-11

0246

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.879.936/0001-60**
Nome: **ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/07/2018 13:26:02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão Nº: 57210 / 2018
Código de Autenticação: 830833447913618

CGCM: 298550

CNPJ/CPF: 02.879.936/0001-60
Nome: ARENA TRANSPORTE, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

Endereço/Número: RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, Nº664
Bairro: ESTRELA
Complemento: SALA 02
Município: PONTA GROSSA : PR **CEP:**

0247

Requerente: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO **NÚMERO:** /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 16 de julho de 2018

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.pontagrossa.pr.gov.br, CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.879.936/0001-60
Certidão nº: 153519920/2018
Expedição: 09/07/2018, às 18:16:06
Validade: 04/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.879.936/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60

0249

QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

02.879.936/0001-60
Arena Participações Societárias Ltda
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 - Vila Estrela
CEP 84050-000 - Ponta Grossa - PR

Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 , Vila Estrela – Sala 02
Ponta Grossa - PR - Fone/Fax (42) 3220 – 0400
Email: logistica@arenapg.com.br

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

0250

ATESTADO DE VISITA

Jaguariaíva, 10 de julho de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública 06/2018 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar pavimentação de vias urbanas cujo objeto é a finalização dos serviços de pavimentação dos bairros Jardim Matarazzo, Jardim Edith e Jardim Samambaia.

Declaramos que o engenheiro Michel Wadih Hayar Neto, CREA PR 148.167/D da proponente **Arena Transporte Terraplenagem e Pavimentação Ltda,** CNPJ 02.879.936/0001-60, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Jaguariaíva, 10 de julho de 2018.

Michel Wadih Hayar Neto
CREA PR 148.167/D
Responsável da empresa

Eng. Resp. Sérgio Cruz
CREA/PR 21588/D

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

0251

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 100458/2018 **Validade:** 12/01/2019

Razão Social: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 02879936000160
Num. Registro: 46657 **Registrada desde :** 03/06/2008
Capital Social: R$ 1.100.000,00
Endereço: RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664 SALA 02 ESTRELA
Município/Estado: PONTA GROSSA-PR **CEP:** 84050000
Objetivo Social:
Pavimentação asfáltica, concreto e poliédrica, terraplenagem, drenagem, saneamento básico, construção civil e incorporação de imóveis próprios e/ou terceiros, concreteira - fabricação e comercio de blocos e artefatos de concreto, com aproveitamento de resíduos da construção civil; transporte rodoviário de cargas, locação de veículos, caminhões e máquinas; prestação de serviços; obras de contenção, complementares, artes especiais e artes correntes, pontes e viadutos em concreto armado e aço; cortinas com tirantes; comércio de materiais de construção e hidráulicos, tubos e conexões, cimento, ferro, aço e produtos siderúrgicos, madeiras e artefatos de madeira, minérios, pedra britada, areia, cascalho, saibro; comércio e serviços de misturas betuminosas a base de asfalto ou betume (Cut. Backs); instalações industriais; consultoria e estudos técnicos e participações societária em outras empresas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):
1 - CNPJ:02879936000321
Endereço: AVENIDA SOUZA NAVES, 6824 A
Bairro: CHAPADA
Cidade: PONTA GROSSA-PR CEP: 84064000
Situação: Cancelada

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARJORIE FERREIRA BUENO GIORDANI
Carteira: PR-114505/D Data de Expedição: 17/12/2010
Desde: 13/01/2011 Carga Horária: 4:0 H/D
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - MICHEL WADIH HAYAR NETO
Carteira: PR-128167/D Data de Expedição: 13/12/2012
Desde: 26/12/2012 Carga Horária: 8: H/D Até: 26/12/2013
Desde: 26/12/2013 Carga Horária: 4:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

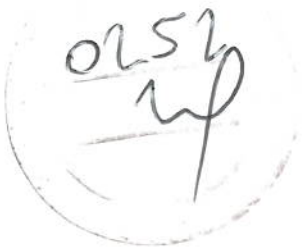

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

3 - RAFAEL HAYAR
Carteira: PR-151390/D Data de Expedição: 11/02/2016
Desde: 09/03/2016 Carga Horária: 3: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Quadro(s) Técnico(s):
1 - ARIANE HILGEMBERG SILVA
Carteira: PR-150921/D Data de Expedição: 20/01/2016
Desde: 18/01/2016
Título: ENGENHEIRA CIVIL
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 269505/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/07/2018 13:33:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0253

ANEXO X

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – Sala 02 – Vila Estrela
Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84.050-000
Telefone: (42) 3320 – 0400
CNPJ: 02.879.936/0001-60

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

A abaixo assinada, Sr.ª Cintia Mara Hayar, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 003.579.359-77, portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº 5.404.832-7, na qualidade de responsável legal pela empresa ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional Engenheiro Civil responsável pela condução dos serviços objeto do **Edital da CONCORRÊNCIA nº 06/2018**, caso nossa empresa venha a vencer a referida licitação.

Responsável Técnico (cargo/formação profissional)
CREA: 128.167/D – PR.
Nome: MICHEL WADIH HAYAR NETO
CPF: 065.473.019-90

Declaramos que o profissional acima relacionado pertence / se compromete a pertencer, na assinatura do contrato, ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa. A comprovação do vínculo de trabalho será feita em até **05 (cinco dias) úteis da assinatura do contrato**, em uma das seguintes formas: I. Ficha de registro de empregados, autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho; II. Carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; III. Contrato de prestação de serviços registrado em Cartório de Títulos e Documentos, com validade compatível com a duração do contrato administrativo; IV.

02.879.936/0001-60
Arena Participações Societárias Ltda
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 - Vila Estrela
CEP 84050-000 - Ponta Grossa - PR

Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60

Ata ou contrato social, conforme o caso, quando o profissional for dirigente da Proponente.

O Responsável Técnico ficará disponível durante a vigência contratual e deverá participar de toda a obra ou serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo **Município de Jaguariaíva**. A licitante, bem como o Responsável Técnico ficarão sujeitos à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no respectivo Edital no caso de fornecimento de informações inverídicas.

0254

Ponta Grossa, 12 de julho de 2018.

Cintia Mara Hayar
CPF:003.579.359-77
RG: 5.404.832-7 SESP PR
Representante Legal/Administradora

Carimbo Padronizado C.N.P.J.
02.879.936/0001-60
Arena Participações Societárias Ltda
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 - Vila Estrela
CEP 84050-000 - Ponta Grossa - PR

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 02.879.936/0001-60
412.040.224.21

0255

MICHEL WADIH HAYAR NETO brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/04/1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa-PR a Rua Bento Ribeiro, nº 380, apto 102, Edifício Tom Jobim, Nova Rússia, CEP 84053-360, portador da cédula Identidade RG nº 9.634.417-1 emitida pela I.I/PR e CPF nº 065.473.019-90

MAURICIO MICHEL HAYAR, brasileiro, casado com regime comunhão universal de bens, empresário, nascido em 02/05/1966 na cidade de Ponta Grossa Paraná, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, casa 17, Condomínio Villaggio Del Tramonto, Bairro Estrela na cidade de Ponta Grossa Paraná CEP 84050-000, portador da Carteira de Identidade 4.488.006.7 I.I/PR e CPF 713.412.699-49 e

RAFAEL HAYAR, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ponta Grossa, Paraná, nascido em 30/06/1993, empresário residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, Rua Joaquim de Paula Xavier nº 1100, casa 17, Condomínio Villaggio Del Tramonto, Estrela, CEP. 84.050-000 portador da carteira de identidade RG nº 9.937.800-0 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 073.377.869-05.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, com sede e foro a Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664, Sala 02, Bairro Estrela, CEP 84050-000, Ponta Grossa PR. constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.040.224.21 em sessão de 03/12/1998, devidamente inscrita CNPJ sob nº 02.879.936/0001-60, resolvem alterar e consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MAURICIO MICHEL HAYAR** e a administradora designada não sócia **CINTIA MARA HAYAR**, brasileira, casada com regime universal de bens, empresária, nascida em 07/06/1976 na cidade de Ponta Grossa Paraná, residente e

uso exclusivo da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 17:26 SOB Nº 20170570401.
PROTOCOLO: 170570401 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700747114. NIRE: 41204022421.
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

domiciliado na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº1100, casa 17, Condomínio Villaggio Del Tramonto, Bairro Estrela na cidade de Ponta Grossa Paraná CEP 84050-000, portador da Carteira de Identidade 5.404.832-7 I.I/PR e CPF 003.579.359-77, com poderes e atribuições de administrarem os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente inclusive o de onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não está impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistemas financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ Nº 02.879.936/0001-60

MICHEL WADIH HAYAR NETO brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/04/1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa PR a Rua Bento Ribeiro, nº 380, apto 102, Edifício Tom Jobim, Nova Rússia, CEP 84053-360, portador da cédula Identidade RG nº 9.634.417-1 emitida pela I.I/PR e CPF nº 065.473.019-90.

MAURICIO MICHEL HAYAR, brasileiro, casado com regime comunhão universal de bens, empresário, nascido em 02/05/1966 na cidade de Ponta

uso exclusivo da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 17:26 SOB Nº 20170570401.
PROTOCOLO: 170570401 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700747114. NIRE: 41204022421.
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Grossa Paraná, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, casa 17, Condomínio Villaggio Del Tramonto, Bairro Estrela na cidade de Ponta Grossa Paraná CEP 84050-000, portador da Carteira de Identidade 4.488.006.7 I.I/PR e CPF 713.412.699-49 e

RAFAEL HAYAR, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ponta Grossa, Paraná, nascido em 30/06/1993, empresário residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná a Rua Joaquim de Paula Xavier nº 1100, casa 17, Condomínio Villaggio Del Tramonto, Estrela, CEP. 84.050-000 portador da carteira de identidade RG nº 9.937.800-0 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 073.377.869-05.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, com sede e foro a Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664, Sala 02, Bairro Estrela, CEP 84050-000, Ponta Grossa PR. constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.040.224.21 em sessão de 03/12/1998, devidamente inscrita CNPJ sob nº 02.879.936/0001-60, resolvem consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA,** empresa nacional regida por este contrato, pela Lei 10.406/2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro a Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664, Sala 02, Bairro Estrela, CEP 84050-000, Ponta Grossa PR, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios - quotistas

uso exclusivo da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 17:26 SOB Nº 20170570401.
PROTOCOLO: 170570401 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700747114. NIRE: 41204022421.
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objeto social de: PPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONCRETO E POLIÉDRICA , TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, SANEAMENTO BÁSICO, CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E/OU DE TERCEIROS, CONCRETEIRA - FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE BLOCOS E ARTEFATOS DE CONCRETO, COM APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; OBRAS DE CONTENÇÃO, COMPLEMENTARES, ARTES ESPECIAIS E ARTES CORRENTES; PONTES E VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO E AÇO; CORTINAS COM TIRANTES; COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS, TUBOS E CONEXÕES, CIMENTO, FERRO, AÇO E PRODUTOS SIDERÚRGICOS, MADEIRAS E ARTEFATOS DE MADEIRA, MINÉRIOS, PEDRA BRITADA, AREIA, CASCALHO, SAIBRO; COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO OU BETUME (CUT. BACKS); INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; CONSULTORIAS E ESTUDOS TÉCNICOS E ARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA EM OUTRAS EMPRESAS

CLÁUSULA QUARTA: Seu prazo de duração é indeterminado e iniciou suas atividades em 10/12/1998.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R$1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais) dividido em 1.100.000 (hum milhão e cem mil) quotas no valor de R$1,00 cada fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Capital
MICHEL WADIH HAYAR NETO	**55.000**	**R$ 55.000,00**
RAFAEL HAYAR	**55.000**	**R$ 55.000,00**
MAURICIO MICHEL HAYAR	**990.000**	**R$990,000,00**
TOTAL	**1.100.000**	**R$1.100.000,00**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

uso exclusivo da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 17:26 SOB Nº 20170570401.
PROTOCOLO: 170570401 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700747114. NIRE: 41204022421.
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SEXTA: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontando na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MAURICIO MICHEL HAYAR** e a administradora designada não sócia **CINTIA MARA HAYAR**, brasileira, casada com regime universal de bens, empresária, nascida em 07/06/1976 na cidade de Ponta Grossa Paraná, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº1100, casa 17, Condomínio Villaggio Del Tramonto, Bairro Estrela na cidade de Ponta Grossa Paraná CEP 84050-000, portador da Carteira de Identidade 5.404.832-7 I.I/PR e CPF 003.579.359-77, com poderes e atribuições de administrarem os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente inclusive o de onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não está impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistemas financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

uso exclusivo da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 17:26 SOB Nº 20170570401.
PROTOCOLO: 170570401 DE 22/02/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700747114. NIRE: 41204022421.
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para Sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por todos os administradores, ou deles se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo segundo: É vedado aos sócios (administradores) obrigar a Sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem à totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam ¾ do capital social da Sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciam neste ato, ao direito de retirar-se da Sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10406/2002 quanto à liquidação da Sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

uso exclusivo da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 17:26 SOB Nº 20170570401.
PROTOCOLO: 170570401 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700747114. NIRE: 41204022421.
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

a) por dois exercícios consecutivos a Sociedade obtiver resultados negativos:

b) por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência negocial para com a própria Sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios serão remunerados através de "pró-labore", fixado em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas, a ser retirado até o 5º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os lucros poderão ser distribuídos desproporcionalmente á participação no capital social, desde que previamente autorizado por deliberação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

uso exclusivo da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 17:26 SOB Nº 20170570401.
PROTOCOLO: 170570401 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700747114. NIRE: 41204022421.
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o Foro da Cidade Ponta Grossa Paraná como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA.

Ponta Grossa-PR, 15 de fevereiro de 2016

CINTIA MARA HAYAR
Administradora não sócia

RAFAEL HAYAR

MICHEL WADIH HAYAR NETO

MAURICIO MICHEL HAYAR

uso exclusivo da Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2017 17:26 SOB Nº 20170570401.
PROTOCOLO: 170570401 DE 22/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700747114. NIRE: 41204022421.
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atesto para os devidos fins de comprovação junto ao CREA do Estado do Paraná, que a empresa Arena Participações Societárias Ltda, inscrita no CNPJ n°02.879.936/0001-60, com sede a Rua Joaquim de Paula Xavier, n°664, Vila Estrela, Ponta Grossa – PR, executou os serviços dentro dos padrões técnicos e de qualidade, no prazo, cujos dados são informados a seguir:

0263

Obra: Loteamento Residencial Jardim Alvorada

Endereço da obra: Rua Doutor Ricardo Nardi Cardoso, s/n°

Serviços executados: Execução de obras de infraestrutura no Jardim Alvorada e instalação de duas estações elevatórias de esgoto.

Valor da obra: R$ 3.315.000,00

Data de início: 01/08/2016

Data de conclusão: 01/08/2017

ART: 20164658345

Responsável técnico: Michel Wadih Hayar Neto, inscrito no CPF sob n° 065.473.019-90, registro no CREA-PR 128.167/D.

ATIVIDADES DESCRITAS

TERRAPLENAGEM		
Limpeza do terreno	m²	154.341,69
Escavação, carga e transporte	m³	38.585,42
Espalhamento e compactação de aterro	m³	54.019,59
REDE DE ÁGUA		
Assentamento de tubo PVC DN50	m	7.692,00
Registros	ud	17,00
Escavação mecânica de valas	m³	5.538,24
Apiloamento	m²	3.461,40
Reaterro compactado	m³	5.523,14
REDE DE ESGOTO		
Instalação de rede elevada com tubo de ferro fundido DN 150	m	120,00
Assentamento de tubo PVC DN 150	m	7.852,00
Escavação mecânica de valas	m	5.653,44
Apiloamento	m²	4.318,60
Reaterro compactado	m³	5.514,68
Terminal de limpeza	ud	29,00
Poço de visita	ud	138,00
Instalação de 2 estações elevatórias de esgoto		
Vazão de 28,8m³/h, pressão de 49mca e potência de 17,27 cv	ud	1,00

1° TABELIONATO DE NOTAS
ARANIS DE MELO SA JUNIOR
Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
CAROLINE SCUDELAREK - Escrevente

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Vazão de 57,6m³/h, pressão de 47mca e potência de 23,38 cv		1,00
DRENAGEM		
Escavação mecânica de vala	m³	3.996,77
Apiloamento	m²	2.439,30
Reaterro compactado	m³	3.552,90
Assentamento de BSTC 0,40m	m	2.666,38
Assentamento de BSTC 0,60m	m	143,00
Assentamento de BSTC 0,80m	m	136,00
Boca de lobo	ud	139,00
Caixa de ligação	ud	26
Dissipador de energia/ala	ud	10,00
PAVIMENTAÇÃO		
Regularização e compactação do subleito	m²	53.512,62
Sub-base / reforço de cascalho, espessura de 40,00cm	m³	6.991,79
Base de brita graduada, espessura de 12,00cm	m³	4.195,08
Imprimação de base com CM 30	m²	34.958,97
Pintura de ligação com RR-1C	m²	34.958,97
Concreto betuminoso usinado a quente, espessura de 4,00 cm	ton	3.495,90
Meio-fio em concreto	m	7.566,13
Execução de calçadas em concreto	m²	9.079,36

0264

Ponta Grossa, 15 de maio de 2018.

YH ALVORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
CNPJ: 23.809.327/0001-04

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SA JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - ☎ 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
CAROLINE SCUDELAREK - Escrevente

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 056257

0265

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MICHEL WADIH HAYAR NETO
Carteira Profissional:PR-128167/D
Acervo Técnico Nº.:**2755/2018**
Selos de autenticidade:**A 056257**

RNP Nº:1711506508
Protocolo Nº.:**2018/00197770**

0266

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MICHEL WADIH HAYAR NETO
Carteira Profissional:PR-128167/D
Acervo Técnico Nº.:**2755/2018**
Selos de autenticidade:**A 056257**

RNP Nº.:1711506508
Protocolo Nº.:**2018/00197770**

ART Nº.....:20164658345 0..... Registrada:31/10/2016.....
Empresa Executora...:ARENA TRANSPORTE, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA..
Contratante(s).....:YH ALVORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA. - CNPJ/CPF: 23.809.327/0001-04.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
OUTROS.....
Dimensão.....:154.341,69 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R DOUTOR RICARDO NARDI CARDOSO, S/N JARDIM ALVORADA L. DIVERSOS Q. DIVERSAS.....
Município/Estado....:CASTRO/PR.....
Data de Início.....:01/08/2016..... Data de Conclusão:01/08/2017.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO JARDIM ALVORADA E INSTALAÇÃO DE 2 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, SENDO: (1) VAZÃO DE 28,8M³/H, PRESSÃO DE 49MCA E POTÊNCIA DE 17,27CV; (2) VAZÃO DE 57,6M³/H, PRESSÃO DE 47MCA E POTÊNCIA DE 23,38CV.. EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO JARDIM ALVORADA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: TERRAPLENAGEM LIMPEZA DO TERRENO=154.341,69 M² ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE=38.585,42 M³ ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO=54.019,59 M³ REDE DE ÁGUA ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DN50=7.692,00M REGISTRO8=17 UD ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS=5.538,24M³ APILOAMENTO=3.461,40M² REATERRO COMPACTADO=5.523,14M³ REDE DE ESGOTO INSTALAÇÃO DE REDE ELEVADA COM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN150=120,00M ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DN150=7.852,00M ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS=5.653,44M³ APILOAMENTO=4.318,60M² REATERRO COMPACTADO=5.514,68M³ TERMINAL DE LIMPEZA=29UD POÇO DE VISITA=138UD INSTALAÇÃO DE 2 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, SENDO: (1) VAZÃO DE 28,8M³/H, PRESSÃO DE 49MCA E POTÊNCIA DE 17,27CV; (2) VAZÃO DE 57,6M³/H, PRESSÃO DE 47MCA E POTÊNCIA DE 23,38CV. DRENAGEM ASSENTAMENTO DE BSTC 0,40=2.666,38M ASSENTAMENTO DE BSTC 0,60=143,00M ASSENTAMENTO DE BSTC 0,80=136,00M

DISSIPADOR DE ENERGIA/ALA=10UD ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA=3.996,77M³ APILOAMENTO=2.439,30M² REATERRO COMPACTADO=3.552,90M³ BOCAS DE LOBO=139UD CAIXAS DE LIGAÇÃO=26UD PAVIMENTAÇÃO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO=53.512,62M² SUB-BASE E=20CM =6.991,79M³ BASE E=12CM =4.195,08M³ IMPRIMAÇÃO DE BASE=34.958,97M² PINTURA DE LIGAÇÃO=34.958,97M² CBUQ E=4CM =3.495,90 TON MEIO-FIO EM CONCRETO=7.566,13M CALÇADAS EM CONCRETO =9.079,36M².

Observação.....:.....

0267

0268

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MICHEL WADIH HAYAR NETO
Carteira Profissional:PR-128167/D
Acervo Técnico Nº.:**2755/2018**
Selos de autenticidade:**A 056257**

RNP Nº.:1711506508
Protocolo Nº.:**2018/00197770**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2018/00197770.

Emitida via Internet em 16/07/2018 13:43:08 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0269

QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

02.879.936/0001-60
Arena Participações Societárias Ltda
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 - Vila Estrela
CEP 84050-000 - Ponta Grossa - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

02710

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

CNPJ 02.879.936/0001-60, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 10 de Julho de 2018, 10:56:31

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná
DRª ROSANA WAGNER
TITULAR
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO
JURAMENTADA
RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADO

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2089

PONTA GROSSA, 11 JUL. 2018 PR

A presente cópia fotostática é idêntica ao original, por mim conferido, dou fé.

ANDREA DE ABREU - Escrevente

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FOI16970

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ANOREG-PR

cópia cópia cópia

ARENA

Participações Societárias Ltda.
CNPJ: 02.879.936/0001-60

0271

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018
EMPRESA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 02.879.936/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.362.107-93

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)	LG= (30.600.007,82 + 11.034.784,30) / (18.261.689,26 + 5.232.556,74)	1,77
Liquidez corrente (LC) LC= AC/PC	LC= (30.600.007,82) / (18.261.689,26)	1,68
Endividamento (E) E=(PC+ELP)/ (AC+RLP+AP)	SG= (18.261.689,26 + 5.232.556,74) / (30.600.007,82 + 11.034.784,30 + 5.211.092,25)	0,50

AC – Ativo circulante;
RLP – Realizável a longo prazo;
AP – Ativo permanente;
PC – Passivo circulante;
ELP – Exigível a longo prazo.

Angelo Mocelin
Contador
CRC: PR025195/O-5

Cíntia Mara Hayar
CPF:003.579.359-77
RG: 5.404.832-7 SESP PR
Representante Legal

Ponta Grossa, 12 de Julho de 2018.

0272

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41204022421	02.879.936/0001-60	
NOME EMPRESARIAL		
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
9F.DF.8D.AA.B8.EA.6C.A9.C2.7E.B2.7D.0A.60.FB.D3.B7.EF.E4.11	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	53473957968	ANGELO MOCELIN:53473957968	728360620503777969	22/06/2016 a 22/06/2019	Não
ADMINISTRADORA	00357935977	CINTIA MARA HAYAR:00357935977	558984011220504407	23/11/2017 a 23/11/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

9F.DF.8D.AA.B8.EA.6C.A9.C2.7E.B2.7
D.0A.60.FB.D3.B7.EF.E4.11-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/05/2018 às 08:40:05

CF.6B.3D.95.00.86.9C.78
89.B9.C9.52.3B.F6.5D.74

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 02.879.936/0001-60

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

0273

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
NIRE	41204022421
CNPJ	02.879.936/0001-60
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	PONTA GROSSA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/12/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	96211

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	96211
Data de inicio	01/01/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.DF.8D.AA.B8.EA.6C.A9.C2.7E.B2.7D.0A.60.FB.D3.B7.EF.E4.11-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2017 a 31/12/2017
CNPJ:	02.879.936/0001-60
Número de Ordem do Livro:	16
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

0274

Data de término	31/12/2017

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 02.879.936/0001-60

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 44.088.845,80	R$ 46.895.092,82
ATIVO CIRCULANTE	R$ 31.796.063,22	R$ 30.600.007,82
DISPONÍVEL	R$ 87.093,56	R$ 241.044,85
CAIXA	R$ 6.714,99	R$ 5.302,38
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 13.181,92	R$ 235.742,47
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	R$ 67.196,65	R$ 0,00
CLIENTES	R$ 9.818.918,91	R$ 4.032.418,55
DUPLICATAS A RECEBER	R$ 9.818.918,91	R$ 4.032.418,55
OUTROS CRÉDITOS	R$ 12.579.692,62	R$ 12.004.456,37
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R$ 947.131,57	R$ 562.899,68
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	R$ 0,00	R$ 0,00
CONSÓRCIO	R$ 188.318,63	R$ 276.049,87
CRÉDITOS	R$ 11.369.256,05	R$ 11.124.112,20
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R$ 74.986,37	R$ 41.394,62
ESTOQUE	R$ 9.309.035,01	R$ 14.320.764,93
IMÓVEIS A COMERCIALIZAR	R$ 4.933.890,69	R$ 11.375.144,65
IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO	R$ 4.375.144,32	R$ 2.945.620,28
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R$ 1.323,12	R$ 1.323,12
ASSINATURAS E ANUIDADES	R$ 1.323,12	R$ 1.323,12
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 12.292.782,58	R$ 16.295.085,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R$ 8.006.357,75	R$ 11.034.784,30
CRÉDITOS E VALORES	R$ 0,00	R$ 0,00
CONTROLADORA, CONTROLADA E COLIGADAS	R$ 8.773.731,15	R$ 11.488.784,30
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR EM OUTRAS SOCIEDADES	R$ (767.373,40)	R$ (454.000,00)
IMOBILIZADO	R$ 4.238.614,38	R$ 5.211.092,25
TERRENOS	R$ 350.200,00	R$ 350.200,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R$ 229.782,47	R$ 260.317,17
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R$ 303.591,98	R$ 331.741,98
VEÍCULOS	R$ 924.830,00	R$ 1.250.403,63
CAMINHÕES	R$ 6.397.458,20	R$ 7.175.458,20
TRATORES	R$ 2.124.911,89	R$ 2.124.911,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.DF.8D.AA.B8.EA.6C.A9.C2.7E.B2.7D.0A.60.FB.D3.B7.EF.E4.11-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 02.879.936/0001-60

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

0276

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
EQUIPAMENTOS	R$ 11.064.613,99	R$ 11.368.293,82
IMÓVEIS	R$ 841.615,67	R$ 841.615,67
INSTALAÇÕES	R$ 44.517,22	R$ 44.517,22
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R$ (18.042.907,04)	R$ (18.536.367,33)
INTANGÍVEL	R$ 47.810,45	R$ 49.208,45
CUSTO	R$ 47.810,45	R$ 49.208,45
PASSIVO	R$ 44.088.845,80	R$ 46.895.092,82
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 19.177.333,14	R$ 18.261.689,26
SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 599.657,19	R$ 448.827,94
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R$ 404.220,90	R$ 369.030,98
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R$ 195.436,29	R$ 79.796,96
FORNECEDORES	R$ 8.140.820,80	R$ 7.066.851,85
FORNECEDORES	R$ 3.646.364,66	R$ 2.526.521,78
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	R$ 4.494.456,14	R$ 4.540.330,07
OBRIGAÇÕES FISCAIS	R$ 2.990.767,28	R$ 1.670.296,32
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R$ 2.990.767,28	R$ 1.670.296,32
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 2.960.960,75	R$ 1.613.607,52
EMPRÉSTIMOS	R$ 2.960.960,75	R$ 1.613.607,52
CAPITAL DE GIRO	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 4.485.127,12	R$ 7.462.105,63
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R$ 4.485.127,12	R$ 7.462.105,63
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 1.987.160,68	R$ 5.232.556,74
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 1.951.960,68	R$ 2.394.613,62
FINANCIAMENTOS	R$ 1.951.960,68	R$ 2.218.825,97
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R$ 0,00	R$ 175.787,65
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 0,00	R$ 2.837.943,12
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R$ 0,00	R$ 2.837.943,12
VALORES A APROPRIAR	R$ 35.200,00	R$ 0,00
RECEITAS A APROPRIAR	R$ 43.200,00	R$ 0,00
CUSTOS A APROPRIAR	R$ (8.000,00)	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 22.924.351,98	R$ 23.400.846,82
CAPITAL SOCIAL	R$ 1.100.000,00	R$ 1.100.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.DF.8D.AA.B8.EA.6C.A9.C2.7E.B2.7D.0A.60.FB.D3.B7.EF.E4.11-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 02.879.936/0001-60

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL	R$ 1.100.000,00	R$ 1.100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 21.824.351,98	R$ 22.300.846,82
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 21.824.351,98	R$ 22.300.846,82

0277

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.DF.8D.AA.B8.EA.6C.A9.C2.7E.B2.7D.0A.60.FB.D3.B7.EF.E4.11-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 02.879.936/0001-60

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Valor da última DRE	Valor
Receita Operacional	R$ 23.146.501,88	R$ 14.661.207,07
VENDA DE PRODUTOS	R$ 1.200,00	R$ 0,00
RECEITA DE VENDA DE TERRENOS	R$ 2.448.000,00	R$ 838.111,10
RECEITA DE VENDA DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS	R$ 1.099.899,97	R$ 126.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA	R$ 5.916.337,85	R$ 6.887.056,36
RODONORTE CONC. RODOV. INTEG.	R$ 177.253,39	R$ 0,00
CONST. PIACENTINI	R$ 19.769,64	R$ 0,00
PONTA GROSSA AMBIENTAL	R$ 0,00	R$ 161.558,43
COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS	R$ 62.566,99	R$ 0,00
COOP. AGROPECUÁRIA CASTROLANDA	R$ 759.103,04	R$ 351.002,65
PREF. MUNICIPAL DE CASTRO	R$ 4.278.959,60	R$ 472.290,93
CARGILL AGRÍCOLA S.A.	R$ 980.149,74	R$ 741.411,88
RETIMAQ RET. MÁQUINAS LTDA	R$ 33.350,00	R$ 0,00
CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA	R$ 0,00	R$ 51.412,92
ADN LOTEADORA LTDA	R$ 240.000,00	R$ 700.000,00
EVONIK DEGUSSA BRASIL LTDA	R$ 46.500,00	R$ 29.209,00
COPE CONST. E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 197.081,12	R$ 228.900,00
PRM EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 0,00	R$ 100,00
LEÃO ENGENHARIA S.A.	R$ 57.111,99	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ	R$ 3.762.886,46	R$ 1.374.883,06
CONSTRUTORA GARANTIA LTDA	R$ 145.000,00	R$ 0,00
LOJAS CEM S/A	R$ 1.000,00	R$ 0,00
MINERAÇÃO CERRADO GRANDE LTDA	R$ 1.440,00	R$ 0,00
ITAETE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP	R$ 7.672,55	R$ 0,00
BUNGE ALIMENTOS S/A	R$ 686.330,64	R$ 0,00
FMM ENGENHARIA LTDA	R$ 400.000,00	R$ 0,00
FIRRCAD PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA ME	R$ 800,00	R$ 0,00
PALMEIRA EMPREEND. IMOB. SPE LTDA	R$ 161.914,00	R$ 0,00
VC GUARUJÁ EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA	R$ 1.100,00	R$ 1.210,00
KRM TRANSPORTES LTDA	R$ 220,00	R$ 0,00
CALIXTO E FILHO LTDA	R$ 4.000,00	R$ 0,00
COPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 50.000,00	R$ 150.000,00
VEGETALLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 52.655,00	R$ 0,00
ZERO RESÍDUOS LTDA	R$ 142.258,16	R$ 71.042,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.DF.8D.AA.B8.EA.6C.A9.C2.7E.B2.7D.0A.60.FB.D3.B7.EF.E4.11-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 02.879.936/0001-60

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Valor da última DRE	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA	R$ 612.586,45	R$ 1.362.013,87
SOCIEDADE BENEF. N. S. DE GUADALUPE	R$ 10.000,00	R$ 0,00
B. O. PACKAGING BRASIL LTDA	R$ 15.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA	R$ 36.665,03	R$ 0,00
AGNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	R$ 36.500,00	R$ 0,00
LOTEADORA VALPARAISO LTDA	R$ 36.500,00	R$ 0,00
APCEF - ASSOC. PESSOAL CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$ 10.000,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI	R$ 470.090,26	R$ 0,00
ENGEGROUP COM. E SERVIÇOS DE INST. INDUSTRIAIS LTDA	R$ 35.010,00	R$ 0,00
SUPERMERCADOS RICKLI LTDA	R$ 100.000,00	R$ 71.951,78
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ	R$ 49.590,00	R$ 259.439,92
TRUFARE INCORPORAÇÃO LTDA	R$ 0,00	R$ 5.480,00
FRANCISCO TERASAWA	R$ 0,00	R$ 700,00
PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	R$ 0,00	R$ 212.250,31
CHAPADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 107.395,00
ECB VILA ESTRELA EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA	R$ 0,00	R$ 64.850,00
PFPG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	R$ 0,00	R$ 80.000,00
VALDECIR LUIZ RODRIGUES	R$ 0,00	R$ 12.000,00
BASTON INDUSTRIA DE AEROSSOIS LTDA	R$ 0,00	R$ 300,00
CONSTRUTORA LAURICAR LTDA	R$ 0,00	R$ 2.688,00
ARENA MINERAÇÃO E ASFALTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 880,00
SPE JARDIM DAS ARAUCÁRIAS EMPR. IMOB. LTDA	R$ 0,00	R$ 22.500,00
BOTTERO SANTANA CONSTRUÇÕSE EIRELI - ME	R$ 0,00	R$ 200,00
FRÍSIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	R$ 0,00	R$ 195.710,00
ROTTAS CONST. E INCORPORADORA LTDA	R$ 0,00	R$ 78.159,16
Receita Operacional - PMCMV	R$ 2.962.394,65	R$ 425.032,16
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$ 503.608,78	R$ 309.526,98
CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA	R$ 1.425.230,36	R$ 0,00
BAUCON EMPREEND. E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 132.181,11	R$ 0,00
CONSTRUTORA MENIN LTDA	R$ 339.327,73	R$ 0,00
FAR - FUNDO DE ARREND. RESIDENCIAL	R$ 0,00	R$ 36.952,21
TRUFARE INCORPORAÇÃO LTDA	R$ 2.200,00	R$ 500,00
FMM ENGENHARIA LTDA	R$ 257.000,00	R$ 78.052,97

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 02.879.936/0001-60

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Valor da última DRE	Valor
VENDA DE UNID. IMOBILIÁRIAS - ESPLENDORE II	R$ 302.846,67	R$ 0,00
(-) Deducoes	R$ (3.378.788,00)	R$ (2.340.436,99)
(-) (-) CANCELAMENTO DE SERVIÇO	R$ 0,00	R$ (12.000,00)
(-) (-) DEV. VENDA UNIDADES IMOBILIÁRIAS	R$ 0,00	R$ (70.000,00)
(-) (-) ICMS	R$ (2.954,34)	R$ (2.582,63)
(-) (-) ISS	R$ (379.860,41)	R$ (195.854,14)
(-) (-) COFINS	R$ (652.103,71)	R$ (446.645,48)
(-) (-) PIS	R$ (141.289,12)	R$ (96.773,19)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ (587.854,05)	R$ (410.649,45)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA	R$ (1.586.949,83)	R$ (1.105.151,57)
(-) (-) MINHA CASA, MINHA VIDA	R$ (27.776,54)	R$ (780,53)
Receita Líquida	R$ 22.730.108,53	R$ 12.745.802,24
(-) Custos dos Serviços Prestados	R$ (12.165.027,37)	R$ (9.257.770,60)
(-) CUSTOS DOS TERRENOS VENDIDOS	R$ (438.697,71)	R$ (46.110,38)
(-) CUSTOS DO RESIDENCIAL ESPLENDORE - 32 CASAS	R$ (223.291,23)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS DOS IMÓVEIS VENDIDOS	R$ (1.400.000,00)	R$ (76.916,66)
(-) CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA	R$ (0,00)	R$ (15.298,40)
(-) PREF. MUNICIPAL DE PONTA GROSSA	R$ (416.481,68)	R$ (2.286.073,70)
(-) IBIRAPUERA	R$ (720.000,00)	R$ (699.999,96)
(-) PAVIMENTAÇÃO CASTRO	R$ (1.306.138,28)	R$ (271.126,26)
(-) PAVIMENTAÇÃO CASTROLANDA	R$ (157.238,94)	R$ (173.055,09)
(-) CAMPOS ELÍSIOS	R$ (200.000,00)	R$ (560.000,00)
(-) COSTA RICA	R$ (402.486,69)	R$ (45.651,87)
(-) COSTA TEIXEIRA	R$ (10.071,94)	R$ (29.664,65)
(-) CARGILL	R$ (192.956,37)	R$ (193.097,90)
(-) MACPONTA	R$ (942,55)	R$ (0,00)
(-) TECNOBLOCO ART. CONCRETO LTDA	R$ (26.081,16)	R$ (0,00)
(-) ESPLENDORE	R$ (7.713,51)	R$ (0,00)
(-) FRIGORÍFICO CASTROLANDA	R$ (423,50)	R$ (0,00)
(-) CONJ. RESID. BUENOS AYRES	R$ (86.546,43)	R$ (3.268,44)
(-) JARDIM ALVORADA	R$ (801.907,23)	R$ (134.805,24)
(-) EVONIK	R$ (7.200,00)	R$ (27.148,82)
(-) VILLAGGIO DALTRAMONTE	R$ (2.214,44)	R$ (0,00)
(-) VILA MARIANA	R$ (29.879,80)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.DF.8D.AA.B8.EA.6C.A9.C2.7E.B2.7D.0A.60.FB.D3.B7.EF.E4.11-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 02.879.936/0001-60

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) CAMPO BELO	R$ (231.014,75)	R$ (612.304,08)
(-) SERRA DO MAR	R$ (768,72)	R$ (60.750,00)
(-) CPS - CONTINENTAL	R$ (27.881,09)	R$ (0,00)
(-) PLANALTO	R$ (127.659,47)	R$ (507,01)
(-) R. CURY	R$ (436,80)	R$ (0,00)
(-) ESTRADA CAXAMBU	R$ (296,00)	R$ (0,00)
(-) JD ELDORADO	R$ (1.398.693,11)	R$ (463.735,79)
(-) CONDOMÍNIO VINHEDO	R$ (37.919,28)	R$ (14.182,91)
(-) CAVANIS	R$ (28.700,00)	R$ (0,00)
(-) PORTO FELIZ	R$ (2.670,80)	R$ (182.188,73)
(-) RESIDENCIAL ESPERANÇA	R$ (213.079,60)	R$ (0,00)
(-) JARDIM DAS PALMEIRAS	R$ (76.356,36)	R$ (161,20)
(-) BUNGE	R$ (103.941,21)	R$ (0,00)
(-) LOS ANGELES	R$ (2.089.859,39)	R$ (1.211.523,69)
(-) JD BRASILIA	R$ (5.002,00)	R$ (0,00)
(-) PRIMEIRO HORIZONTE	R$ (1.750,00)	R$ (0,00)
(-) CATANDUVA CINTO VERDE	R$ (15.768,26)	R$ (0,00)
(-) RESIDENCIAL THEO ATERINO	R$ (129.667,18)	R$ (0,00)
(-) VEGETALLIS	R$ (10.792,00)	R$ (0,00)
(-) PREF. MUNIC. JAGUARIAÍVA	R$ (508.787,89)	R$ (304.328,06)
(-) ZERO RESÍDUOS	R$ (436.427,35)	R$ (22.739,41)
(-) PREMIER RESIDENCE	R$ (0,00)	R$ (141.484,86)
(-) ATERRO SANITÁRIO	R$ (35.384,05)	R$ (19.716,25)
(-) CONDOMÍNIO TELÊMACO BORBA	R$ (1.613,20)	R$ (368.463,02)
(-) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI	R$ (98.788,23)	R$ (2.250,00)
(-) INSTALADORA INSTELEMIC	R$ (75.629,28)	R$ (0,00)
(-) SUPERMERCADO RICKLI	R$ (71.096,89)	R$ (507,01)
(-) UNICESUMAR	R$ (4.774,00)	R$ (98.957,65)
(-) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ	R$ (0,00)	R$ (93.036,41)
(-) RESIDENCIAL VILA ESTRELA	R$ (0,00)	R$ (133.423,55)
(-) SPE JARDIM DAS ARAUCÁRIAS	R$ (0,00)	R$ (32.277,73)
(-) PIEMONTE CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA	R$ (0,00)	R$ (279.408,69)
(-) JARDIM ROYAL A	R$ (0,00)	R$ (9.999,99)
(-) CHAPADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ (0,00)	R$ (64.728,13)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 02.879.936/0001-60

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) FERNANDES PINHEIRO	R$ (0,00)	R$ (85.536,97)
(-) FRÍSIA IMBAÚ	R$ (0,00)	R$ (87.662,39)
(-) ROTTAS CONST. E INCORPORADORA LTDA	R$ (0,00)	R$ (76.971,07)
(-) RGBPG EMPREEND. IMOB. SPE LTDA	R$ (0,00)	R$ (29.508,63)
(-) GUARUJÁ	R$ (0,00)	R$ (300.000,00)
Lucro Bruto	R$ 10.565.081,16	R$ 3.488.031,64
(-) Despesas Administrativas	R$ (12.279.784,20)	R$ (8.357.552,82)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R$ (0,00)	R$ (6.000,00)
(-) FRETES E CARRETOS	R$ (1.582,03)	R$ (0,00)
(-) HOSPEDAGEM	R$ (8.495,00)	R$ (19.284,90)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R$ (462.340,02)	R$ (245.725,64)
(-) PRÓ-LABORE	R$ (47.200,00)	R$ (100.561,45)
(-) 13º SALÁRIO	R$ (43.366,60)	R$ (25.772,05)
(-) FÉRIAS	R$ (40.222,86)	R$ (31.603,65)
(-) INSS	R$ (92.543,75)	R$ (108.358,36)
(-) FGTS	R$ (130.013,59)	R$ (95.809,72)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	R$ (20.515,84)	R$ (20.389,92)
(-) VALE TRANSPORTE	R$ (36.267,09)	R$ (22.889,58)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	R$ (87.033,43)	R$ (115.158,11)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ (161.815,75)	R$ (24.503,22)
(-) IPTU	R$ (112.545,21)	R$ (117.545,03)
(-) IPVA/LICENCIAMENTO/DPVAT	R$ (62.010,23)	R$ (85.067,96)
(-) TAXAS DIVERSAS	R$ (109.478,68)	R$ (206.031,54)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R$ (19.721,40)	R$ (24.351,87)
(-) ÁGUA E ESGOTO	R$ (13.753,97)	R$ (18.143,64)
(-) TELEFONE	R$ (34.488,64)	R$ (38.910,15)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	R$ (2.598,81)	R$ (2.321,88)
(-) SEGUROS	R$ (153.851,57)	R$ (158.278,47)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R$ (33.413,28)	R$ (35.404,28)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R$ (772,82)	R$ (6.112,33)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	R$ (48.134,50)	R$ (51.688,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R$ (1.119.212,15)	R$ (764.612,26)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	R$ (2.427.226,13)	R$ (654.173,43)
(-) EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R$ (0,00)	R$ (24.160,30)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 02.879.936/0001-60

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	R$ (13.618,30)	R$ (232.910,56)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	R$ (300,00)	R$ (264,00)
(-) MULTA DE TRÂNSITO	R$ (5.967,04)	R$ (4.603,75)
(-) MATERIAIS AUX. E DE CONSUMO	R$ (143.090,04)	R$ (140.477,93)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS	R$ (1.129.160,14)	R$ (1.004.318,09)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	R$ (12.412,94)	R$ (5.102,00)
(-) RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	R$ (34.671,67)	R$ (38.218,46)
(-) DESPESAS COM INTERNET/INFORMÁTICA	R$ (17.006,96)	R$ (77.867,80)
(-) DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	R$ (3.418.461,96)	R$ (2.362.571,06)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	R$ (712.154,62)	R$ (601.000,80)
(-) MATERIAL UTILIZ. NA PREST. DE SERVIÇO	R$ (1.242.354,00)	R$ (701.673,90)
(-) DESPESAS DIVERSAS	R$ (7.906,37)	R$ (30.391,72)
(-) FRETES E CARRETOS	R$ (84.513,99)	R$ (31.662,77)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIOS	R$ (92.346,73)	R$ (74.922,38)
(-) DESPESAS COM PEDÁGIO	R$ (42.216,09)	R$ (39.034,86)
(-) PROCESSOS TRABALHISTAS	R$ (3.000,00)	R$ (0,00)
(-) DOAÇÕES	R$ (52.000,00)	R$ (9.675,00)
(-) Despesas Financeiras	R$ (1.345.140,47)	R$ (1.455.193,50)
(-) JUROS PASSIVOS	R$ (23.582,67)	R$ (7.390,13)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS	R$ (6.917,67)	R$ (1.770,01)
(-) JUROS DE MORA	R$ (474.423,55)	R$ (403.783,67)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	R$ (840.216,58)	R$ (1.042.249,69)
Receitas Financeiras	R$ 129.463,15	R$ 66.332,35
JUROS DE APLICAÇÕES	R$ 4.584,94	R$ 5.028,05
JUROS ATIVOS (OUTROS)	R$ 3.365,65	R$ 26.456,71
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	R$ 16.262,56	R$ 34.793,08
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	R$ 105.250,00	R$ 54,51
(-) Outras Despesas Operacionais	R$ 0,00	R$ (299.881,12)
(-) PERNAS NO RECEBIMENTO DE CLIENTES	R$ (0,00)	R$ (119.524,91)
(-) PERDAS NA DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADES	R$ (0,00)	R$ (180.356,21)
Outras Receitas Operacionais	R$ 1.033.314,78	R$ 751.733,39
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	R$ 46.935,22	R$ 5.452,39
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	R$ 186.379,56	R$ 0,00
LUCRO NA PERMUTA	R$ 0,00	R$ 746.281,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.DF.8D.AA.B8.EA.6C.A9.C2.7E.B2.7D.0A.60.FB.D3.B7.EF.E4.11-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 02.879.936/0001-60

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Valor da última DRE	Valor
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	R$ 800.000,00	R$ 0,00
(-) Resultado operacional líquido	R$ (1.897.065,58)	R$ (5.806.530,06)
(-) Despesas Não Operacionais	R$ (6.379,16)	R$ (7.416,86)
(-) PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS	R$ (5.916,66)	R$ (0,00)
(-) PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	R$ (462,50)	R$ (7.416,86)
Receitas Não Operacionais	R$ 15.500,00	R$ 29.380,00
LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN	R$ 5.000,00	R$ 0,00
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	R$ 10.500,00	R$ 29.380,00
Resultado Não Operacional	R$ 2.950.404,15	R$ 7.055.135,35
RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	R$ 3.191.911,52	R$ 7.075.921,67
(-) DESPESA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	R$ (241.507,37)	R$ (20.786,32)
Resultado Antes do IR	R$ 1.062.459,41	R$ 1.270.568,43
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R$ 1.062.459,41	R$ 1.270.568,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.DF.8D.AA.B8.EA.6C.A9.C2.7E.B2.7D.0A.60.FB.D3.B7.EF.E4.11-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0402242-1	02.879.936/0001-60	03/12/1998	10/12/1998

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664-sala 02, ESTRELA, PONTA GROSSA, PR, 84.050-000

Objeto Social
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONCRETO E POLIÉDRICA , TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, SANEAMENTO BÁSICO, CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E/OU DE TERCEIROS, CONCRETEIRA - FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE BLOCOS E ARTEFATOS DE CONCRETO, COM APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; OBRAS DE CONTENÇÃO, COMPLEMENTARES, ARTES ESPECIAIS E ARTES CORRENTES; PONTES E VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO E AÇO; CORTINAS COM TIRANTES; COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS, TUBOS E CONEXÕES, CIMENTO, FERRO, AÇO E PRODUTOS SIDERÚRGICOS, MADEIRAS E ARTEFATOS DE MADEIRA, MINÉRIOS, PEDRA BRITADA, AREIA, CASCALHO, SAIBRO; COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO OU BETUME (CUT. BACKS); INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; CONSULTORIAS E ESTUDOS TÉCNICOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA EM OUTRAS EMPRESAS

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 1.100.000,00 (UM MILHAO E CEM MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 1.100.000,00 (UM MILHAO E CEM MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MICHEL WADIH HAYAR NETO 065.473.019-90	55.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
RAFAEL HAYAR 073.377.869-05	55.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MAURICIO MICHEL HAYAR 713.412.699-49	990.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Termino do Mandato

Nome/CPF	Término do Mandato
CINTIA MARA HAYAR 003.579.359-77	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 03/04/2018 Número: 20181752956

Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Evento (s):

Situação: REGISTRO ATIVO

Status: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PONTA GROSSA - PR, 10 de julho de 2018

18/449067-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - (42) 3224-2089

PONTA GROSSA, 10 JUL. 2018 PR

A presente cópia fotostática é idêntica ao original, por mim conferido, dou fé.

IGOR BARRETO - Escrevente

SELO FUNARPEN
Igor Barreto
ESCREVENTE
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº FOI16820

Agência Regional de P. Grossa
JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PRADO E PRADO LTDA - EPP
CNPJ 23.153.183/0001-80
Rua Joaquim Távora 442 – Cascavel/Paraná.
(45) 3097 7665
pradoepradoservicos@gmail.com

0287

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ENVELOPE Nº 1 - QUALIFICAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 06/2018
PRADO E PRADO LTDA - EPP
CNPJ 23.153.183/0001-80
DATA DE ABERTURA: 19/07/2018 às 09:30 hrs

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PRADO & PRADO LTDA – EPP
CNPJ 23.153.183/0001-80 - NIRE 41208255544 desde 26/08/2015

MARCOS ANTONIO FERREIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 06/07/1968, natural de Queimadas PB, inscrito no CPF 142.441.838-09 e RG 14.868.849-4 SESP PR, expedido em 21/11/2016, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves n. 91, Centro, CEP 85805-000 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná e **JANDIRA RODRIGUES DO PRADO**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 12/11/1968, portadora do CPF nº 589.055.299-68 e do RG nº 4.252.937-0 SESP PR data expedição em 11/03/1998, natural de Renascença PR, residente à Rua Joaquim Távora n. 442, Parque São Paulo, CEP 85803-750 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, (art. 997, I CCB. 2002), sócios da empresa **PRADO E PRADO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Cascavel PR, inscrito no CNPJ 23.153.183/0001-80, situada à Rua Joaquim Távora n. 442, ANEXO 01, Parque São Paulo, CEP 85803-750, registrado sob Junta Comercial NIRE nº 41208255544 desde 26/08/2015, resolvem por este instrumento ALTERAR esta sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusula e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto e ramo da sociedade para:

- CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA;
- PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, OBRA DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE ARTE CORRENTE, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, TOPOGRAFIA;
- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, COMPRESSORES E PERFURATRIZ;
- PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS;
- CONSTRUÇÃO CIVIL;
- USINAGEM E PAVIMENTAÇÕES ASFALTICA;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, DRENAGEM E TUBULAÇÃO;
- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS;
- INSTALAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS SUBTERRANEAS;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, VARRIÇÃO, LIMPEZA, PINTURAS DE POSTES E MEIOS-FIOS EM RUAS;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E ROMPEDORES DE CONCRETO;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO COM PÓLVORA DINAMITESE MASSA EXPANSIVA;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E DE ENERGIA ELÉTRICA;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE DESLOCAMENTO DE CAVALETE E DE RAMAL DE ÁGUA;
- LIMPEZA URBANA E GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR;
- SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICOS, EXCETO CONDOMINIO PREDIAIS.

CAMPO ABAIXO RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 16:17 SOB Nº 20178618420.
PROTOCOLO: 178618420 DE 03/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800068306. NIRE: 41208255544.
PRADO & PRADO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prado Engenharia

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PRADO & PRADO LTDA – EPP
CNPJ 23.153.183/0001-80 - NIRE 41208255544 desde 26/08/2015

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições legais da presente Alteração, ora vista ajustadas consolida-se este ato conforme redação abaixo.

CONSOLIDAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PRADO E PRADO LTDA - EPP
CNPJ 23.153.183/0001-80 E NIRE 41208255544 desde 26/08/2015

MARCOS ANTONIO FERREIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 06/07/1968, natural de Queimadas PB, inscrito no CPF 142.441.838-09 e RG 14.868.849-4 SESP PR, expedido em 21/11/2016, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves n. 91, Centro, CEP 85805-000 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná e **JANDIRA RODRIGUES DO PRADO,** brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 12/11/1968, portadora do CPF nº 589.055.299-68 e do RG nº 4.252.937-0 SESP PR data expedição em 11/03/1998, natural de Renascença PR, residente à Rua Joaquim Távora n. 442, Parque São Paulo, CEP 85803-750 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, (art. 997, I CCB. 2002), sócios da empresa **PRADO E PRADO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Cascavel PR, inscrito no CNPJ 23.153.183/0001-80, situada à Rua Joaquim Távora n. 442, ANEXO 01, Parque São Paulo, CEP 85803-750, registrado sob Junta Comercial NIRE nº 41208255544 desde 26/08/2015, resolvem por este instrumento CONSOLIDAR esta sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"PRADO & PRADO LTDA - EPP"**, com sede e foro à situada à Rua Joaquim Távora n. 442, ANEXO 01, Parque São Paulo, CEP 85803-750, no município de Cascavel. Estado do Paraná. (art. 997, II CCB/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil quotas). no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	n.º quotas	%	VALOR EM REAL
JANDIRA RODRIGUES DO PRADO	1.275.000	85	1.275.000,00
MARCOS ANTONIO FERREIRA	225.000	15	225.000,00
SOMA	**1.500.000**	**100**	**1.500.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto e ramo da **sociedade** é de:

- CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA;
- PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, OBRA DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE ARTE CORRENTE, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, TOPOGRAFIA;
- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, COMPRESSORES E PERFURATRIZ;
- PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS;

CAMPO ABAIXO RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 16:17 SOB Nº 20178618420.
PROTOCOLO: 178618420 DE 03/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800069306. NIRE: 41208255544.
PRADO & PRADO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

prado engenharia

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PRADO & PRADO LTDA – EPP
CNPJ 23.153.183/0001-80 - NIRE 41208255544 desde 26/08/2015

0290

- CONSTRUÇÃO CIVIL;
- USINAGEM E PAVIMENTAÇÕES ASFALTICA;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, DRENAGEM E TUBULAÇÃO;
- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS;
- INSTALAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS SUBTERRANEAS;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, VARRIÇÃO, LIMPEZA, PINTURAS DE POSTES E MEIOS-FIOS EM RUAS;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E ROMPEDORES DE CONCRETO;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO COM PÓLVORA DINAMITESE MASSA EXPANSIVA;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E DE ENERGIA ELÉTRICA;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE DESLOCAMENTO DE CAVALETE E DE RAMAL DE ÁGUA;
- LIMPEZA URBANA E GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR;
- SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICOS, EXCETO CONDOMINIO PREDIAIS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade teve inicio em suas atividades no dia 03/08/2015, e o prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II CCB/2002)

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, nenhum dos sócios poderá transferir ou alienar suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento por escrito do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, o sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas, deverá notificar o outro sócio, com uma antecedência de 30 (trinta) dias, declinando seu preço e condições de pagamento, para que este exerça o direito de preferência aqui assegurado. Não havendo interesse na aquisição das quotas, por parte do outro sócio, o sócio alienante ficará liberado para promover a venda ou transferência de suas quotas a terceiros. (art. 1.056 CCB/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CCB/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração e o uso do nome empresarial caberá ao sócio **JANDIRA RODRIGUES DO PRADO, assinando individualmente,** o qual ficará investida no cargo de **"ADMINISTRADORA"**, com todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em operações ou negócios estranhos à sociedade, especialmente avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, em favor das quotistas ou de terceiros.

CAMPO ABAIXO RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

Prado Engenharia

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 16:17 SOB Nº 20178618420.
PROTOCOLO: 178618420 DE 03/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800068306. NIRE: 41208255544.
PRADO & PRADO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PRADO & PRADO LTDA – EPP
CNPJ 23.153.183/0001-80 - NIRE 41208255544 desde 26/08/2015

0293

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a prática rotineira de administração, a sociedade poderá constituir procuradores e administradores não sócios, especificando detalhadamente os poderes.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CCB/2002)

CLÁUSULA NONA: Havendo levantamento das demonstrações financeiras anual, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. (artigos 1.071, 1.072 § 2º e 1.078 CCB/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios, até o limite de dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas:

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não estará impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º CCB/2002)

CAMPO ABAIXO RESERVADO PARA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 16:17 SOB Nº 20178618420.
PROTOCOLO: 178618420 DE 03/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800068306. NIRE: 41208255544.
PRADO & PRADO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prado Engenharia

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tabelionato de Notas

Selo Digital Nº 7rkQR.vKGBO.zYEf1, Controle: faQ7W.tr59v
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a firma de JANDIRA RODRIGUES DO PRADO *0054* 65033E*. Dou fé.
Cascavel-Paraná, [illegible] 00h
Em Test[illegible] da Verdade
Giovana Coradini Eberon - Escrevente

0292

TABELIONATO DE NOTAS DE CANTAGALO

Selo Digital nº GyYSc.9U7Xk.xwf1q, Controle. jrYEa.r5cS.
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a firma de MARCOS ANTONIO PEREIRA Dou fé.*0010* 63446E*. Cantagalo. 26 de dezembro de 2017 - 10:18:17h.
Em Test[illegible] da Verdade
Marcelo Mathias do Prado
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS CANTAGALO PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2018 16:17 SOB Nº 20178618420.
PROTOCOLO: 178618420 DE 03/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800068306. NIRE: 41208255544.
PRADO & PRADO LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prado Engenharia

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

6/59

0293

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
PRADO & PRADO LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0825554-4	23.153.183/0001-80	26/08/2015	03/08/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA Joaquim Távora, 442-ANEXO 01, Parque São Paulo, CASCAVEL, PR, 85.803-750

Objeto Social
CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA; PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, OBRA DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE ARTE CORRENTE, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, TOPOGRAFIA; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, COMPRESSORES E PERFURATRIZ; PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS; CONSTRUÇÃO CIVIL; USINAGEM E PAVIMENTAÇÕES ASFALTICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, DRENAGEM E TUBULAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; INSTALAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS SUBTERRÂNEAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, VARRIÇÃO, LIMPEZA, PINTURAS DE POSTES E MEIOS-FIOS EM RUAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E ROMPEDORES DE CONCRETO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO COM PÓLVORA DINAMITESE MASSA EXPANSIVA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E DE ENERGIA ELÉTRICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE DESLOCAMENTO DE CAVALETE E DE RAMAL DE ÁGUA; LIMPEZA URBANA E GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICOS, EXCETO CONDOMINIO PREDIAIS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 1.500.000,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 1.500.000,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JANDIRA RODRIGUES DO PRADO 589.055.299-68	1.275.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARCOS ANTONIO FERREIRA 142.441.838-09	225.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 09/01/2018 Número: 20178618420	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXX

18/254181-9

CURITIBA - PR, 17 de maio de 2018

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prado Engenharia

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 182541819 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 17/05/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

PRADO E PRADO LTDA - EPP
CNPJ 23.153.183/0001-80
Rua Joaquim Távora 442 – Cascavel/Paraná.
(45) 3097 7665
pradoepradoservicos@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Jaguariaíva, 19 de julho de 2018.

0294

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 06/2018 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa PRADO E PRADO LTDA – EPP, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

Atenciosamente,

PRADO E PRADO LTDA – EPP
Responsável Legal
Jandira Rodrigues do Prado
RG. 4.252.937-0 SSP-PR
CPF.589.055.299-68

PRADO E PRADO LTDA.- EPP
CNPJ 23.153.183/0001-80
Inscrição Estadual: 90746960-39
Endereço: Rua Joaquim Tavora, 442
Parque São Paulo - Cascavel/PR
Contato: (45) 3097-7665

8/59

PRADO E PRADO LTDA - EPP
CNPJ 23.153.183/0001-80
Rua Joaquim Távora 442 – Cascavel/Paraná.
(45) 3097 7665
pradoepradoservicos@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

0295

Jaguariaíva, 19 de julho de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 06/2018 - PMJ

O signatário da presente, Sr. JANDIRA RODRIGUES DO PRADO, representante legalmente constituído da proponente PRADO E PRADO LTDA – EPP, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Concorrência Pública supramencionada, relacionada no item 6.1 do Edital em referência.

Atenciosamente,

PRADO E PRADO LTDA – EPP
Responsável Legal
Jandira Rodrigues do Prado
RG. 4.252.937-0 SSP-PR
CPF.589.055.299-68

PRADO E PRADO LTDA.- EPP
CNPJ 23.153.183/0001-80
Inscrição Estadual: 90746960-39
Endereço: Rua Joaquim Tavora, 442
Parque São Paulo - Cascavel/PR
Contato: (45) 3097-7665

PRADO E PRADO LTDA - EPP
CNPJ 23.153.183/0001-80
Rua Joaquim Távora 442 – Cascavel/Paraná.
(45) 3097 7665
pradoepradoservicos@gmail.com

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

COMPRAS E LICITAÇÕES P.M.J. 0296

Jaguariaíva, 19 de julho de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 06/2018 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa PRADO E PRADO LTDA – EPP, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7o da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade. Declara, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

PRADO E PRADO LTDA – EPP
Responsável Legal
Jandira Rodrigues do Prado
RG. 4.252.937-0 SSP-PR
CPF.589.055.299-68

PRADO E PRADO LTDA.- EPP
CNPJ 23.153.183/0001-80
Inscrição Estadual: 90746960-39
Endereço: Rua Joaquim Tavora, 442
Parque São Paulo - Cascavel/PR
Contato: (45) 3097-7665

PRADO E PRADO LTDA - EPP
CNPJ 23.153.183/0001-80
Rua Joaquim Távora 442 – Cascavel/Paraná.
(45) 3097 7665
pradoepradoservicos@gmail.com

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO 0297 P.M.J.

Jaguariaíva, 19 de julho de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 06/2018 - PMJ

PRADO E PRADO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 23.153.183/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) JANDIRA RODRIGUES DO PRADO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4.252.937-0 e CPF nº 589.055.299-68, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

PRADO E PRADO LTDA – EPP
Responsável Legal
Jandira Rodrigues do Prado
RG. 4.252.937-0 SSP-PR
CPF.589.055.299-68

PRADO E PRADO LTDA.- EPP
CNPJ 23.153.183/0001-80
Inscrição Estadual: 90746960-39
Endereço: Rua Joaquim Tavora, 442
Parque São Paulo - Cascavel/PR
Contato: (45) 3097-7665

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23153183/0001-80
Razão Social: PRADO E PRADO LTDA ME
Endereço: R JOAQUIM TAVORA 442 ANEXO 1 / PARQUE SAO PAULO / CASCAVEL / PR / 85803-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018

Certificação Número: 2018070719500190832077

Informação obtida em 11/07/2018, às 14:07:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMPRAS PÚBLICAS 0298 F.

Prado Engenharia

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRADO & PRADO LTDA
CNPJ: 23.153.183/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:24:12 do dia 27/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2018.
Código de controle da certidão: **4339.A200.1F63.72DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prado Engenharia

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018146185-90

COMPRAS E LICITAÇÕES 0300 F.I.T.

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.153.183/0001-80**
Nome: **PRADO & PRADO LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prado Engenharia

15/59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
Nº 62031/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	**PRADO & PRADO LTDA - EPP**	**244287**
CNPJ/CPF:	23.153.183/0001-80	
Endereço:	RUA JOAQUIM TAVORA, 442	
Complemento:	ANEXO I	
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO	CEP: 85.803-750
Cidade:	Cascavel	

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data EXISTE(M) débito(s) tributário(s)

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período neste certidão compreendido.

Cascavel, 17 de julho de 2018.

Prado Engenharia

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT191202-000-UDZEQL-269536314

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRADO & PRADO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.153.183/0001-80
Certidão nº: 154123413/2018
Expedição: 17/07/2018, às 14:19:59
Validade: 12/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRADO & PRADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.153.183/0001-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prado Engenharia

1758

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

ATESTADO DE VISITA

0303

Jaguariaíva, 16 de Julho de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública 06/2018 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar pavimentação de vias urbanas cujo objeto é a finalização dos serviços de pavimentação dos bairros Jardim Matarazzo, Jardim Edith e Jardim Samambaia.

Declaramos que a engenheira Eliane do Prado, CREA PR 136.243/D da proponente **PRADO E PRADO LTDA,** CNPJ 23.153.183/0001-80, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Jaguariaíva, 16 de julho de 2018.

_____
Eliane do Prado
CREA PR 136.243/D
Responsável da empresa

_____
Eng. Resp. Sérgio Cruz
CREA/PR 21588/D

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 45930/2018 **Validade:** 29/09/2018

Razão Social: PRADO & PRADO LTDA EPP
CNPJ: 23153183000180
Num. Registro: 59813 **Registrada desde :** 14/10/2015
Capital Social: R$ 1.500.000,00
Endereço: RUA JOAQUIM TAVORA, 442 PARQUE SAO PAULO **CEP:** 85803750
Município/Estado: CASCAVEL-PR
Objetivo Social:
CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA; PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, OBRA DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE ARTE CORRENTE, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, TOPOGRAFIA;, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, COMPRESSORES E PERFURATRIZ; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDIS; CONTRUÇÃO CIVIL; USINAGEM E PAVIMENTAÇÕES ASFALTICAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, DRENAGEM E TUBULAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; ISTALAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS SUBTERRANEAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, VARRIÇÃO, LIMPEZA, PINTURAS DE POSTES E MEIO-FIOS EM RUAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E ROMPEDORES DE CONCRETO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO COM PÓLVORA DINAMITESE MASSA EXPANSIVA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E DE ENERGIA ELÉTRICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE DESLOCAMENTO DE CAVALETE E DE RAMAL DE ÁGUA; LIMPEZA URBANA E GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS.
Restrição de Atividade : Atividades circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - FLAVIO KOJI HAYASHI
Carteira: PR-7322/D Data de Expedição: 10/10/1978
Desde: 08/06/2017 Carga Horária: 20: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - ELIANE DO PRADO
Carteira: PR-136243/D Data de Expedição: 08/01/2014
Desde: 14/10/2015 Carga Horária: 4: H/D Até: 22/09/2016
Desde: 30/11/2016 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

19/59

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 124595/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/04/2018 15:20:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0305

Prado Engenharia

PRADO E PRADO LTDA - EPP
CNPJ 23.153.183/0001-80
Rua Joaquim Távora 442 – Cascavel/Paraná.
(45) 3097 7665
pradoepradoservicos@gmail.com

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

O abaixo assinado, Sr.(a) JANDIRA RODRIGUES DO PRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, 589.055.299-68, portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº 4.252.937-0, na qualidade de responsável legal pela empresa PRADO E PRADO LTA - EPP vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(a) profissional Engenheiro(a) Civil responsável pela condução dos serviços objeto do Edital da CONCORRÊNCIA nº 06/2018, caso nossa empresa venha a vencer a referida licitação.

1. Responsável Técnico: ENGENHEIRA CIVIL/ CREA: 136243/D

Nome: ELIANE DO PRADO

CPF: 031.049.369-27

2. Responsável Técnico: ENGENHEIRO CIVIL/ CREA: 7322/D

Nome: FLAVIO OJI HAYASHI

CPF: 222.382.989-91

Declaramos que o profissional acima relacionado pertence / se compromete a pertencer, na assinatura do contrato, ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa. A comprovação do vínculo de trabalho será feita em até **05 (cinco dias) úteis da assinatura do contrato**, em uma das seguintes formas: I. Ficha de registro de empregados, autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho; II. Carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; III. Contrato de prestação de serviços registrado em Cartório de Títulos e Documentos, com validade compatível com a duração do contrato administrativo; IV. Ata ou contrato social, conforme o caso, quando o profissional for dirigente da Proponente. O Responsável Técnico ficará disponível durante a vigência contratual e deverá participar de toda a obra ou serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo **Município de Jaguariaíva**. A licitante, bem como o Responsável Técnico, ficarão sujeitos à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no respectivo Edital no caso de fornecimento de informações inverídicas.

Jaguariaíva, 19 de julho de 2018.

PRADO E PRADO LTDA – EPP
Responsável Legal
Jandira Rodrigues do Prado
RG. 4.252.937-0 SSP-PR
CPF.589.055.299-68

PRADO E PRADO LTDA.- EPP
CNPJ 23.153.183/0001-80
Inscrição Estadual: 90746960-39
Endereço: Rua Joaquim Tavora,442
Parque São Paulo - Cascavel/PR
Contato: (45) 3097-7665

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PRADO & PRADO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 23.153.183/0001-80, sito a Rua Souza Naves, nº 604, Parque São Paulo, CEP 85803-770, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208255544, representada por seu administrador Sra. **Jandira Rodrigues do Prado**, brasileira, casada, inscrito no CPF 589.055.299-68 e RG 4.252.937-0 SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Távora, nº 442, Bairro Parque São Paulo, cidade de Cascavel – PR.

CONTRATADA: Eliane do Prado, brasileira, engenheiro civil CREA – PR 136243/D, inscrito no CPF 031049369-27 e RG 6.023.571-6 SSP-PR, com endereço residencial situada na Rua Sargento Abdiel Ribeiro dos Santos, 265, Jardim Padovani, na cidade de Cascavel – PR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

Cláusula primeira: O contratado será Responsável Técnico pelas atividades de engenharia desenvolvidas pela contratante.

Cláusula segunda: O contratado prestará os serviços ao contratante no período de 20 (vinte) horas semanais, sob a natureza de autônomo, ficando sob responsabilidade os recolhimentos de INSS.

Cláusula terceira: O contratante pagará ao contratado o equivalente a 4,0 (quatro) salários mínimos, ou seja, R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais) mensais, mediante recibos de pagamentos.

Cláusula quarta: O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) anos a partir desta data.

Cláusula quinta: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Cascavel, Paraná.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas:

Cascavel/PR, 29 de Novembro de 2016.

Eng. Civil Eliane do Prado
CREA PR-136.243/D
CONTRATADO

Jandira Rodrigues do Prado
CONTRATANTE

CUSTAS	
VF	10,20
Emolumentos + Funrejus +	
Distribuição + Funarpen +	
Demais Encargos	
Total R$:	23,50

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO
COMARCA DE CASCAVEL-PR
- RTD/PJ -

1º RTD/PJ - Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Pr.
Selo Digital INnm6.geLZ2.nlAyL, Controle:
1yMW.JYdD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 926757
Registrado sob nº 0215379 Livro B-2017, fls. 113/114
De Títulos e Documentos
Cascavel/PR, 17/04/2018

Eliane Maria Mendessolli - Agente Delegado
Anna Paula Mendessolli - Substituta
Tatiane Paulin - Escrevente

0308

CARTÓRIO DE NOTAS
ESTEVES
CASCAVEL - PARANÁ

ESTEVES CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Fone: (45) 3037-7444 CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital INnm6.geLZ2.nlAyL, Controle: 1yMW.JYdD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por semelhança as assinaturas de **ELIANE DO PRADO (166387) e JANDIRA RODRIGUES DO PRADO (15535)**.
"0043" 274292". Dou fé. Cascavel/PR, 29 de novembro de 2016.
Em Test° da Verdade

ANDRESSA CRISTINA GODOY DA SILVA - Escrevente Autorizada

22/59

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PRADO & PRADO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 23.153.183/0001-80, sito a Rua Souza Naves, nº 604, Parque São Paulo, CEP 85803-770, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120825544, representada por seu administrador Sra. **Jandira Rodrigues do Prado**, brasileira, casada, inscrito no CPF 589.055.299-68 e RG 4.252.937-0 SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Távora, nº 442, Bairro Parque São Paulo, cidade de Cascavel – PR.

0309

CONTRATADA: Flavio Koji Hayashi, brasileiro, engenheiro civil CREA – PR 7322/D, inscrito no CPF 222.382.989-91 e RG 5.550.752 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Londrina nº674, Água Verde, CEP 89.038-610, Blumenau-SC.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA,** que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

Cláusula primeira: O contratado será Responsável Técnico pelas atividades de engenharia desenvolvidas pela contratante.

Cláusula segunda: O contratado prestará os serviços ao contratante no período de 20 (vinte) horas semanais, sob a natureza de autônomo, ficando sob responsabilidade os recolhimentos de INSS.

Cláusula terceira: O contratante pagará ao contratado o equivalente a 4,0 (quatro) salários mínimos, ou seja, R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais) mensais, mediante recibos de pagamentos.

Cláusula quarta: O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) anos a partir desta data.

Cláusula quinta: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Cascavel, Paraná.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas:

Cascavel/PR, 20 de MARÇO de 2017.

REC. FIRMA Gaya-Blumenau

Eng. Flavio Koji Hayashi
CREA PR-7322/D
CONTRATADO

OSLI DO PRADO
CONTRATANTE

Prado Engenharia

ESCRIVANIA DE PAZ DE ITOUPAVA
COMARCA DE BLUMENAU - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Dr. Pedro Zimmermann, 5811 - Itoupava Central - Blumenau/SC - CEP 89068-003
Tel.: (47) 3376-1141 - cartorioitoupava@gmail.com - Horário de atendimento 09:00 às 18:00

Lic Ogê Gaya Júnior
Escrivão de Paz

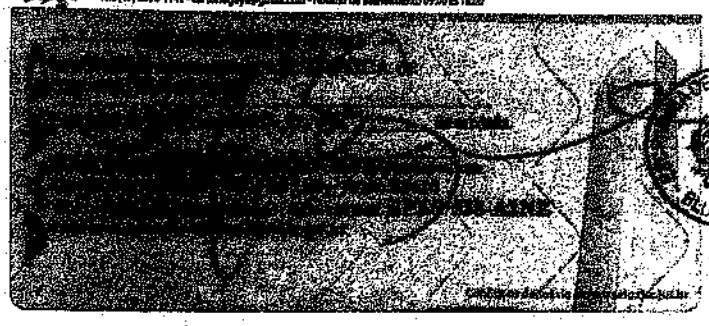

ESTEVES CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Rui Barbosa, 474 - Centro - CEP 85.801-010
Fone: (45) 3037-7414 - CASCAVEL - PARANÁ
Marina Esteves Santos
Tabeliã

Selo Digital GDnSR.tKDHc.5sK4f, Controle: ytGTV.aoRFV
Consulte este selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeira a assinatura de **OSLI DO PRADO (15836)**
."0077" 63326C". Douto. Cascavel/PR, 24 de março de 2017.
Em Test° da Verdade

MEIRELY DOS SANTOS - Preposta Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS 4º ESTEVES SANTOS CASCAVEL - PR

COMARCA DE BLUMENAU 0310 LTDA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA CIVIL
ELIANE DO PRADO
Carteira Profissional:PR-136243/D
Acervo Técnico Nº.:**3469/2017**
Selos de autenticidade:**A 038.863**

RNP Nº:1712769642
Protocolo Nº.:**2017/00229732**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

24/59

ELIANE DO PRADO
Carteira Profissional:PR-136243/D
Acervo Técnico Nº.:**3469/2017**
Selos de autenticidade:**A 038.863**

RNP Nº.:1712769642
Protocolo Nº.:**2017/00229732**

ART Nº.....:20172343781 0..... Registrada:02/06/2017.....
ART Correspons.....:20161189360 .....
Empresa Executora...:PRADO & PRADO LTDA.....
Contratante(s).....:GRÃOS DO SUL CEREAIS LTDA - EPP - CNPJ/CPF: 11.099.778/0001-16.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado..:PROJETO ARQUITETÔNICO.....
PROJETO ESTRUTURAL.....
PROJETO HIDRÁULICO.....
PROJETO ELÉTRICO.....
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
OUTROS PROJETOS (PROJETOS ESPECÍFICOS).....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:2.908,57 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:AV RENATO FESTUGATO, 567 CASCAVEL VELHO L. 10 Q. 0C.
Município/Estado....:CASCAVEL/PR.....
Data de Início.....:30/11/2016..... Data de Conclusão:06/06/2017.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:ART DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, FECHAMENTO E DIVISÓRIAS EM ALVENARIA, ESTRUTURA METÁLICA NO FORRO, LAJE DO PISO EM CONCRETO ARMADO, POSSUINDO O SEGUNDO PAVIMENTO 600 M² E O PRIMEIRO PAVIMENTO 2.308,57. SENDO OS PROJETOS; PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS, PROJETO DE ACESSIBILIDADE.....
Observação.....:.....

0312

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL
ELIANE DO PRADO
Carteira Profissional:PR-136243/D
Acervo Técnico Nº.:**3469/2017**
Selos de autenticidade:**A 038.863**

RNP Nº.:1712769642
Protocolo Nº.:**2017/00229732**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2017/00229732.

Emitida via Internet em 17/07/2018 13:59:38 horas.

Prado Engenharia

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

respectiva ação penal.

25/59

0313

Prado Engenharia

Grãos do Sul
CEREAIS

0314

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/SERVIÇOS EXECUTADOS

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **Prado e Prado Ltda**, com sede à Rua Joaquim Távora, nº 442, Parque São Paulo – Cascavel / Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 23.153.183/0001-80, CREA nº 59.813, tendo como responsável técnico a Engenheira Civil Eliane do Prado, CREA nº 136.243 D/PR.

Executou no período entre 30/11/2016 e 06/06/2017 os serviços abaixo relacionados, de acordo com as normas e especificações técnicas e definidas em contrato particular sob regime de empreitada, com a Grãos do Sul Ltda, com sede à Avenida Renato Festugato, 567 - Cascavel Velho, CEP: 85818-118, Cascavel / Paraná, CNPJ 11.099.778/001-16.

Os serviços referem-se à elaboração de projetos e execução de obras da sede administrativa e industrial da empresa Grãos do Sul Ltda, com sede à Avenida Renato Festugato, 567 - Cascavel Velho, CEP: 85818-118, Cascavel / Paraná, CNPJ 11.099.778/001-16, possuindo a construção um total de 2.908,57 m², sendo 2.308,57 m² de térreo e 600 m² do segundo pavimento, conforme especificado na ART nº 20172343781.

Planilha em anexo.

Prado Engenharia

Av Renato Festugato, 567 - Cascavel Velho - Cascavel, PR - CEP: 85818-118

- **(45) 3222-1327**
- **(45) 3222-3464**
- **(45) 3324-8105**
- **financeiro@graosdosul.com.br**

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Teixão

Grãos do Sul
CEREAIS

0315

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PROJETOS	UN.	QUANTIDADE
1	**Projeto executivo arquitetônico**	m²	2.908,57
2	**Projeto executivo estrutural**		
2.1	Fundações	m²	2.908,57
2.1.1	Fundação em concreto armado	m	67,21
2.1.2	Fundação do muro de contenção em pré moldado	m²	2.908,57
2.2	Superestrutura(Pilares, vigas e lajes).	m²	2.908,57
2.3	Estrutura metálica		
3	**Projeto executivo hidrosanitário**	m²	2.908,57
3.1	Projeto de água fria	m²	210,00
3.2	Projeto de água quente	m²	2.908,57
3.3	Projeto de esgotamento sanitário	m²	2.908,57
3.4	Projeto de águas pluviais		
4	**Projeto executivo elétrico**	m²	2.908,57
4.1	Rede elétrica	m²	2.908,57
4.2	Rede lógica	m²	210,00
4.3	Rede telefônica	m²	2.908,57
4.4	SPDA		
5	**Projeto executivo de prevenção contra incêndios**	m²	2.908,57
.6	**Projeto executivo de acessibilidade - Rampas e calçadas**	gl.	1,00
7	**Projeto Executivo de Sistemas de segurança**	gl.	1,00
8	**Projeto Executivo de Infraestrutura**		
8.1	Terraplenagem, movimentação e reforço do solo	gl.	1,00
8.2	Drenagem e OAC	gl.	1,00
ITENS	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / EXECUÇÃO DA OBRA**	**UN.**	**QUANTIDADE**
1	**Serviços Preliminares**		
1.1	Mobilização/Desmobilização	gl.	1,00
1.2	Manutenção de Canteiro	mês	7,00
1.3	Instalação de canteiros	m²	86,00
1.4	Locação da obra com utilização de equipamentos eletrônicos	gl.	1,00
2	**Terraplenagem**		

Av Renato Festugato, 567 - Cascavel Velho - Cascavel, PR - CEP: 85818-118

- (45) 3222-1327
- (45) 3222-3464
- (45) 3324-8105
- financeiro@graosdosul.com.br

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prado Engenharia

Grãos do Sul
CEREAIS

0316

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PROJETOS	UN.	QUANTIDADE
2.1	Desmatamento, destoca e limpeza áreas D<0,15 m	m²	11.317,65
2.2	Remoção e limpeza de camada vegetal	m³	2.263,42
2.3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - jazida (DMT=5,5Km)	m³	29.526,15
2.4	Compactação de aterro 100%PN	m³	23.044,99
3	**Drenagem Pluvial**		
3.1	Escavação manual, reaterro e compactação de material de 1ª categoria	m³	1.980,60
3.2	Caixa coletora de sarjeta - CCS-01 com Grelha TCC-01	un.	2,0
3.3	Caixa de passagem 1,0x1,0x1,5m de concreto	un.	8
3.4	Tampa de concreto 1,0x1,0m	un.	8
3.5	Dreno Longitudinal Prof. p/corte em solo - DPS-08	m	110,00
3.6	Dissipador de Energia - DEB-01	un.	1,0
3.7	Sarjeta de aterro - meia-cana de concreto d=0,60m	m	160,48
3.8	Meio Fio de Concreto MFC-05	m	67,21
3.9	Concreto 20MPa	m³	22,35
3.10	Colchão de areia para assentamento de tubo de PVC	m³	16,25
3.11	Tubo PVC esgoto série R, ponta e bolsa c/anel de borracha 60mm	m	325,02
3.12	Tubo PVC esgoto, tipo Vinilfort, ponta e bolsa c/junta elástica integrada 60mm	m	91,41
3.13	Joelho 90° de PVC esgoto série R, com anel de borracha 60mm	un.	17
3.14	Concreto magro p/ envelopamento de tubulação de PVC	m³	16,25
3.15	Caixa de concreto	un.	4
3.16	Boca de lobo de concreto	un.	4
4	**Estruturas de concreto**		
4.1	**Fundação**		
4.1.1	Estacas escavadas de concreto armado diamêtro 30 cm		
4.1.1.1	Formas	m²	311,93
4.1.1.2	Aço CA-50 - Corte, dobra e aplicação	Kg	9.126,99
4.1.1.3	Concreto Usinado Fck = 25 MPa	m³	111,11
4.1.2	Blocos de concreto armado escavação manual		
4.1.2	Formas	m²	145,53
4.1.2.1	Aço CA-50 - Corte, dobra e aplicação	Kg	5.702,40
4.1.2.2	Concreto Usinado Fck = 25MPa	m³	51,84
4.2	**Muro de contenção lateral**		
4.2.1	Estacas de concreto pré-moldada	m	134,42
4.2.2	Aço CA-50 - Corte, dobra e aplicação	Kg	313,82
4.2.3	Concreto Fck = 30MPa	m³	3,82
4.2.4	Formas	m²	10,72

Av Renato Festugato, 567 - Cascavel Velho - Cascavel, PR - CEP: 85818-118

- **(45) 3222-1327**
- **(45) 3222-3464**
- **(45) 3324-8105**
- **financeiro@graosdosul.com.br**

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Grãos do Sul
CEREAIS

0317

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PROJETOS	UN.	QUANTIDADE
4.3	**Estruturas em concreto**		
4.3.1	Estrutura de concreto protendido - vigas e pilares	m²	2.698,57
4.3.2	Laje alveolar	m²	600,00
4.3.3	Aço CA-50 - Corte, dobra e aplicação	Kg	13.200,00
4.3.4	Concreto Fck = 30MPa	m³	120,00
4.3.5	Formas	m²	336,45
4.3.3	Alvenaria	m²	670,36
4.4	**Piso Industrial**		
4.4.1	Regularização da sub-base	m²	2.698,57
4.4.2	Base de brita graduada e=10cm (nivelamento à laser e compactação)	m³	269,86
4.4.3	Colocação de lona plástica (transpasse/integridade)	m²	2.698,57
4.4.4	Formas (alinhamento/chumbamento)	m²	15,24
4.4.5	Treliças h=8cm - Fixação das barras de transferência	un.	195,01
4.4.6	Treliças h=10cm	un.	152,35
4.4.7	Telas de aço Q 196 (malha 10x10cm / fios 5x5mm / painéis 2,45x6m)	m²	2.701,80
4.4.8	Arame recozido	Kg	36,56
4.4.9	Barra de transferência 20mm (alinhamento/nível travado)	un.	1.957,23
4.4.10	Graxa p/ barras de transferência	Kg	28,44
4.4.11	Concreto 30MPa e=15cm (nivelamento à laser e acabam.)	m³	385,97
4.4.12	Agregado mineral P-05	Kg	6.923,05
4.4.13	Endurecedor de superfície	l	692,32
4.4.14	Juntas serradas	m	526,52
4.4.15	Isopor para juntas	m	252,33
4.4.16	Promotor de aderência para juntas de pisos	m	778,84
5	**Cobertura**		
5.1	Estrutura metálica para cobertura c/ pintura	m²	3.141,25
5.2	Cobertura metálica	m²	3.141,25
5.3	Telha de aço galvanizada	m²	3.141,25
6	**Escritório**		
6.1	Estrutura de Concreto armado		
6.1.1	Fundação		
6.1.1.1	Escavação manual de bolocos	m²	210,00
6.1.1.2	Blocos de concreto armado e vigas baldrames	m²	210,00
6.1.1.3	Formas	m²	0,64
6.1.1.4	Aço CA-50 - Corte, dobra e aplicação	Kg	1.200,00
6.1.1.5	Concreto Usinado Fck = 25MPa	m³	12,00

Av Renato Festugato, 567 - Cascavel Velho - Cascavel, PR - CEP: 85818-118

- **(45) 3222-1327**
- **(45) 3222-3464**
- **(45) 3324-8105**
- **financeiro@graosdosul.com.br**

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prado Engenharia

Grãos do Sul
CEREAIS

0318

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PROJETOS	UN.	QUANTIDADE
6.1.2	Estrutura de concreto vigas, pilares	m²	210,00
6.1.2.1	Aço CA-50 - Corte, dobra e aplicação	Kg	1.062,65
6.1.2.2	Concreto Fck = 30MPa	m³	9,66
6.1.2.3	Formas	m²	27,09
6.1.3	Laje pré moldada treliçada	m²	252,00
6.1.3.4	Aço CA-50 - Corte, dobra e aplicação	Kg	7.800,00
6.1.5	Concreto Fck = 30MPa	m³	10,50
6.1.5.1	Formas	m²	27,30
6.1.6	Alvenaria	m²	186,00
6.1.7	Divisórias em dry wall	m²	31,50
6.1.8	Pintura interna látex acrílica	m²	217,50
6.1.9	Pintura externa látex acrílica	m²	186,00
6.2	Piso		
6.2.1	Brita para regularização e=5cm	m²	10,50
6.2.2	Concreto Fck 25 Mpa	m³	10,50
7	**Cobertura**		
7.3.1	Estrutura de madeira	m²	252,00
7.3.2	Telha cerâmica	m²	252,00
8	**Instalações Elétricas, telefônicas, SPDA e aterramento**		
8.1	Instalações Elétricas e aterramento		
8.1.1	Haste para Aterramento		
8.1.1.1	Haste de aço galvanizado recoberta com 200 micras de cobre de diâmetro nominal de 5/8" com 3 metros de comprimento.	un	6,0
8.1.1.2	Caixa de inspeção tipo solo em PVC, com tampa de ferro de 30cm.	un	1,0
8.1.1.3	Conector em bronze para conecção de dois cabos com a haste.	un	3,0
8.1.2	Cordoalha de Cobre Nú		
8.1.2.1	Cordoalha de cobre nú 50mm2.	m	15,02
8.1.2.2	Cordoalha de cobre nú 35mm2.	m	8,01
8.1.2	Quadros de Força		
8.1.2.1	Quadro de medição completo com TC(transformador de corrente) para medição em baixa tensão, compatível com disjuntor trifásico geral de entrada de 500A, padrão da concessionária local.	un	1,00
8.1.2.2	Quadro de comando de sobrepor completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 2"x1/4" para as fases e o neutro e 1"x3/16" para proteção.	un	1,00
8.1.2.3	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 1/2"x1/8" para as fases e o neutro e 1/2"x1/16" para proteção.	un	2,00

Av Renato Festugato, 567 - Cascavel Velho - Cascavel, PR - CEP: 85818-118

- **(45) 3222-1327**
- **(45) 3222-3464**
- **(45) 3324-8105**
- **financeiro@graosdosul.com.br**

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prado Engenharia

Feijão

Grãos do Sul
CEREAIS

0319

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PROJETOS	UN.	QUANTIDADE
8.1.2.4	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 5/8"x1/8" para as fases e o neutro e 1/2"x1/16" para proteção.	un	1,00
8.1.2.5	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 3/4"x1/8" para as fases e o neutro e 5/8"x1/16" para proteção.	un	1,00
8.1.2.6	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco	un	1,00
8.1.3	Centro de Distribuição de Iluminação e Tomadas		
8.1.3.1	Quadro de distribuição de embutir, 24 módulos (2x12) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	un	2,00
8.1.3.2	Quadro de distribuição de embutir, 70 módulos (2x35) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	un	1,00
8.1.3.3	Quadro de distribuição de embutir, 56 módulos (2x28) completo com barramentos 225A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	un	1,00
8.1.4	Eletrodutos e Acessórios		
8.1.4.1	Eletroduto metálico flexível, Ø3/4"	m	55,06
8.1.4.2	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø3/4"	m	420,43
8.1.4.3	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø1"	m	70,07
8.1.4.4	Eletroduto de Aço Galvanizado, tipo pesado, entradas lisas, Ø 3/4"x 3,00 m	un	12,0
8.1.4.5	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø1 1/2"	m	10,01
8.1.4.6	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø2"	m	20,02
8.1.4.7	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø3"	m	25,03
8.1.4.8	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø4"	m	25,03
8.1.4.9	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø5"	m	70,07
8.1.4.10	Curva 90º de PVC, série reforçada, Ø 3/4"	un	60
8.1.4.11	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 3/4", tipo "copo"	un	280
8.1.4.12	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 1", tipo "copo"	un	40
8.1.5	Cabos e Fios (condutores)		
8.1.5.1	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:		
8.1.5.1.1	#2,5mm2	m	2.402,48
8.1.5.1.2	#4mm2	m	250,26
8.1.5.1.3	#6mm2	m	100,10
8.1.5.2	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:		
8.1.5.2.1	#6mm2	m	140,14
8.1.5.2.2	#10mm2	m	40,04

Av Renato Festugato, 567 - Cascavel Velho - Cascavel, PR - CEP: 85818-118

- **(45) 3222-1327**
- **(45) 3222-3464**
- **(45) 3324-8105**
- **financeiro@graosdosul.com.br**

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prado Engenharia

Grãos do Sul
CEREAIS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PROJETOS	UN.	QUANTIDADE
8.1.5.2.3	#16mm2	m	170,18
8.1.5.2.4	#25mm2	m	25,03
8.1.5.2.5	#35mm2	m	45,05
8.1.5.2.6	#50mm2	m	50,05
8.1.5.3	Cabo tripolar, condutor de cobre, isolação em PVC/70°C, não propagador de chama, classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções		
..1.5.3.1	3x1,5mm2	m	20,02
8.1.5.3.2	3x2,5mm2	m	30,03
8.1.6	Caixas de Passagem		
8.1.6.1	Condulete metálico, entradas lisas, tipo T, Ø3/4".	un	4,00
8.1.6.2	Condulete metálico, entradas lisas, tipo C, Ø3/4".	un	6,0
8.1.6.3	Condulete metálico, entradas lisas, tipo E, Ø3/4".	un	7,0
8.1.6.4	Condulete metálico, entradas lisas, tipo X, Ø3/4".	un	2,00
8.1.6.5	Condulete metálico, entradas lisas, tipo LR, Ø3/4".	un	3,00
8.1.6.6	Tampa para condulete metálico com entrada para tomada 2P+T	un	4,00
8.1.6.7	Tampa cega para condulete metálico.	un	7,0
8.1.6.8	Tampa para condulete metálico com furo	un	10,0
8.1.6.9	Caixa de passagem em PVC, série reforçada, 4x2"	un	151
8.1.6.10	Caixa de ferro esmaltada, octogonal, 4x4"	un	76,00
8.1.6.11	Caixa de passagem metálica, quadrada, 20x20" com tampa	un	2,00
8.1.6.12	Caixa de passagem 20x20cm em alvenaria com tampa	un	4,00
8.1.6.13	Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa	un	4,00
8.1.7	Chaves com Fusíveis		
8.1.7.1	Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 10A.	un	2,00
8.1.7.2	Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 6A.	un	1,00
8.1.7.3	Relé térmico de sobrecarga 1,8A a 2,5A	un	1,00
8.1.7.4	Contator de potência, bobina 110V/60Hz.	un	2,00
8.1.7.5	Alarme sonoro, 110V/60Hz, com frequência tonal diferente do alarme contra	un	1,00
8.1.7.6	Controle do reservatório superior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1,00
8.1.7.7	Controle do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1,00
8.1.7.8	Alarme de extravasamento do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1,00
8.1.7.9	Comutador com retenção, ϕ 22mm, cor preta, 3 posições (zero central), com blocos de contato 2NA+2NF.	un	1,00
8.1.7.10	Comutador com retenção, ϕ22mm, cor preta, 2 posições, com blocos de contato 2NA+2NF	un	1,00

Av Renato Festugato, 567 - Cascavel Velho - Cascavel, PR - CEP: 85818-118

- **(45) 3222-1327**
- **(45) 3222-3464**
- **(45) 3324-8105**
- **financeiro@graosdosul.com.br**

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prado Engenharia

Feijão

Grãos do Sul
CEREAIS

0321

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PROJETOS	UN.	QUANTIDADE
8.1.7.11	Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretonas cor vermelha (vm) com lâmpada neon/220V, soquete BA9S	un	2,00
8.1.7.12	Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretonas cor âmbar (am) com lâmpada neon/110V, soquete BA9S	un	1,00
8.1.8	Disjuntores		
8.1.8.1	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A	un	17,0
8.1.8.2	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A	un	1,00
8.1.8.3	Mini-Disjuntor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A	un	1,00
8.1.8.4	Mini-Disjuntor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A	un	9,0
8.1.8.5	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 15A	un	1,00
8.1.8.6	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 32A	un	1,00
8.1.8.7	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 32A, Icu = 65 kA/220V	un	1,00
8.1.8.8	Disjuntor tripolar tipo LFC3M450, IN= 350A, Icu = 65 kA/220V, tensão nominal máxima 240V	un	1,00
8.1.8.9	Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, bipolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA.	un	30,0
8.1.8.10	Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, tetrapolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA.	un	1,00
8.1.8.11	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), monopolar, tensão nominal máxima 275 VCA, corrente de surto máxima 40kA	un	2,00
8.1.9	Iluminação e Tomadas		
8.1.9.1	Luminárias		0,00
8.1.9.1.1	Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W com reator eletrônico duplo	un	29,0
8.1.9.1.2	Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W com reator eletrônico duplo	un	5,0
8.1.9.1.3	Arandela completa com uma lâmpada incandescente de 60W comandada por	un	4,00
8.1.9.1.4	Arandela completa com uma lâmpada fluorescente compacta de 20W.	un	6,0
8.1.9.1.5	Projetor completo com uma lâmpada a vapor metálico de 250W, ignitor e reator	un	2,00
8.1.9.1.6	Projetor completo com uma lâmpada a vapor metálico de 150W, ignitor e reator	un	4,00
8.1.9.1.7	Luminária de embutir em piso completa com uma lâmpada a vapor metálico de 70W, grau de proteção IP 65 (proteção hermética contra poeira e proteção contra jatos d´água), com ignitor e reator eletrônico de alta freqüência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	un	3,00
8.1.9.1.8	Luminária tipo industrial c/ lâmpada de mercúrio	un	56,00
8.1.9.2	Interruptores		
8.1.9.2.1	Interruptor simples para montagem em paineis, 8A/250V.	un	1,00
8.1.9.2.2	Interruptor simples, 10A, 250V	un	16,0
8.1.9.2.3	Interruptor 2 seções, 10A por seção, 250V	un	1,00
8.1.9.2.4	Interruptor 3 seções, 10A por seção, 250V	un	2,00

Av Renato Festugato, 567 - Cascavel Velho - Cascavel, PR - CEP: 85818-118

- **(45) 3222-1327**
- **(45) 3222-3464**
- **(45) 3324-8105**
- **financeiro@graosdosul.com.br**

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prado Engenharia

Feijão

Grãos do Sul
CEREAIS

0322

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PROJETOS	UN.	QUANTIDADE
8.1.9.2.5	Interruptor paralelo (three way) 1 seção, 10A por seção, 250V	un	1,00
8.1.9.2.6	Interruptor paralelo (three way) 2 seções, 10A por seção, 250V	un	6,01
8.1.9.2.7	Interruptor paralelo (three way) 3 seções, 10A por seção, 250V	un	1,00
8.1.9.2.8	Suporte de interruptor simples para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó.	un	1,00
8.1.9.2.9	Variador de luminosidade rotativo (dimmer) 220V/300W com espelho.	un	2,00
1.9.2.10	Espelho 4x2" com entrada para interruptor simples.	un	16,0
8.1.9.2.11	Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 2 seções.	un	6,00
8.1.9.2.12	Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 3 seções.	un	2,00
8.1.9.2.13	Espelho 4x4" com entrada para dois módulos de interruptores de 3 seções.	un	1,00
8.1.9.3	Tomadas		
8.1.9.3.1	Tomada universal, quadrada, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	un	4,00
8.1.9.3.2	Suporte de tomadas para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó, com entrada para duas tomadas quadradas 2P+T.	un	3,00
8.1.9.3.3	Tomada universal, circular, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	un	38,0
8.1.9.3.4	Tomada universal, circular, 3P, 20A/250V, cor preta.	un	4,00
8.1.9.3.5	Espelho com entrada para tomada circular 2P+T.	un	42,00
8.1.9.3.6	Espelho com furo.	un	9,00
8.1.9.4	Fixadores		
8.1.9.4.1	Chumbadores 3/8"CBA	un	21,0
8.1.9.4.2	Parafuso e bucha S6	un	400
8.1.9.4.3	Suspensão simples para tirante 1/4"	un	11
8.1.9.4.4	Suspensão para luminária	un	11
8.1.9.4.5	Porca sextavada e arruela lisa 1/4"	un	100
8.1.9.4.6	Vergalhão rosca total 1/4"	m	40
8.2	Aterramento e Proteção Contra Descargas Atmosféricas		
8.2.1	Captores		
8.2.1.1	Pára-raios, tipo Franklin	pç	1,00
8.2.1.2	Cordoalha de cobre nu, têmpera dura, 35mm²	m	600,62
8.2.1.3	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pç	12
8.2.1.4	Conectores e Terminais		
8.2.1.5	Conector de bronze fosforoso, haste de 5/8"/cabo de 50 mm²	pç	2,00
8.2.1.6	Conector de bronze,"split bolt" para cordoalha de 35 mm²	pç	40
8.2.1.7	Conector de furo vertical, Ø10mm/cabo de 35 mm²	pç	77,00
8.2.1.8	Clips de aço galvanizado a fogo, Ø10mm	pç	130
8.2.1.9	Cabos de Descida		
8.2.1.10	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pç	34
8.2.2	Eletrodos de Terra		
8.2.2.1	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pç	43

Av Renato Festugato, 567 - Cascavel Velho - Cascavel, PR - CEP: 85818-118

- **(45) 3222-1327**
- **(45) 3222-3464**
- **(45) 3324-8105**
- **financeiro@graosdosul.com.br**

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prado Engenharia

Grãos do Sul
CEREAIS

0323

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PROJETOS	UN.	QUANTIDADE
8.2.2.2	Haste de aço revestida de camada de cobre, 200microns, no mínimo, Ø5/8" x	pç	2,00
8.2.2.3	Cordoalha de cobre nu , 50 mm²	m	76,00
8.2.2.4	Caixa de Inspeção		
8.2.2.5	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado,conforme detalhe no projeto	pç	2,00
8.3	Instalações de Rede Estruturada		
8.3.1	Equipamentos Passivos		
8.3.1.1	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	4,00
8.3.1.2	Bloco 110 para rack 19" 100 pares 1,75" de altura	un	1,00
8.3.1.3	Guia de Cabos Frontal, fechado	un	6,0
8.3.1.4	Guia de Cabos Traseiro	un	6,0
8.3.1.5	Trava Path Panel	un	6,0
8.3.1.6	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	2,00
8.3.1.7	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00
8.3.1.8	Cabos em Par Trançados		0,00
8.3.1.9	Cabo par trançado não blindado (UTP)-4 pares 24 AWG,100 Ohms - Categoria 6	m	295
8.3.1.10	Cabo telefônico interno CI-50, 20 pares	m	8,0
8.3.1.11	Cabos de Conexão		
8.3.1.12	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros	un	15,0
8.3.1.13	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 ponta - 1,50 metros	un	16,0
8.3.1.14	Cabos de conexões – Patch Cord (Azul) ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,00 metros	un	6,0
8.3.1.15	Cabos de conexões – Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m	un	15,0
.2	Tomadas		
8.3.2.1	Tomada modular RJ-45 Categoria 6	un	15,0
8.3.2.2	Conector de TV Tipo F (Coaxial)	un	2,00
8.3.2.3	Caixas e Acessórios		
8.3.2.4	Condulete metálico, tipo C, para eletroduto de ponta lisa, Ø 3/4"	un	2,00
8.3.2.5	Caixa subterrânea em alvenaria, tipo R1,60x35x50cm, com tampão em ferro	un	1,00
8.3.2.6	Caixa de sobrepor, em aço estampado com pintura eletrostática à base de epoxi, na cor cinza, com fundo de madeira de lei envernizada, porta com trinco e fechadura, 80X80X20cm	un	2,00
8.3.2.7	Tampa para condulete metálico com espaço para 2 módulos RJ-45	un	1,00
8.3.2.8	Espelho para caixa 4x2" com espaço para 2 módulos RJ-45	un	9,0
8.3.2.9	Tampa para condulete metálico com espaço uma tomada tipo F	un	1,00
8.3.2.10	Espelho para caixa 4x2" com espaço uma tomada tipo F (Cabo coaxial de TV)	un	1,00
8.3.2.11	Caixa - 4x2" - aço estampado e esmaltado	un	10,0
8.3.3	Eletrodutos e Acessórios		
8.3.3.1	Eletrodutos metálicos ultra-flexíveis aspirado:		

Av Renato Festugato, 567 - Cascavel Velho - Cascavel, PR - CEP: 85818-118

- **(45) 3222-1327**
- **(45) 3222-3464**
- **(45) 3324-8105**
- **financeiro@graosdosul.com.br**

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prado Engenharia

Grãos do Sul
CEREAIS

0324

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PROJETOS	UN.	QUANTIDADE
8.3.3.1.1	Ø 1"	m	1,00
8.3.3.1.2	Ø 3/4"	m	25
8.3.3.2	Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado		
8.3.3.2.1	Ø 3/4"	m	8,01
8.3.3.3	Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado, rosqueável		
3.3.3.1	Ø 3/4"	m	15,02
8.3.3.4	Eletroduto de PEAD flexível corrugado		
8.3.3.4.1	Ø 4"	m	8,01
8.3.3.5	Abraçadeira de aço galvanizado a quente, tipo "D", para eletrodutos		
8.3.3.5.1	Ø 3/4"	un	25,0
8.3.3.6	Chumbador CBA com parafuso e arruela lisa, Ø1/4"X2"	un	25,0
8.3.3.7	Bucha S/8	un	25,0
8.3.3.8	Parafuso, rosca soberba, cabeça sextavada, 1/4"x2", aço galvanizado	un	25,0
8.3.3.9	Porca sextavada, aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	25,0
8.3.3.10	Arruela lisa, aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	35,0
8.3.3.11	Eletrocalhas, Perfilados e Acessórios		
8.3.3.12	Eletrocalha com virola (perfil "C"), lisa, em aço galvanizado a quente, com tampa, chapa #18 MSG, 100x50x3000mm	un	6,0
8.3.3.13	Curva Horizontal 90°, lisa, com tampa,100x50mm	un	3,00
8.3.3.14	Te Vertical de Descida, liso, com tampa,100x50mm	un	1,00
8.3.3.15	Te Horizontal 90°, liso, com tampa,100x50mm	un	2,00
8.3.3.16	Saída Vertical p/ eletrodutos, Ø3/4"	un	5,0
8.3.3.17	Terminal de fechamento, 100x50mm	un	2,00
8.3.3.18	Junção Simples, 50mm	un	15,0
8.3.3.19	Mão Francesa, 38x38x210 mm	un	10,0
8.3.3.20	Parafuso cabeça lentilha, com fenda, Ø1/4"	un	12,0
8.3.3.21	Parafuso cabeça lentilha, autotravante, Ø1/4"	un	80
8.3.3.22	Suspensão ômega, 100x50mm	un	2,00
8.3.3.23	Porca losangular com mola, Ø1/4"	un	12,0
8.3.3.24	Vergalhão rosca total (tirante),em aço galvanizado a quente, Ø1/4"x3000mm	un	2,00
8.3.3.25	Arruela lisa, em aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	150
8.3.3.26	Box reto ø3/4" em alumínio	un	8,0
8.3.3.27	Dutos de Passagem e Acessórios		
8.3.3.28	Perfil base sem tampa em aço 129 x 44 x 2000mm (*)	un	5,0
8.3.3.29	Divisor "L" 2000mm. (*)	un	5,0
8.3.3.30	Tampa perfil acabamento na cor bege 1000mm. (*)	un	10,0
8.3.3.31	Derivação "L" (*)	un	1,00
8.3.3.32	Fixa cabo(*)	un	20,0

Av Renato Festugato, 567 - Cascavel Velho - Cascavel, PR - CEP: 85818-118

- **(45) 3222-1327**
- **(45) 3222-3464**
- **(45) 3324-8105**
- **financeiro@graosdosul.com.br**

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prado Engenharia

Feijão

Grãos do Sul
CEREAIS

0325

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PROJETOS	UN.	QUANTIDADE
8.3.3.33	Terminal (*)	un	2,00
8.3.3.34	Suporte de tomada tipo RJ, 2 furos, bege	un	4,00
	(*) Obs.: Quantitativos comum às instalações elétricas e lógicas		
8.3.4	Teste de Desempenho dos Pontos Lógicos (voz e dados)	un	15,0
8.3.5	Pontos lógicos, categoria 6		
9	**Instalações Hidrosanitárias**		
9.1	Água Fria		
9.1.1	Tubulações e Conexões de PVC Rígido		
9.1.1.1	Tubos		
9.1.1.1.1	Tubo PVC soldável, diâmetro 25mm	m	43,0
9.1.1.1.2	Tubo PVC soldável, diâmetro 32mm	m	42,0
9.1.1.1.3	Tubo PVC soldável, diâmetro 50mm	m	16,0
9.1.1.1.4	Tubo PVC soldável, diâmetro 60mm	m	10,0
9.1.1.1.5	Tubo PVC soldável, diâmetro 85mm	m	21,0
9.1.1.2	Adaptadores		
9.1.1.2.1	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 25x3/4"	un	32,0
9.1.1.2.2	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 32x1"	un	8,0
9.1.1.2.3	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 50x1.1/2"	un	8,0
9.1.1.2.4	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 85x3"	un	3,00
9.1.1.2.5	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 25x3/4"	un	1,00
9.1.1.2.6	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 32x1"	un	1,00
9.1.1.2.7	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 50x1.1/2"	un	2,00
9.1.1.2.8	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 85x3"	un	1,00
9.1.1.3	Buchas e Reduções		
9.1.1.3.1	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	3,00
9.1.1.3.2	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x25mm	un	1,00
9.1.1.3.3	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x32mm	un	1,00
9.1.1.3.4	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x25mm	un	2,00
9.1.1.3.5	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x32mm	un	3,00
9.1.1.3.6	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x50mm	un	4,00
9.1.1.3.7	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 85x60mm	un	2,00
9.1.1.4	Joelhos		
9.1.1.4.1	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 25mm	un	22,0
9.1.1.4.2	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 32mm	un	7,0
9.1.1.4.3	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 50mm	un	5,0
9.1.1.4.4	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 60mm	un	3,00

Av Renato Festugato, 567 - Cascavel Velho - Cascavel, PR - CEP: 85818-118

- **(45) 3222-1327**
- **(45) 3222-3464**
- **(45) 3324-8105**
- **financeiro@graosdosul.com.br**

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prado Engenharia

Grãos do Sul
CEREAIS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PROJETOS	UN.	QUANTIDADE
9.1.1.4.5	Joelho 90º PVC soldável, diâmetro 85mm	un	2,00
9.1.1.4.6	Joelho 45º PVC soldável, diâmetro 25mm	un	2,00
9.1.1.4.7	Joelho 45º PVC soldável, diâmetro 32mm	un	1,00
9.1.1.4.8	Joelho 45º PVC soldável, diâmetro 50mm	un	1,00
9.1.1.4.9	Joelho 90º PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x3/4"	un	4,00
9.1.1.4.10	Joelho de redução 90º PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x1/2"	un	16,0
9.1.1.4.11	Joelho de redução 90º PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	4,00
9.1.1.5	Luvas		
9.1.1.5.1	Luva de PVC soldável diâmetro 25mm	un	3,00
9.1.1.5.2	Luva de PVC soldável diâmetro 32mm	un	3,00
9.1.1.5.3	Luva de PVC soldável diâmetro 50mm	un	2,00
9.1.1.5.4	Luva de PVC soldável diâmetro 60mm	un	1,00
9.1.1.5.5	Luva de PVC soldável diâmetro 85mm	un	2,00
9.1.1.5.6	Luva de redução de PVC soldável com rosca diâmetro 25x1/2"	un	2,00
9.1.1.6	Tê		
9.1.1.6.1	Tê de 90º PVC soldável, diâmetro 25mm	un	4,00
9.1.1.6.2	Tê de 90º PVC soldável, diâmetro 32mm	un	3,00
9.1.1.6.3	Tê de 90º PVC soldável, diâmetro 50mm	un	4,00
9.1.1.6.4	Tê de 90º PVC soldável, diâmetro 60mm	un	2,00
9.1.1.6.5	Tê de 90º PVC soldável, diâmetro 85mm	un	2,00
9.1.1.6.6	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 25x1/2"	un	3,00
9.1.1.6.7	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 32x3/4"	un	1,00
9.1.1.6.8	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	6,0
9.1.1.6.9	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 50x25mm	un	1,00
9.1.1.6.10	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 60x25mm	un	1,00
9.1.1.6.11	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 85x60mm	un	4,00
9.1.1.7	União		
9.1.1.7.1	União de PVC soldável diâmetro 25mm	un	1,00
9.1.1.7.2	União de PVC soldável diâmetro 32mm	un	1,00
9.1.1.7.3	União de PVC soldável diâmetro 50mm	un	2,00
9.1.1.7.4	União de PVC soldável diâmetro 85mm	un	1,00
9.1.1.8	Plugue		
9.1.1.8.1	Plugue de PVC com rosca diâmetro 1/2"	un	18,0
9.1.1.8.2	Plugue de PVC com rosca diâmetro 3/4"	un	4,00
9.1.1.8.3	Plugue de PVC com rosca diâmetro 1.1/4"	un	6,0
9.1.1.9	Equipamentos		
9.1.1.9.1	Conjunto moto-bomba com rotor em bronze, 3/4 cv, Hman=15mca, Q=5m³/h, 380 Volts, trifásica	un	2,00

Av Renato Festugato, 567 - Cascavel Velho - Cascavel, PR - CEP: 85818-118

- **(45) 3222-1327**
- **(45) 3222-3464**
- **(45) 3324-8105**
- **financeiro@graosdosul.com.br**

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prado Engenharia

Joijão

Grãos do Sul
CEREAIS

0327

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PROJETOS	UN.	QUANTIDADE
9.1.1.9.2	Automático de bóia nível máximo	un	1,00
9.1.1.9.3	Automático de bóia nível mínimo	un	2,00
9.1.1.10	Tubulações e Conexões de ferro galvanizado		
9.1.1.10.1	Tubo		
9.1.1.10.2	Tubo FG roscável, diâmetro 3/4"	m	18,0
9.1.1.10.3	Tubo FG roscável, diâmetro 1"	m	24,0
9.1.1.10.4	Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/2"	m	36,0
9.1.1.10.5	Tubo FG roscável, diâmetro 3"	m	12,0
9.1.1.10.6	Bucha e Redução		
9.1.1.10.7	Bucha de redução, FG roscável, diâmetro 1"x3/4"	un	2,00
9.1.1.10.8	Joelho		
9.1.1.10.9	Joelho 90º FG roscável, diâmetro 3/4"	un	4,00
9.1.1.10.10	Joelho 90º FG roscável, diâmetro 1.1/2"	un	4,00
9.1.1.10.11	Joelho 90º FG roscável, diâmetro 1"	un	15,0
9.1.1.10.12	Joelho 90º FG roscável, diâmetro 3"	un	8,0
9.1.1.10.13	Luva		
9.1.1.10.14	Luva FG, F/F roscável, diâmetro 1"	un	1,00
9.1.1.10.15	Luva FG, F/F roscável, diâmetro 1.1/2"	un	1,00
9.1.1.10.16	Tê		
9.1.1.10.17	Te 90º FG roscável, diâmetro 1.1/2"	un	1,00
9.1.1.10.18	Te 90º FG roscável, diâmetro 1"	un	2,00
9.1.1.10.19	Te 45º FG roscável, diâmetro 1"	un	1,00
9.1.1.10.20	União		
9.1.1.10.21	União FG roscável MF, diâmetro 1"	un	4,00
9.1.1.10.22	União FG roscável MF, diâmetro 1.1/2"	un	2,00
9.1.1.10.23	Niple		
9.1.1.10.24	Niple FG roscável diâmetro 1"	un	2,00
9.1.1.10.2	Bancada de granito c/ 02 cubas de porcelana embutida - 0,60 x 1,45m (banheiro)	un.	1,00
9.1.1.10.3	Bancada de granito c/ 02 cubas de porcelana embutida - 0,60 x 1,90m (banheiro)	un.	1,00
9.1.1.10.4	Bancada de granito c/ 01 cuba de inox e 01 tanque - 0,60 x 2,20m (cozinha)	un.	1,00
9.1.1.10.5	Vaso sanitário	un.	4,00
9.1.1.10.6	Mictório	un.	1,00
9.1.1.10.7	Chuveiro elétrico (eletrônico)	un.	3,00
9.1.1.10.8	Torneira e acessórios p/ banheiro	un.	5,0
9.1.1.10.9	Torneira e acassórios p/ cozinha	un.	2,00
10	**Esgotos Sanitários**		
10.1	Tubos e Conexões de PVC		

Av Renato Festugato, 567 - Cascavel Velho - Cascavel, PR - CEP: 85818-118

- **(45) 3222-1327**
- **(45) 3222-3464**
- **(45) 3324-8105**
- **financeiro@graosdosul.com.br**

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Visado Engenharia 13/0

Feijão

Grãos do Sul
CEREAIS

0329

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PROJETOS	UN.	QUANTIDADE
10.1.1	Tubo		
10.1.1.1	Tubo de PVC rígido esgoto série R 150mm	m	102,11
10.1.1.2	Tubo de PVC rígido esgoto série R 100mm	m	54,06
10.1.1.3	Tubo de PVC rígido esgoto série R 75mm	m	60,06
10.1.1.4	Tubo de PVC rígido esgoto série R 50mm	m	105,11
10.1.1.5	Tubo de PVC rígido esgoto série R 40mm	m	61,06
10.1.2	Cap		
10.1.2.1	Cap de PVC rígido esgoto série R com anel de borracha 100mm	un	1,00
10.1.3	Joelho		
10.1.3.1	Joelho 45 graus série R 100mm	un	5,0
10.1.3.2	Joelho 45 graus série R 75mm	un	9,0
10.1.3.3	Joelho 45 graus série R 50mm	un	6,0
10.1.3.4	Joelho 45 graus série R 40mm	un	16,0
10.1.3.5	Joelho 90 graus série R 100mm	un	11,0
10.1.3.6	Joelho 90 graus série R 75mm	un	3,00
10.1.3.7	Joelho 90 graus série R 50mm	un	40,0
10.1.3.8	Joelho 90 graus série R 40mm	un	34,0
10.1.4	Junção		
10.1.4.1	Junção simples série R 50mm	un	3,00
10.1.4.2	Junção simples série R 40mm	un	1,00
10.1.5	Luva		
10.1.5.1	Luva de PVC série R 150mm	un	6,0
10.1.5.2	Luva de PVC série R 100mm	un	3,00
10.1.5.3	Luva de PVC série R 75mm	un	4,00
10.1.5.4	Luva de PVC série R 50mm	un	7,0
10.1.5.5	Luva de PVC série R 40mm	un	3,00
10.1.6	Redução		
10.1.6.1	Redução excêntrica série R 75x50mm	un	4,00
10.1.6.2	Bucha de redução longa série R 50x40mm	un	1,00
10.1.7	Ligação para Saída de Vaso Sanitário		
10.1.8	Adaptador para saída de vaso sanitário série N 100mm	un	5,0
10.1.8.1	Vedação para Saída de Vaso Sanitário		
10.1.8.2	Vedação para saída de vaso sanitário série N 100mm	un	5,0
10.1.9	Adaptadores para Sifão		
10.1.9.1	Adaptador para válvula de pia, lavatório, tanque e bebedouro série N 40x1"	un	4,00
10.1.10	Tê		
10.1.10.1	Tê série R 100x50mm	un	11,0
10.1.10.2	Tê série R 75x50mm	un	9,0

Av Renato Festugato, 567 - Cascavel Velho - Cascavel, PR - CEP: 85818-118

- **(45) 3222-1327**
- **(45) 3222-3464**
- **(45) 3324-8105**
- **financeiro@graosdosul.com.br**

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prado Engenharia

Joyão

Grãos do Sul
CEREAIS

0329

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PROJETOS	UN.	QUANTIDADE
10.1.10.3	Tê série R 100mm	un	1,00
10.1.10.4	Tê série R 75mm	un	2,00
10.1.10.5	Tê série N 50mm	un	25,0
10.2	Acessórios		
10.2.1	Caixa Sifonada		
10.2.2	Corpo caixa sifonada 250x230x75mm	un	2,00
10.2.3	Corpo caixa sifonada 150x185x75mm	un	9,0
10.2.2	Ralo Seco		
10.2.2.1	Corpo caixa seca 100x100x40mm	un	3,00
10.2.3	Grelha		
10.2.3.1	Grelha redonda de alumínio 150mm	un	6,0
10.2.3.2	Grelha redonda de alumínio 100mm	un	1,00
10.2.3.3	Grelha redonda escamoteável em aço inox, cromada, com caixilho 150mm	un	2,00
10.2.3.4	Grelha redonda escamoteável em aço inox, cromada, com caixilho 100mm	un	2,00
10.2.3.5	Calha de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 250cm x 129mm x 140mm	un	4,00
10.2.3.6	Grelha para calha de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 500mm x 128mm x 20mm	un	20,0
10.2.3.7	Antiespuma 150mm	un	1,00
10.2.3.8	Tampa cega redonda de aluminio 250mm	un	2,00
10.2.3.9	Porta grelha redondo cromado 250mm	un	2,00
10.2.3.10	Porta grelha redondo cromado 150mm	un	9,0
10.2.3.11	Porta grelha redondo cromado 100mm	un	3,00
10.2.4	Caixa de Gordura		
10.2.4.1	Caixa de gordura dupla, 120 litros, 60x60x95 cm	un	1,00
10.2.4.2	Caixa de gordura especial, 350 litros, 80x80x105 cm	un	1,00
10.2.4.3	Tampa de ferro fundido 60x60 cm, tipo leve, para caixas de gordura dupla e	un	2,00
10.2.4.4	Terminal de Ventilação		
10.2.4.5	Terminal de ventilação 75mm	un	3,00
10.2.4.6	Terminal de ventilação 50mm	un	2,00
10.2.5	Caixa de Inspeção em Alvenaria		
10.2.5.1	Caixa de inspeção em alvenaria 60x60cm	un	4,00
10.2.5.2	Tampa de ferro fundido tipo leve 60x60cm para caixa de inspeção	un	4,00
10.2.5.3	Caixa de inspeção em alvenaria 80x80cm	un	1,00
10.2.6	Poço de Visita		
10.2.6.1	Poço de visita em alvenaria com fundo em concreto, 110x110 cm	un	1,00
10.2.6.2	Tampa de ferro fundido tipo pesado Ø60cm para poço de visita	un	1,00
11	**Pavimentação**		

Av Renato Festugato, 567 - Cascavel Velho - Cascavel, PR - CEP: 85818-118

- **(45) 3222-1327**
- **(45) 3222-3464**
- **(45) 3324-8105**
- **financeiro@graosdosul.com.br**

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prado Engenharia

Teixão

Grãos do Sul
CEREAIS

0330

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PROJETOS	UN.	QUANTIDADE
11.1	Camada de reforço com material granular (saibro)	m³	1.821,88
11.2	Regularização de base com brita graduada	m³	2.232,30
11.3	Colchão de pó de pedra e=12cm	m³	267,88
11.4	Calçada de paver	m²	752,00
11.5	Pintura de ligação	m²	22.232,30
11.6	Camada de Concreto Usinado a Quente - C.B.U.Q	t	4.472,00
11.7	**Obras Complementares**		
11.8	Muro de alvenaria	m²	336,05
11.9	Cerca c/ alambrado	m²	400,00
11.10	Gradio/Portões		
11.11	Fechamento com gradio de aço tubular galvanizado com pintura	un.	1,00
11.12	Portão de correr, aço tubular galvanizado com pintura	un.	1,00
11.13	Portão de abrir p/ pedestre, aço tubular galvanizado com pintura	un.	1,00
11.14	Rampa de acesso para deficientes	un.	1,00
11.15	Rampa de acesso para caminhões	un.	1,00
12	**Gás**		
12.1	Tubulações de aço carbono e conexões de ferro maleável		
12.1.1	Tubo		
2.1.1.1	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 3/4"	m	18,0
2.1.1.2	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 1/2"	m	18,0
12.1.2	Tê		
12.1.2.1	Tê de redução NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2"	un	2,00
12.1.3	Redução		
12.1.3.1	Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2"	un	3,00
12.1.3.2	Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 1/2"x1/4"	un	3,00
12.1.4	Niple		
12.1.4.1	Niple NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	8,0
12.1.4.2	Niple NPT classe 300, diâmetro 1/2"	un	2,00
12.1.5	Meia Luva		
12.1.5.1	Meia luva com assento para solda NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	2,00
12.1.6	União		
12.1.6.1	União NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	3,00
12.1.7	Cotovelo		
12.1.7.1	Cotovelo FG NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	3,00
12.1.7.2	Cotovelo FG NPT classe 300, diâmetro 1/2"	un	5,0
12.1.8	Válvula		

Av Renato Festugato, 567 - Cascavel Velho - Cascavel, PR - CEP: 85818-118

- **(45) 3222-1327**
- **(45) 3222-3464**
- **(45) 3324-8105**
- **financeiro@graosdosul.com.br**

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Visado Engen

Grãos do Sul
CEREAIS

0331

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PROJETOS	UN.	QUANTIDADE
12.1.8.1	Válvula esfera NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	4,00
12.1.9	Tampão		
12.1.9.1	Tampão NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	1,00
12.1.9.2	Tampão NPT classe 300, diâmetro 1/4"	un	2,00
12.1.10	Equipamentos e acessórios		
12.1.10.1	Pig Tail		
12.1.10.1.1	Pig tail flexível de borracha para botijão P45	un	2,00
12.1.10.2	Regulador		
12.1.10.2.1	Regulador de 1° estágio, NPT, com manômetro, diâmetro 1/2"	un	1,00
12.1.10.2.2	Regulador de 2° estágio, baixa pressão, NPT com registro	un	2,00
12.1.10.3	Registro		
12.1.10.3.1	Registro de linha NPT 1/2" x SAE 3/8"	un	2,00
12.1.10.4	Manômetro		
12.1.10.4.1	Manômetro com caixa em aço carbono, 0-300 psi, NPT entrada 1/4"	un	1,00
12.1.10.5	Braçadeira		
12.1.10.5.1	Braçadeira metálica tipo ômega para tubo diâmetro 3/4"	un	6,0
13	**Instalações de Combate e Prevenção à Incêndio**		
13.1	Equipamentos e acessórios		
13.1.1	Extintor PQS tipo ABC - 6kg	un	8,0
13.1.2	Suporte tipo L para extintor	un	8,0
13.1.3	Suporte tipo bandeja para bloco autônomo de emergência (2x55W)	un	2,00
13.1.4	Bloco autônomo 2x7W para iluminação de emergência nos ambientes	un	4,00
13.1.5	Bloco autônomo 2x7W para saída de emergência, com indicação "SAÍDA"	un	8,0
13.1.6	Bloco autônomo 2x55W para iluminação de emergência no pátio	un	2,00
13.1.7	Sinalizador fotoluminescente de saída para direita	un	5,0
13.1.8	Sinalizador fotoluminescente de saída para esquerda	un	4,00
13.1.9	Sinalizador fotoluminescente para extintor	un	4,00
13.1.10	Sinalizador fotoluminescente "Proibido Fumar"	un	1,00
13.1.11	Sinalizador fotoluminescente "Proibido produzir chamas"	un	1,00
13.1.12	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de incêndio"	un	1,00
13.1.13	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de choque elétrico"	un	4,00
14	**Meio-ambiente**		
14.1	Regularização manual de talude	m	67,21
14.2	Grama em leiva	m²	806,52
15	**Limpeza de Obra**		

Av Renato Festugato, 567 - Cascavel Velho - Cascavel, PR - CEP: 85818-118

- **(45) 3222-1327**
- **(45) 3222-3464**
- **(45) 3324-8105**
- **financeiro@graosdosul.com.br**

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prado Engenharia

Feijão

Grãos do Sul
CEREAIS

0332

Atestamos ainda que os serviços foram executados atendendo todas as normas e especificações técnicas e demais condições contratuais pactuadas.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
0 038.863

Cascavel/PR, 03 de Julho de 2017.

Grãos do Sul Cereais
CNPJ 11.099.778/0001-16
Cláudia Uliana Orlando
Sócia Proprietária
CPF 031.591.499-86

Av Renato Festugato, 567 - Cascavel Velho - Cascavel, PR - CEP: 85818-118
- (45) 3222-1327
- (45) 3222-3464
- (45) 3324-8105

financeiro@graosdosul.com.br

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prado Engenharia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERT. SART: 00489/2000

EMITIDA EM 02/05/2000

FOLHA.....0001

CERTIFICAMOS, por delegacao de competencia do Senhor Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), conforme consta na Portaria nro. 74/89 deste Conselho, e de acordo com a Resolucao nro. 317/86 do CONFEA, e para fins de cumprimento do disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal nro. 8.666/93, exarada na peticao do(a):

PROFISSIONAL.: FLAVIO KOJI HAYASHI
TITULOS.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 27/07/1978 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
CURITIBA - PR
REGISTRO.....: PR S3 010381-3
C.P.F.....: 222.382.989/91
NASCIMENTO...: 02/03/1954
ART 1392391-6

0333

==========
Empresa.....: RODOSERVICE ENGENHARIA CIVIL LTDA
Proprietario.: DER/SC
Endereco Obra: RODOVIA SC - 411/408
88350 - BRUSQUE - SC
Registrada em: 02/05/2000 Baixada em...: 02/05/2000
Periodo (Previsto) - Inicio: 01/08/1989 Termino.....: 31/10/1990
Autoria.....: INDIVIDUAL Tipo.....: SUBST. ART
EXECUCAO
A nivel de DIRECAO
TERRAPLENAGEM
Dimensao do Trabalho ..: 22.426,85 METRO(S) CUBICO(S)
PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensao do Trabalho ..: 10.136,66 TONELADA(S)
PAVIMENTACAO DE PARALELEPIPEDOS
Dimensao do Trabalho ..: 7.598,46 METRO(S) QUADRADO(S)
DRENAGEM
Dimensao do Trabalho ..: 1.339,80 METRO(S)
BUEIROS
Dimensao do Trabalho ..: 89,70 METRO(S)
SUBSTITUI A ART N. 941169-3.

Foi apresentado, nesta data, o(s) Atestado(s)/Declaracao(oes) emitido(a)s pelo(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM....., datado(s) de 28 de outubro de 1993, a quem cabe a responsabilidade pela exatidao e veracidade do que nelas consta(m) e cuja(s) copia(s) encontra(m)-se autenticada(s) e chancelada(s) neste Conselho.

CONTINUA ==> FOLHA 0002

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

ESCRIVANIA DE PAZ DE ITOUPAVA
COMARCA DE BLUMENAU - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Dr. Pedro Zimmermann, 5511 - Itoupava Central - Blumenau/SC - CEP 89068-003
Tel.:(47) 3378-1141 - carteriogaya@gmail.com - Horário de atendimento 09:00 às 18:00

Lio Ogê Gaya Júnior
Escrivão de Paz

stal 125 - CEP 88034-001 Florianópolis - SC

AUTENTICAÇÃO -226895-
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Blumenau, 22 de setembro de 2017. Em test. da verdade.
MARILZE TRIERWEILER GAYA- Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$1,85 – Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EUO69748-6QGG
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Marilze Trierweiler Gaya
Escrevente Substituta

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Prado Engenharia

EM BRANCO
ESCRIVANIA DE PAZ DE ITOUPAVA
BLUMENAU - SC Tel. 33781141

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERT. SART: 00489/2000

EMITIDA EM 02/05/2000

46/59

Prof.: FLAVIO KOJI HAYASHI

FOLHA.....0002

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

Engº. Kleber Medeiros Justus
Chefe Deptº. de Apoio as Inspetorias

0334

ESCRIVANIA DE PAZ DE ITOUPAVA
COMARCA DE BLUMENAU - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Dr. Pedro Zimmermann, 5511 - Itoupava Central - Blumenau/SC - CEP 89068-003
Tel.: (47) 3378-1141 - cartoriogaya@gmail.com - Horário de atendimento 09:00 às 18:00

Lio Ogê Gaya Júnior
Escrivão de Paz

AUTENTICAÇÃO 226895

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Blumenau, 22 de setembro de 2017. Em test. _____ da verdade.

MARILZE TRIERWEILER GAYA - Escrivã de Paz Substituta

Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 = Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização / Selo normal EUO69749-6759
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Marilze Trierweiler Gaya
Escrevente Substituta

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 334-1733 - Fax: (0xx48) 334-1051 - Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 - Florianópolis - SC
www.crea-sc.org.br - crea-sc@crea-sc.org.br

Prado Engenharia

EM BRANCO

ESCRIVANIA DE PAZ DE ITOUPAVA
BLUMENAU - SC Tel. 33781141

47/59

C E R T I D Ã O

CERTIFICAMOS, em atenção ao despacho exarado no processo protocolado neste Departamento sob o nº.08343/91, e de acordo com a informação prestada pela Diretoria de Construção Rodoviária, que a firma RODOSERVICE ENGENHARIA CIVIL LTDA., executou para este DER/SC, na Rodovia.. SC-411/408, no trecho Brusque - Claraiba - São João Batista, no período de 01.08.89 a 31.10.90, Objeto do Contrato DJ.085/86, conforme serviços abaixo relacionados:.....
SERVIÇOS P/ADMINISTRAÇÃO: Trator c/lamina Cat.D4:13,000h; Motonivela-dora:397,000h; Garregadeira Cat 930:480,300 h; Rolo Vib.liso Autoprop: 228,000 h; Retroescavadeira MF 86:174,000 h; Cam.Basculante LK 1514/42: 468,000 h; Cam.Basculante LX 2214/36:352,000 h. TERRAPLENAGEM:Esc.Carga e Transp. Mat.1ª Cat.DMT<=50m:1.890,850 m^3; Esc.Carga e Transp.Mat. 1ª Cat.400<DMT<=500m:2.975,000 m^3; Esc.Carga e Transp.Mat.1ª Cat..... 500<DMT<=600 m:2.275,000 m^3; Esc. Carga e Transp.Mat.1ª Cat.800<DMT<= 900 m:4.302,000 m^3; Esc.Carga e Transp. Mat.2ª Cat. DMT<=50m:3.510,000 m^3; Esc.Carga e Transp.Mat.2ª Cat.400<DMT<=500m:2.966,000 m^3;Esc.Carga e Transp. Mat.2ª Cat.9000<DMT<=10000m:2.883,750 m^3; Esc.Carga e ... Transp.Mat.2ª Cat.10000<DMT<=12000m:663,000 m^3; Esc.Carga.Transp.Esp.. Mat.3ª Cat.4500<DMT<=5000 m:961,250 m^3; Compactação de Aterros 95% PN: 9.135,000 m^3; Compactação de Aterros 100% PN:7.173,636 m^3; Remoção Solos Moles c/Drag Line-Transp.200<DMT<=300m:1.319,625 m^3. PAVIMENTAÇÃO: Regularização e Compactação do sub Leito 100% PN:7.598,460 m^2;Escavação e Carga de Mat. de Jazida-Classif. 2ª Cat.:8.616,000 m^3;Preenchimento de Rebaixo c/Material de Corte 3ª Cat.:1.319,625 m^3;Reforço do Sub Leito c/Solo Estab. s/Mistura-Execução:7.829,000 m^3;Base de brita Graduada:23.934,000 m^3;Imprimação:126.711,890 m^2; Pintura de Ligação: 111.147,610 m^2; Concreto Betuminoso Usinado a Quente:10.136,661 T.Calçamento c/Paralelepipedos:7.598,460 m^2. DRENAGEM:Esc.Valas p/Drenagem Profunda Material 1ª Cat.:566,400 m^3; Esc.Valas p/Drenagem Profunda.. Material 2ª Cat.:12.203,600 m^3; Sarjeta Triangular de Concreto-TipoII: 3.714,400 m; Sarjeta Triangular de Concreto-Tipo III:75,500 m;Sarjeta Trapezoidal de Concreto-Tipo I:1.555,900 m;Sarjeta Trapezoidal de Concreto-Tipo II:34,000 m; Meio-Fio de Concreto Simples:1.702,600 m;Travessia s/Sarjeta em acesso Segundario:264,000 m;Travessia s/Valetão em Acesso Segundario:58,500 m; Caixa Col.c/Boca de Lobo p/BSTC D=0,40 m.. H=1,50 m:14,000 Un; Dreno Tipo I - Execução:580,000 m;Dreno Tipo IV -

../...

0335

SANTA CATARINA

MCP-004/VII
Ipesc 52686

ESCRIVANIA DE PAZ DE ITOUPAVA
COMARCA DE BLUMENAU - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Dr. Pedro Zimmermann, 5511 - Itoupava Central - Blumenau/SC - CEP 89069-003
Tel.: (47) 3378-1141 - cartoriogaya@gmail.com - Horário de atendimento 09:00 às 18:00

Lio Ogê Gaya Júnior
Escrivão de Paz

AUTENTICAÇÃO -226895
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Blumenau, 22 de setembro de 2017. Em test. da verdade.

MARILZE TRIERWEILER GAYA- Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização / Selo normal EUO69744-N1DP
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Marilze Trierweiler Gaya
Escrevente Substituta

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Prado Engenharia

VISAMOS E VINCULAMOS O PRESENTE ATESTADO RESTRITO APENAS AOS SERVIÇOS RELATIVOS A ART N.º 1392391-6 DO ENGENHEIRO CIVIL FLÁVIO KOJI HAYASCHI, CERTIFICADA NA CERTIDÃO SART N.º 00489/2000, EMITIDA EM 02/05/2000.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

CREA/SC FLS. 01/02
ATESTADO/DECLARAÇÃO
VINCULADO(A) À CERTIDÃO
SART nº.: 489/2000
Emitida em: 02/05/2000
Chefe do Depto. de Apoio às Inspetorias

0336

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Em 28/10/98 Blumenau
Em testemunho da verdade

ESCRIVANIA DE PAZ DE ITOUPAVA
COMARCA DE BLUMENAU - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Dr. Pedro Zimmermann, 5511 - Itoupava Central - Blumenau/SC - CEP 89050-003
Tel.: (47) 3378-1141 - cartorioqaya@gmail.com - Horário de atendimento 09:00 às 18:00
Lio Ogê Gaya Júnior
Escrivão de Paz

AUTENTICAÇÃO 226895
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Blumenau, 22 de setembro de 2017. Em test. _____ da verdade.
MARILIZE TRIERWEILER GAYA - Escrivã de Paz Substituta
Emolumentos: R$ 3,30 + taxa: R$ 1,85 = Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EUO69745-QRWM
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Marilize Trierweiler Gaya
Escrevente Substituta

Execução:528,200 m; Dreno Tipo IX.Execução:231,000 m; Saida p/Drenos Profundos Tipo L:33,000 Un. OBRAS DE ARTE CORRENTES:Esc.Mec. de Valas p/Obras de Arte Correntes 1ª Cat.:75.420,000 m^3; Escavação Manual de Solos:3.825,488 m^3; Corpo de BSTC D=0,30 m c/Lastro de Brita:.... 69,700 m; Corpo de BSTC D=0,50 m c/Lastro de Brita: 20,000 m..... Eu Neusa Teresinha Gandra Economista, Gerente de Administração de Serviços Gerais, por ser verdade, passei a presente Certidão, aos cinco dias do mês de Setembro de hum mil, novecentos e noventa e um, a qual vai visada pelos Senhores: Engº José Luiz Antônacci Carvalho e o Engº Civil Luiz Carlos Ferro, respectivamente Diretor de Apoio Operacional e Diretor de Construções Rodoviárias do DER/SC.....

0337

V I S T O

Engº José Luiz Antônicci Carvalho
Diretor de Apoio Operacional do DER/SC.

V I S T O

Engº Civil Luiz Carlos Ferro
Diretor de Construções Rodoviárias do DER/SC.

map.

ESCRIVANIA DE PAZ DE ITOUPAVA
COMARCA DE BLUMENAU - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Dr. Pedro Zimmermann, 5511 - Itoupava Central - Blumenau/SC - CEP 89068-003
Tel.: (47) 3378-1141 - cartoriogaya@gmail.com - Horário de atendimento 09:00 às 18:00
Ilo Ogê Gaya Júnior
Escrivão de Paz

AUTENTICAÇÃO - 226895
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Blumenau, 22 de setembro de 2017. Em test. da verdade.
ILO OGÊ GAYA JÚNIOR - Escrivão de Paz Substituto
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 = Total: R$5,15
Ato Digital da Fiscalização - Selo Normal: EUO69738-8KAA
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Merilze Trierweiler Gaya
Escrevente Substituta

SANTA CATARINA

MCP-004/VII
Ioesc 52686

Prado Engenharia

VISAMOS E VINCULAMOS O PRESENTE ATESTADO RESTRITO APENAS AOS SERVIÇOS RELATIVOS A ART N.º 1392391-6 DO ENGENHEIRO CIVIL FLÁVIO KOJI HAYASCHI, CERTIFICADA NA CERTIDÃO SART N.º 00489/2000, EMITIDA EM 02/05/2000.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

CREA/SC
489/2000

0338

Certifico
28.10.99 Blumenau

ESCRIVANIA DE PAZ DE ITOUPAVA
COMARCA DE BLUMENAU - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Dr. Pedro Zimmermann, 5311 - Itoupava Central - Blumenau/SC - CEP 89068-001
Tel.: (47) 3378-1141 - cartoriogaya@gmail.com - Horário de atendimento 09:00 às 18:00

Lio Ogê Gaya Júnior
Escrivão de Paz

Fernanda Trierweiler Gaya
Escrevente Substituta

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

49/59

0339

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

PRADO & PRADO LTDA ME
CNPJ: 23.153.183/0001-80

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 20 dia(s) do mês de junho do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cleuza de Melo
Empregada Juramentada
Portaria nº 014/2016

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador, Depositário Público.

Prado Engenharia

0000000017729

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 31,33
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

NICOLE

PRADO E PRADO LTDA - EPP
CNPJ 23.153.183/0001-80
Rua Joaquim Távora 442, Cascavel/PR
Fone: (45) 3097 7665
email: pradoepradoservicos@gmail.com

0340

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº. 06/2018 - PMJ.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	966.470,71 / 97.664,73	9,90
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	966.470,71 / 54.861,03	17,62
Endividamento (E) E= (PC+ELP) / (AC+RLP+AP)	97.664,73 / 2.134.847,72	0,05

Onde:
AC - Ativo Circulante;
AP – Ativo Permanente;
PC – Passivo Circulante;
RLP - Realizável a LongoPrazo;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

Obs. Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Jaguariaíva, 19 de julho de 2018.

Jandira Rodrigues do Prado
RG 4.252.937-0 SSP/PR
CPF 589.055.299-68

Junio Pedro
Contador – Junio Pedro
RG 1059620 SESP/MS
CRC PR 049833/O-6

PRADO & PRADO LTDA-EPP
CNPJ: 23.153.183/0001-80

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 21 (vinte e um) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 021 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

0341

Razão Social:	**PRADO & PRADO LTDA - EPP**
Endereço:	**RUA JOAQUIM TAVORA, 442 - ANEXO 01**
Bairro:	**PQ SAO PAULO**
Municipio:	**CASCAVEL**
UF:	**PR**
CNPJ nº:	**23.153.183/0001-80**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41208255544 em 26/08/2015.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2017.

CASCAVEL-PR, 01 de Janeiro de 2017

JANDIRA RODRIGUES DO PRADO
CPF: 589.055.299-68
SOCIA ADM.

JUNIO PEDRO
CRC: PR-049833/O-6 CPF: 922.255.001-34
CONTADOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
Termo de Autenticação 18/042947-7
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CASCAVEL
14 JUN, 2018
DEBORAH DALL ASTA KRUGER
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
CASCAVEL - PR

Prado Engenharia

PRADO & PRADO LTDA - EPP

CNPJ: 23.153.183/0001-80 I.E.: 90746960-39

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

	2017	2016
ATIVO	2.134.847,72	804.332,30
CIRCULANTE	966.470,71	804.332,30
DISPONIVEL	435.147,52	804.332,30
CAIXA GERAL	435.147,52	804.332,30
CRÉDITOS A REALIZAR	531.323,19	0,00
CONTRATOS A REALIZAR	530.705,54	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	617,65	0,00
NÃO CIRCULANTE	1.168.377,01	0,00
IMOBILIZADO	1.168.377,01	0,00
BENS EM OPERAÇÃO	1.168.377,01	0,00
TOTAL DO ATIVO	2.134.847,72	804.332,30

0342

Prado Engenharia

Pedro - Contador

PRADO & PRADO LTDA - EPP

CNPJ: 23.153.183/0001-80 I.E.: 90746960-39

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

	2017	2016
PASSIVO	2.134.847,72	804.332,30
CIRCULANTE	54.861,03	61.177,90
OBRIGAÇÕES A PAGAR	54.861,03	61.177,90
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	7.723,00	19.887,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	11.326,29	22.633,04
OBRIGAÇÕES FISCAIS	35.811,74	18.657,86
NÃO CIRCULANTE	42.803,70	0,00
RECEITAS PARA ENTREGA FUTURAS	0,00	0,00
PARCELAMENTOS	42.803,70	0,00
RECEITA FEDERAL	42.803,70	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	2.037.182,99	743.154,40
CAPITAL	1.500.000,00	500.000,00
CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00	500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	537.182,99	243.154,40
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	537.182,99	243.154,40
TOTAL DO PASSIVO	2.134.847,72	804.332,30

R$ 2.134.847,72 - Dois milhões cento e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais setenta e dois centavos

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de

CASCAVEL-PR, 31 de Dezembro de 2017.

JANDIRA RODRIGUES DO PRADO
CPF: 589.055.299-68
SOCIA ADM.

JUNIO PEDRO
CRC: PR-049833/O-6 CPF: 922.255.001-34
CONTADOR

0343

Prado Engenharia

PRADO & PRADO LTDA - EPP

C.N.P.J.: 23.153.183/0001-80 Inscricao Estadual: 90746960-39

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2017

	2017	2016
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	32.754,72	0,00
VENDA DE SERVIÇOS	737.756,67	519.319,63
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	37.342,72	30.772,23
(=) RECEITA LIQUIDA	**733.168,67**	**488.547,40**
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	201.014,75	0,00
(=) LUCRO BRUTO	**532.153,92**	**488.547,40**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	208.455,63	239.431,77
DESPESAS GERAIS	8.833,14	1.500,00
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO	**314.865,15**	**247.615,63**
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.706,23
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO	**314.865,15**	**245.909,40**
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL	8.464,36	0,00
IMPOSTO DE RENDA	12.372,20	0,00
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	**294.028,59**	**245.909,40**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 294.028,59 - Duzentos e noventa e quatro mil vinte e oito reais e cinqüenta e nove centavos conforme documentos apresentados.

CASCAVEL-PR, 31 de Dezembro de 2017.

JANDIRA RODRIGUES DO PRADO
CPF: 589.055.299-68
SOCIA ADM.

JUNIO PEDRO
CRC: PR-049833/O-6 CPF: 922.255.001-34
CONTADOR

0344

Prado Engenharia

PRADO & PRADO LTDA - EPP

C.N.P.J.: 23.153.183/0001-80 I.E.: 90746960-39

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2017

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2016	500.000,00	243.154,40	743.154,40
AUMENTO DE CAPITAL	1.000.000,00		1.000.000,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		501.911,13	501.911,13
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		-207.882,54	-207.882,54
SALDO FINAL	1.500.000,00	537.182,99	2.037.182,99

0345

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 2.037.182,99 - dois milhões trinta ete mil cento e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos conforme documentos apresentados.

CASCAVEL-PR, 31 de Dezembro de 2017

JANDIRA RODRIGUES DO PRADO
CPF: 589.055.299-68
SOCIA ADM.

JUNIO PEDRO
CRC: PR-049833/O-6 CPF: 922.255.001-34
CONTADOR

Prado Engenharia

PRADO & PRADO LTDA - EPP

C.N.P.J.: 23.153.183/0001-80 Inscrição Estadual: 90746960-39 Fl. 16

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017

EMPRESA, **PRADO E PRADO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Cascavel PR, inscrito no CNPJ 23.153.183/0001-80, situada à Rua Joaquim Távora n. 442, ANEXO 01, Parque São Paulo, CEP 85803-750, registrado sob Junta Comercial NIRE nº 41208255544 desde 26/08/2015, de natureza jurida limitada, representada pela socia adm. **JANDIRA RODRIGUES DO PRADO,** brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 12/11/1968, portadora do CPF nº 589.055.299-68 e do RG nº 4.252.937-0 SESP PR data expedição em 11/03/1998, natural de Renascença PR, residente à Rua Joaquim Távora n. 442, Parque São Paulo, CEP 85803-750 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. O Capital Social é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil quotas), no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, pelos sócios, em moeda corrente do país. Objeto e ramo da **sociedade** é de:

- CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA;
- PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, OBRA DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE ARTE CORRENTE, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, TOPOGRAFIA;
- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, COMPRESSORES E PERFURATRIZ;
- PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS;
- CONSTRUÇÃO CIVIL;
- USINAGEM E PAVIMENTAÇÕES ASFALTICA;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, DRENAGEM E TUBULAÇÃO;
- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS;
- INSTALAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS SUBTERRÂNEAS;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, VARRIÇÃO, LIMPEZA, PINTURAS DE POSTES E MEIOS-FIOS EM RUAS;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E ROMPEDORES DE CONCRETO;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO COM PÓLVORA DINAMITESE MASSA EXPANSIVA;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E DE ENERGIA ELÉTRICA;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE DESLOCAMENTO DE CAVALETE E DE RAMAL DE ÁGUA;
- LIMPEZA URBANA E GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR;
- SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICOS, EXCETO CONDOMINIO PREDIAIS.

A empresa realizou o encerramento de Balanço Patrimonial de 31/12/2017, apresentando os seguintes resultados:

Imobilizado de Investimento em produção no total de R$ 1.168.377,01
Faturamento bruto no total de R$ 770.511,39
Contratos a realizar no total de R$ 530.705,54
Patrimonio Liquido no total de R$ 2.037.182,99
Lucro no periodo no total de R$ 294.028,59
Lucros acumulados no total de R$ 537.182,99
Totalizando o Ativo e Passivo em R$ 2.134.847,72

A empresa, era enquadrada no REGIME DO LUCRO PRESUMIDO até 31/12/2017, a partir de 01/01/2018 enqudrou-se no SIMPLES NACIONAL. As DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS, estão de acordo com o ITG 1000 E ITG 2000, normas do CFC.

JANDIRA RODRIGUES DO PRADO
CPF: 589.055.299-68
SOCIA ADM.

JUNIO PEDRO
CRC: PR-049833/O-6 CPF: 922.255.001-34
CONTADOR

Prado Engenharia

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017

PRADO & PRADO LTDA - EPP
CNPJ 23.153.183/0001-80
Rua Joaquim Távora 442 - Cascavel/Paraná
(45) 3097 7665
pradoepradoservicos@gmail.com

0347

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação do Licitante. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos compremetemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SENDO:

TIPO DE INDICE	COMPOSIÇÃO	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
ILG LIQUIDEZ GERAL	AC + RLP PC + ELP	966.470,71 97.664,73	9,90
ILC LIQUIDEZ CORRENTE	AC PC	966.470,71 54.861,03	17,62
ISG SOLVENCIA GERAL	AT PC + ELP	2.134.847,72 97.664,73	21,86

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
AT= ATIVO TOTAL
RLP = REALIZAVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Em tempo, na data de hoje, ora licitada, conforme edital do licitante.

Representante legal
JANDIRA RODRIGUES DO PRADO
RG: 4.252.937-0 SSP PR
CPF: 589.055.299-68

CONTADOR
JUNIO PEDRO
CRC PR 049833/O-6
CPF 922.255.001-34

PRADO E PRADO LTDA - EPP
CNPJ 23.153.183/0001-80
Inscrição Estadual: 90746960-39
Endereço: Rua Joaquim Tavora, 442
Parque São Paulo - Cascavel/PR
Contato: (45) 3097-7665

PRADO & PRADO LTDA - EPP

Análise Econômica em 31/12/2017

1 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	966.470,71	=	17,62
Passivo Circulante	54.861,03		

A empresa tem R$ 17,62 para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo

2 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoque	966.470,71	=	17,62
Passivo Circulante	54.861,03		

A empresa tem R$ 17,62 para cada R$ 1,00 de dívida

3 - Liquidez Geral

Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	966.470,71	=	9,90
Exigivel Total	97.664,73		

A empresa tem R$ 9,90 para cada R$ 1,00 de dívida total

4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)

Exigivel Total	97.664,73	=	4,57 %
Ativo Total	2.134.847,72		

Capital Terceiros representa 4,57 p/ cento do ativo total

5 - Garantia de Capitais de Terceiros

Exigivel Total	97.664,73	=	4,79 %
Patrimonio Liquido	2.037.182,99		

Capital Terceiros é garantido por 4,79 p/ cento do capital próprio

6 - Imobilizado do Investimento Total

Ativo Não Circulante	1.168.377,01	=	54,73 %
Ativo Total	2.134.847,72		

Ativo Permanente representa 54,73 p/ cento do ativo total

7 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante	1.168.377,01	=	57,35 %
Patrimonio Liquido	2.037.182,99		

Ativo Permanente representa 57,35 p/ cento do capital próprio

8 - Rentabilidade do Investimento Total

Lucro Liquido	294.028,59	=	13,77 %
Ativo Total	2.134.847,72		

O Lucro Líq. é de 13,77 p/ cento do ativo total

9 - Rentabilidade do Capital Proprio

Lucro Liquido	294.028,59	=	14,43 %
Patrimonio Liquido	2.037.182,99		

O Lucro Líq. é de 14,43 p/ cento do capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

Ativo Circulante	966.470,71	
At. Realizavel a Longo Prazo	0,00	966.470,71
(-) Passivo Circulante	54.861,03	
(-) Passivo não circulante	42.803,70	97.664,73
(=) Capital de Giro Próprio		868.805,99

11 - GEG - Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante	54.861,03		
(+) Passivo não circulante	42.803,70	97.664,73	= 0,05
Ativo Total		2.134.847,72	

INTERPRETAÇÃO: A empresa tem R$ 1,00 para cada R$ 0,05 de terceiros.

12 - Solvencia Geral

At. circulante + At. não circul.	2.134.847,72	
Passivo circul + Passivo não circul.	97.664,73	21,86

A empresa tem R$ 21,86 para cada R$ 1,00 de divida.

Prado Engenharia

Tiago Pedro - Contador
CRC/PR 049833/O-6
CPF 022.255.001-24

Fl. 20

S8/69

JUCEPAR Fl. 21

0349

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 21 (vinte e um) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 021 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social:	**PRADO & PRADO LTDA - EPP**
Endereço:	**RUA JOAQUIM TAVORA, 442 - ANEXO 01**
Bairro:	**PQ SAO PAULO**
Municipio:	**CASCAVEL**
UF:	**PR**
CNPJ nº:	**23.153.183/0001-80**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41208255544 em 26/08/2015.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 01 de Janeiro de 2017
Data de Término: 31 de Dezembro de 2017

CASCAVEL-PR, 31 de Dezembro de 2017

JANDIRA RODRIGUES DO PRADO
CPF: 589.055.299-68
SOCIA ADM.

JUNIO PEDRO
CRC: PR-049833/O-6 CPF: 922.255.001-34
CONTADOR

Prado Engenharia

0350

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS CUJO OBJETO É A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS JARDIM MATARAZZO, JARDIM EDITH E JARDIM SAMAMBAIA.

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, em sessão pública, sob presidência do senhor Vinícius Weigert, e membros da Comissão de Licitação, a senhora Ione Aparecida Mendes do Prado e o senhor Gian Bruno da Conceição do Santos, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 006/2018, contando ainda com o apoio técnico do Engenheiro Civil Luiz Carlos Barbosa, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da **Concorrência Pública nº 06/2018**. O aviso foi publicado no site da Prefeitura, no Mural de Licitações da Prefeitura, no Mural do Tribunal de Contas do Estado, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal da Manhã, e no Diário Oficial da União no dia 15 de junho de 2018. Aberta a sessão pelo senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas **ANTONIO MORO & CIA LTDA**, representada pelo senhor **Carlos André Tatarin**, **CPF/MF: 341.071.429-49**; **ARENA TRANSPORTE, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, representada pelo senhor **Rafael Hayar**, **CPF/MF: 073.377.869-05**; **PRADO & PRADO LTDA – EPP, representada pela senhora Eliane do Prado, CPF/MF: 031.049.369-27.** De acordo com o que consta no edital a comissão recolheu os envelopes das licitantes junto ao Protocolo Geral, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes. **Constatada a hora de protocolização dos envelopes apresentados pela proponente PRADO & PRADO LTDA – EPP em 09:16:28, ferindo o preceito editalício de que os envelopes seriam acolhidos até às 09h15min, resta DESCLASSIFICADA, em atendimento ao item 2.4 do Edital. A licitante esclareceu que antes do encerramento do prazo para protocolização, a mesma aguardava o atendimento, e que o mesmo expirou diante da espera.** Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos representantes da proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das proponentes participantes. **Diante disto, foi constatado, mediante abertura dos documentos pertinentes à Qualificação da Empresa PRADO & PRADO LTDA – EPP, ainda que previamente desclassificada, que a mesma apresentara Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial datada de 17 de maio de 2018, prazo superior ao estabelecido no Edital quanto aos 60 (sessenta) dias, conforme disposição do item 8.3 do Edital. Constatado ainda que apresentara Certidão Positiva de Débitos Municipais, sendo de natureza de Empresa de Pequeno Porte, a esta lhe reserva o tratamento diferenciado concedido pela Lei**

Complementar Nº 123/2006, regulamentada pela Lei Complementar Nº 147/2014, quanto ao benefício da regularidade fiscal tardia.

Diante do exposto, SUSPENDO a presente sessão, para apresentação de recurso, nos termos do Edital, dos proponentes que assim desejarem. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, dei por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu **VINÍCIUS WEIGERT**, secretariei, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme segue assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e pelas empresas participantes.

0351

Vinícius Weigert
Presidente - Comissão de Licitação

Ione Aparecida Mendes do Prado
Membro

Gian Bruno da Conceição dos Santos
Membro

Luiz Carlos Barbosa
Engenheiro Civil – Apoio SMIH

ANTONIO MORO & CIA LTDA
Carlos André Tatarin
CPF/MF: 341.071.429-49

ARENA TRANSPORTE, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Rafael Hayar
CPF/MF: 073.377.869-05

PRADO & PRADO LTDA – EPP
Eliane do Prado
CPF/MF: 031.049.369-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 0352 P.M.J.

PROCESSO/ANO: 9580 - 2018

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE:	PRADO E PRADO LTDA -EPP		
ENDEREÇO:	RUA JOAQUIM TÁVORA Nº 442, , CASCAVEL		
TELEFONE:		CELULAR:	(45) 3097-7665
EMAIL:			
CNPJ:	23.153.183/0001-80	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	RECURSO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	IRACI
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 26/07/2018 17:23:32
SÚMULA:	ENCAMINHA RECURSO, REFERENTE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018.
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Iraci

Responsável pelo Processo

FAUTH
& FREITAS

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
0353
P. M. J.

ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR.

Está petição contém 5 laudas.

Referente Concorrência Pública n. 06/2018

PRADO E PRADO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 23.153.183/0001-80, com sede na Rua Joaquim Távora, 442, CEP 88.803-750, Parque São Paulo, Cascavel/PR, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21.06.93, regulamentadora do Art. 37, Inciso XXI, vem quanto ao resultado de desclassificação, conforme Ata de sessão de Abertura e Julgamento do **Edital de Concorrência n. 06/2018**[1], apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**.

I. DA TEMPESTIVIDADE E DO EFEITO SUSPENSIVO DO RECURSO

1. Impõe o art. 109, I, "a", e §1°, Lei 8.666/93, que o recurso seja encaminhado até 5 dias úteis da intimação do ato, ou da lavratura da Ata. Considerando que o recebimento oficial do comunicado no ato do processo licitatório, foi no dia **19/07/2018**, sendo assim, o recurso é tempestivo e seu conhecimento é medida que se impõe.

[1] EDITAL. Dos atos praticados pela Administração decorrente do presente Edital de Licitação, cabem: A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FAUTH
& FREITAS

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
0354
P. M. J.

II. DO RECURSO

2. A insurgência recursal faz-se necessário, devido, ao resultado da **ATA DE SESSÃO** de abertura e julgamento da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS CUJO OBJETO É A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS JARDIM MATARAZZO, JARDIM EDITH E JARDIM SAMAMBAIA.** onde a empresa **PRADO E PRADO LTDA EPP**, foi considerada desclassificada em atendimento ao item 2.4 do Edital.

3. : Com relação ao item 2.4 do Edital, pode-se ler: *Não será aceita a participação de licitante que entregue os envelopes após o horário previsto para entrega, para tanto será considerado o horário do protocolo dos envelopes na Prefeitura de Jaguariaíva.*

- A alegação que a empresa protocolou os documentos fora do horário estipulado pelo Edital não procede, pois, o representante da empresa, na data, no dia e horário marcado para protocolo e abertura da Licitação se direcionou até a Prefeitura no setor de protocolo e aguardou até o momento que foi atendida pelo funcionário público designado para recebimento e protocolo dos documentos. Após os documentos estarem protocolados o representante da empresa aguardou o início da sessão, que ocorreu as 9:30 horas, onde um membro da comissão de licitação explicou na presença de todos os presentes que o protocolo da Prado e Prado tinha sido emitido com alguns segundos de diferença do horário estipulado para protocolo, ou seja 9:15, mas que isso não acarretaria em prejuízo para a participação da empresa no certame, pois a mesma estava aguardando no protocolo atendimento antes do horário final (9:15), conforme relatado pela funcionária da prefeitura.

Rua Carlos de Carvalho, 2546 - Sala 01 | Parque São Paulo - Cascavel/PR | CEP 85.803-780 | 45 3096-5533

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
0355
P. M. J.

4. Na sequência a Comissão de Licitação deu prosseguimento à abertura e análise dos documentos de habilitação, ao que pode ser lido em Ata, além do parágrafo 3º, que a empresa Prado e Prado apresentou Certidão Simplificada datada de 17 de Maio de 2018, e que esse prazo seria superior ao estipulado pelo edital, 60 dias.

5. Vejamos o que diz o Edital a respeito da Certidão simplificada: *"No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada Certidão Simplificada da Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida no ano civil corrente. Do contrário, a licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.*

6. Vejamos, agora, o que diz a Instrução Normativa nº 103/2017 que dispõe sobre o enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas Juntas Comerciais: "*CONSIDERANDO as simplificações e a desburocratização introduzidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especificamente em relação ao que dispõem os artigos 3º e seus parágrafos, 70 e seus parágrafos, 71, 72 e 73, inciso IV, resolve:*

- *Art. 1º O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte pelas Juntas Comerciais será efetuado, conforme o caso, mediante arquivamento de declaração procedida pelo empresário ou sociedade em instrumento específico para essa finalidade.*
- *Art. 8º A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.*

A certidão simplificada é solicitada nas licitações, e especificamente nesse processo licitatório, para comprovação do enquadramento das empresas e eventual benefício da Lei Complementar nº 123/2006, ou em outros casos, para substituição ao Contrato Social e alterações em vigor, ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrado na

Rua Carlos de Carvalho, 2546 - Sala 01 | Parque São Paulo - Cascavel/PR | CEP 85.803-780 | 45 3096-5533

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
0356
P. M. J.

Junta Comercial do estado, a empresa **Prado e Prado Ltda EPP** apresentou a última alteração contratual consolidada, juntamente com a certidão simplificada.

Citamos que na Instrução Normativa 103/2017, não é especificado um prazo de validade para a Certidão Simplificada. Logo, mesmo que a empresa não apresentasse a Certidão Simplificada (que não foi o caso), não seria motivo de desabilitação ou desclassificação do processo, visto que a certidão simplificada, estava sendo solicitada, conforme descrito no Edital, para comprovação de enquadramento.

Podemos então concluir que não houve nenhuma irregularidade da empresa nessa questão, estando todos os documentos entregues, em acordo com as Leis vigentes.

III. DAS CONCLUSÕES

A empresa **PRADO E PRADO LTDA EPP**, participante da Concorrência nº 06/2018, instaurada pelo Município de Jaguariaíva, apresentou toda documentação necessária e requerida para habilitação do processo licitatório, inclusive qualificação técnica.

A empresa em nenhum momento desrespeitou ou causou prejuízos, aos procedimentos licitatórios e as normas editalícias, estando ciente da necessidade do respeito aos mesmos, para a total lisura e transparência do processo, ficando também disponível para qualquer esclarecimento necessário.

Diante do exposto a empresa **PRADO E PRADO LTDA EPP**, entende que são controversos os motivos apontados em Ata, para sua desclassificação no processo licitatório e vem requerer que a comissão não julgue com excesso de formalismos, visto que é do interesse público a ampla participação de empresas no certame e solicita que seja **habilitada** na primeira etapa do processo Licitatório Concorência 06/2018.

Nesses termos, pede deferimento.

Rua Carlos de Carvalho, 2546 - Sala 01 | Parque São Paulo - Cascavel/PR | CEP 85.803-780 | 45 3096-5533

FAUTH
& FREITAS

Jaguariaíva (PR), 25 de julho de 2018.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
0357
P. M. J.

EMANUEL JORGE DE FREITAS JR
OAB/PR 57.601

PRADO E PRADO LTDA – EPP
Sócia Proprietária
Jandira Rodrigues do Prado
RG. 4.252.937-0
CPF 589.055.299-68

Rua Carlos de Carvalho, 2546 - Sala 01 | Parque São Paulo - Cascavel/PR | CEP 85.803-780 | 45 3096-5533

FAUTH
& FREITAS

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
0358
P. M. J.

ANEXOS

1 – Certidão simplificada.

2 – Enquadramento de EPP.

3 – Certidão Municipal.

Rua Carlos de Carvalho, 2546 - Sala 01 | Parque São Paulo - Cascavel/PR | CEP 85.803-780 | 45 3096-5533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
0359
P.M.J.

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 65418/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	**244287 - PRADO & PRADO LTDA - EPP**		
CNPJ/CPF:	23.153.183/0001-80		
Endereço:	RUA JOAQUIM TAVORA, 442		
Complemento:	ANEXO I		
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO	CEP: 85.803-750	
Cidade:	Cascavel	Estado: Paraná	

[REQUERENTE]

Código:	244287
Nome/Razão:	**PRADO & PRADO LTDA - EPP**
CNPJ/CPF:	23.153.183/0001-80

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 26 de julho de 2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT221202-000-JJXSMM-270323107

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
0360
P. M. J.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
PRADO & PRADO LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0825554-4	23.153.183/0001-80	26/08/2015	03/08/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA Joaquim Távora, 442-ANEXO 01, Parque São Paulo, CASCAVEL, PR, 85.803-750

Objeto Social
CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA; PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, OBRA DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE ARTE CORRENTE, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, TOPOGRAFIA; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, COMPRESSORES E PERFURATRIZ; PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS; CONSTRUÇÃO CIVIL; USINAGEM E PAVIMENTAÇÕES ASFALTICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, DRENAGEM E TUBULAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; INSTALAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS SUBTERRÂNEAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, VARRIÇÃO, LIMPEZA, PINTURAS DE POSTES E MEIOS-FIOS EM RUAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E ROMPEDORES DE CONCRETO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO COM PÓLVORA DINAMITESE MASSA EXPANSIVA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E DE ENERGIA ELÉTRICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE DESLOCAMENTO DE CAVALETE E DE RAMAL DE ÁGUA; LIMPEZA URBANA E GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO À EDIFICOS, EXCETO CONDOMINIO PREDIAIS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 1.500.000,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS MIL REAIS) **Capital Integralizado: R$ 1.500.000,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS MIL REAIS)**	**Empresa de pequeno porte**	**Indeterminado**

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JANDIRA RODRIGUES DO PRADO 589.055.299-68	1.275.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXX
MARCOS ANTONIO FERREIRA 142.441.838-09	225.000,00	SOCIO		XXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 09/01/2018 **Número: 20178618420**
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 19 de julho de 2018

18/416487-7
*18416487

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 184164877 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora - Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - Presidência da República, Casa Civil, Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 19/07/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
0361
P.M.J.

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **PRADO & PRADO LTDA - ME, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 26/08/2015, NIRE: 41208255544, CNPJ: 23.153.183/0001-80,** estabelecido(a) na RUA Joaquim Távora, 442 ANEXO 01, Parque São Paulo, Cascavel - PR, CEP: 85803-750, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ESTEVES SANTOS

Cascavel - PR, 02/06/2017

JANDIRA RODRIGUES DO PRADO
Sócio/Administrador

4º TABELIONATO RECONHEÇO

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

4º Tabelionato de Notas e Protestos
Rua Emiliano Ramos, 227 - Degrau - SC - CEP: 89560-716 - Tabeliã: Yara Fana Camargo
Fone: (49) 2225-3428 - E-mail: quartotab@hotmail.com - Site: www.tabelionatodegrau.com.br

QUARTO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - DEGRAU - SC

RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: MARCOS ANTONIO FERREIRA
Degrau(SC), 06 de junho de 2017. Em Testº da verdade.

Daniel Camargo Klein - Tabelião Substituto
Emol. R$ 3,08 Selo: R$ 1,84 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - ESQ16020-Y77X) Total: R$ 4,92
Confira os dados do ato em: Selo.tjsc.jus.br

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 11:20 SOB Nº 20173766030.
PROTOCOLO: 173766030 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702157578. NIRE: 41208255544.
PRADO & PRADO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
0362
P.M.J.

ESTEVES CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Sete de Setembro, 688 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ
Moulins Esteves Santos

Selo Digital E4atG.NOSfE.dNEtS, Controle: smiv/W.kknzq
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeira a assinatura de **JANDIRA RODRIGUES DO PRADO (15936)**. 0051* 878799*. Dou fé. Cascavel/PR, 07 de [illegible] de 2017.

Em Test° da Verdade

THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada

4º TABELIONATO DE NOTAS ESTEVES SANTOS CASCAVEL - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 11:20 SOB Nº 20173766030.
PROTOCOLO: 173766030 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702157578. NIRE: 41208255544.
PRADO & PRADO LTDA - ME

Libertad Bogus .
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
0363
PMJ

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Jaguariaíva, 30 de julho de 2018.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Senhora Douta Procuradora,

Solicito de Vossa Senhoria Parecer quanto ao **RECURSO** apresentada pela empresa PRADO E PRADO LTDA EPP, na Concorrencia Pública nº 06/2018, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS CUJO OBJETO É A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS JARDIM MATARAZZO, JARDIM EDITH E JARDIM SAMAMBAIA.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Diretor de Compras e Licitação

Ilustríssima Senhora
DRª Tânia Maristela Munhoz
MD. Procuradora Geral do Município.
Nesta.

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
0364
P.M.J.

Sr. Diretor de Compras

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de pedido de parecer acerca do recurso apresentado pela empresa PRADO & PRADO LTDA EPP, em virtude de sua desclassificação por não ter cumprido todas as exigências de processo licitatório, na modalidade de Concorrência Pública sob. o n.º 06/2018.

Segundo a recorrente Prado & Prado a comissão teria desclassificado a empresa no certame já mencionado pois pela ótica desta a mesma não teria atendido as exigências editalicias no que tange ao desrespeito ao horário da protocolização do envelopes, desatendendo o item 2.4, além disso a mesma apresentara a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná vencida, contrariando o item 8.3 do edital, e por fim apresentou a certidão de tributos municipais positivada, e que não pode privilegiar-se da Lei Complementar 123/2006,regulamentada pela Lei 147/2014, já que a concorrente não pode ser considerada micro empresa e sim empresa de pequeno porte.

É o breve relatório

Passo a opinar:

Passo a analise da preliminar para ver a admissibilidade do recurso interposto sobre sua tempestividade.

Compulsando o autos analisei o edital e a ata, e verifiquei que o edital em clausula 13.ª trata dos recursos, e mais precisamente a clausula 13.3, prevê os prazos para uso dessa figura jurídica, e prescreve que será 05 dias uteis.

Portanto a sessão de abertura ocorreu dia 19/07, o recurso administrativo foi protocolado em 26/07, portanto é tempestivo, devendo ser recebido.

Com relação ao seu mérito e apontamentos da comissão passo a me manifestar:

Preliminarmente assinalo que, o que pode significar apenas um pequeno erro ou vício no envelope de habilitação, pode resultar em desigualdades para seleção da proposta vencedora ao apresentar oferta de menor valor, embora sem satisfazer todas as exigências necessárias. Assim, sabemos que o menor preço será o fator essencial para definir o vencedor da licitação e assinar o contrato, porém não se

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
0365

terá absoluta certeza quanto à execução integral do objeto licitado e pretendido pela Administração.

Isto porque, em atendimento aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93, em estrita observância aos preceitos do Edital, a isonomia entre os licitantes é um pilar básico e essencial à seleção e obtenção da oferta mais vantajosa para a Administração. Realmente se adquiriu o melhor? E o preço efetivamente foi o menor avaliando-se soluções ou produtos diversos?

Em se tratando de licitações é essencial evitar entendimentos inadequados e diversos quanto aos termos do edital e seus anexos, que possam resultar em propostas desconformes com as condições indispensáveis para a Administração, desnivelando a disputa em prejuízo à saudável Competição e as condições de Isonomia entre os diversos participantes, com a finalidade de se obter a oferta mais vantajosa.

No procedimento licitatório, domina o **principio da vinculação ao edital**, que obriga tanto a pública administração quanto os licitantes em sua rigorosa observância. Não é licito assim, a Administração, salvo disposição legal em contrário, fazer exigências não constantes do edital. E isso a Administração não fez.

Não sendo razoável em licitações adotar o entendimento de que irregularidade insanável (omissão, obscuridade, lacuna, incompletude de informação necessária, declaração falsa, etc.) exigida no Edital e seus anexos, seja simplesmente superável com mera diligência, consulta em site ou em documento complementar ou adote-se o entendimento que tudo poderá ser suprido com a responsabilização contratual, mediante aplicação das penalidades previstas no Edital.

Isto se deve ao fato do Instrumento Convocatório (Edital) exigir condições mínimas para participação na licitação, no caso da Concorrência exige-se observância às condições específicas indispensáveis à proposta, especialmente quanto ao Termo de Referência e/ou Anexo Técnico ao Edital, quando deverá a Administração assegurar que o respectivo cumprimento das propostas, dos lances e do consequentemente julgamento final se deem em estrita observância às condições do Edital e seus anexos, em observância aos princípios constitucionais e legais, dentre os quais destaca-se a Legalidade, Isonomia, Ampla e Justa Competição, os quais devem ser observados em todo o procedimento licitatório.

Como dissemos o edital é regra pactuada e que deve ser seguida por todos os que estiverem envolvidos no procedimento, e no item **2.4 – condições de participação na licitação –** prescreve:

Não será aceita a participação de licitante que entregue os envelopes após o horário previsto para a entrega, para tanto será considerado o horário do protocolo dos envelopes na Prefeitura de Jaguariaiva.

DEPTO. DE COMISSÃO DE LICITAÇÕES
0366
P.M.J.

Ora se o concorrente verificou que como aguardava, os envelopes foram protocolados ainda que com um minuto de atraso, deveria ter solicitado uma certidão da servidora responsável pelo setor, pois atraso é atraso, não importa se um, se dez minutos a clausula é clara.

Aponta ainda a Comissão que a empresa ainda teria desatendido os itens 8.3, , 8.6.2 e 8.6.4 todos exigidos no edital, que são eles:

8.3. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 dias da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas.

Com relação a esse item não concordo com a desclassificação da empresa, pois sob minha ótica inclusive em parecer já firmado sobre o assunto, entendo que a certidão expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, não possui prazo de validade, portanto é questionável a exigência de ter sido expedida há mais de 60 dias, portanto tenho pra mim que a concorrente recorrente na licitação estava em plena regularidade. Pois tal exigência somente teria aplicação as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e até mesmo cadastral fornecida pela administração publica, já que a certidão apresentada pelo recorrente e não reconhecida pela comissão de licitação vale até que a nova alteração contratual seja arquivada, modificando então a realidade por ela retratada.

Assinalou ainda a comissão na ata da sessão de abertura que a recorrente feriu também o preceito no item 8.6.2, ao apresentar a certidão municipal positivada, já que esse item exige que a concorrente esteja regular com as certidões de tributos federal, estadual e municipal.

E na sequencia no item 8.6.4 existe a previsão que ainda que possua alguma restrição, devera apresentar toda a documentação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 123/06, se houver restrição deverá ser concedido o prazo de 05 dias uteis para regularização.

Pois bem, razão assiste ao recorrente quando faz a assertiva de que o beneficio da Lei Federal 123 não se restringe apenas as microempresas,

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
0367

mas também as empresas de pequeno porte, e como regularizou as certidões dentro do prazo legal a irregularidade foi sanada.

Entendo que os pontos apontados pela comissão no que tange a documentação, foram sanados, mas existe a questão do atraso que pela falta de um documento que ateste que a responsabilidade foi do servidor publico e não da empresa recorrente , é razão suficiente para inabilitação da empresa no certame ou seja falta de pontualidade necessária e exigido para no edital.

A administração atua e deve atuar em conformidade com o que determinou no Instrumento Convocatório – Concorrência Pública nº. 06/2018, pois caso aceite proposta irregular e diversa, abrir-se-á margem e precedentes para ilegalidade de seus atos, por inobservância ao edital - Lei interna de toda licitação, contrariando princípios básicos inseridos na Lei 10520/02 [art. 4°, VII]° e legislação subsidiária Lei 8666/93 [art. 43, IV], com a possível instauração da arbitrariedade nas decisões relativas aos procedimentos licitatórios, o que é inaceitável em se tratando de contratações envolvendo interesse público.

O artigo 43 determina que a licitação seja processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos de cada edital e, ***in casu, um dos itens*** exigido pelo município, é a pontualidade.

Desconsiderar essa irregularidade significa conceder benefício ao licitante que sem lisura procede a irregularidade (omissão, lacuna e/ou incompletude) em sua proposta, considerando haver dificuldades em comprovar a irregularidade - principalmente a má-fé, como também pelo próprio desconhecimento quanto à especificidade e detalhes do objeto a contratar pela Administração.

Adilson de Abreu Dalari, tece comentários, colocando em foco a questão da inexeqüibilidade, nos diz que:

> *"(...) à semelhança do que ocorre com os licitantes inidôneos, também as propostas inviáveis (por desconformidade ou por não serem sérias, firmes e concretas) são excluídas do procedimento. Assim como os licitantes podem ser inabilitados, as propostas podem ser desclassificadas. (...)*
>
> *A preocupação com a "garantia do cumprimento das obrigações" (prevista no art. 37, XXI, da CF) não diz respeito exclusivamente à pessoa (física ou jurídica) do ofertante, e não se exaure com o término da fase de habilitação.* ***Esse mesmo preceito constitucional impõe o dever de verificar se a proposta feita, em si mesma, tem ou não condições de exeqüibilidade.***

O que os Tribunais brasileiros repudiam é o formalismo quando este é inteiramente desimportante para a configuração do ato. No caso em tela, o que exigiu-se foi a pontualidade de todos os participantes.

A licitação é ato necessariamente formal, e a inobservância de sua formalidade, como na espécie, pelo participante, leva a sua exclusão do certame, como ocorreu na espécie, inexistindo direito liquido e certo a ser amparado.

Tendo o recorrente deixado de observar a exigência inquestionável estabelecida no edital, não poderá neste momento querer desfigura-la sob outro argumento, caso contrario, estar-se-ia dando margem a interpretações, onde não há tal possibilidade.

Reprisando, em matéria de licitação, deve vigorar o principio de vinculação ao edital, como bem já salientamos, onde deve-se respeitar a ater-se ao estabelecido no edital de convocação.

O mestre Hely Lopes Meireles ensina que a licitação está vinculada ao edital e ao principio do procedimento formal, e o fato de se exigir pontualidade, não pode ser considerado excesso de formalismo, ou uma exigência inútil, ou desnecessária, ao contrario, visa garantir maior confiabilidade ao procedimento e quem os administra.

O processo licitatório também é norteado pelo princípio da igualdade entre os licitantes, portanto não há como executar o cumprimento integral do edital, sob pena de favorecer o recorrente em detrimento dos demais participantes. Denota-se que mediante uma interpretação unilateral, o recorrente pretende ser habilitado a participar do procedimento licitatório, descumprindo uma das regras do edital.

Ademais, o recorrente ao tomar conhecimento do edital, estava ciente das regras ali estabelecidas, e o desatendimento das mesmas acarreta sua inabilitação a participar do procedimento licitatório.

Portanto a inabilitação da empresa PRADO & PRADO por esse apontamento especifico ou seja a falta da pontualidade,é medida que se impõe, pois realmente descumpriu exigências editalicias mormente quanto ao item 2.4 do edital.

Sob minha ótica o senhor presidente da CPL, agiu com acerto ao inabilitar a empresa, pois está aplicando as regras e princípios que regem a Lei de Licitações, entender de forma diversa, ou seja, que o licitante inabilitado preenchia os requisitos do Edital **implicaria flagrante violação do princípio da isonomia**, permitindo que licitante sem todos os documentos necessários a habilitação seja proclamado vencedor.

Conforme preceitua Marçal Justen Filho:

> "A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta de contratação mais vantajosa, **com observância do principio da isonomia,** conduzido por um órgão dotado de competência específica."

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
0369

No Procedimento Formal, a licitação está vinculada às prescrições legais que regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas regulamento, as instruções complementares, e o edital, pautam o procedimento da licitação, **vinculando a Administração e os licitantes a todas as suas exigências**, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento, e consequentemente o contrato.

Ressalte-se que a exigência do Edital da Concorrência Publica nº. 06/2018, a qual não cumpriu o licitante é motivo suficiente para sua inabilitação.

Por fim, entendo que as regras constantes na Lei de Licitação foram devidamente cumpridas pela Administração Municipal, no entanto o licitante que deve ser inabilitado, violou principio fundamental desse instituto, ou seja o principio da vinculação ao edital.

Concluindo, vejo que para a realização do objeto da licitação, o licitante deverá atender integralmente ao edital , o que não foi demonstrado pelo licitante quando da Abertura do Envelope correspondente, de modo que a interpretação literal do artigo 3.º da Lei de Licitações que mencionamos é bastante para afastar qualquer dúvida quando a legalidade do ato administrativo a ser praticado pelo Presidente da Comissão, ou seja, inabilitar a concorrente PRADO & PRADO.

Por fim, em caso de concordância do Presidente da Comissão de Licitação, no sentido de inabilitar o concorrente, deverá a concorrente ser intimada da decisão, e nova sessão em prosseguimento da inaugural deverá ser agendada.

Salvo melhor entendimento, este é o meu parecer.

Jaguariaíva, 30 de julho de 2018.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
0370

Licitação Nº 06/2018 – CONCORRENCIA PÚBLICA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS CUJO OBJETO É A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS JARDIM MATARAZZO, JARDIM EDITH E JARDIM SAMAMBAIA.

Eu, Vinicius Weigert, Presidente da Comissão de Licitação, diante da situação presente, com relação à desclassificação prévia da Empesa PRADO & PRADO LTDA EPP, mantenho a mesma inabilitada com relação à apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial com data posterior aos dos 60 (sessenta) dias mencionados em cláusula editalícia (item 8.3), quando apresentado documento sem que haja explicita data de validade, analisando pelo prisma do Princípio da Vinculação ao Edital.

Intimem-se as empresas, para que no dia 02 de agosto de 2018 as 09:30 para prosseguir com a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, nada mais havendo a tratar dou por encerrada cujos trabalhos eu Vinicius Weigert, Secretariei, lavrei a presente Ata com os demais membros da comissão.

Jaguariaíva, 31 de julho de 2018.

Vinicius Weigert
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ione Aparecida Mendes do Prado
MEMBRO

Gian Bruno da Conceição dos Santos
MEMBRO

Gmail

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Parecer Jurídico e Ata referente a Concorrência Pública 06-2018

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com> 31 de julho de 2018 10:23
Para: Silvana Hrenechen <logistica04@arenapg.com.br>, Lilian Lima <logistica@arenapg.com.br>

Bom dia

Segue em anexo Parecer Jurídico e Ata referente a Concorrência Pública 06/2018.

Favor Confirmar o recebimento.

Atenciosamente.

Élio Zub Junior

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal 9 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.968.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com

Ata e Parecer CP 06.PDF
3805K

Gmail

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Parecer Jurídico e Ata referente a Concorrência Pública 06-2018

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com> 31 de julho de 2018 10:17
Para: pradoepradoservicos@gmail.com, pradoepradoservicos@hotmail.com

Bom dia

Segue em anexo Parecer Jurídico e Ata referente a Concorrência Pública 06/2018.

Favor Confirmar o recebimento.

Atenciosamente.

Élio Zub Junior

0372

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal, 8 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - comprasjaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com

Ata e Parecer CP 06.PDF
3805K

Gmail

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Parecer Jurídico e Ata referente a Concorrência Pública 06-2018

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com> 31 de julho de 2018 10:19
Para: Moro e Cia <moroecia@interponta.com.br>

Bom dia

Segue em anexo Parecer Jurídico e Ata referente a Concorrência Pública 06/2018.

Favor Confirmar o recebimento.

Atenciosamente.

Élio Zub Junior

0373

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal: 8 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com

Ata e Parecer CP 06.PDF
3805K

DEPTO DE COMPRAS E LICIT.
0374
PMJ

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE J

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 06/201

PROPOSTA DE PREÇ

EMPRESA: ANTONIO
CNPJ: 80.237.555/0001
RUA CORONEL VIVID
DATA DE ABERTURA

Antonio Moro & Cia Ltda.
Construção de Estradas - Pavimentação
Saneamento

0375

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 06/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: ANTONIO MORO & CIA LTDA
CNPJ: 80.237.555/0001-90
RUA CORONEL VIVIDA, 122 VILA CIPA
DATA DE ABERTURA 19/07/2018 ÀS 09H30

0376 001

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social / Nome da Empresa : ANTONIO MORO & CIA LTDA		
CNPJ/MF : 80.237.555/0001-90	**Inscrição Estadual : 20102743-81**	
Endereço : Rua Coronel Vivida nº 122 – Vila Cipa		
Cidade : Ponta Grossa	**UF: Pr.**	**CEP 84036-310**
E-mail: moroecia@interponta.com.br	**Fone DDD: 42-3229-2255**	**Fax com DDD**
Representante Legal: João Moro Junior – CPF: 341.071.429-49 Sócio Administrador		

Dados para crédito em conta por parte do Município de Jaguariaíva.

Banco : Itau (341)	**Agência: 0200**	**Conta Corrente: 68667-3**

A presente licitação tem como objeto **a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar pavimentação de vias urbanas cujo objeto é a finalização dos serviços de pavimentação dos bairros jardim matarazzo, jardim Edith e jardim samambaia.** A localização, descrições e especificações desta obra encontram-se no memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e cronograma Físico-financeiro, tudo de acordo com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 06/2018.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação upramencionada é de R$ **2.307.332,45 (dois milhões, trezentos e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Que o serviço será executado em 05 (cinco) meses conforme cronograma físico-financeiro

Que Concordamos integralmente com todos os termos do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 06/2018 e seus anexos.

Ponta Grossa, 19 de Julho de 2018.

Atenciosamente,

Responsável Legal
João Moro Junior
RG. 1.318.197-7 – SSP-PR

80 237 555/0001-90

ANTONIO MORO & CIA.
LTDA.

Rua Cel. Vivida, 122
84036-310 - Ponta Grossa - PR

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 06/2018
PLANILHA DE SERVIÇOS

EMPRESA PROPONENTE: ANTONIO MORO & CIA LTDA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS									2.307.332,45
1.			PAVIMENTAÇÃO REPROGRAMAÇÃO 02 - A LICITAR						2.307.332,45
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						10.331,65
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	5,00	326,62	BDI 1	402,78	2.013,90
1.1.2.	SINAPI	74022/40	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	UN	25,00	269,80	BDI 1	332,71	8.317,75
1.2.			DRENAGEM - JARDIM EDITH						211.335,93
1.2.1.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	1.455,10	5,18	BDI 1	6,38	9.283,54
1.2.2.	SINAPI	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	1.293,18	13,46	BDI 1	16,59	21.453,86
1.2.3.	SINAPI	73902/1	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	M3	85,23	85,54	BDI 1	105,48	8.990,06
1.2.4.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	531,29	83,44	BDI 1	102,89	54.664,43
1.2.5.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	288,91	133,54	BDI 1	164,68	47.577,70
1.2.6.	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	26,78	197,56	BDI 1	243,63	6.524,41
1.2.7.	SINAPI	73856/2	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	49,00	944,79	BDI 1	1165,11	57.090,39
1.2.8.	SINAPI	83690	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	9,00	518,22	BDI 1	639,06	5.751,54
1.3.			PASSEIOS E ACESSIBILIDADE - JARDIM EDITH						402.440,64
1.3.1.	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	5.902,13	0,48	BDI 1	0,59	3.482,26
1.3.2.	SINAPI	73902/1	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	M3	149,52	85,54	BDI 1	105,48	15.771,37
1.3.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	249,21	531,01	BDI 1	654,84	163.192,68
1.3.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.676,82	34,59	BDI 1	42,65	156.816,37
1.3.5.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	182,12	38,24	BDI 1	47,15	8.586,96
1.3.6.	SINAPI	95867	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1,50M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50M, RAMPAS 1,80 X 1,50M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M),EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	124,00	357,00	BDI 1	440,25	54.591,00
1.4.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - JARDIM EDITH						6.350,19
1.4.1.	SINAPI	74205/1	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	688,74	1,36	BDI 1	1,67	1.150,20
1.4.2.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	3.443,70	1,23	BDI 1	1,51	5.199,99

COMPRAS E LICITAÇÕES
03 2018 003

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 06/2018
PLANILHA DE SERVIÇOS

EMPRESA PROPONENTE: ANTONIO MORO & CIA LTDA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
									2.307.332,45
PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS									2.307.332,45
1.			PAVIMENTAÇÃO REPROGRAMAÇÃO 02 - A LICITAR						1.313.259,88
1.5.			PAVIMENTAÇÃO - JARDIM EDITH						189.485,27
1.5.1.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	2.211,03	69,50	BDI 1	85,70	189.485,27
1.5.2.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	1.768,82	69,50	BDI 1	85,70	151.587,87
1.5.3.	SINAPI	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	179.093,25	0,79	BDI 1	0,97	173.720,45
1.5.4.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	19.381,02	3,86	BDI 1	4,76	92.253,66
1.5.5.	SINAPI	95993	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	775,24	613,82	BDI 1	756,96	586.625,67
1.5.6.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	108.533,60	0,90	BDI 1	1,10	119.386,96
1.6.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA - JARDIM EDITH						34.417,34
1.6.1.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	879,42	25,53	BDI 1	31,48	27.684,14
1.6.2.	SINAPI	95958	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	24,00	227,50	BDI 1	280,55	6.733,20
1.7.			DRENAGEM - JARDIM SAMAMBAIA						112.379,50
1.7.1.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	870,00	5,18	BDI 1	6,38	5.550,60
1.7.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	2,25	70,72	BDI 1	87,21	196,22
1.7.3.	SINAPI	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	759,26	13,46	BDI 1	16,59	12.596,12
1.7.4.	SINAPI	73902/1	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	M3	46,90	85,54	BDI 1	105,48	4.947,01
1.7.5.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	160,00	83,44	BDI 1	102,89	16.462,40
1.7.6.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	285,00	133,54	BDI 1	164,68	46.933,80
1.7.7.	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	20,00	197,56	BDI 1	243,63	4.872,60
1.7.8.	SINAPI	73856/2	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	17,00	944,79	BDI 1	1165,11	19.806,87
1.7.9.	SINAPI	74206/2	CAIXA COLETORA, 0,25 X 0,85 X 1,00 M, COM FUNDO E PAREDES EM ALVENARIA	UN	1,00	822,16	BDI 1	1013,88	1.013,88
1.8.			PASSEIOS E ACESSIBILIDADE - JARDIM SAMAMBAIA						33.090,10
1.8.1.	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	444,58	0,48	BDI 1	0,59	262,30
1.8.2.	SINAPI	73902/1	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	M3	13,34	85,54	BDI 1	105,48	1.407,10
1.8.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	22,23	531,01	BDI 1	654,84	14.557,09
1.8.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	271,05	34,59	BDI 1	42,65	11.560,28

Antonio Moro & Cia Ltda.
Construção de Estradas - Pavimentação
Saneamento

DE COMPRAS

2037 004

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 06/2018
PLANILHA DE SERVIÇOS

EMPRESA PROPONENTE: ANTONIO MORO & CIA LTDA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
									2.307.332,45
PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS									2.307.332,45
1.			PAVIMENTAÇÃO REPROGRAMAÇÃO 02 - A LICITAR						
1.8.5.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	37,78	38,24	BDI 1	47,15	1.781,33
1.8.6.	SINAPI	95867	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1,50M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50M, RAMPAS 1,80 X 1,50M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M),EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	UN	8,00	357,00	BDI 1	440,25	3.522,00
1.9.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - JARDIM SAMAMBAIA						3.659,68
1.9.1.	SINAPI	74205/1	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	396,93	1,36	BDI 1	1,67	662,87
1.9.2.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.984,64	1,23	BDI 1	1,51	2.996,81
1.10.			PAVIMENTAÇÃO - JARDIM SAMAMBAIA						151.080,81
1.10.1.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	297,70	69,50	BDI 1	85,70	25.512,89
1.10.2.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	238,16	69,50	BDI 1	85,70	20.410,31
1.10.3.	SINAPI	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	24.113,70	0,79	BDI 1	0,97	23.390,29
1.10.4.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	1.984,64	3,86	BDI 1	4,76	9.446,89
1.10.5.	SINAPI	95993	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	79,39	613,82	BDI 1	756,96	60.095,05
1.10.6.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	11.113,98	0,90	BDI 1	1,10	12.225,38
1.11.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA - JARDIM SAMAMBAIA						4.146,55
1.11.1.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	87,16	25,53	BDI 1	31,48	2.743,80
1.11.2.	SINAPI	95958	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	5,00	227,50	BDI 1	280,55	1.402,75
1.12.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA - JARDIM MATARAZZO						24.840,18
1.12.1.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	619,75	25,53	BDI 1	31,48	19.509,73
1.12.2.	SINAPI	95958	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	19,00	227,50	BDI 1	280,55	5.330,45

PONTA GROSSA, 19 DE JULHO DE 2018

Responsável Legal
João Moro Junior
RG. 1.318.197-0 - SSP-PR

Responsável Técnico
Engenheiro Civil - Edivaldo da Silva
R.G. 5.099.757-0-SSP-PR - CREA-26465-D/PR
(Conforme Lei Federal Nº. 5194/66, artigos 13 e 14)

80 237 555/0001-90
ANTONIO MORO & CIA. LTDA.
Rua Cel. Vivida, 122
84036-310 - Ponta Grossa - PR

Antonio Moro & Cia Ltda.
Construção de Estradas - Pavimentação
Saneamento
C.R.E.A. 7.ª Região - 5046-1781-F

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Edital de CONCORRENCIA PUBLICA Nº 06/2018
Proponente: ANTONIO MORO & CIA LTDA
Município: JAGUARIAIVA
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		Prazo de Execução (MESES)					Prazo de Execução 5 meses Total		
			1	2	3	4	5	Serviço (R$)	Acumulado	Inf. (%)
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	10.331,65	-	-	-	-	10.331,65	10.331,65	
		%	100,00%					100%	0,45%	0,45%
1.2	DRENAGEM JARDIM EDITH	R$	42.267,19	42.267,19	42.267,19	42.267,19	42.267,19	211.335,93	221.667,58	
		%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100%	9,61%	9,16%
1.3	PASSEIOS E ACESSIBILIDADE -JARDIM EDITH	R$	80.488,13	80.488,13	80.488,13	80.488,13	80.488,13	402.440,64	624.108,22	
		%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100%	27,05%	17,44%
1.4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - JARDIM EDIT	R$	1.270,04	1.270,04	1.270,04	1.270,04	1.270,04	6.350,19	630.458,41	
		%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100%	27,32%	0,28%
1.5	PAVIMENTAÇÃO - JARDIM EDITH	R$	262.651,98	262.651,98	262.651,98	262.651,98	262.651,98	1.313.259,88	1.943.718,29	
		%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100%	84,24%	56,92%
1.6	SINALIZAÇÃO VIARIA - JARDIM EDITH	R$	6.883,47	6.883,47	6.883,47	6.883,47	6.883,47	34.417,34	1.978.135,63	
		%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100%	85,73%	1,49%
1.7	DRENAGEM JARDIM SAMAMBAIA	R$	22.475,90	22.475,90	22.475,90	22.475,90	22.475,90	112.379,50	2.090.515,13	
		%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100%	90,60%	4,87%
1.8	PASSEIOS E ACESSIBILIDADE - JARDIM SAMAMBAIA	R$	6.618,02	6.618,02	6.618,02	6.618,02	6.618,02	33.090,10	2.123.605,23	
		%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100%	92,04%	1,43%
1.9	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - JARDIM SAMAMBAIA	R$	731,94	731,94	731,94	731,94	731,94	3.659,68	2.127.264,91	
		%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100%	92,20%	0,16%
1.10	PAVIMENTAÇÃO - JARDIM SAMAMBAIA	R$	30.216,16	30.216,16	30.216,16	30.216,16	30.216,16	151.080,81	2.278.345,72	
		%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100%	98,74%	6,55%
1.11	SINALIZAÇÃO VIARIA - JARDIM SAMAMBAIA	R$	829,31	829,31	829,31	829,31	829,31	4.146,55	2.282.492,27	
		%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100%	98,92%	0,18%
1.12	SINALIZAÇÃO VIARIA - JARDIM MATARAZZO	R$	4.968,04	4.968,04	4.968,04	4.968,04	4.968,04	24.840,18	2.307.332,45	
		%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100%	100,00%	1,08%
Total da Parcela		**R$**	**469.731,81**	**459.400,16**	**459.400,16**	**459.400,16**	**459.400,16**			**100,00%**
		%	20,36%	19,91%	19,91%	19,91%	19,91%			
Total Acumulado		**R$**	**469.731,81**	**929.131,97**	**1.388.532,13**	**1.847.932,29**	**2.307.332,45**			
		%	20,36%	40,27%	60,18%	80,09%	100,00%			
PREÇO GLOBAL									**2.307.332,45**	

PONTA GROSSA, 19 DE JULHO DE 2018

Responsável Legal
João Moro Junior
RG. 1.318.197-0 - SSP-PR

Responsável Técnico
Engenheiro Civil - Edivaldo da Silva
R.G. 5.099.757-0-SSP-PR - CREA-26465-D/PR
(Conforme Lei Federal Nº. 5194/66, artigos 13 e 14)

0381

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 06/2018

Quadro de Composição do BDI

EMPRESA PROPONENTE : ANTONIO MORO & CIA LTDA

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
		Município de Jaguariaíva

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS / PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,01%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,40%
RISCO	R	0,56%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,11%
LUCRO	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,32%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 0%, com a respectiva alíquota de 0%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que

PONTA GROSSA, 19 DE JULHO DE 20118

Responsável Legal
João Moro Junior
RG. 1.318.197-0 - SSP-PR

Responsável Técnico
Engenheiro Civil - Edivaldo da Silva
R.G. 5.099.757-0-SSP-PR - CREA-26465-D/PR
(Conforme Lei Federal Nº. 5194/66, artigos 13 e 14)

80 237 555/0001-90
ANTONIO MORO & CIA. LTDA.
Rua Cel. Vivida, 122
84036-310 - Ponta Grossa - PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIA

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 02.879.936/0001-60
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – sala 02 – Vila Estrel
Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84.050-000

DATA DE ABERTURA: 19/07/2018 às 09:30 horas

0382

Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60

0383

PROPOSTA DE PREÇOS

02.879.936/0001-60
Arena Participações Societárias Ltda
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 - Vila Estrela
CEP 84050-000 - Ponta Grossa - PR

Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 , Vila Estrela – Sala 02
Ponta Grossa - PR - Fone/Fax (42) 3220 – 0400
Email: logistica@arenapg.com.br

Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60

0384

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

RAZÃO SOCIAL/NOME DA EMPRESA		
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA		
CNPJ/MF OU CPF/MF	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	
02.879.936/0001-60	90.362.107-93	
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, ESTRADA, NÚMERO, BAIRRO, ETC...)		
Rua Joaquim de paula Xavier, 664 sala 02 – Vila Estrela		
CIDADE	**ESTADO**	**CEP**
PONTA GROSSA	PARANÁ	84.050-000
E-MAIL	**FONE DDD**	**FAX DDD**
Logistica04@arenapg.com.br	(42) 3220 – 0400	(42) 3220 - 0400
REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CPF, CARGO/FUNÇÃO)		
CÍNTIA MARA HAYAR – CPF: 003.579.359-77 - ADMINISTRADORA		

DADOS PARA CRÉDITO EM CONTA POR PARTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
341	0200	91513-0

A presente licitação tem como objeto **a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar pavimentação de vias urbanas cujo objeto é a finalização dos serviços de pavimentação dos bairros Jardim Matarazzo, Jardim Edith e Jardim Samambaia.** A localização, descrições e especificações desta obra encontram-se no memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e cronograma Físico-financeiro, tudo de acordo com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais especificações constantes do **Edital da CONCORRÊNCIA Nº 06/2018**.

02.879.936/0001-60
Arena Participações Societárias Ltda
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 - Vila Estrela
CEP 84050-000 - Ponta Grossa - PR

Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ: 02.879.936/0001-60

0385

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ 2.181.762,47 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Que o serviço será executado em 5 (cinco) meses contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Que concordamos integralmente com todos os termos do **Edital de CONCORRÊNCIA Nº 06/2018** e seus anexos.

Atenciosamente,

Ponta Grossa, 12 de julho de 2018.

Cintia Mara Hayar
CPF:003.579.359-77
RG: 5.404.832-7 SESP PR
Representante Legal/Administradora

Carimbo Padronizado C.N.P.J.
02.879.936/0001-60
Arena Participações Societárias Ltda
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 - Vila Estrela
CEP 84050-000 - Ponta Grossa - PR

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Tomador: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva | **BDI** | **23,32%**

Empreendimento: Pavimentação de Vias Urbanas

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	PREÇO (R$) parcial (c=a.b)	subtotal
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 10.203,25**
1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	5,00	R$ 350,00	R$ 1.750,00	
1.2	SINAPI	74022/40	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	unid	25,00	R$ 338,13	R$ 8.453,25	
2			**DRENAGEM - JARDIM EDITH**					**R$ 204.605,45**
2.1	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_01/2015	m3	1.455,10	R$ 6,50	R$ 9.458,15	
2.2	SINAPI	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM UBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m3	1.293,18	R$ 12,00	R$ 15.518,16	
2.3	SINAPI	73902/1	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	m3	85,23	R$ 100,00	R$ 8.523,00	
2.4	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	531,29	R$ 100,00	R$ 53.129,00	
2.5	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	288,91	R$ 167,37	R$ 48.354,87	
2.6	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	26,78	R$ 215,00	R$ 5.757,70	
2.7	SINAPI	73856/2	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	unid	49,00	R$ 1.184,07	R$ 58.019,43	
2.8	SINAPI	83690	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	m3	9,00	R$ 649,46	R$ 5.845,14	
3			**PASSEIOS E ACESSIBILIDADE - JARDIM EDITH**					**R$ 378.982,22**
3.1	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m2	5.902,13	R$ 0,60	R$ 3.541,28	
3.2	SINAPI	73902/1	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	m3	149,52	R$ 100,00	R$ 14.952,00	
3.3	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m3	249,21	R$ 620,00	R$ 154.510,20	
3.4	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	3.676,82	R$ 39,00	R$ 143.395,98	
3.5	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	182,12	R$ 39,00	R$ 7.102,68	
3.6	SINAPI	95867	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1,50M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50M, RAMPAS 1,80 X 1,50M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M),EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	unid	124,00	R$ 447,42	R$ 55.480,08	
4			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - JARDIM EDITH**					**R$ 6.515,49**
4.1	SINAPI	74205/1	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	m3	688,74	R$ 1,71	R$ 1.177,75	
4.2	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m2	3.443,70	R$ 1,55	R$ 5.337,74	
5			**PAVIMENTAÇÃO - JARDIM EDITH**					**R$ 1.244.571,93**
5.1	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	m3	2.211,03	R$ 65,00	R$ 143.716,95	
5.2	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	m3	1.768,82	R$ 68,00	R$ 120.279,76	
5.3	SINAPI	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	m3Xkm	179.093,25	R$ 1,00	R$ 179.093,25	
5.4	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	m2	19.381,02	R$ 4,85	R$ 93.997,95	
5.5	SINAPI	95993	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	m3	775,24	R$ 760,00	R$ 589.182,40	
5.6	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m3Xkm	108.533,60	R$ 1,09	R$ 118.301,62	
6			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA - JARDIM EDITH**					**R$ 27.985,50**
6.1	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	879,42	R$ 25,00	R$ 21.985,50	
6.2	SINAPI	95958	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	unid	24,00	R$ 250,00	R$ 6.000,00	
7			**DRENAGEM - JARDIM SAMAMBAIA**					**R$ 108.728,64**

0386

02.879.936/0001-60
Arena Participações Societárias Ltda
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 - Vila Estrela
CEP 84050-000 - Ponta Grossa - PR

7.1	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP). LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m3	870,00	R$ 6,50	R$ 5.655,00	
7.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m3	2,25	R$ 50,00	R$ 112,50	
7.3	SINAPI	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM UBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m3	759,26	R$ 12,00	R$ 9.111,12	
7.4	SINAPI	73902/1	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	m3	46,90	R$ 100,00	R$ 4.690,00	
7.5	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	160,00	R$ 100,00	R$ 16.000,00	
7.6	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	285,00	R$ 167,37	R$ 47.700,45	
7.7	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	20,00	R$ 215,00	R$ 4.300,00	
7.8	SINAPI	73856/2	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	unid	17,00	R$ 1.184,07	R$ 20.129,19	
7.9	SINAPI	74206/2	CAIXA COLETORA, 0,25 X 0,85 X 1,00 M, COM FUNDO E PAREDES EM ALVENARIA	unid	1,00	R$ 1.030,38	R$ 1.030,38	
8			**PASSEIOS E ACESSIBILIDADE - JARDIM SAMAMBAIA**					**R$ 31.007,08**
8.1	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m2	444,58	R$ 0,60	R$ 266,75	
8.2	SINAPI	73902/1	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	m3	13,34	R$ 100,00	R$ 1.334,00	
8.3	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m3	22,23	R$ 620,00	R$ 13.782,60	
8.4	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	271,05	R$ 39,00	R$ 10.570,95	
8.5	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	37,78	R$ 39,00	R$ 1.473,42	
8.6	SINAPI	95867	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015, ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1,50M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50M, RAMPAS 1,80 X 1,50M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M),EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	unid	8,00	R$ 447,42	R$ 3.579,36	
9			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - JARDIM SAMAMBAIA**					**R$ 3.754,94**
4.1	SINAPI	74205/1	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	m3	396,93	R$ 1,71	R$ 678,75	
4.2	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m2	1.984,64	R$ 1,55	R$ 3.076,19	
10			**PAVIMENTAÇÃO - JARDIM SAMAMBAIA**					**R$ 141.735,22**
5.1	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	m3	297,70	R$ 65,00	R$ 19.350,50	
5.2	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	m3	238,16	R$ 68,00	R$ 16.194,88	
5.3	SINAPI	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	m3Xkm	24.113,70	R$ 1,00	R$ 24.113,70	
5.4	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	m2	1.984,64	R$ 4,85	R$ 9.625,50	
5.5	SINAPI	95993	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	m3	79,39	R$ 760,00	R$ 60.336,40	
5.6	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m3Xkm	11.113,98	R$ 1,09	R$ 12.114,24	
11			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA - JARDIM SAMAMBAIA**					**R$ 3.429,00**
6.1	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	87,16	R$ 25,00	R$ 2.179,00	
6.2	SINAPI	95958	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	unid	5,00	R$ 250,00	R$ 1.250,00	
12			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA - JARDIM MATARAZZO**					**R$ 20.243,75**
6.1	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	619,75	R$ 25,00	R$ 15.493,75	
6.2	SINAPI	95958	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	unid	19,00	R$ 250,00	R$ 4.750,00	
PREÇO GLOBAL								**R$ 2.181.762,47**

Ponta Grossa, 18 de julho de 2018.

CINTIA MARA HAYAR
RG: 5.404.832-7 SESP/PR
RESPONSÁVEL LEGAL

ENG.º MICHEL WADYH HAYAR NETO
RG: 9.634.417-1 SESP/PR - CREA: 128.167 /D PR
RESPONSÁVEL TÉCNICO

02.879.936/0001-60
Arena Participações Societárias Ltda
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 - Vila Estrela
CEP 84050-000 - Ponta Grossa - PR

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Tomada de Preços: nº11/2018

Proponente: Arena Participações Societárias Ltda.

Município: Jaguariaíva

Projeto: Pavimentação de Vias Urbanas

			1	2	3	4	5	Prazo de Execução:		150 dias
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		Prazo de Execução (dias)					Total		Coef.
			30	60	90	120	150	Serviço (R$)	Acumulado	Inf. (%)
1	Serviços preliminares	mil R$	2,08	2,03	2,03	2,03	2,03	10.203,25	10.203,25	
		%	20,36%	19,91%	19,91%	19,91%	19,91%	100%	0,47%	0,47%
2	Drenagem - Jd. Edith	mil R$	204,61	-	-	-	-	204.605,45	214.808,70	
		%	100,00%					100%	9,85%	9,38%
3	Passeios e Acessibilidade - Jd. Edith	mil R$	75,80	75,80	75,80	75,80	75,80	R$ 378.982,22	593.790,92	
		%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100%	27,22%	17,37%
4	Movimentação de Terra - Jd. Edith	mil R$	1,30	1,30	1,30	1,30	1,30	R$ 6.515,49	600.306,41	
		%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100%	27,51%	0,30%
5	Pavimentação - Jd. Edith	mil R$	248,91	248,91	248,91	248,91	248,91	R$ 1.244.571,93	1.844.878,34	
		%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100%	84,56%	57,04%
6	Sinalização Viária - Jd. Edith	mil R$	5,60	5,60	5,60	5,60	5,60	R$ 27.985,50	1.872.863,84	
		%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100%	85,84%	1,28%
7	Drenagem - Jd. Samambaia	mil R$	21,75	21,75	21,75	21,75	21,75	R$ 108.728,64	1.981.592,48	
		%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100%	90,83%	4,98%
8	Passeios e Acessibilidade - Jd. Samambaia	mil R$	6,20	6,20	6,20	6,20	6,20	R$ 31.007,08	2.012.599,56	
		%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100%	92,25%	1,42%
9	Movimentação de Terra - Jd. Samambaia	mil R$	0,75	0,75	0,75	0,75	0,75	R$ 3.754,94	2.016.354,50	
		%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100%	92,42%	0,17%
10	Pavimentação - Jd. Samambaia	mil R$	28,35	28,35	28,35	28,35	28,35	R$ 141.735,22	2.158.089,72	
		%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100%	98,91%	6,50%
11	Sinalização Viária - Jd. Samambaia	mil R$	0,69	0,69	0,69	0,69	0,69	R$ 3.429,00	2.161.518,72	
		%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100%	99,07%	0,16%
12	Sinalização Viária - Jd. Matarazzo	mil R$	4,05	4,05	4,05	4,05	4,05	R$ 20.243,75	2.181.762,47	
		%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100%	100,00%	0,93%
Total da Parcela		**mil R$**	**600,07**	**395,42**	**395,42**	**395,42**	**395,42**			**100,00%**
		%	27,50%	18,12%	18,12%	18,12%	18,12%			
Total Acumulado		**mil R$**	**600,07**	**995,50**	**1.390,92**	**1.786,34**	**2.181,76**			
		%	27,50%	45,63%	63,75%	81,88%	100,00%			
PREÇO GLOBAL									**2.181.762,47**	

Ponta Grossa, 18 de julho de 2018.

CINTIA MARA HAYAR
RG: 5.404.832-7 SESP/PR
RESPONSÁVEL LEGAL

ENG.º MICHEL WADYH HAYAR NETO
RG: 9.634.417-1 SESP/PR - CREA: 128.167 /D PR
RESPONSÁVEL TÉCNICO

02.879.936/0001-60
Arena Participações Societárias Ltda
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 - Vila Estrela
CEP 84050-000 - Ponta Grossa - PR

0389

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS CUJO OBJETO É A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS JARDIM MATARAZZO, JARDIM EDITH E JARDIM SAMAMBAIA.

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, em sessão pública, sob presidência do senhor Vinícius Weigert, e membros da Comissão de Licitação, a senhora Ione Aparecida Mendes do Prado e o senhor Gian Bruno da Conceição do Santos, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 006/2018, para proceder a abertura do envelope nº 2 (proposta de preços) das empresas habilitadas. Presente no ato da abertura apenas o representante da empresa **ANTONIO MORO & CIA LTDA**, representada pelo senhor **Carlos André Tatarin**, **CPF/MF: 652.132.629-53, a empresa ARENA TRANSPORTE, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** foi comunicada, mais não compareceu a abertura. Procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente **ANTONIO MORO & CIA LTDA**, R$ 2.307.332,45 (Dois milhões trezentos e sete mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), a saber: proponente **ARENA TRANSPORTE, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, R$ 2.181.762,47 (Dois milhões cento e oitenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pela proponente presente.

Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, dei por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu **VINÍCIUS WEIGERT**, secretariei, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme segue assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e pelas empresas participantes.

Vinícius Weigert
Presidente - Comissão de Licitação

Ione Aparecida Mendes do Prado
Membro

Gian Bruno da Conceição dos Santos
Membro

0390

Luiz Carlos Veiga Barbosa
Engenheiro Civil – Apoio SMIH

ANTONIO MORO & CIA LTDA
Carlos André Tatarin

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA CNPJ: 76.910.900/0001-38 PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142 C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR	CONCORRÊNCIA Nr.: 6/2018 - CC Processo Administrativo: 121/2018 Processo de Licitação: 121/2018 Data do Processo: 13/06/2018 Folha: 1/1

0391

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 121/2018
b) Licitação Nr.: 6/2018-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 02/08/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS CUJO OBJETO É A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS JARDIM MATARAZZO, JARDIM EDITH E JARDIM SAMAMBAIA

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Und.	Qtdade	Desclo (%)	Preço Unitário	Total do Item
ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA (55315)					
1 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS CUJO OBJETO É A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS JARDIM MATARAZZO, JARDIM EDITH E JARDIM SAMAMBAIA	Sv.	1,00	0,0000	2.181.762,47	2.181.762,47
				Total do Fornecedor:	**2.181.762,47**
				Total Geral:	**2.181.762,47**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.002.4.4.90.51.00.00.00.00 (247) Saldo: 118.503,73

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 02 de agosto de 2018.
Ref. Protocolo Nº 6044/2018

0392

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,** conforme seguem informações do procedimento:

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 06/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar pavimentação de vias urbanas cujo objeto é a finalização dos serviços de pavimentação dos bairros Jardim Matarazzo, Jardim Edith e Jardim Samambaia.

Vencedor	
Empresa	**Valor Contratual**
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	**R$ 2.181.762,47**

Data de Homologação: 02/08/2018

Respeitosamente,

Gian Bruno da C. dos Santos
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL Procuradoria Jurídica Jaguariaíva Paraná

393

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ref. CONCORRENCIA PÚBLICA nº. 06/2018.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 330/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J/MF nº. 02.879.936/0001-60, com sede na Rua Joaquim de Paula Xavier, 664, sala 02, Estrela, Ponta Grossa – PR, CEP 84.050-000, neste ato representado por Cintia Mara Hayar, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG n.º5.404.832-7-SSP/PR e CPF nº 003.579.359-77, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Paula Xavier, 1100, casa 17, Condomínio Villaggio Del Tramonto, Estrela, CEP 84.050-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal.

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS CUJO OBJETO É A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, CUJO OBJETO É A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS JARDIM MATARAZZO, JARDIM EDITH E JARDIM SAMAMBAIA, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações contidas nos projetos expostos anexos ao protocolado nº6044/2018 e toda a documentação levada a efeito pelo procedimento do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Documentação Contratual

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.

b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL Procuradoria Jurídica Jaguariaíva Paraná 304

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R$2.181.762,47(dois milhões cento e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não será reajustado.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: Dotação 1.002.4.4.90.51.00.00.00.00(247).

CLÁUSULA QUARTA - Da Aquisição de Bem Não Previsto.

A Contratante reserva-se o direito de acrescer ou reduzir se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações, obedecidas as regras do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Da Forma de Pagamento.

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.

b) a fiscalização procederá baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

c) nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra.

d) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução de etapa, número do procedimento, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recolhimentos.

A Contratada deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS no mês de exercício dos serviços, devidamente quitada, em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS exclusivo para a obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades.

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada

b) Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o

PREFEITURA MUNICIPAL
Procuradoria Jurídica
Jaguariaíva Paraná
395 OPD

Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As multas mencionadas nas letras a,b,e c , do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - Do Início dos Serviços.

Os serviços deverão ser iniciados logo após o recebimento da ordem de serviços expedido pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA NONA - Do Prazo de Execução dos Serviços.

A Contratada obriga-se a executar e entregar os serviços ora contratados, num período de 5 meses, a partir da expedição da ordem de serviço, sendo que este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57,§§1º e 2º da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Objeto.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

Parágrafo Único - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos da Concorrência Pública 06/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As Obrigações da Contratada.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;

e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;

f) manter preposto, aceito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;

g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

h) Reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

i) A titularidade da CEI fica de responsabilidade da contratada, devendo apresentar a referida inscrição no ato do recebimento provisório da obra.

Parágrafo Único - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Pública nº.06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL Procuradoria Jurídica Jaguariaíva Paraná

3016 OF10

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Materiais e Equipamentos.

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, depósito, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais de reposição e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no memorial descritivo, e aprovados pela fiscalização do Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, ou por outro servidor, ou particular designado por este, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Fiscalização.

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro responsável, designado pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação, nos termos dos §§ 1º e 2 º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, é ordenador responsável integralmente pela manutenção e fiscalização do objeto Contratual, bem como prazos e execuções.

Parágrafo Único - A fiscalização terá poderes para:

a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;

b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto as medidas de segurança necessárias;

d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);

e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Cessão do Contrato e Subcontratação.

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Segurança da Obra

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Responsabilidade Civil da Contratada.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas por destruições parciais ou totais, isentado a

PREFEITURA MUNICIPAL Jaguariaíva Paraná
397
Procuradoria Jurídica

CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Reparos

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Vigência

O prazo de vigência deste instrumento conforme estabelecido no Contrato é de 08(oito) meses, a partir da data da assinatura, este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Rescisão

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;

b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;

d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento das Partes

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Do Recebimento do Objeto:

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL
Procuradoria Jurídica
Jaguariaíva Paraná
398 OFD

Executado o objeto do Contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil.

Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da CONTRATADA.

Executado o contrato a CONTRATADA deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, apresentar matrícula (CEI - Cadastro Específico do INSS) do objeto deste contrato; bem como ao término da obra deverá apresentar a CND que lhe dará direito ao recebimento da última parcela no Contrato, de conformidade com a Instrução Normativa – IN/MPS/SRP nº. 03, de 14 de julho de 2005 – D.O.U de 15/07/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO;

23.1 – Após a homologação da Concorrência Pública, a licitante vencedora, deverá recolher aos cofres da Prefeitura, junto a Secretaria Mun. de Finanças, a título de Garantia de Execução, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.
23.2 – A licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato deverá apresentar a comprovação de formalização da Caução de Garantia de Execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, e fará parte deste processo.
23.3 – A Caução de Garantia de Execução deverá ser efetuada mediante:
23.3.1 – Dinheiro ou Cheque Administrativo nominal à Prefeitura, recolhido na Tesouraria.
23.3.2 – Carta de Fiança Bancária com prazo igual ou superior ao prazo da proposta acrescido de 90 (noventa) dias.
23.4 – A devolução da Caução de Garantia para Execução caso seja feita em dinheiro ou em cheque administrativo, diretamente da Prefeitura ou em depósito em conta corrente, deverá ser requerida através de processo geral junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, sendo que o prazo para devolução será de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo da obra.
23.5 – No caso de inadimplemento de alguma condição contratual e/ou rescisão do Contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes nos artigos 78 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
23.6 – A devolução da Caução de Garantia de Execução, ou o valor que desta restar, será dada mediante a apresentação de:
23.6.1 – Termo de Recebimento Definitivo;
23.6.2 – Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à obra ou serviços concluídos.
23.6.3 – Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
As despesas de água e energia elétrica durante a realização da obra ou serviços serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMO QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos a Concorrência Pública 06/2018, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Do Foro

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

PREFEITURA MUNICIPAL 399 CPD Procuradoria Jurídica Jaguariaíva Paraná

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 13 de agosto de 2.018.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda – Prefeito
Contratante

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA
Contratado

Sérgio Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

Testemunhas

Tania Marisela Munoz
Procuradora Geral do Município

_____

_____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br | Jaguariaíva, 15 de agosto de 2018 | 01 Página / Ano 2 / Edição nº 110

DECRETOS

DECRETO nº. 292/2018

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.150,00 (cento e cinquenta mil e cento e cinquenta reais).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **José Sloboda**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, e Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 2698/17,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito no valor de R$ 150.150,00 (cento e cinquenta mil e cento e cinquenta reais) para a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH
01.06 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0003.2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.36.00.00.00.00- (3000) Outros Serviços P. Física 150.150,00
Total suplementado: 150.150,00

Artigo 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos.

I - Oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro 2017:

Fonte	Descrição	Valor
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Adm.	150.150,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2660 de 28 de julho de 2017 (PPA 2018 - 2021).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO nº. 293/2018

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 30, inciso I da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 09912/2018,

Considerando a necessidade de atendimento da população do Município de Jaguariaíva no que tange a saúde pública, com a maior disponibilização de locais para a dispensação de medicamentos.

Considerando a necessidade de regularização perante os Órgãos Fiscalizatórios,

DECRETA

Artigo 1º. Fica CRIADA a **FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "DR. HÉLIO ARAÚJO DE MASI"**, localizada à Rua Professor Márcio Araújo Motta, S/N, Centro, neste Município.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO nº. 294/2018

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **José Sloboda**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 26 da Lei Municipal 1.599/2006 c/c o artigo 59 da Lei Municipal nº. 2155/2010.

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de **Função Gratificada**, pela **Assessoria Pedagógica em Ensino Fundamental**, à servidora com cargo em [illegible]

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 08/2018. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para realizar pavimentação de vias urbanas cujo objeto é a finalização dos serviços de pavimentação dos bairros Jardim Matarazzo, Jardim Edith e Jardim Samambaia. HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO 330/2018. CONTRATADO: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. CNPJ Nº 02.879.936/0001-60. Valor Global Contratual: R$ 2.181.762,47 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 8 meses. Prazo de Execução: 5 meses.

SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a todos os interessados do Pregão Presencial em referência que será **aprazada** a data de recepção de propostas e abertura que tem como objeto: ***Contratação de empresa para manutenção de roçadeiras e motosserras da SMIH***, a saber: **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 15:00 horas do dia 28/08/2018. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 43-3535 9455.

Jaguariaíva, 14 de agosto de 2018.

ELIO ZUB JUNIOR
Pregoeiro

SAMAE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2018** para aquisição de reagentes químicos, para ser usado no laboratório da Estação de tratamento de Água. Conforme orçamentos/propostas apresentados e documentos que integram este certame, declarando como vencedora do menor preço a seguinte proponente:

Empresa: **NAVELAB COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA**
CNPJ: **11.684.013/0001-60**
Valor Global: **R$ 8.002,35**
Dotação: **3.3.90.30.11.00**

Jaguariaíva, em 02 de julho de 2018.

REGINALDO APARECIDO CHERUBIM
Presidente do SAMAE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2018** para aquisição de 02 Bombas dosadora de diafragma modelo DDR 140-07 PP TF 2 para ser colocado para dosagem do cloro e dosagem de flúor na Estação de Tratamento de Água do SAMAE. Conforme orçamentos/propostas apresentados e documentos que integram este certame, declarando como vencedora do menor preço a seguinte proponente:

Empresa: **GRASE BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ: **08.665.391/0001-08**
Valor Global: **R$ 8.000,00**
Dotação: **4.4.90.52.38.00**

Jaguariaíva, em 16 de julho de 2018.

REGINALDO APARECIDO CHERUBIM
Presidente do SAMAE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentado nos termos do art. 25 inciso I, da lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018 para a revisão de 20.000 km do veículo MONTANA Placa BBK 2072.

Valor Global Máximo: R$ 864,44
Dotação: 33.90.39.19.04

Jaguariaíva, 30 de Julho de 2018.

REGINALDO APARECIDO CHERUBIM
PRESIDENTE DO SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 022/2018

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a contratação de empresa para Aquisição de 01 reservatório de água metálico tipo Taça coluna seca de 08 metros com capacidade de 25.000 litros para ser instalado no Bairro Espigão Alto localizado a 30 Km do Centro da Cidade, em favor da Empresa ANTENOR VERONA & CIA LTDA EPP C.N.P.J 65.438.335/0001-31, pelo menor valor do lote. R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 022/2018, para atender esta autarquia, Haja vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguariaíva, 10 de Agosto 2018.

REGINALDO APARECIDO CHERUBIM
Presidente do SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2018

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido nos artigos 76 e 77 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o procedimento administrativo de exame e averiguação de Bens Patrimoniais, utilizados pelo Poder Legislativo Municipal, com protocolo número 1542/2018, datado de 13/08/2018, realizado pela **Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais de Prestação de Serviços, Controle de Estoque e Patrimônio**, instituída pelo Decreto Legislativo nº 08/2017; que baixa os seguintes bens patrimoniais como **BENS INSERVÍVEIS**:

Número de Patrimônio	Bens
[illegible]	CERNE
[illegible]	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO WAP SEMI INDUSTRIAL 1700 LIBRAS
[illegible]	BALCÃO [illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	CADEIRA SECRETARIA [illegible]
[illegible]	CARREGADOR DE BATERIAS
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] PORTAS
[illegible]	[illegible]
[illegible]	ESTABILIZADOR [illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] MÁQUINA [illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	ARMÁRIO [illegible] 2 PORTAS
[illegible]	ARMÁRIO [illegible] PORTAS
[illegible]	CADEIRA [illegible] C/ BRAÇO [illegible] PRETO
[illegible]	CADEIRA SECRETARIA [illegible]

Art. 2º - Determinar à Seção Financeira/Contabilidade a devida descarga, e baixa definitiva conforme Laudo anexo e comunicação oficial ao Poder Executivo para os devidos registros.

Art. 3º - Determinar à Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais de Prestação de Serviços, Controle de Estoque e Patrimônio que seja dado como destinação dos bens o seguinte:

I – Devolução ao Poder Executivo dos bens que possuem condições precárias, ou até mesmo, sem condições de uso;

II – Utilização como material reciclável ou destruição definitiva dos bens que não possuem qualquer condição de uso.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 13 agosto de 2018.

José Marcos Pires Filho
Presidente

[illegible]
Primeiro Secretário

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta

PREFEITURA MUNICIPAL Procuradoria Jaguariaíva Paraná 200 CPM

3574

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL Procuradoria Jurídica Jaguariaiva Paraná

PROCESSO/ANO: 3496 - 2019

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE:	SEC. DE INFRA ESTRUTURA E HABITAÇÃO
ENDEREÇO:	AVENIDA ANTONIO CUNHA Nº 538, CENTRO , JAGUARIAIVA
TELEFONE:	(43) 3535-2289 CELULAR:
EMAIL:	
CPF/CNPJ	. . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	SOLICITAÇÃO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 28/03/2019 16:25:35
SÚMULA:	OFÍCIO Nº 169/2019/SMIH/SOLICITAM INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO DOS AUTOS Nº 306-46.2017.8.16.0100, DEVIDO A PARALIZAÇÃO , POIS A CADA 30 (TRINTA) DIAS , A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO , TEM QUE INFORMAR A CEF/CONVENIO , OS SERVIÇOS EXECUTADOS , CONFORME SEGUE DESCRITO EM ANEXO
DESTINO:	PROCURADORIA GERAL

Responsável pelo Processo

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL Procuradoria Jurídica Jaguariaíva, Paraná

Ofício nº 169/2019 – SMIH

Jaguariaíva, 28 de Março de 2019.

A Ilustríssima Senhora
Procuradora Tânia Maristela Munhoz
Procuradoria Geral do Município

Assunto: **PARALIZAÇÃO DE OBRA – CONTRATO Nº 330/2018, CONCORRÊNCIA Nº 06/2018.**

Senhora Secretária,

Pedimos informar o andamento dos autos nº 306-46.2017.8.16.0100, devido a paralização, pois a cada 30 (trinta) dias, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, tem que informar a CEF/Convênio, os serviços executados, respectivos valores e/ou a paralização, e qual a previsão de conclusão dos serviços contratados com a empresa **ARENA TRANSPORTE, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** Contrato em vigor e paralisado conforme ordem judicial.

Atenciosamente,

Sergio Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Habitação

Luiz Carlos Veiga Barbosa
Fiscal da Obra

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

PREFEITURA MUNICIPAL
403
Procuradoria Jurídica
Jaguariaíva Paraná

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Juiz 3570/17 Juntado no Sam em 26/03/17

PREFEITURA MUNICIPAL Procuradoria Jurídica Jaguariaíva Paraná
404 CPD

FOLHA DE INFORMAÇÃO

A SMIH

SÉRGIO CRUZ

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, informo que os autos nº 306-46.2017.8.16.0100 determinaram a suspensão das obras de pavimentação da Vila Edith, que constavam no contrato administrativo nº 84/2015 (realizada pela empresa Daltre), suspensão total desde a data de 21/01/2019.

Após recurso junto ao Tribunal de Justiça do Paraná sob autos nº 0034473-64.2018.8.16.0000, com julgamento em 19/03/2019 (acórdão em anexo), restou consignado que a suspensão das obras deverá ser mantida, até que seja realizada a perícia complementar no local, entretanto foi determinada a tramitação prioritário do processo nº 0001842-29.2016.8.16.0100, uma vez que é este que trata da produção de provas antecipada, no caso a perícia no local.

Assim, foi peticionado ao juízo desta Comarca que cumpra a determinação do TJPR para dar prioridade ao processo, desta feita o juízo determinou análise do Sr. Perito quanto a proposta de honorários periciais para a complementação do laudo, aguardando a manifestação deste até a data de 04/04/2019 para a continuidade da perícia.

Por fim, a obra a ser realizada pela empresa Arena, sob contrato administrativo nº 330/2018, pavimentação da Vila Edith, deverá continuar suspensa até a realização da complementação da perícia.

Jaguariaíva, 29 de março de 2019.

LUCAS MADUREIRA FERREIRA
Procurador do Município

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA JURIDICA

PREFEITURA MUNICIPAL
405
Procuradoria Jurídica
Jaguariaíva Paraná

Ofício nº **989**/PGM/19

Jaguariaíva, 07 de Agosto de 2.019

Com meus cumprimentos, sirvo-me do presente a fim de instruir os autos **PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA- ESPÉCIE CONTRATO** autuado sob o n ° **0001842-29.2016.8.16.0100** em que é requerente **DALTRE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** e requerido **MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA** para encaminhar à V.Sa., cópia da decisão judicial que **revogou, podendo o ente público modificar os locais anteriormente resguardados para perícia,** devendo ser dado continuidade **imediatamente as obras paralisadas** por força de decisão judicial anteriormente.

Atenciosamente.

Tania Maristela Munhoz

Procuradora Geral do Município

Ao Ilmo. Sr. Representante legal da empresa
ARENA TRANSPORTE, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664- Estrela
CEP : 84050-000 – PONTA GROSSA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
406
Procuradoria
Jurídica
Jaguariaíva
Paraná

Arena Participações Societárias Ltda.
CNPJ: 02.879.936/0001-60

Ao
Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jaguariaíva - PR
Praça Izabel Branco, n. 142, Cidade Alta
Jaguariaíva - Paraná

Of. 101/2019

Ponta Grossa (PR), 09 de setembro de 2019.

Ref. OFÍCIO nº 989/2019 – Edital 06/2018 – Retomada de Obras – Pavimentação de Vias Urbanas

Em atenção a ofício datado de 07/08/2019 expedido pela Procuradoria Jurídica desse Município comunicando revogação de ordem liminar para paralisação dos serviços, informamos que esta empresa estará retomando as obras nos próximos dias.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à sua inteira disposição para maiores esclarecimentos.

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ/MF 02.879.936/0001-60

02.879.936/0001-60
Arena Participações Societárias Ltda
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 - Vila Estrela
CEP 84050-000 - Ponta Grossa - PR

ANCO, nº 142

GUARIAÍVA- PR

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority

PESO (kg) weight

Recebedor

AR MP

Assinatura

Doc.

FC0910

JU 22651556 0 BR

AGF VISCONDE DE MAUÁ - PONTA GROSSA - PR - 09 SET 2019

A.R.

PREFEITURA MUNICIPAL Jaguariaíva Paraná Procuradoria Jurídica

Arena Participações Societárias Ltda.
CNPJ: 02.879.936/0001-60

408

Of. 106/2019

Ponta Grossa, 12 de setembro de 2019.

À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
A/C Planejamento

Referente: *Solicitação de aditivo de prazo de* ***EXECUÇÃO E VIGÊNCIA*** *ao contrato nº 330 /2018, por um período de mais* ***10 meses****.*

Prezado Senhor:

Através deste a empresa **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ 02.879.936/0001-60 localizada na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664 – sala 02 - Vila Estrela, Ponta Grossa - PR, CEP - 84050-000, contato (42)3220-0400, e-mail: logística@arenapg.com.br, solicita aditivo de prazo de execução e vigência, por mais 10 meses, ao contrato de n.º 330/2018, cujo objeto é a execução de obra de **pavimentação asfáltica de vias urbanas nos bairros JARDIM MATARAZZO, JARDIM EDITH E JARDIM SAMAMBAIA.**

Envio anexo também, a cópia do contrato para facilitar a verificação.

Sem mais para o momento.

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 02.879.936/0001-60

02.879.936/0001-60
Arena Participações Societárias Ltda
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 - Vila Estrela
CEP 84050-000 - Ponta Grossa - PR

409

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ref. CONCORRENCIA PÚBLICA nº. 06/2018.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 330/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J/MF nº. 02.879.936/0001-60, com sede na Rua Joaquim de Paula Xavier, 664, sala 02, Estrela, Ponta Grossa – PR, CEP 84.050-000, neste ato representado por Cintia Mara Hayar, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG n.º5.404.832-7-SSP/PR e CPF nº 003.579.359-77, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Paula Xavier, 1100, casa 17, Condomínio Villaggio Del Tramonto, Estrela, CEP 84.050-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal.

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS CUJO OBJETO É A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, CUJO OBJETO É A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS JARDIM MATARAZZO, JARDIM EDITH E JARDIM SAMAMBAIA, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações contidas nos projetos expostos anexos ao protocolado nº6044/2018 e toda a documentação levada a efeito pelo procedimento do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Documentação Contratual

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.

b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

410

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R$2.181.762,47(dois milhões cento e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não será reajustado.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: Dotação 1.002.4.4.90.51.00.00.00.00(247).

CLÁUSULA QUARTA - Da Aquisição de Bem Não Previsto.

A Contratante reserva-se o direito de acrescer ou reduzir se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações, obedecidas as regras do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Da Forma de Pagamento.

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.

b) a fiscalização procederá baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

c) nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra.

d) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução de etapa, número do procedimento, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recolhimentos.

A Contratada deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS no mês de exercício dos serviços, devidamente quitada, em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS exclusivo para a obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades.

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada

b) Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o

411

Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As multas mencionadas nas letras a,b,e c , do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - Do Início dos Serviços.

Os serviços deverão ser iniciados logo após o recebimento da ordem de serviços expedido pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA NONA - Do Prazo de Execução dos Serviços.

A Contratada obriga-se a executar e entregar os serviços ora contratados, num período de 5 meses, a partir da expedição da ordem de serviço, sendo que este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57,§§1º e 2º da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Objeto.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

Parágrafo Único - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos da Concorrência Pública 06/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As Obrigações da Contratada.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;

e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;

f) manter preposto, aceito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;

g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

h) Reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

i) A titularidade da CEI fica de responsabilidade da contratada, devendo apresentar a referida inscrição no ato do recebimento provisório da obra.

Parágrafo Único - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Pública nº.06/2018.

412

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Materiais e Equipamentos.

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, depósito, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais de reposição e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no memorial descritivo, e aprovados pela fiscalização do Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, ou por outro servidor, ou particular designado por este, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Fiscalização.

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro responsável, designado pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação, nos termos dos §§ 1º e 2 º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, é ordenador responsável integralmente pela manutenção e fiscalização do objeto Contratual, bem como prazos e execuções.

Parágrafo Único - A fiscalização terá poderes para:

a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;

b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto as medidas de segurança necessárias;

d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);

e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Cessão do Contrato e Subcontratação.

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Segurança da Obra

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Responsabilidade Civil da Contratada.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas por destruições parciais ou totais, isentado a

413

CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Reparos

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Vigência

O prazo de vigência deste instrumento conforme estabelecido no Contrato é de 08(oito) meses, a partir da data da assinatura, este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Rescisão

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;

b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;

d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento das Partes

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Do Recebimento do Objeto:

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

414

Executado o objeto do Contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil.

Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da CONTRATADA.

Executado o contrato a CONTRATADA deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, apresentar matrícula (CEI - Cadastro Específico do INSS) do objeto deste contrato; bem como ao término da obra deverá apresentar a CND que lhe dará direito ao recebimento da última parcela no Contrato, de conformidade com a Instrução Normativa – IN/MPS/SRP nº. 03, de 14 de julho de 2005 – D.O.U de 15/07/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO;

23.1 – Após a homologação da Concorrência Pública, a licitante vencedora, deverá recolher aos cofres da Prefeitura, junto a Secretaria Mun. de Finanças, a título de Garantia de Execução, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.
23.2 – A licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato deverá apresentar a comprovação de formalização da Caução de Garantia de Execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, e fará parte deste processo.
23.3 – A Caução de Garantia de Execução deverá ser efetuada mediante:
23.3.1 – Dinheiro ou Cheque Administrativo nominal à Prefeitura, recolhido na Tesouraria.
23.3.2 – Carta de Fiança Bancária com prazo igual ou superior ao prazo da proposta acrescido de 90 (noventa) dias.
23.4 – A devolução da Caução de Garantia para Execução caso seja feita em dinheiro ou em cheque administrativo, diretamente da Prefeitura ou em depósito em conta corrente, deverá ser requerida através de processo geral junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, sendo que o prazo para devolução será de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo da obra.
23.5 – No caso de inadimplemento de alguma condição contratual e/ou rescisão do Contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes nos artigos 78 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
23.6 – A devolução da Caução de Garantia de Execução, ou o valor que desta restar, será dada mediante a apresentação de:
23.6.1 – Termo de Recebimento Definitivo;
23.6.2 – Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à obra ou serviços concluídos.
23.6.3 – Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
As despesas de água e energia elétrica durante a realização da obra ou serviços serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMO QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos a Concorrência Pública 06/2018, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Do Foro

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

415

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 13 de agosto de 2.018.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda – Prefeito
Contratante

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA
Contratado

Sérgio Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

Tania Mariza Muniz
Procuradora Geral do Município

Testemunhas

_____

_____

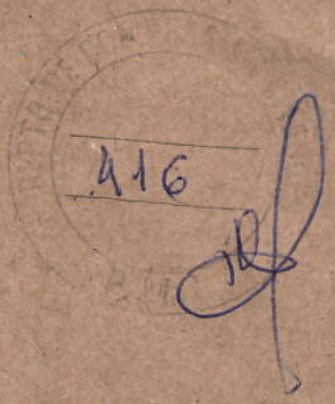
416

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

417

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Sra Diretora

P/ apensar ao processo

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

Ao Procurador Lucas

Para exarar parecer sobre o pedido de prorrogação de prazo, visto que a vigência encontra-se vencido, lembrando que houve determinação judicial para a paralização da obra e que a referida suspensão já foi levantada.

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

À SMUH
Sr. Carlos Veiga Barbosa
Antes da manifestação desta Procuradoria, solicito parecer técnico quanto à execução da obra objeto destes autos até quando de sua paralização.
Após retorno.
Jgva, 19/09/19

Lucas Nitdureira Ferreira
Procurador do Município
OAB/PR 45.575

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

418

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO 6044-2018

GUIA Nº 11161-2019
RECEBI NA SMIH EM
19/09/19 - AS 17:13H.
ANDRIELE B. S. P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

1011

PROCESSO/ANO: 10814 - 2019

419

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE:	SEC. DE INFRA ESTRUTURA E HABITAÇÃO
ENDEREÇO:	AVENIDA ANTONIO CUNHA Nº 538, CENTRO , JAGUARIAIVA
TELEFONE:	(43) 3535-2289 CELULAR:
EMAIL:	
CPF/CNPJ	. . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	SOLICITA ADITIVO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	JULIANA FERREIRA DE GODOY
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 17/09/2019 09:47:42
SÚMULA:	OFÍCIO Nº 544/2019 - SMIH - SOLICITA ADITIVO DE PRAZO POR UM PERÍODO DE 10 MESES, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2018 E CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018, DA EMPRESA ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS JD. MATARAZZO, EDITH E SAMAMBAIA, CONFORME RELACIONADO EM ANEXO.
DESTINO:	PROCURADORIA GERAL

Juliana

Responsável pelo Processo

Ofício nº. 544/2019 – SMIH

Jaguariaíva, 17 de setembro de 2019.

420

A Ilustríssima Senhora
Procuradora Tânia Maristela Munhoz
Procuradoria Geral do Município

Assunto: **SOLICITAÇÃO ADITIVO DE PRAZO**

Prezada Procuradora,

Servimo-nos do presente para solicitar aditivo de prazo por um período de 10 (dez) meses, do Contrato Administrativo nº 330/2018 e Concorrência Pública nº06/2018, da empresa **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA,** referente à contratação de empresa para realizar pavimentação de vias urbanas, cujo objeto é a finalização dos serviços de pavimentação dos Bairros Jardim Matarazzo, Jardim Edith e Jardim Samambaia.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Reginaldo Aparecido Cheirubim
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Habitação

Arena Participações Societárias Ltda.
CNPJ: 02.879.936/0001-60

421

Of. 106/2019

Ponta Grossa, 12 de setembro de 2019.

À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
A/C Planejamento

Referente: *Solicitação de aditivo de prazo de* ***EXECUÇÃO E VIGÊNCIA*** *ao contrato nº 330 /2018, por um período de mais* ***10 meses****.*

Prezado Senhor:

Através deste a empresa **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ 02.879.936/0001-60 localizada na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664 – sala 02 - Vila Estrela, Ponta Grossa - PR, CEP - 84050-000, contato (42)3220-0400, e-mail: logística@arenapg.com.br, solicita aditivo de prazo de execução e vigência, por mais 10 meses, ao contrato de n.º 330/2018, cujo objeto é a execução de obra de **pavimentação asfáltica de vias urbanas nos bairros JARDIM MATARAZZO, JARDIM EDITH E JARDIM SAMAMBAIA.**

Envio anexo também, a cópia do contrato para facilitar a verificação.

Sem mais para o momento.

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 02.879.936/0001-60

02.879.936/0001-60
Arena Participações Societárias Ltda
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 - Vila Estrela
CEP 84050-000 - Ponta Grossa - PR

422

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ref. CONCORRENCIA PÚBLICA nº. 06/2018.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 330/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J/MF nº. 02.879.936/0001-60, com sede na Rua Joaquim de Paula Xavier, 664, sala 02, Estrela, Ponta Grossa – PR, CEP 84.050-000, neste ato representado por Cintia Mara Hayar, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG n.º5.404.832-7-SSP/PR e CPF nº 003.579.359-77, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Paula Xavier, 1100, casa 17, Condomínio Villaggio Del Tramonto, Estrela, CEP 84.050-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal.

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS CUJO OBJETO É A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, CUJO OBJETO É A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS JARDIM MATARAZZO, JARDIM EDITH E JARDIM SAMAMBAIA, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações contidas nos projetos expostos anexos ao protocolado nº6044/2018 e toda a documentação levada a efeito pelo procedimento do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Documentação Contratual

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.

b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

423

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R$2.181.762,47(dois milhões cento e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não será reajustado.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: Dotação 1.002.4.4.90.51.00.00.00.00(247).

CLÁUSULA QUARTA - Da Aquisição de Bem Não Previsto.

A Contratante reserva-se o direito de acrescer ou reduzir se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações, obedecidas as regras do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Da Forma de Pagamento.

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.

b) a fiscalização procederá baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

c) nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra.

d) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução de etapa, número do procedimento, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recolhimentos.

A Contratada deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS no mês de exercício dos serviços, devidamente quitada, em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS exclusivo para a obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades.

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada

b) Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o

424

Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As multas mencionadas nas letras a,b,e c , do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - Do Início dos Serviços.

Os serviços deverão ser iniciados logo após o recebimento da ordem de serviços expedido pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA NONA - Do Prazo de Execução dos Serviços.

A Contratada obriga-se a executar e entregar os serviços ora contratados, num período de 5 meses, a partir da expedição da ordem de serviço, sendo que este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57,§§1º e 2º da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Objeto.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

Parágrafo Único - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos da Concorrência Pública 06/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As Obrigações da Contratada.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;

e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;

f) manter preposto, aceito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;

g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

h) Reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

i) A titularidade da CEI fica de responsabilidade da contratada, devendo apresentar a referida inscrição no ato do recebimento provisório da obra.

Parágrafo Único - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Pública nº.06/2018.

425

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Materiais e Equipamentos.

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, depósito, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais de reposição e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no memorial descritivo, e aprovados pela fiscalização do Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, ou por outro servidor, ou particular designado por este, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Fiscalização.

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro responsável, designado pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação, nos termos dos §§ 1º e 2 º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, é ordenador responsável integralmente pela manutenção e fiscalização do objeto Contratual, bem como prazos e execuções.

Parágrafo Único - A fiscalização terá poderes para:

a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;

b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto as medidas de segurança necessárias;

d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);

e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Cessão do Contrato e Subcontratação.

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Segurança da Obra

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Responsabilidade Civil da Contratada.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas por destruições parciais ou totais, isentado a

426

CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Reparos

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Vigência

O prazo de vigência deste instrumento conforme estabelecido no Contrato é de 08(oito) meses, a partir da data da assinatura, este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Rescisão

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;

b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;

d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento das Partes

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Do Recebimento do Objeto:

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

427

Executado o objeto do Contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil.

Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da CONTRATADA.

Executado o contrato a CONTRATADA deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, apresentar matrícula (CEI - Cadastro Específico do INSS) do objeto deste contrato; bem como ao término da obra deverá apresentar a CND que lhe dará direito ao recebimento da última parcela no Contrato, de conformidade com a Instrução Normativa – IN/MPS/SRP nº. 03, de 14 de julho de 2005 – D.O.U de 15/07/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO;

23.1 – Após a homologação da Concorrência Pública, a licitante vencedora, deverá recolher aos cofres da Prefeitura, junto a Secretaria Mun. de Finanças, a título de Garantia de Execução, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.
23.2 – A licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato deverá apresentar a comprovação de formalização da Caução de Garantia de Execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, e fará parte deste processo.
23.3 – A Caução de Garantia de Execução deverá ser efetuada mediante:
23.3.1 – Dinheiro ou Cheque Administrativo nominal à Prefeitura, recolhido na Tesouraria.
23.3.2 – Carta de Fiança Bancária com prazo igual ou superior ao prazo da proposta acrescido de 90 (noventa) dias.
23.4 – A devolução da Caução de Garantia para Execução caso seja feita em dinheiro ou em cheque administrativo, diretamente da Prefeitura ou em depósito em conta corrente, deverá ser requerida através de processo geral junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, sendo que o prazo para devolução será de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo da obra.
23.5 – No caso de inadimplemento de alguma condição contratual e/ou rescisão do Contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes nos artigos 78 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
23.6 – A devolução da Caução de Garantia de Execução, ou o valor que desta restar, será dada mediante a apresentação de:
23.6.1 – Termo de Recebimento Definitivo;
23.6.2 – Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à obra ou serviços concluídos.
23.6.3 – Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas de água e energia elétrica durante a realização da obra ou serviços serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMO QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos a Concorrência Pública 06/2018, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Do Foro

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

428

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 13 de agosto de 2.018.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda – Prefeito
Contratante

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA
Contratado

Sérgio Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

Tania Marisela Munhoz
Procuradora Geral do Município

Testemunhas

_____

_____

Liliam

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 236905 - AGF VISCONDE DE MAUA
PONTA GROSSA - PR
CNPJ....: 80371321000131 Ins Est.: 9071637252

COMPROVANTE DO CLIENTE (2a. Via)

Cliente.....: ARENA TRANSP TERRAP. E PAVIM
CNPJ/CPF.....: 02879936000160

Movimento..: 09/09/2019 Hora.....: 15:06:10
Caixa.....: 93310123 Matricula..: 0488*******
Lancamento.: 059 Atendimento: 00051
Modalidade.: A Vista/IdeID Tíquete.: 1702045613

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R$)
CARTA COML REGISTRA	1	14,20+
Valor do Porte(R$)..:	2,70	
Cep Destino:	84200-000 (PR)	
Peso real (G).....:	29	
Peso Tarifado:.....:	0,029	
OBJETO.....:	JU226515560BR	
REGISTRO A VISTA....:	5,75	
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R$) 14,20

Valor Declarado não solicitado(R$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado
.

PM Jaguariaíva - ref. ofício retornado dra - 330/18

TOTAL(R$)=> 14,20
VALOR RECEBIDO(R$)=> 14,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 7.9.00

429

Arena Participações Societárias Ltda.
CNPJ: 02.879.936/0001-60

4.30

Ao
Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jaguariaíva - PR
Praça Izabel Branco, n. 142, Cidade Alta
Jaguariaíva - Paraná

CÓPIA

Of. 101/2019

Ponta Grossa (PR), 09 de setembro de 2019.

Ref. OFÍCIO nº 989/2019 – Edital 06/2018 – Retomada de Obras – Pavimentação de Vias Urbanas

Em atenção a ofício datado de 07/08/2019 expedido pela Procuradoria Jurídica desse Município comunicando revogação de ordem liminar para paralisação dos serviços, informamos que esta empresa estará retomando as obras nos próximos dias.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à sua inteira disposição para maiores esclarecimentos.

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ/MF 02.879.936/0001-60

02.879.936/0001-60
Arena Participações Societárias Ltda
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 - Vila Estrela
CEP 84050-000 - Ponta Grossa - PR

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 236905 - AGF VISCONDE DE MAUA
PONTA GROSSA - PR
CNPJ....: 80371321000131 Ins Est.: 9071637252

COMPROVANTE DO CLIENTE (2a. Via)

Cliente.....: ARENA TRANSP TERRAP. E PAVIM
CNPJ/CPF.....: 02879936000160

Movimento..: 12/09/2019 Hora.....: 14:18:11
Caixa.....: 93370309 Matricula..: 0514*******
Lancamento.: 043 Atendimento: 00029
Modalidade.: A Vista/IdeID Tiquete.: 1704097169

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R$)
COMBO SEDEX A VISTA	1	30,06+
Valor do Porte(R$)..:	24,30	
Cep Destino: 84200-000 (PR)		
Peso real (KG).....:	0,058	
Peso Tarifado:.....:	0,058	
OBJETO.....:	OD618753064BR	
PE - 3 ED - S ES - N		
Valor AdValoren.....:	0,01	
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75	
Valor Declarado(R$).:	20,00	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R$) 30,06

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

PM JAGUARIAIVA Contrato 330/18
pedido de prorrogação e Vig.

TOTAL(R$) ==========> 30,06
VALOR RECEBIDO(R$) => 30,06

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 7.9.00

431

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

432

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Guia nº 11011-2019
recebida na Pgm em 17/09/19
Micaela Rossoni

Sra. Diretora

P/ apensar ao processo

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

A Eng. Luiz

Para atender a cota do Procurador Lucas, se manifestando tecnicamente sobre o pedido

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

GUIA Nº 11343-2019
RECEBI NA SMIH EM
24/09/19 AS 15:59H.
ANDREIE B.S.P.

PREFEITURA MUNICIPAL Procuradoria Jurídica 433 Jaguariaíva - Pr

PARECER

Informo que conforme determinações Judiciais foram paralisados os trabalhos da Empresa Arena Transp. Terrap. e Pavimentação Ltda, Contrato Administrativo 330/2018, Pavimentação da Vila Edith desde 28 de março de 2019, e a ser retomados conforme revogação e retomada imeditada das obras paralisadas, sendo comunicado à Empresa na data de 12/07/2019, portanto, para reinício da mesma foi protocaldo solicitação de aditivo de prazo. Este de mais 10 (dez) contados da validade do mesmo estando esta Secretaria de acordo com o pedido, bem com por meio do Eng. Fiscal Luiz Carlos Veiga Barbosa CREA PR 11.046/D.

A ordem de Serviço n.º 13/2018 aceite em 28/07/2018, com prazo de execução de 5 (cinco) meses. Vencidos em 28 de janeiro de 2019 e a vigência em 28 de abril de 2109, portanto será necessário a prorrogação pedida, bem como de sua vigência, atendidos as clausulas contratuais, sendo neste período transcorreu a sua execução para a finalização da mesma.

Jaguariaiva, 01 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Veiga Barbosa
Engenheiro Fiscal
CREA PR 11.046/D

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Procuradoria Jurídica
Jaguariaíva - Paraná
134

ORDEM DE SERVIÇO N.º 13/2018

Ref.: Concorrência Pública 06/2018 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar pavimentação de vias urbanas cujo objeto é a finalização dos serviços de pavimentação dos bairros Jardim Matarazzo, Jardim Edith e Jardim Samambaia

Para: **Arena Transporte Terraplenagem e Pavimentação Ltda**
CNPJ/MF – 02.879.936/0001-60

Por determinação da ***Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação****, embasado na Concorrência 06/2018, Contrato Administrativo 330/2018, e após a apresentação encontra-se liberado o início dos serviços da mesma a contar da data do recebimento desta.*

Prazo de Execução – 5 meses a partir da Ordem de Serviço

Responsável técnico pela execução Engenheiro Michel Wadih Hayar Neto CREA/PR – 128.167/D

Secretaria de Infraestrutura e Habitação, em 27 de agosto de 2018

Sergio Cruz
Secretário de Infraestrutura e Habitação

Recebido 28/08/18

Assinatura

Carimbo

02.879.936/0001-60
Arena Participações Societárias Ltda

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

PREFEITURA MUNICIPAL
435
CPM
Procuradoria Jurídica
Jaguariaíva Paraná

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Guia n. 11058-2019
Recebi na Pom em [illegible]/19
Nicole Rosa

Ao Procurador Lucas

Com as informações e manifestação

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone 0**43-3535-1233 – Fax 0**43-3535-2130
Procuradoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL
Procuradoria Jurídica
Jaguariaíva Paraná
136
CPD

PARECER

ASSUNTO: Solicitação de prorrogação de contrato administrativo n. 330/2018 para pavimentação de vias urbanas cujo objeto é a finalização dos serviços de pavimentação dos bairros: Jardim Matarazzo, Jardim Edith e Jardim Samambaia.

I. Relatório

Trata-se de parecer sobre requerimento da empresa Arena Participações Societárias LTDA sobre a possibilidade de prorrogar o contrato administrativo 330/2018 pelo prazo de 10 (dez) meses cujo objeto é a execução da obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas dos bairros: Jardim Matarazzo, Jardim Edith e Jardim Samambaia oriundo da Concorrência Pública n. 06/2018.

É o relatório. Passamos a opinar.

II. Fundamentação

O contrato administrativo nº. 330/2018, trata-se de um contrato para realização de pavimentação asfáltica no município, nos bairros já mencionados.

Esse contrato foi celebrado em 13 de agosto de 2018, tendo prazo de execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) meses, conforme dispõe clausula nova, e a vigência por 08 (oito) meses, conforme dispõe a cláusula décima oitava do contrato supracitado.

Os contratos administrativos têm como prazo de vigência aquele que lhes é definido no momento da elaboração do ato convocatório, sendo o prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhe incumbem, no caso em tela o contrato possui vigência de 08 meses, ou seja com término em 13 de abril de 2019.

Entretanto, em 08.02.2017 a empresa **DALTRE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 87.125.480/0001-03, com sede na Rodovia RS-118, Km 20, nº 2164 – São Geraldo – CEP: 94.045-340, ingressou com ação judicial, sob n. 0000306-46.2017.8.16.0100, que impediu que a empresa ARENA continuasse com a execução da pavimentação dos bairros, sob pena de multa diária no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A decisão liminar fora concedida em **21/01/2019**, qual seja:

Processo: 0000306-46.2017.8.16.0100
Classe Processual: Tutela Cautelar Antecedente
Assunto Principal: Edital
Valor da Causa: R$5.000,00
requerente(s): DALTRE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. representado(a) por DALTRO TREMEA
requerido(s): Município de Jaguariaíva/PR

1. Cuida-se de "Tutela Antecipada de Urgência de Caráter Antecedente" proposta por DALTRE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA em face do MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

Deferida liminar para o fim de determinar ao requerido que não realizasse as Licitações por Tomada de Preço sob nº 02/2017 e Tomada de Preço 03/2017, no dia 14/02/2017, até a conclusão da perícia que se realizaria nos autos de Produção Antecipada de Provas nº 1842-29.2016.8.16.0100 (mov. 12.1).

Em sede de Agravo de Instrumento, foi autorizada a realização das licitações precitadas até a fase de homologação, sendo impedidas as contratações que poderiam decorrer dos certames (mov. 62.1).

Ao mov. 71.1, este Juízo revogou a liminar outrora concedida.

A parte autora, em sede de Agravo de Instrumento, restaurou os efeitos da liminar anteriormente revogada, observando-se a alteração feita pelo Egrégio Tribunal de Justiça em relação ao prosseguimento das licitações até a fase de homologação, enquanto perdura-se o julgamento do recurso interposto (mov. 88.1).

Por derradeiro, sobreveio petitório da parte autora a respeito do prosseguimento das obras por parte da empresa vencedora dos certames. A par disso, pleiteou a intimação do Município de Jaguariaíva para que interrompa as obras, sob pena de multa, tal como a expedição de ofício ao Ministério Público para averiguação de eventual crime de desobediência e a intimação da Municipalidade para que apresentasse cópia do processo administrativo para conhecimento do início das obras. Acostou fotografias sobre as obras (movs. 96.1/4).

É a síntese do necessário.

2. Da atenta análise dos autos, verifica-se que assiste razão à parte autora em relação ao descumprimento da liminar.

Com efeito, consta expressamente na decisão exarada pelo Egrégio Tribunal de Justiça (mov. 88.1):

"Nessas condições, defere-se o pretendido efeito suspensivo a fim de restaurar os efeitos da decisão liminar de mov. 12.1 dos autos de origem, reformada em parte por esta Câmara, até o final julgamento deste recurso."

Como se vê, enquanto não encerrado o julgamento do Agravo de Instrumento nº 0034473-64.2018.8.16.0000, interposto pela parte autora, as licitações realizadas pelo Município não poderiam ultrapassar a fase de homologação. De fato, o recurso não foi julgado, de acordo com análise dos autos em apenso.

No **entanto, a Municipalidade iniciou as obras no Bairro Vila Edith, conforme fotografias de evento 96.4. A pavimentação do citado bairro é objeto do Contrato Administrativo nº 084/2015, informado na inicial.**

Assim, s. m. j., houve o descumprimento da liminar outrora exarada por este Juízo, razão pela qual, determino a imediata intimação do requerido para que interrompa as obras de pavimentação asfáltica no Bairro Vila Edith, sob pena de multa diária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
Procuradoria Jurídica
Jaguariaíva Paraná
437

3. Oficie-se ao Ministério Público, conforme requerido.

4. Sem prejuízo, intime-se o Município de Jaguariaíva/PR para que informe o início das obras, comprovando documentalmente.

5. Intimações e diligências necessárias.

De Wenceslau Braz/PR, datado eletronicamente.

(assinado digitalmente)
Maria Luíza Mourthé de Alvim Andrade
Juíza Substituta Designada

Sendo assim, houve a paralisação das obras, por determinação judicial, **tendo impossibilitado a empresa ARENA a continuidade dos serviços a qual fora contratada pelo município**.

Na data de 07/08/2019, houve a **REVOGAÇÃO DA MEDIDA LIMINAR**, dizendo o seguinte:

Processo: 0000306-46.2017.8.16.0100

Classe Processual: Tutela Cautelar Antecedente

Assunto Principal: Edital

Valor da Causa: R$5.000,00

requerente(s): DALTRE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. representado(a) por DALTRO TREMEA

requerido(s): Município de Jaguariaíva/PR

Considerando a sentença proferida nos autos em apenso, que homologou a prova pericial produzida, razão não há para manutenção da liminar anteriormente deferida, razão pela qual a revogo, podendo o ente público modificar os locais anteriormente resguardados para perícia.

No mais, considerando que efetivada a cautelar, intime-se a parte autora para que, caso queira, apresente o pedido principal no prazo de 30 (trinta) dias (art. 308, CPC).

Diligências necessárias.

Jaguariaíva, data e hora de inserção no sistema.

Paula Maria Torres Monfardini

Juíza de Direito

Em que pese todo o ocorrido, o Fiscal do contrato, deveria ter solicitado a prorrogação do mesmo até o mês de abril de 2019, entretanto, não o fez. Sendo uma falha por parte da empresa, haja vista que os requerimentos de solicitação de prorrogação de prazo devem ser feitos antes do término do contrato.

Houve solicitação de prorrogação do contrato administrativo n. 330/2019, data de 12/09/2019, **por mais 10 meses**, haja vista que não pode dar prosseguimento ao contrato por força alheias à vontade dos contratantes.

Em 01 de Outubro de 2019, O Engenheiro Luiz Carlos Veiga, **informou que será necessário a prorrogação solicitada pela empresa, bem como de sua vigência,** desde que atendidos todas as cláusulas contratuais.

Nesse passo, é nítida a **Ocorrência de força maior,** haja vista que a empresa ARENA não pode prosseguir com o cronograma por ser impedida JUDICIALMENTE, senão vejamos:

Caso fortuito ou força maior são hipóteses de exoneração de responsabilidade contratual. Há uma interminável discussão quanto a natureza de um e de outra, mas tendo em comum a imprevisibilidade do evento. Para Whashington de Barros Monteiro a força maior resulta de eventos físicos ou naturais como granizo, raio, inundação etc., ao passo que, caso fortuito decorre de fato alheio, gerador de obstáculo que o devedor não logra superar, como a greve, motim, guerra etc.Outros autores invertem a conceituação considerando como caso fortuito os impedimentos imprevisíveis decorrentes do fenômeno da natureza, como tufão, terremoto etc., e como força maior, a ocorrência de situação imprevisível decorrente da ação do homem, como greve no setor de transportes implicando paralisação parcial ou total das atividades comerciais, industriais e de serviços; a retirada de mercadoria por determinação do Poder Público etc. Entretanto, essa distinção doutrinária não tem relevância jurídica, tendo em vista que o Código Civil em seu art. 393 emprestou idêntico efeito n'uma e n'outra hipóteses:

> **"Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizados.**
>
> **Parágrafo único – O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujo efeitos não era possível evitar ou impedir".**

Resulta do exame desse dispositivo legal a necessidade da presença simultânea de três requisitos para a configuração da força maior ou caso fortuito:

a) ser o evento imprevisível necessário, isto é, não decorrente de culpa do devedor; assim não pode invocar força maior ou caso fortuito se o incêndio decorreu, por exemplo, da negligência do devedor, ou se este firmou o contrato durante uma guerra;

b) o fato imprevisível deve ser superveniente e inevitável;

PREFEITURA MUNICIPAL
Procuradoria Jurídica
Jaguariaíva Paraná

438
CFM

c) o fato superveniente deve ser irresistível, isto é, que não pode ser removido pela vontade do devedor, como no caso de ordem emanada de autoridade pública competente que impede a execução do contrato, ou a inviabiliza no todo ou em parte.

As situações fáticas narradas caracterizam, sem sombra de dúvida, caso fortuito ou força maior de que cuida o art. 393 do Código Civil, pelo que a prorrogação do prazo contratual tem expressa previsão no § 1º, do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 21-6-1993 que arrola os casos de prorrogação do contrato, como veremos:

> **"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**
>
> **....**
>
> **1°. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**
>
> **....**
>
> **II – SUPERVENIÊNCIA DE FATO EXCEPCIONAL OU IMPREVISÍVEL, ESTRANHO À VONTADE DAS PARTES, QUE ALTERE FUNDAMENTALMENTE AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO".**
>
> **§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Comentando o § 1º do art. 57 da lei de regência da matéria de **MARIA SYLVIA ZANELLA DE PIETRO**[1] pondera:

> "Ainda com relação aos prazos contratuais, há de se observar que a prorrogação dos contratos pode ainda ser feita com inobservância das restrições contidas no artigo 57, caput, quando ocorrerem as circunstâncias excepcionais previstas no § 1º. Todas elas ocorrem para atender ao interesse da própria administração e não teria sentido que a prorrogação nesse caso, ficasse sujeita a restrição do caput. ***Só que, ocorrendo uma das hipóteses expressamente previstas no § 1º, a prorrogação deve ser justificada por***

[1].] Direito Administrativo 17º ed. São Paulo: Atlas, 2004, p. 254.

> ***escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. A prorrogação prevista no caput do art. 57, inciso I a IV, s***ó é possível se prevista no ato convocatório e no contrato; a do § 1º, precisamente por atender as circunstâncias excepcionais, independe de previsão. (destacamos).

Também **CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO** [2]admite a prorrogação do contrato independentemente de previsão contratual:

> "Os prazos de início, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, **que de há de ser sempre justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, mantida a equação econômico-financeira, perante certas hipóteses nas quais é efetuável independentemente do edital ou do contrato haverem-na previsto.** São elas: alteração do projeto ou especificações pela administração; superveniência de fato imprevisível que altere fundamente (sic) suas condições de execução; interrupção ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem da administração; aumentos dos quantitativos inicialmente previstos; impedimento da execução provocado por evento de terceiro; reconhecimento contemporaneamente pela administração e omissão ou atraso de providências a cargo desta (§ 1º do art. 57)"(o destaque é nosso).

ODETE MEDAUAR, igualmente leciona **QUE MEDIANTE JUSTIFICAÇÃO POR ESCRITO E MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE IMPÕE-SE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO NA "SUPERVENIÊNCIA DE FATO EXCEPCIONAL OU IMPREVISÍVEL, ESTRANHO À VONTADE DAS PARTES"**. [3]

No mesmo sentido a doutrina de **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO**[4]:

> "O estatuto dispõe sobre a prorrogação prevendo apenas as hipóteses que pode ensejá-la (art. 157, § 1º), com a exigência de que sempre deverá ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente (...) São causas que ensejam a prorrogação: 1) alteração do projeto; (...) 4) fatos imprevisíveis de caráter excepcional, estranhos a vontade das partes (...). Deve-se assinalar, por fim, que a lei não exigiu que fosse prevista a cláusula de prorrogação nos contratos. Mesmo se houver previsão, todavia, as partes não podem negociar a prorrogação fora

---

[2]. Curso de Direito Administrativo, 10ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p.570.
[3]. Direito Administrativo Moderno 8ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004, p. 259.
[4]. Manual de direito administrativo, 24. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, p. 189.

PREFEITURA MUNICIPAL
Procuradoria Jurídica
Jaguariaíva Paraná
439
CFD

dos casos relacionados na lei. Somente se ocorrer um dos fatos geradores é que será legitimo prorrogar os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto ajustado". (o destaque é nosso).

O Tribunal de Contas da União, sobre tema de prorrogação dos contratos administrativos, tem o seguinte entendimento:

> GRUPO II – CLASSE V – PLENÁRIO
> TC 010.852/2015-8.
> Natureza: Auditoria.
> Órgão/Entidade: Secretaria de Educação do Estado de Tocantins (Seduc/TO).
> Responsável: Adão Francisco de Oliveira (CPF 624.464.011-04).
> Interessados: Clara Construtora Ltda. (CNPJ 08.706.647/0001-45); Coceno Construtora Centro Norte Ltda. (CNPJ 38.146.510/0001-44); Constructor Ltda. – ME (CNPJ 09.322.554/0001-80); Construtora Rio Tranqueira Ltda. (CNPJ 01.195.536/0001-72); Construtora Serra Alta Ltda. – EPP (CNPJ 01.949.533/0001-87); Indiaporã Engenharia e Industria e Comercio Ltda. (CNPJ 00.577.802/0001-69); Marwe Engenharia Ltda., sucedida por Vértice Construções e Incorporações Ltda. – EPP (CNPJ 05.230.392/0001-07); Nasa Construtora Ltda. (CNPJ 07.361.619/0001-70); Rio Sono Construções e Topografia Ltda. – EPP (CNPJ 03.341.001/0001-98); Rodes Engenharia e Transportes Ltda. (CNPJ 07.454.750/0001-82); Sabina Engenharia Ltda. (CNPJ 02.658.040/0001-50).
> Representação legal: Leandro Wanderley Coelho (OAB/TO 4.276) e outro, representando Constructor Ltda. – EPP; Germiro Moretti (OAB/TO 385-A), representando Coceno Construtora Centro Norte Ltda.; Allander Quintino Moreschi (OAB/TO 5.080) e outro, representando Nasa Construtora Ltda.; Thulyo César Severino Barros (OAB/TO 6.057), representando Construtora Rio Tranqueira Ltda.; Francisco José Sousa Borges (OAB/TO 413-B) e outro, representando Rio Sono Construções e Topografia Ltda.; Carlos Alberto Dias Noleto (OAB/TO 906), representando Rodes Engenharia e Transportes Ltda.; Odilon Dorval da Cunha Klein (OAB/TO 5.454-B), representando Secretaria de Educação do Estado de Tocantins e Adão Francisco de Oliveira.
> SUMÁRIO: AUDITORIA. CONVÊNIOS. FNDE. CONSTRUÇÃO DE 19 ESCOLAS NO ESTADO DE TOCANTINS. PARALISAÇÕES NAS OBRAS POR INICIATIVA DA CONTRATANTE. PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DEPOIS DE EXPIRADO O PRAZO DE VIGÊNCIA. OITIVA PRÉVIA À MEDIDA CAUTELAR. CONTRATOS POR ESCOPO. PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR TEMPO IGUAL AO DA PARALISAÇÃO. DETERMINAÇÃO. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.
> 1. A regra é a prorrogação do contrato administrativo mediante a formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência do ajuste, ainda que amparado em um dos motivos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, uma vez que, transcorrido o prazo de vigência, o contrato original estaria formalmente extinto e o aditamento posterior não poderia produzir efeitos retroativos;
> 2. **É POSSÍVEL CONSIDERAR, NO CASO CONCRETO, OS PERÍODOS DE PARALISAÇÃO POR INICIATIVA DA CONTRATANTE COMO PERÍODOS DE SUSPENSÃO DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE OBRAS, COM O INTUITO DE EVITAR O PREJUÍZO DA COMUNIDADE DESTINATÁRIA DO OBJETO DE INQUESTIONÁVEL INTERESSE PÚBLICO**, mesmo diante da inércia

> do agente em formalizar tempestivamente o devido aditamento para a prorrogação do prazo de conclusão do objeto.

No que tange à prorrogação contratual, questionada pelo Departamento de Compras, oportuno transcrever o teor do art. 57, inciso II da Lei nº. 8666/93 que dispõe sobre o tema:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> II - **à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração**, limitada a sessenta meses; (grifo nosso).

O ilustre professor Marçal Justen Filho acerca da prorrogação dos contratos menciona que:

> "A regra da prorrogabilidade não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu futuro custeio. Lembre-se que o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. Um serviço contínuo, **relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração**. Logo, é perfeitamente possível que não apresente maior essencialidade – tal como se passa, sob certo ângulo, com o serviço comum de limpeza." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª edição, São Paulo: Ed. Dialética, 2008, p. 669). (grifo nosso).

A adoção da regra da prorrogabilidade tem sua motivação na (I) inconveniência da suspensão das atividades de atendimento de interesse coletivo, desta forma haveria constrangimento à realização de licitações permanentes, o encerramento de uma licitação seria sucedido pela instalação de outra, multiplicando-se o custo da Administração e criando sério risco de continuidade da atividade administrativa, (II) **previsibilidade de recursos orçamentários, qualquer que seja a distribuição de verbas na lei orçamentária posterior, certamente existirão recursos para pagamentos dos serviços**.

Oportuno considerar que **qualquer possibilidade de prorrogação feita em contratos administrativos depende de autorização explícita no ato convocatório**, em decorrência do Princípio da Segurança que determina que os interessados deverão ter plena ciência da possibilidade de prorrogação, além disso, deve ser preservado o respeito a isonomia e participação de todos os interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL
Procuradoria Jurídica
Jaguariaíva Paraná

Deve-se observar ainda que o prazo para a prorrogação do contrato deverá observar a parte final do disposto no art. 57, II da lei 8666/93, onde consta que o prazo máximo de prorrogação será de 60 meses. No caso em apreço o contrato inicial foi de 24 meses, desta feita ainda poderá ser prorrogado. Acerca do tema dispõe o julgado do TJSP:

> Ementa: CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prestação de serviços - Empresa que firmou contrato com a Municipalidade pelo prazo de trinta meses, ajustando-se prorrogação por igual período - **Possibilidade de várias renovações, desde que o prazo não ultrapasse o limite de sessenta meses – Inteligência do art. 57, II da Lei n° 8.666/93** - Ordem denegada – Recurso não provido. (TJSP - Apelação Com Revisão 7887195700; Relator: Evaristo dos Santos; Comarca: Sorocaba; Órgão julgador: 6ª Câmara de Direito Público; Data do julgamento: 28/07/2008; Data de registro: 08/08/2008, grifos nossos).

Ainda para que haja a prorrogação do contrato administrativo deve-se analisar se a prorrogação será vantajosa para Administração, ao invés de iniciar um novo certame licitatório, devendo esta vantagem ficar cabalmente comprovada no processo administrativo a ser iniciado para que se formalize a pretendida prorrogação contratual.

Sobre este ponto, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, em resposta à consulta nº. 742.467, entendeu o seguinte:

> [...] **É necessário, contudo, que a Administração evidencie a real vantagem da renovação contratual**. A exemplo disso o TCU – Decisão n. 25/2000 Plenário – admitiu contratos de serviços contínuos pelo prazo de sessenta meses, decidindo, ainda, no Acórdão n. 740/2004 Plenário: [...] no caso de prorrogação de serviços de execução continuada, instruir os processos administrativos comprovando que a prorrogação é mais vantajosa para a administração, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. (TCEMG – Consulta nº 742.467, Relator: Conselheiro Antônio Carlos Andrada; Tribunal Pleno - Sessão do dia 12/12/07). (grifo nosso)

Quanto aos serviços contínuos temos as seguintes considerações a fazer. Primeiramente trazemos o entendimento de serviço continuo dado pela Instrução Normativa nº. 18, de 22/12/1997:

Serviços contínuos: são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. IN nº 18 de 22.12.97 – MARE.

Ainda quanto a esses serviços, "observa-se que a lei de licitações não exige que todo serviço contínuo seja necessariamente essencial, caso pretendesse vincular a aplicação da regra aos casos de serviços essenciais, assim teria explicitado no dispositivo. Dessa forma, podemos exemplificar como contratos de execução continuada de serviços essenciais e não-indispensáveis: limpeza pública, segurança, publicidade institucional, manutenção de elevadores, etc." (TCEMG. Consulta nº. 742.467, grifamos).

Aludida modalidade de contratos administrativos são cumpridos sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção causaria potenciais prejuízos ou transtornos à entidade contratante. Por tais motivos se prolongam no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período mais ou menos longo. **Trata-se de "serviços" prestados de maneira ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo**.

Nesta esteira, os contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, cujo núcleo central de seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, contudo limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses (art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93).

Destarte, vemos que no caso em tela o serviço objeto do contrato 330/2018 é necessário, haja vista que a pavimentação asfáltica fora paralisada por motivo de DECISÃO JUDICIAL LIMINAR. Desta feita a necessidade de prosseguir com o asfalto na cidade, cabendo a prorrogação no caso em tela, assim será observado o Princípio da Continuidade do Serviço Público, **que visa não prejudicar o atendimento à população, uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos.**

Celso Ribeiro Bastos (in Curso de direito administrativo, 2. ed. – São Paulo : Saraiva, 1996, p. 165.), é um dos doutrinadores que defende a não interrupção do serviço público essencial:

> *"O serviço público deve ser prestado de maneira continua, o que significa dizer que não é passível de interrupção. Isto ocorre pela própria importância de que o serviço público se reveste, o que implica ser colocado à disposição do usuário com qualidade e regularidade, assim como com eficiência e oportunidade"... "Essa continuidade afigura-se em alguns casos de maneira absoluta, quer dizer, sem qualquer abrandamento, como ocorre com serviços que atendem necessidades permanentes, como é o caso de fornecimento de água, gás, eletricidade.*

PREFEITURA MUNICIPAL
Procuradoria Jurídica
Jaguariaíva Paraná
41
CFB

> *Diante, pois, da recusa de um serviço público, ou do seu fornecimento, ou mesmo da cessação indevida deste, pode o usuário utilizar-se das ações judiciais cabíveis, até as de rito mais célere, como o mandado de segurança e a própria ação cominatória".*

A súmula 191 do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO** diz o seguinte:

> ***"Torna-se, em princípio, indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, não havendo, entretanto, obstáculo jurídico à devolução de prazo, quando a Administração mesma concorre, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante".***

O raciocínio a ser feito é simples. A vantajosidade da prorrogação, entenda-se renovação, no contrato de natureza contínua, não se traduz apenas no atendimento ao interesse público sob seu aspecto econômico restrito ao preço cobrado, ao revés, devem ser consideradas as outras repercussões em relação ao contrato.

Frisa-se por derradeiro que todos os demais termos e condições do ajuste devem ser mantidos (art. 57, § 1º). A única coisa que se permite na prorrogação é o aumento do prazo, nada mais.

Nesse sentido, consoante ao princípio da continuidade do serviço público, a prorrogação do contrato é compatível, com o processo licitatório concorrência n. 06/2018 e contrato administrativo 330/2018.

I. Conclusão

Assim, pelo que foi exposto, considerando o caso em tela, concluímos pela **POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO,** do contrato administrativo 330/2018, ante a continuidade do serviço público, mantendo-se as mesmas condições do contrato vestibular, tudo nos termos da fundamentação.

Cabe por fim destacar que a Procuradoria nestes casos funciona como órgão meramente opinativo o qual não visa vincular a decisão dos gestores potencialmente envolvidos no caso, tampouco influenciar sua tomada de providências, cabendo tão somente a ela apontar as mínimas razões jurídicas identificadas no pleito.

Este é o parecer, salvo melhor entendimento.

Jaguariaíva-Pr, 01 de outubro de 2019.

LUCAS MADUREIRA FERREIRA
Procurador do Município

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
Procuradoria Jurídica
Jaguariaíva Paraná
442
CF3

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA JURIDICA

AO GABINETE

SR PREFEITO

Segue parecer jurídico do Procurador Lucas, o qual tenho ciência,

E estou de acordo.

Para conhecimento e determinações.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

443
OFD

PREFEITURA MUNICIPAL Procuradoria Jurídica Jaguariaíva Paraná

MINUTA TERMO ADITIVO
Ref. TOMADA DE PREÇOS nº. XXX.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.XXX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: ARENA TRANSPORTE, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J/MF nº.xxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Em cumprimento ao Protocolo Geral XXX/20XX – SMIH e parecer técnico do Profissional Engenheiro Luiz Carlos Veiga Barbosa, adita-se o contrato administrativo nºXXX/XXX da Tomada de Preços nºXXX/20XX, prorroga-se o prazo contratual com efeitos ao seu vencimento até xxx de xxx de 20xx, bem como o acréscimo do objeto contratual no percentual aproximado de xx%, ou seja, o valor de R$xxx,00(xxx reais).

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato Administrativo nºxxx/20xx da Tomada de Preços nºxxx.
Jaguariaíva/PR,xxx

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda – Prefeito
Contratante

ARENA TRANSPORTE, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratado

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

Testemunhas:_____ _____

GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 06044/2018;
nº. 09123/2018;
nº. 09124/2018;
nº. 09125/2018;
nº. 09580/2018;
nº. 03496/2019;
nº. 10814/2019.

À
Procuradoria Geral do Município:

1) **DEFIRO** a prorrogação na forma pretendida, por 10 (dez) meses, com base no Parecer exarado pelo Engenheiro Fiscal, Senhor Luiz Carlos Veiga Barbosa, às folhas 433, e no Parecer exarado pelos Excelentíssimos Advogados, Doutores Lucas Madureira Ferreira e Matheus Rissato Rivoiro, às folhas 436 a 441, ambas partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 01/10/2019.

José Sloboda
Prefeito

445

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ref. CONCORRENCIA PÚBLICA nº. 06/2018.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 330/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J/MF nº. 02.879.936/0001-60, com sede na Rua Joaquim de Paula Xavier, 664, sala 02, Estrela, Ponta Grossa – PR, CEP 84.050-000, neste ato representado por Cintia Mara Hayar, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG n.º5.404.832-7-SSP/PR e CPF nº 003.579.359-77, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Paula Xavier, 1100, casa 17, Condomínio Villaggio Del Tramonto, Estrela, CEP 84.050-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Alterações

Do Protocolo Geral nº10814/2019(SMIH) de 17/09/2019, parecer técnico do profissional engenheiro Luiz Carlos Veiga Barbosa (fls. 433), apenso ao deferimento do despacho de (fls. 444), bem como, considerando as justificativas presentes aos Autos da demanda judicial nº 306.46/2017.8.16.0100 que determinou a suspensão total da obra da Vila Edith desde a data de 21 de janeiro de 2019, e posteriormente, ocorrido a suspensão da presente liminar em 18 de junho de 2019, prorroga-se a partir desta data recompondo a vigência contratual suspensa do Contrato Administrativo nº 330/2018 da Concorrência Publica 06/2018, pelo período de 10 meses, ou seja até 18 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda – Prefeito
Contratante

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA
Contratado

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

Testemunhas

CÓPIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br | Jaguariaíva, 02 de outubro de 2019 | 02 Páginas / Ano 3 / Edição nº 224

DECRETOS

DECRETO nº. 557/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, e artigos 81, inciso VII e 89 da Lei Municipal nº. 2155/2010, com base no Protocolo Geral sob nº. 11194/2019,

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 01/10/2019, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 11194/2019, ao senhor **ÉZIO FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR**, servidor com cargo em provimento efetivo de **Desenhista Técnico**, sob matrícula nº. 3.745, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.916-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.379-34.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

DECRETO nº. 558/2019

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2018, classificada em 12º lugar, a Senhora **KARINE FERREIRA CONTIN**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.391-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.219-28, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 559/2019

Concede pensão por morte à Evangelina Ferreira de Almeida, dependente do servidor falecido Raul de Almeida.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, bem como com fulcro artigo art. 40, §7º e 8º, da Constituição Federal c/c os artigos 62 e 64 da Lei Municipal nº. 2037/09, tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob nº. 04525/2016, bem assim o que determina o processo judicial nº. 0001993-92.2016.8.16.0100,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE**, com fundamento no artigo art. 40, §7º e §8º, da Constituição Federal, c/c os artigos 62 e 64 da Lei Municipal nº. 2037/09, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva, bem como em atendimento ao decidido na ação judicial nº. 0001993-92.2016.8.16.0100, à EVANGELINA FERREIRA DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.552-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.639-33, representada por sua curadora Maria Isabel de Almeida Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.982-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.748-14, filha do servidor inativo RAUL DE ALMEIDA, falecido em 05/03/1996.

Parágrafo Único. Os **proventos**, calculados sob 100% (cem por cento) de sua última remuneração, **serão integrais**, no valor de **R$ 1.747,73** (um mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos) **mensais**, perfazendo um total de **R$ 20.972,76** (vinte mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) **anuais**, assegurando-se o reajuste do benefício na mesma proporção em que se der o reajuste dos servidores em atividade.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva – IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **23/03/2016**, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019. OBJETO: Aquisição de espéculos descartáveis para uso das Unidades Básicas de Saúde, durante a promoção da Campanha do Outubro Rosa. CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ: 01.328.535/0001-59. Valor: R$ 3.043,30 (três mil e quarenta e três reais e trinta centavos). Data de Homologação: 01 de outubro de 2019.

EXTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar projeto de pavimentação em polieDro irregular das Ruas Ana Pessa Ribas, Euzébio Pereira, Cláudio H. Legat, José Carrer, João cava, Quintinho Bocaiúva e Levi Carneiro Lobo, oriundos do FINISA - Lote 01. PAVIMENTADORA SENGES LTDA. CNPJ: 07.676.640/0001-65. Valor: R$ 724.151,19 (setecentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e um reais, e dezenove centavos). Data de Homologação: 01 de outubro de 2019.

EXTRATO. 5º Termo Aditivo. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº05/2017. OBJETO: Prorroga-se o prazo contratual pelo período de 90 dias, ou seja 3 de setembro de 2019 até 3 de dezembro de 2019. Credenciamento de empresas e profissionais da área médica, prestação de serviços de exames e procedimentos médicos, para atender a demanda do Hospital Carolina Lupion e da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariaíva-Pr. CONTRATO ADMINISTRATIVO 141/2017. CREDENCIADO: PAULO EDUARDO MAGALHAES RIBEIRO. CPF Nº xxx.xxx.537-04.

ERRATA DE EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019
Processo licitatório nº 175/2019

Na publicação datada de 20/09/2019 referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1129/2019 onde constou o valor de R$ 27.379,30 deve-se constar R$ 35.999,96.
Sem mais.

Jaguariaíva/PR 02/10/2019.

EXTRATO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019
Processo licitatório nº 201/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para reforma Mercado Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1142/2019

CONTRATADO: **IRMAOS CAMARGO CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº: 09.425.904/0001-33. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.435.415,12 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e doze centavos). Vigência: 12 meses – Data de Assinatura: 02/10/2019

EXTRATO. 1º Termo Aditivo. Concorrência Pública nº 06/2018. Considerando as justificativas presentes aos Autos da demanda judicial nº 306.46/2017.8.16.0100 que determinou a suspensão total da obra da Vila Edith desde a data de 21 de janeiro de 2019, e posteriormente, ocorrido a suspensão da presente liminar em 18 de junho de 2019, prorroga-se a partir desta data a vigência contratual do Contrato Administrativo nº 330/2018 da Concorrência Publica 06/2018, pelo período de 10 meses, ou seja até 18 de abril de 2020. CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. CNPJ Nº 02.879.936 /0001-60.

EXTRATO. 1º Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 99/2018. Protocolo Geral 9255/2019. OBJETO: Prorroga-se o prazo contratual pelo período de 12 meses a partir de seu vencimento, com efeitos a 6 de setembro de 2019 até 6 de setembro de 2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº373/2018. CONTRATADO: VALDIRA DE MIRANDA MELO. CPF Nº XXX.XXX.249-20.

EXTRATO. 1º Termo Aditivo. Pregão Presencial nº99/2018. Protocolo Geral nº 9258/2019. OBJETO: Prorroga-se o prazo contratual pelo período de 12 meses a partir de seu vencimento, com efeitos a 6 de setembro de 2019 até 6 de setembro de 2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº372/2018. CONTRATADO: EMIDIO MARTINS DA COSTA PASSOS. CPF Nº XXX.XXX.099-04.

SARH — CONCURSO 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
Edital Nº 03/2019

Em cumprimento às determinações do Senhor JOSÉ SLOBODA – Prefeito do Município de Jaguariaíva – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pelo Decreto Nº 504/2019, TORNA PÚBLICO a seguinte RETIFICAÇÃO ao Edital de Abertura n.º 01/2019:

Art. 1º - Fica incluído as atribuições para o cargo de Tratorista, conforme segue:

TRATORISTA
Descrição Sintética: Função de conduzir e operar tratores diversificados da frota da prefeitura, zelando pela sua conservação
Descrição Detalhada: Dirigir devidamente credenciado, conservar o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com a viatura sob sua responsabilidade; manter o veículo convenientemente abastecido; Respeitar as ordens de serviço recebidas e as regras de trânsito; submeter-se a exame psicotécnico, quando exigido; cumprir regulamento interno e dar plantão diurno ou noturno, quando necessário; providenciar pequenos reparos de emergência no veículo, sob sua responsabilidade; preencher o boletim de ocorrência; recolher o veículo a garagem, quando concluído o serviço; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 2º - Fica alterado o item 3.4, letra c do Edital de abertura:

ONDE SE LÊ:
3.4 - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.593/2008.
c) Encaminhar através do sistema no site www.institutobrasil.net.br, nas datas estabelecidas no ANEXO I, os seguintes documentos: ANEXO II devidamente preenchido, cópia autenticada do documento de identificação tipo R.G.; cópia autenticada da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego), enviar comprovante de cadastramento atualizado no CadÚnico emitido pelos órgãos oficiais do governo com data de emissão não superior a 30 dias da publicação deste edital.

LEIA-SE:
3.4 - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.593/2008.
c) Encaminhar através do sistema no site www.institutobrasil.net.br, nas datas estabelecidas no ANEXO I, os seguintes documentos: ANEXO II devidamente preenchido, cópia digitalizada do documento de identificação tipo R.G.;, enviar comprovante de cadastramento atualizado no CadÚnico emitido pelos órgãos oficiais do governo com data de emissão não superior a 30 dias da publicação deste edital.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal de Jaguariaíva - PR

HISSASHI UMEZU
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Jaguariaíva - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
447
Procuradoria Jurídica
Jaguariaíva Paraná

TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 330/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2018, DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.879.936/0001-60, já devidamente qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e de prazo no contrato principal.

1.2. Fica acrescido o valor de R$ 414.832,53 (quatrocentos e quatorze mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) referentes à pavimentação da Rua Izaura Koppen Blun, conforme projetos anexos a este termo.

1.3. Acresce-se também o prazo de 90 (noventa) dias para execução da obra descrita no item supra.

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL
448
CFM
Procuradoria Jurídica
Jaguariaíva Paraná

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

3. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 13 de fevereiro de 2020.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CÓPIA

449
CPM
Procuradoria

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2020

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 064/2020

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 02155/2020,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA do **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS**, instituído por meio do Decreto nº. 602/2019, datado de 29 de outubro de 2019, como representante do Conselho Tutelar, as senhoras:

- **Titular: SONIA TEREZINHA DE MORAES CAMARGO**, brasileira, casada, Conselheira Tutelar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.131-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-53;
- **Suplente: JOANA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, Conselheira Tutelar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.094-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.729-53.

Art. 2º. NOMEIA para integrar o **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS**, como representante do Conselho Tutelar no lugar dos membros exonerados, as senhoras:

- **Representante do Conselho Tutelar:**
  - **Titular: AGATHA BARRETO**, brasileira, solteira, Conselheira Tutelar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.284-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.899-94;
  - **Suplente: DANUTA KOJO MACHADO**, brasileira, casada, Conselheira Tutelar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.992-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.209-63;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2020

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 065/2020

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de SILVIO CEZAR DE ALMEIDA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 003/2020, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por SILVIO CEZAR DE ALMEIDA, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Veículos Pesados, sob matrícula nº. 1.046, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 06507/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 066/2020

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de GIAN PEDRO ADRIANO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 003/2020, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por GIAN PEDRO ADRIANO, Motorista, sob matrícula nº. 3.770, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 07551/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2019
Processo licitatório nº 246/2019

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde conforme a emenda parlamentar nº 10952.292000/1140-02 para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do processo licitatório nº 246/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1024/2020

CONTRATADA: **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 85.515.542/0001-50. Data de Assinatura: 17/02/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total MÁXIMO: R$ 5.999,80.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1025/2020

CONTRATADA: **COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 10.378.106/0001-87. Data de Assinatura: 17/02/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total MÁXIMO: R$ 6.084,72.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1026/2020

CONTRATADA: **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 07.626.776/0001-60. Data de Assinatura: 17/02/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total MÁXIMO: R$ 3.570,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1027/2020

CONTRATADA: **R. A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 26.526.668/0001-60. Data de Assinatura: 17/02/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total MÁXIMO: R$ 2.200,00.

EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2020
Processo licitatório nº 15/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de cartuchos e cabeçotes para plotter.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1028/2020

CONTRATADA: **COMERCIAL H10 EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 29.106.685/0001-37. Data de Assinatura: 19/02/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total MÁXIMO: R$ 17.427,20

TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 330/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2018, DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cedula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.879.936/0001-60, já devidamente qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e de prazo no contrato principal.

1.2. Fica acrescido o valor de R$ 414.832,53 (quatrocentos e quatorze mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e tres centavos) referentes a pavimentação da Rua Izaura Koppen Blun, conforme projetos anexos a este termo.

1.3. Acresce-se também o prazo de 90 (noventa) dias para execução da obra descrita no item supra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

3. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 13 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAVA – PR
CONTRATANTE

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 1017/2020

Súmula: Primeiro aditivo ao Contrato de Rateio nº 1017/2020, que celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU e o MUNICÍPIO DE JAGUARIAVA.

Pelo presente instrumento de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU**, consórcio público de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 30.462.323/0001-68, com sede a Rua Jacinto Lozza, nº 81, Jardim América, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Vice Presidente, Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 3.978.530-7, inscrito no CPF sob nº 726.408.989-49, doravante denominado CONSÓRCIO, de outro, **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG 4.336.839-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 529.333.009-82, residente na Cidade de Jaguariaíva, Estado do Parana, doravante denominado CONSORCIADO, celebra o presente **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO** sob nº 1017/2020, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do CIMSAMU e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções e demais legislações pertinente, mediante cláusulas e condições abaixo transcritas:

CLAU SULA PRIMEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS. Pela administração, operação e desenvolvimento do serviço de SAMU 192 Região dos Campos Gerais, objeto do presente Contrato, o CONSORCIO recebera recursos dos MUNICIPIOS CONSORCIADOS na razão de R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por habitante, para cada mês do período de vigência do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor per capita de R$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos) mensal refere-se ao valor médio do mapa de preços, que ira compor o preço descrito no processo de contratação de pessoal e empresa terceirizada para cumprimento do objeto do Contrato de Programa e inicio das operações do SAMU 192 na região dos Campos Gerais. Após a contratação da empresa, os valores serão reajustados de acordo com o valor contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O valor per capital de R$ 0,18 (dezoito centavos) mensal refere-se ao valor das despesas administrativas que os CONSORCIADOS já destinam para manutenção da estrutura do CONSÓRCIO e que continuará sendo repassado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Considerando que o número populacional do CONSORCIADO é de 34.857 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete) habitantes, conforme o último levantamento realizado pelo IBGE, o valor mensal a ser repassado por aquele será de R$ 81.913,95 (oitenta e um mil novecentos e treze reais e noventa e cinco centavos).

PARÁGRAFO QUARTO. O valor global do presente aditivo ao Contrato de Rateio é de R$ 982.967,40 (novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO QUINTO. A execução financeira estabelecida neste Contrato vincula o CONSORCIADO e repassador do per capita ao CONSÓRCIO, que será repassada mensalmente, sob a forma de depósito/transferência, em conta corrente do CONSÓRCIO, na Caixa Econômica Federal, Agência 0400, Operação 001, Conta Corrente 6.109-2.

PARÁGRAFO SEXTO. Os valores repassados pelo CONSORCIADO serão decorrentes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3.3.71.70.00.00.3.000.**PARÁGRAFO SÉTIMO**. O valor da quota de contribuição estabelecida nesta clausula, em relação as tavas poderá ser alterado por decisão fundamentada em Assembleia dos Prefeitos dos Municípios consorciados para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, formalizado em novo aditivo ao Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato de Rateio permanecem inalteradas e em plena vigência.

E por estarem certos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 19 de fevereiro de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU
Vice Presidente em exercício
José Sloboda

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda

Testemunha

Testemunha

SARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 001
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação nº 004/2020 para que no período de **19 a 28 de fevereiro de 2020**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no Órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos menores;
q) Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

TECNICO EM ENFERMAGEM (HOSPITAL)		
INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
931/2020	ANA LUCIA XAVIER DA SILVA	1º
1036/2020	ELZITA DEOCLELIA FITEL AMARAL	2º
8857/2020	ADRIANA BARBOSA BEZERRA GUEDES	3º
1166/2020	ROSANE DE CAMARGO SOUSA	4º

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

4318

4319
150
CEF

PREFEITURA MUNICIPAL
Procuradoria
Jurídica
Paraná

PROCESSO/ANO: 4325 - 2020

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE:	ARENA TRANSPORTE, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	
ENDEREÇO:	RUA DR JOAQUIM DE PAULA XAVIER Nº 664, VILA ESTRELA, PONTA GROSSA	
TELEFONE:	(42) 3220-0400	CELULAR:
EMAIL:	logistica04@arenapg.com.br	
CNPJ:	02.879.936/0001-60	INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	SOLICITA ADITIVO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	IRACI
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 09/04/2020 10:22:27
SÚMULA:	SOLICITA ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, POR UM PERIODO DE MAIS 120 DIAS E ADITIVO DE V AO CONTRATO Nº 330/2018.
DESTINO:	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

Iraci

Responsável pelo Processo

PREFEITURA MUNICIPAL
451
CPD
Procuradoria
Jurídica
Jaguariaíva Paraná

Arena Participações Societárias Ltda.
CNPJ: 02.879.936/0001-60

Of. 072/2020

Ponta Grossa, 03 de abril de 2020.

À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

Referente: *Solicitação de aditivo de prazo de* ***EXECUÇÃO E VIGÊNCIA*** ***por um período de mais 120 dias*** *ao contrato* ***nº 330/2018.***

Prezado Senhor:

Através deste a empresa ***ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA****, inscrita no CNPJ 02.879.936/0001-60 localizada na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664 – sala 02 - Vila Estrela, Ponta Grossa - PR, CEP - 84050-000, contato (42)3220-0400, e-mail: logística@arenapg.com.br,* ***solicita aditivo*** *de prazo de* ***EXECUÇÃO E VIGÊNCIA****, por mais* ***120 (cento e vinte) dias****, referente a Concorrência nº 06/2018 e Contrato n.º 330/2018, o qual tem como objeto:* ***Finalização dos serviços de pavimentação dos bairros Jardim Matarazzo, Jardim Edith e Jardim Samambaia.***

Justificamos tal pedido, devido à medidas tomada pela empresa Arena em decorrência da pandemia de Covid-19, como férias para funcionários em grupo de risco.

Segue em anexo a cópia do contrato e ordem de serviço.

Sem mais para o momento.

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 02.879.936/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL
452
CFM
Procuradoria
Jurídica
Jaguariaíva Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ref. CONCORRENCIA PÚBLICA nº. 06/2018.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 330/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J/MF nº. 02.879.936/0001-60, com sede na Rua Joaquim de Paula Xavier, 664, sala 02, Estrela, Ponta Grossa – PR, CEP 84.050-000, neste ato representado por Cintia Mara Hayar, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG n.º5.404.832-7-SSP/PR e CPF nº 003.579.359-77, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Paula Xavier, 1100, casa 17, Condomínio Villaggio Del Tramonto, Estrela, CEP 84.050-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal.

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS CUJO OBJETO É A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, CUJO OBJETO É A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS JARDIM MATARAZZO, JARDIM EDITH E JARDIM SAMAMBAIA, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações contidas nos projetos expostos anexos ao protocolado nº6044/2018 e toda a documentação levada a efeito pelo procedimento do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Documentação Contratual

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.

b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL 453 Procuradoria Jurídica Jaguariaíva Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R$2.151.762,47(dois milhões cento e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não será reajustado.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: Dotação 1.002.4.4.90.51.00.00.00.00(247).

CLÁUSULA QUARTA - Da Aquisição de Bem Não Previsto.

A Contratante reserva-se o direito de acrescer ou reduzir se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações, obedecidas as regras do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Da Forma de Pagamento.

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.

b) a fiscalização procederá baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

c) nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra.

d) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução de etapa, número do procedimento, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recolhimentos.

A Contratada deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS no mês de exercício dos serviços, devidamente quitada, em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS exclusivo para a obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades.

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada

b) Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o

PREFEITURA MUNICIPAL
454
CPMS
Procuradoria
Jurídica
Paraná

Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As multas mencionadas nas letras a,b,e c , do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - Do Início dos Serviços.

Os serviços deverão ser iniciados logo após o recebimento da ordem de serviços expedido pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA NONA - Do Prazo de Execução dos Serviços.

A Contratada obriga-se a executar e entregar os serviços ora contratados, num período de 5 meses, a partir da expedição da ordem de serviço, sendo que este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57,§§1º e 2º da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Objeto.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

Parágrafo Único - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos da Concorrência Pública 06/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As Obrigações da Contratada.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;

e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;

f) manter preposto, aceito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;

g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

h) Reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

i) A titularidade da CEI fica de responsabilidade da contratada, devendo apresentar a referida inscrição no ato do recebimento provisório da obra.

Parágrafo Único - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Pública nº.06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL Jaguariaíva Paraná Procuradoria Jurídica 155 CPM

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Materiais e Equipamentos.

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, depósito, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais de reposição e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no memorial descritivo, e aprovados pela fiscalização do Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, ou por outro servidor, ou particular designado por este, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Fiscalização.

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro responsável, designado pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação, nos termos dos §§ 1º e 2 º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, é ordenador responsável integralmente pela manutenção e fiscalização do objeto Contratual, bem como prazos e execuções.

Parágrafo Único - A fiscalização terá poderes para:

a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;

b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto as medidas de segurança necessárias;

d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);

e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Cessão do Contrato e Subcontratação.

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Segurança da Obra

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Responsabilidade Civil da Contratada.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas por destruições parciais ou totais, isentado a

PREFEITURA MUNICIPAL
456
Procuradoria Jurídica
Jaguariaíva Paraná

CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Reparos

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Vigência

O prazo de vigência deste instrumento conforme estabelecido no Contrato é de 08(oito) meses, a partir da data da assinatura, este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Rescisão

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;

b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;

d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento das Partes

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Do Recebimento do Objeto:

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL
457
Procuradoria Jurídica
Jaguariaíva Paraná

Executado o objeto do Contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil.

Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da CONTRATADA.

Executado o contrato a CONTRATADA deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, apresentar matrícula (CEI - Cadastro Específico do INSS) do objeto deste contrato; bem como ao término da obra deverá apresentar a CND que lhe dará direito ao recebimento da última parcela no Contrato, de conformidade com a Instrução Normativa – IN/MPS/SRP nº. 03, de 14 de julho de 2005 – D.O.U de 15/07/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO;

23.1 – Após a homologação da Concorrência Pública, a licitante vencedora, deverá recolher aos cofres da Prefeitura, junto a Secretaria Mun. de Finanças, a título de Garantia de Execução, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.
23.2 – A licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato deverá apresentar a comprovação de formalização da Caução de Garantia de Execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, e fará parte deste processo.
23.3 – A Caução de Garantia de Execução deverá ser efetuada mediante:
23.3.1 – Dinheiro ou Cheque Administrativo nominal à Prefeitura, recolhido na Tesouraria.
23.3.2 – Carta de Fiança Bancária com prazo igual ou superior ao prazo da proposta acrescido de 90 (noventa) dias.
23.4 – A devolução da Caução de Garantia para Execução caso seja feita em dinheiro ou em cheque administrativo, diretamente da Prefeitura ou em depósito em conta corrente, deverá ser requerida através de processo geral junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, sendo que o prazo para devolução será de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo da obra.
23.5 – No caso de inadimplemento de alguma condição contratual e/ou rescisão do Contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes nos artigos 78 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
23.6 – A devolução da Caução de Garantia de Execução, ou o valor que desta restar, será dada mediante a apresentação de:
23.6.1 – Termo de Recebimento Definitivo;
23.6.2 – Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à obra ou serviços concluídos.
23.6.3 – Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
As despesas de água e energia elétrica durante a realização da obra ou serviços serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMO QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos a Concorrência Pública 06/2018, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Do Foro

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

PREFEITURA MUNICIPAL 138 CPD Procuradoria Jurídica Jaguariaíva Paraná

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 13 de agosto de 2.018.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda – Prefeito
Contratante

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA
Contratado

Sérgio Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

Testemunhas

_____

_____

459
Cx 3
Procuradoria Jurídica
Jaguariaíva Paraná

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ref. CONCORRENCIA PÚBLICA nº. 06/2018.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 330/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J/MF nº. 02.879.936/0001-60, com sede na Rua Joaquim de Paula Xavier, 664, sala 02, Estrela, Ponta Grossa – PR, CEP 84.050-000, neste ato representado por Cintia Mara Hayar, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG n.º5.404.832-7-SSP/PR e CPF nº 003.579.359-77, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Paula Xavier, 1100, casa 17, Condomínio Villaggio Del Tramonto, Estrela, CEP 84.050-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Alterações

Do Protocolo Geral nº10814/2019(SMIH) de 17/09/2019, parecer técnico do profissional engenheiro Luiz Carlos Veiga Barbosa (fls. 433), apenso ao deferimento do despacho de (fls. 444), bem como, considerando as justificativas presentes aos Autos da demanda judicial nº 306.46/2017.8.16.0100 que determinou a suspensão total da obra da Vila Edith desde a data de 21 de janeiro de 2019, e posteriormente, ocorrido a suspensão da presente liminar em 18 de junho de 2019, prorroga-se a partir desta data recompondo a vigência contratual suspensa do Contrato Administrativo nº 330/2018 da Concorrência Publica 06/2018, pelo período de 10 meses, ou seja até 18 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda – Prefeito
Contratante

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA
Contratado

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

Testemunhas

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL
460
Procuradoria Jurídica
Jaguariaíva Paraná

TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 330/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2018, DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.879.936/0001-60, já devidamente qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e de prazo no contrato principal.

1.2. Fica acrescido o valor de R$ 414.832,53 (quatrocentos e quatorze mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) referentes à pavimentação da Rua Izaura Koppen Blun, conforme projetos anexos a este termo.

1.3. Acresce-se também o prazo de 90 (noventa) dias para execução da obra descrita no item supra.

PREFEITURA MUNICIPAL Procuradoria Jurídica Jaguariaíva Paraná 461 CPM

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

3. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 13 de fevereiro de 2020.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL Procuradoria 462

ORDEM DE SERVIÇO N.º 13/2018

Ref.: Concorrência Pública 06/2018 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar pavimentação de vias urbanas cujo objeto é a finalização dos serviços de pavimentação dos bairros Jardim Matarazzo, Jardim Edith e Jardim Samambaia.

Para: **Arena Transporte Terraplenagem e Pavimentação Ltda**
CNPJ/MF – 02.879.936/0001-60

Por determinação da ***Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação****, embasado na Concorrência 06/2018, Contrato Administrativo 330/2018, e após a apresentação encontra-se liberado o inicio dos serviços da mesma a contar da data do recebimento desta.*

Prazo de Execução – 5 meses a partir da Ordem de Serviço

Responsável técnico pela execução Engenheiro Michel Wadih Hayar Neto CREA/PR – 128.167/D.

Secretaria de Infraestrutura e Habitação, em 27 de agosto de 2018.

Sergio Cruz
Secretário de Infraestrutura e Habitação

Recebido: 28/08/18

Assinatura:

Carimbo:

02.879.936/0001-60
Arena Participações Societárias Ltda
R. Dr. Joaquim De Paula Xavier, 664 - Vila Estrela
CEP: 84.050-000 - Ponta Grossa - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
463
Procuradoria
Jurídica
Jaguariaíva Paraná

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo 4325-2020
G.3317-2020
13.04.2020.

Informação

Conforme protocolo 4325/2020.
De aditivo de prazo e vigencia.
Conforme solicitação, de 120 (cento e vinte) dias dá data de vencimento contrato e aditivos já vigentes. No período A Secretaria de Obra estrutura é favoravel ao pedido para a finalização da obra.

Att.

Jagua, 13/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Luiz Carlos Veiga Barbosa
Engº Civil - CREA/PR 1.1.6.19-D
Decreto nº 57[illegible]

À procuradoria para o parecer e providencias do pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL
Procuradoria Jurídica
Paraná
404
CFM

A SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURIDICOS
Sra. Secretária

PROCESSO N°: 121/18
CONCORRENCIA PÚBLICA: N.° 06/2018
CONTRATO ADM. 330 RE/2018
INTERESSADO: Secretaria de Infraestrutura

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃODE VIAS URBANAS PARA FINALIZAR OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, NOS BAIRROS SAMAMBAIA, JARDIM EDITH E JARDIM MATARAZZO .

Base Legal: Lei Federal n° 8.666/93.

DA CONSULTA

A consulta versa sobre a regularidade de celebração de Termo Aditivo de vigência do contrato, no presente Processo instaurado com vistas a atender a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação em CBUQ para finalizar as obras nos Jardim Edith e Bairros Samambaia e Matarazzo.

Após medidas internas por força do VI, art.38, Lei n° 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta Secretaria para manifestar-se.
Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
Procuradoria Jurídica
Paraná
465

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para prorrogação de prazo da execução Contratual, do contrato administrativo, vinculado ao processo licitatório acima indicado.

O pedido foi instruído com as solicitações e justificativas da empresa vencedora e da Secretária Municipal de Infraestrutura, fundamentando o pedido para o Aditivo de Prorrogação de prazo da execução Contratual, em razão da empresa ter tomado medidas de prevenção quanto a Pandemia causada pelo Coronavirus – COVID-19, entre outras concedeu férias aos funcionários que pertenciam ao grupo de risco.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade do atendimento da solicitação ora formulada, no que quis respeito a prorrogação de prazo de vigência, se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1.° inciso II, e § 2° do mesmo artigo da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1.° Os prazos de início das de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos devidamente autuado em processo:
II- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2.° Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, § 1.°, II e § 2° da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado, pela própria Secretária.

PREFEITURA MUNICIPAL
Procuradoria Jurídica
Paraná

Anoto que a possibilidade de prorrogação, também vem prevista no contrato em sua clausula décima oitava, a fls. 352, já que a vigência do contrato é por um prazo de 12 meses.

Em sendo assim, observado o prazo de execução do aditamento contratual, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido de vigência do prazo nos termos do artigo 57, §1.°, II e § 2° da Lei 8.666/93, pelo prazo de 4 meses.

Salvo melhor entendimento;
É nosso parecer.
Jaguariaíva, 14 de maio de 2020.

MATHEUS RISSATO RIVOIRO
Procurador do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
Procuradoria Jurídica
Jaguariaíva Paraná
467
CPD

AO GABINETE
SR. PREFEITO

Ratifico o parecer do procurador municipal.
Para conhecimento, e determinações.

Jaguariaíva, 14 de maio de 2020.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos

Of. 437/2020
Rec. 18/05/2020
às 09:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA 468 GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 06044/2018;
nº. 09123/2018;
nº. 09124/2018;
nº. 09125/2018;
nº. 09580/2018;
nº. 03496/2019;
nº. 10814/2019;
nº. 04325/2020.

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

1) **DEFIRO** o pedido pleiteado de prorrogação de prazo de execução e vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, às folhas 451, com base nas informações exaradas pela SMIH, às folhas 463, no Parecer exarado pelo Procurador do Município, às folhas 464 a 466 e ratificado pela Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, às folhas 467, ambas partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para para as providências cabíveis, **desde que cumpridas às formalidades legais**.

Em: 18/05/2020.

José Sloboda
Prefeito

469

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito "Otélio Renato Baroni"
Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo: **6044/2018**

Concorrência: **006/2018, contendo 2 volumes**

Objeto: **finalização dos serviços de pavimentação dos Bairros Jardim Matarazzo; Jardim Edith e Jardim Samambaia**

Departamento de Compras e Licitação/SEPLAN

Tendo em vista a existência de procuradora, no referido departamento, encaminho os presentes autos, para que dê integral cumprimento a determinação contida no r. despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal constante das fls. 468.

Jaguariaíva, 19 de Maio de 2020

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

4496

PROCESSO/ANO: 13 - 2019

11968-2019

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE:	ARENA TRANSPORTE, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA		
ENDEREÇO:	RUA DR JOAQUIM DE PAULA XAVIER Nº 664, VILA ESTRELA, PONTA GROSSA		
TELEFONE:	(42) 3220-0400	CELULAR:	
EMAIL:	logistica04@arenapg.com.br		
CNPJ:	02.879.936/0001-60	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	SOLICITAÇÃO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 07/01/2019 11:07:25
SÚMULA:	OFÍCIO Nº 120/2019/ SOLICITA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO PARA A OBRA DO CONTRATO Nº 330/2018, CONFORME SEGUE DESCRITO EM ANEXO
DESTINO:	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

Responsável pelo Processo

Participações Societárias Ltda.
CNPJ: 02.879.936/0001-60

Of. 120/2018 **Jaguariaíva, 27 de dezembro de 2018**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
Referência: Pedido de Reequilíbrio Financeiro
Exmos. Srs,

Vimos, por meio deste solicitar reequilíbrio financeiro para obra do contrato nº 330/2018 – Finalização dos serviços de pavimentação dos bairros Jardim Matarazzo, Jardim Edith e Jardim Samambaia, devido ao reajuste de valor dos seguintes itens da planilha de serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	PREÇO ATUAL	PREÇO SUGERIDO APÓS REAJUSTE
5.4	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30.	m³	R$ 4,85	R$ 5,52
5.5	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm - exclusive transporte.	m³	R$ 760,00	R$ 923,08

Segue a composição dos itens:

1. Imprimação com CM-30:

Conforme consumo de emulsão apresentado na composição do D.E.R. no serviço: "*Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão*", em anexo, de 0,0012, segue a conta realizada para justificar o pedido de reajuste deste item:

- Emulsão (EAI) em 12/06/2018 = R$ 2.173,00/ton*0,0012= R$ 2,61
- Emulsão (EAI) em 13/12/2018 = R$ 2.732,00/ton*0,0012= R$ 3,28

Dessa forma pedimos o reajuste de R$0,67 no preço do m² do item Imprimação com CM-30.

Participações Societárias Ltda.
CNPJ: 02.879.936/0001-60

2. Asfalto:

Conforme consumo de cimento asfáltico CAP-50/70 apresentado na composição do D.E.R. no serviço: "*C.B.U.Q. - na usina excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)*", em anexo, de 0,057 e considerando BDI de 23,32% (conforme edital da licitação) e densidade de 2,50t/m³, segue a conta realizada para justificar o pedido de reajuste deste item:

- Cimento asfáltico CAP-50/70 em 08/06/2018 = R$ 2.527,00/ton*1,2332* 0,057*2,5= R$ 444,07.
- Cimento asfáltico CAP-50/70 em 21/12/2018 = R$ 3.455,00/ton*1,2332* 0,057*2,5= R$ 607,15.

Dessa forma pedimos o reajuste de R$163,08 no preço do m³ do item concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

Em anexo, carta de reajuste dos fornecedores, notas fiscais e composições do D.E.R.

Atenciosamente,

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 02.879.936/0001-60

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A,
11.° andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

MC/CPE/CIA - 007/2018
Rio de janeiro, 30 de Maio de 2018

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos serão ajustados em 01 de junho de 2018, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	7,5%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	8,3%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	7,2%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	7,7%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	8,0%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	7,9%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	7,7%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	8,1%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	8,9%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	8,2%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	9,0%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	8,1%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	7,4%
Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	8,0%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	8,0%
	RLAM	ADP CM30	LCT	8,0%
	REGAP	ADP CM30	LCT	8,0%
	REDUC	ADP CM30	LCT	8,0%
	REVAP	ADP CM30	LPC	8,0%
	REPAR	ADP CM30	LPC	8,0%
	REFAP	ADP CM30	LCT	8,0%
			Reajuste Médio Junho/2018	8,0%

Atenciosamente,

Leonardo do Nascimento Machado
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

1974.

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A,
11.º andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

MC/CPE/CIA - 009/2018
Rio de janeiro, 29 de Junho de 2018

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos serão ajustados em 01 de julho de 2018, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	7,13%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	7,56%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	6,83%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	8,03%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	9,26%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	8,07%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	8,51%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	8,54%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	8,37%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	8,54%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	7,21%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	7,71%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	8,28%
Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	8,00%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	8,00%
	RLAM	ADP CM30	LCT	8,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	8,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	8,00%
	REVAP	ADP CM30	LPC	8,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	8,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	8,00%

Atenciosamente,

Leonardo do Nascimento Machado
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

475

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A,
11.° andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

MC/CPE/CIA - 011/2018
Rio de Janeiro, 30 de Julho de 2018

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos serão ajustados em 01 de agosto de 2018, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	6,85%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	7,24%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	6,26%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	7,06%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	9,34%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	8,39%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	8,31%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	8,17%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	7,69%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	8,88%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	7,86%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	9,58%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	8,34%
Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	8,00%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	8,00%
	RLAM	ADP CM30	LCT	8,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	8,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	8,00%
	REVAP	ADP CM30	LPC	8,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	8,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	8,00%

Atenciosamente,

Leonardo do Nascimento Machado
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A,
11.º andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

MC/CPE/CIA - 016/2018
Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 2018

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos serão ajustados em 01 de novembro de 2018, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	14,49%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	15,26%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	14,07%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	14,27%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	15,68%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	15,14%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	14,45%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	14,42%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	15,63%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	14,53%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	16,01%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	16,47%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	14,69%
Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	15,00%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	15,00%
	RLAM	ADP CM30	LCT	15,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	15,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	15,00%
	REVAP	ADP CM30	LPC	15,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	15,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	15,00%

Atenciosamente,

Leonardo do Nascimento Machado
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

Data Base: 20/09/2017 (Com desoneração)

Valores expressos em Reais (R$)

Serviço: 560100 Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão

Unidade: m2

(A)Equipamento	Código	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
Cam. chassi 1419	346050	1,0000	1,0000	0,0000	113,43	37,11	113,43
Espargidor de asfalto 6000 l	370060	1,0000	1,0000	0,0000	79,52	39,84	79,52
Tanque depósito asfalto frio 20000 l	300200	2,0000	1,0000	0,0000	6,46	4,59	12,92
Trator agrícola 5105 4x4	341000	1,0000	0,2400	0,7600	111,69	29,90	49,52
Vassoura mecânica rebocável	300090	1,0000	0,2400	0,7600	7,05	5,01	5,49
						(A)Total:	260,88

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Encarregado de Serviço	210060	6,00	108,92	53,38	0,1000	5,33
Servente	200130	2,20	108,92	19,57	2,0000	39,14
					(B)Total:	44,47

(C)Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas Manuais	29990	5,0000	X			2,22
					(C)Total:	2,22

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	307,57
(D) Produção da Equipe	1.200,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	0,25

(F)Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(F)Total:	0,00

(G)Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(G)Total:	0,00

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Emulsão (Trecho)	11000	t	0,40x + 19,98			0,00	0,0012	0,00
						(H)Total:		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	0,25

Data Base: 20/09/2017 (Com desoneração)

Valores expressos em Reais (R$)

Serviço: 570100 C.B.U.Q. - na usina excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)

Unidade: t

(A)Equipamento	Código	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
Carreg. frontal pneus 924-K média	329300	1,0000	0,3000	0,7000	187,25	71,19	106,00
Grupo gerador 450 KVA	343600	1,0000	1,0000	0,0000	226,13	9,87	226,13
Tanque depósito asfalto isotérmico 25 t	300210	2,0000	1,0000	0,0000	59,90	8,68	119,80
Usina asfalto móvel contra-fluxo 50/80 t/hora	300140	1,0000	1,0000	0,0000	511,33	356,31	511,33
						(A)Total:	963,26

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Apontador	200020	2,25	108,92	20,02	1,0000	20,02
Encarregado de Serviço	210060	6,00	108,92	53,38	1,0000	53,38
Servente	200130	2,20	108,92	19,57	1,0000	19,57
					(B)Total:	92,97

(C)Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
					(C)Total:	0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	1.056,23
(D) Produção da Equipe	32,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	33,00

(F)Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Areia	139000	m3	43,00	0,0666	2,86
Cal hidratada CH-I	170010	t	392,50	0,0150	5,88
Diesel	172050	l	3,18	0,5000	1,59
Óleo combustível OTE	172100	l	2,74	7,5000	20,55
Pedra britada (comercial)	130000	m3	45,23	0,5520	24,96
				(F)Total:	55,84

(G)Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(G)Total:	0,00

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Areia (Usina)	19100	t	0,48x1 + 0,58x2			0,00	0,1000	0,00
			0,48x1 + 0,58x2 + 1,22					
Cal hidratada CH-I (Usina)	10200	t	0,34x1 + 0,41x2			0,00	0,0150	0,00
			0,34x1 + 0,41x2 + 3,44					
Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	10500	t	0,45x + 22,20			0,00	0,0570	0,00
Pedra britada (Usina asfalto)	19490	t	0,48x1 + 0,58x2			0,00	0,8280	0,00
			0,48x1 + 0,58x2 + 1,22					
						(H)Total:		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	**88,84**

479.

DECLARO QUE RECEBI DE GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A EM PERFEITO ESTADO OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NOME		DATA / HORA	NF-e
		CHEGADA: __/__/____ __:__	DOCUMENTO Nº: 071677
RG	ASSINATURA / CARIMBO	SAÍDA: __/__/____ __:__	SERIE: 1

GRECA ASFALTOS

Identificação do Emitente
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A
AV DAS ARAUCARIAS 5126
CIAR
83707-754 ARAUCARIA/PR
(41) 2106-8600 (41) 2106-8601

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA 1

Nr.: 071677 Fl 1/1
Série: 1

CHAVE DE ACESSO
4118.0602.3510.0600.0139.5500.1000.0716.7718.1272.3650

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5102 - VENDA MERC ADQUIRIDA DE TERCEIROS		141180096296658
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
90154946-00		02.351.006/0001-39

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA			02.879.936/0001-60	06/06/2018
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP		DATA DE ENTRADA / SAÍDA
R. DR JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664 SALA 02	VILA ESTRELA	84050-000		08/06/2018
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA / ENTRADA
PONTA GROSSA	(42)3220-0400	PR	903.621.07-93	

FATURA

08/07/2018	82.835,06	(oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e seis centavos)

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
82.835,06	14.910,31	0,00	0,00	82.835,06

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.835,06

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
GRECA TRANSPORTES DE CARGAS S/A	1 - Dest/Rem		AYY-7558	PR	00.242.640/0001-08
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
AV. DAS ARAUCARIAS 5125	ARAUCARIA		PR	107.03105-77	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1.00	GRANEL			32.780,00	32.780,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

Cód.Prod.	Descrição do Produto / Serviços	NCM	CST	CFOP	Unid.	Quant.	Vlr Unitário	Vlr Total	BC ICMS	Vlr ICMS	Vlr IPI	% ICMS	% IPI
01010010005	CAP 50/70 - CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO NOME P/ EMBARQUE:LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA N.E.A. 100C OU MAIS E ABAIXO DO PFG EMBALAGEM:III CLASSE:9 N.ONU:3257 N.RISCO:99 Conforme Lei N. 12.741/2012, o valor aproximado de tributos incidentes sobre o preço deste item é de R$ 22.572,55	27132000	000	5102	KGS	32.780,00	2,527000	82.835,06	82.835,06	14.910,31	0,00	18%	0%

CÁLCULO DO I.S.S.Q.N

INSCRIÇÃO ESTADUAL	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
16:49:35 dental.cervalho 5102 Pedido Interno: 323674 Ref.Cliente: OC 27452
OBRA: AGUAS MARINHAS MATRICULA: C E131.241.5106/774
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E PREVIDOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO (RESOLUÇÃO 853/2018)
IMUNIDADE DO IPI CONF. ART.150,P.3 DA CONST.FED.DE 88, E CONF.INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO N.7.212/2010 E ANEXO III DO DECRETO N. 7879/2012.

RESERVADO AO FISCO

LOCAL DE ENTREGA:
ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
R. DR JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664 SALA 02
PONTA GROSSA - PR

480

RECEBEMOS DE STRATURA ASFALTOS S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
FL-55 PONTA GROSSA CNPJ-59.128.553/0034-35 IE-9075950052		Nº: 000.000.527
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 55

STRATURA ASFALTOS S/A

RUA MAQUINISTA ELEODORA JACINTO, 100, OFICINAS - CEP: 84045-170 - PONTA GROSSA - PR - Fone/Fax: 42-32292277 -

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída 1
Nº: 000.000.527
SÉRIE:55
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4118 0659 1285 5300 3435 5505 5000 0005 2711 0000 5285

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA PRODUCAO DO ESTABEL.		141180098262199 - 2018-06-12T16:56:08-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
9075950052		59.128.553/0034-35

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
ARENA PARTICIPAÇOES SOCIETARIAS LTDA			02.879.936/0001-60	12/06/2018
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664, SALA 2		VILA ESTRELA	84050-000	12/06/2018
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
PONTA GROSSA	4232200400	PR	9036210793	16:47

FATURA

Número 527 - Valor Total da NF-e R$ 6,388.62 (Seis Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)
1o.vcto: 12/07/2018 R$ 3,194.31 - 2o.vcto: 11/08/2018 R$ 3,194.31

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
6,388.62	1,149.95	0.00	0.00	6,388.62

VALOR DO FRETE	VALOR SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	6,388.62

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PROPRIO	1-DEST/REM		AJG5884	PR	

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
. s/n Sem Bairro		SP	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	GRANEL	STRATURA		2,940.000	2,940.000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
08000093	EMULPEN No.ONU: 3082/CLASSE: 9/SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O ME IO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E. (Emulsão asfáltica) - TIPO EMBALAGEM - III Tributos R$ 2.218,12 - 34,72%. Fonte: IBPT.	27150000	000	5101	KG	2,940.000	2.173000	6,388.62	6,388.62	1,149.95	0.00	18.00	0.00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0.00	0.00	0.00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇOES COMPLEMENTARES	RESERVADO PARA O FISCO
LOCAL DE ENTREGA: RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER 664 SALA 2 ESTRELA PONTA GROSSA PR - CEP: 84050000 - I.E. 903.62107-93 - CERTIFICAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CONFORME REGULAMENTO EM VIGOR O ATRASO DE PAGAMENTO SUJEITAR-SE-A A ATUALIZACAO MONETARIA DO VALOR , MAIS JUROS DE MORA DE 3% AO MES E MULTA DE 2% SOBRE O VALOR ATUALIZADO CASO O BOLETO SEJA EXTRAVIADO, PAGUE NO VENCIMENTO ATRAVES DE REMESSA DE PAGAMENTO VIA BANCO BRADESCO, AG. 2372 8 CC: 166.352 6,ENVIANDO-NOS FAX DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO. - ORDEM DE COMPRA 27505OBRA MARIA EMILIA ANITA GARIBALDI - VENDEDOR: 103 ZONA DE VENDAS PR - PEDIDO: 5500570 - MOTORISTA: PATRICK LUIZ MARTINS Valor aprox. tributos conforme lei 12741/12 - R$ 2.218,12(34,72%). Fonte: IBPT	

RECEBEMOS DE STRATURA ASFALTOS S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
FL-35 PONTA GROSSA CNPJ-59.128.553/0034-35 IE-9075950052		Nº: 000.001.152
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 55

STRATURA ASFALTOS S/A

RUA MAQUINISTA ELEODORA JACINTO, 100; OFICINAS - CEP: 84045-170 - PONTA GROSSA - PR - Fone/Fax: 42-32292277 -

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída **1**
Nº: 000.001.152
SÉRIE:55
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4118 1259 1285 5300 3435 5505 5000 0011 5211 0001 1530

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA PRODUCAO DO ESTABEL		141180216240713 - 2018-12-13T18:00:06-02:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
9075950052		59.128.553/0034-35

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
ARENA PARTICIPAÇOES SOCIETARIAS LTDA			02.879.936/0001-60	13/12/2018
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664, SALA 2		VILA ESTRELA	84050-000	13/12/2018
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
PONTA GROSSA	4232200400	PR	9036210793	17:57

FATURA

Número 1152 - Valor Total da NF-e R$ 11,884.20 (Onze Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)
1o.vcto: 12/01/2019 R$ 5,942.10 - 2o.vcto: 11/02/2019 R$ 5,942.10

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
11,884.20	2,139.16	0.00	0.00	11,884.20

VALOR DO FRETE	VALOR SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	11,884.20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
PROPRIO	1-DEST/REM		AJG5884	PR	

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
s/n Sem Bairro		SP	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	GRANEL	STRATURA		12,980.000	4,350.000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
08000093	EMULPEN No ONU: 3082/CLASSE: 9/SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E. (Emulsão asfáltica) - TIPO EMBALAGEM - Tributos R$ 4.126,19 - 34,72% Fonte: IBPT.	27150000	000	5101	KG	4,350.000	2.732000	11,884.20	11,884.20	2,139.16	0.00	18.00	0.00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0.00	0.00	0.00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO PARA O FISCO
LOCAL DE ENTREGA: RUA LÚCIO DE MENDONÇA 115 OFICINAS PONTA GROSSA PR - CEP: 84035400 - I.E. 903.62107-93 - CERTIFICAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CONFORME REGULAMENTO EM VIGOR O ATRASO DE PAGAMENTO SUJEITAR-SE-A A ATUALIZACAO MONETARIA DO VALOR , MAIS JUROS DE MORA DE 3% AO MES E MULTA DE 2% SOBRE O VALOR ATUALIZADO CASO O BOLETO SEJA EXTRAVIADO, PAGUE NO VENCIMENTO ATRAVES DE REMESSA DE PAGAMENTO VIA BANCO BRADESCO, AG. 2372 8 CC: 166.352 6,ENVIANDO-NOS FAX DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO. - CERTIFICADO DE ANALISE 55 631-2018TICKET PESAGEM 6916ORDEM DE COMPRA 30074OBRAS VILA ISABEL - FERNANDES PINHEIRO - VENDEDOR: 103 ZONA DE VENDAS PR - PEDIDO: 5501286 - MOTORISTA: PATRICK LUIZ MARTINS - Valor aprox. tributos conforme lei 12741/12 - R$ 4.126,19(34,72%). Fonte: IBPT.	

RECEBEMOS DE Greca Distribuidora de Asfaltos S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000001152 SÉRIE 3

Identificação do emitente

Greca Distribuidora de Asfaltos S/A

GRECA ASFALTOS

Av. das Araucarias, 5126
CIAR Cep:83707-754
Araucaria/PR
Fone: 4121068600

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000001152
SÉRIE 3
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4118 1202 3510 0600 0139 5500 3000 0011 5210 0321 1130

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA MERCADORIA	141180221749196 21/12/2018 14:28:05-02:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
9015494600		02.351.006/0001-39

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA			02.879.936/0001-60		21/12/2018
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
R DR JOAQUIM DE PAULA XAVIER,664, SALA 02		VILA ESTRELA		84050-000	21/12/2018
MUNICIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA ENTRADA/SAÍDA**
PONTA GROSSA	42322491130	PR	9036210793		14:27:00

FATURA

001 20/01/2019 30.495,56	002 19/02/2019 30.495,56							

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
60.991,12	10.978,40	0,00	0,00	60.991,12

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.991,12

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
GRECA TRANSPORTES DE CARGAS S.A-MTZ	1-DEST/REM	00409454	AXX7428	PR	00.242.640/0001-08

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV. DAS ARAUCARIAS 5126	ARAUCARIA	PR	1070910577

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	GRANEL			17,653	17,653

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
7895102500045	CAP 50/70 - CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO NOME P/ EMBARQUE:LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA N.E.A 100C OU MAIS E ABAIXO DO PFGEMBALAGEM:III CLASSE:9 N.ONU:3257 N.RISCO:99	27132000	000	5102	KG	17.653,00 00	3,4550000 0	60.991,12	60.991,12	10.978,40	0,00	18.00%	0.00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
750798			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DECLARAMOS QUE O PRODUTO ESTA ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DAS ETAPAS NECESSARIAS A UMA OPERACAO DE TRANSPORTE E QUE ATENDE A REGULAMENTACAO EM VIGOR. DECLARAMOS AINDA QUE O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO ESTA ADEQUADO PARA TODAS AS ETAPAS DA OPERACAO DE TRANSPORTE QUE PODEM SER CONFORME O CASO DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE (RESOLUCAO 5532/2016) Protocolo 141180221749196 Local de entrega: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA R DR JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664 SALA 02 PONTA GROSSA - PR Pedido Greca: 002427 Pedido Cliente: 30264 Valor Aproximado dos Tributos: R$ 5641.68 (9.25%) Federal e R$ 10978.40 (18.00%) Estadual	

483

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ao Eng. Luiz Carlos

Para fazer parecer técnico, após encaminhar ao Setor Jurídico.

Sergio Cruz
Secretário de Infraestrutura e Habitação
Decreto nº 865/2013

em 08/01/19.

Deverá aguardar o prazo de carência para tal pedido devido o andamento da obra. portanto será feito nova analise no pedido conforme legislação e contrato nº 330/2018.

Jagua, 04/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Luiz Carlos Veiga Barbosa
Engº Civil - CREA/PR 11.046-D
Decreto nº 576/2009

484.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 11968 - 2019

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE:	ARENA TRANSPORTE, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA		
ENDEREÇO:	RUA DR JOAQUIM DE PAULA XAVIER Nº 664, VILA ESTRELA, PONTA GROSSA		
TELEFONE:	(42) 3220-0400	CELULAR:	
EMAIL:	logistica04@arenapg.com.br		
CNPJ:	02.879.936/0001-60	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	SOLICITAÇÃO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	JULIANA FERREIRA DE GODOY
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 11/10/2019 15:26:05
SÚMULA:	OFÍCIO Nº 063/2019 - SOLICITA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO PARA OBRA DO CONTRATO Nº 330/2018 - FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS JARDIM MATARAZZO, JARDIM EDITH E JARDIM SAMAMBAIA, CONFORME RELACIONADO EM ANEXO.
DESTINO:	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

Juliana

Responsável pelo Processo

485
Jaur

Participações Societárias Ltda.
CNPJ: 02.879.936/0001-60

Of. 063/2019 **Jaguariaíva, 11 de outubro de 2019**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
Referência: Pedido de Reequilíbrio Financeiro
Exmos. Srs,

Vimos, por meio deste solicitar reequilíbrio financeiro para obra do contrato nº 330/2018 – Finalização dos serviços de pavimentação dos bairros Jardim Matarazzo, Jardim Edith e Jardim Samambaia, devido ao reajuste de valor dos seguintes itens da planilha de serviço. O preço unitário atual foi calculado mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV $\left(\frac{766{,}699}{738{,}487} * preço\ unitário\ contratado\right)$ sobre o saldo remanescente dos serviços, já que transcorreram mais de doze meses da apresentação da proposta e assinatura do contrato.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO ATUAL REAJUSTADO	PREÇO TOTAL ATUAL	PREÇO UNITÁRIO SUGERIDO	PREÇO TOTAL SUGERIDO	REAJUSTE
Execução de Imprimação com asfalto diluído CM-30	m²	21.365,66	R$ 4,85	R$ 5,04	R$ 107.682,93	R$ 5,72	R$ 122.211,58	R$ 14.528,65
Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm - exclusive transporte.	m³	854,63	R$ 760,00	R$ 789,03	R$ 674.328,71	R$ 919,08	R$ 785.473,34	R$ 111.144,63

Segue a composição dos itens:

1. Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30:

Conforme consumo de emulsão apresentado na composição do D.E.R. no serviço: "*Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão*", em anexo, de 0,0012, segue a conta realizada para justificar o pedido de reajuste deste item:

- Emulsão (EAI) em 15/08/2018 = R$ 2.483,00/ton*0,0012= R$ 2,98
- Emulsão (EAI) em 02/10/2019 = R$ 3.050,00/ton*0,0012= R$ 3,66

Dessa forma pedimos o reajuste de R$0,68 no preço do m² do item Imprimação com CM-30.

2. Asfalto:

Conforme consumo de cimento asfáltico CAP-50/70 apresentado na composição do D.E.R. no serviço: "*C.B.U.Q. - na usina excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)*", em anexo, de 0,057 e considerando BDI de 23,32% (conforme edital da licitação) e densidade de 2,50t/m³, segue a conta realizada para justificar o pedido de reajuste deste item:

- Cimento asfáltico CAP-50/70 em 24/07/2018 = R$ 2.770,00/ton*1,2332* 0,057*2,5= R$ 486,77.
- Cimento asfáltico CAP-50/70 em 30/09/2019 = R$ 3.510,00/ton*1,2332* 0,057*2,5= R$ 616,82.

Dessa forma pedimos o reajuste de R$130,05 no preço do m³ do item concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

Conforme planilha apresentada, o valor final do pedido de reequilíbrio é de R$ 125.673,28. Em anexo, carta de reajuste dos fornecedores, notas fiscais e composições do D.E.R.

Atenciosamente,

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 02.879.936/0001-60

487
Jauri

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A,
11.º andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

MC/CPE/CIA - 011/2018
Rio de Janeiro, 30 de Julho de 2018

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos serão ajustados em 01 de agosto de 2018, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	6,85%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	7,24%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	6,26%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	7,06%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	9,34%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	8,39%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	8,31%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	8,17%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	7,69%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	8,88%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	7,86%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	9,58%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	8,34%
Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	8,00%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	8,00%
	RLAM	ADP CM30	LCT	8,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	8,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	8,00%
	REVAP	ADP CM30	LPC	8,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	8,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	8,00%

Atenciosamente,

Leonardo do Nascimento Machado
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A,
11.º andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

MC/CPE/CIA - 016/2018
Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 2018

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos serão ajustados em 01 de novembro de 2018, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	14,49%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	15,26%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	14,07%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	14,27%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	15,68%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	15,14%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	14,45%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	14,42%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	15,63%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	14,53%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	16,01%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	16,47%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	14,69%
Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	15,00%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	15,00%
	RLAM	ADP CM30	LCT	15,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	15,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	15,00%
	REVAP	ADP CM30	LPC	15,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	15,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	15,00%

Atenciosamente,

Leonardo do Nascimento Machado
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

489.

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A, 11.° andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

MC/CPE/CIA - 03/2019
Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 2019

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos serão ajustados em 01 de fevereiro de 2019, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	10,29%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	10,96%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	5,38%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	8,23%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	12,19%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	10,78%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	10,39%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	10,15%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	10,40%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	11,37%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	9,55%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	10,96%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	9,42%
Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	10,00%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	10,00%
	RLAM	ADP CM30	LCT	10,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	10,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	10,00%
	REVAP	ADP CM30	LPC	10,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	10,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	10,00%

Atenciosamente,

Clever Pimentel Affonso
p/ Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

Data Base: 20/06/2018 (Sem desoneração)

Valores expressos em Reais (R$)

Serviço: 560100 Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão

Unidade: m2

(A)Equipamento	Código	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
Cam. chassi 1419	346050	1,0000	1,0000	0,0000	120,63	41,44	120,63
Espargidor de asfalto 6000 l	370060	1,0000	1,0000	0,0000	88,01	44,35	88,01
Tanque depósito asfalto frio 20000 l	300200	2,0000	1,0000	0,0000	7,38	5,24	14,76
Trator agrícola 5105 4x4	341000	1,0000	0,2400	0,7600	120,32	34,31	54,94
Vassoura mecânica rebocável	300090	1,0000	0,2400	0,7600	7,33	5,21	5,70
						(A)Total:	284,04

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Encarregado de Serviço	210060	6,00	141,67	62,87	0,1000	6,28
Servente	200130	2,20	141,67	23,05	2,0000	46,10
					(B)Total:	52,38

(C)Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas Manuais	29990	5,0000	X			2,61
					(C)Total:	2,61

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	339,03
(D) Produção da Equipe	1.200,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	0,28

(F)Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(F)Total:	0,00

(G)Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(G)Total:	0,00

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Emulsão (Trecho)	11000	t	0,44x + 21,55			0,00	0,0012	0,00
						(H)Total:		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	0,28

RECEBEMOS DE STRATURA ASFALTOS S/A OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
FL-55 PONTA GROSSA CNPJ-59.128.553/0034-35 IE-9075950052

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000.000.805
SÉRIE: 55

STRATURA ASFALTOS S/A

RUA MAQUINISTA ELEODORA JACINTO, 100, OFICINAS - CEP: 84045-170 - PONTA GROSSA - PR - Fone/Fax: 42-32292277 -

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída 1
Nº: 000.000.805
SÉRIE:55
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4118 0859 1285 5300 3435 5505 5000 0008 0511 0000 8060

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA PRODUCAO DO ESTABEL.		141180137672716 - 2018-08-15T09:26:04-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
9075950052		59.128.553/0034-35

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
HAYAR TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA			03.560.771/0001-21	15/08/2018
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664, SALA 3	ESTRELA	84050-000		15/08/2018
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
PONTA GROSSA	4232228102	PR	9055557150	09:02

FATURA

Número 805 - Valor Total da NF-e R$ 9,013.29 (Nove Mil Treze Reais e Vinte e Nove Centavos)
1o.vcto: 14/09/2018 R$ 4,506,64 - 2o.vcto: 14/10/2018 R$ 4,506.65

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
9,013.29	1,622.39	0.00	0.00	9,013.29

VALOR DO FRETE	VALOR SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	9,013.29

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	1-DEST/REM		AJG5884	PR	02.879.936/0001-60

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER 664 VILA ESTRELA	PONTA GROSSA	PR	9036210793

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	GRANEL	STRATURA		12,740.000	3,630.000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
08000093	EMULPEN No ONU: 3082/CLASSE: 9/SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E. (Emulsão asfáltica) - TIPO EMBALAGEM - III Tributos R$ 3.129,41 - 34,72%. Fonte: IBPT.	27150000	000	5101	KG	3,630.000	2.483000	9,013.29	9,013.29	1,622.39	0.00	18.00	0.00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0.00	0.00	0.00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO PARA O FISCO
LOCAL DE ENTREGA: RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER 664 SALA 3 ESTRELA-PONTA GROSSA PR - CEP: 84050000 - I.E. 9055557150 - CERTIFICAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CONFORME REGULAMENTO EM VIGOR O ATRASO DE PAGAMENTO SUJEITAR-SE-Á A ATUALIZACAO MONETARIA DO VALOR , MAIS JUROS DE MORA DE 3% AO MES E MULTA DE 2% SOBRE O VALOR ATUALIZADO CASO O BOLETO SEJA EXTRAVIADO, PAGUE NO VENCIMENTO ATRAVES DE REMESSA DE PAGAMENTO VIA BANCO BRADESCO, AG: 2372-8 CC: 166.352 6,ENVIANDO-NOS FAX DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO. - CERTIFICADO DE ANALISE 55/390/18 - - VENDEDOR: 103 ZONA DE VENDAS PR - PEDIDO: 5500895 - MOTORISTA: CARLOS ALBERTO LEAL - Valor aprox. tributos conforme lei 12741/12 - R$ 3.129,41(34,72%). Fonte: IBPT.	

492

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

STRATURA ASFALTOS S/A

RUA MAQUINISTA ELEODORA JACINTO, 100 - OFICINAS
84045-170 PONTA GROSSA - PR
FONE: (42) 3229-2277

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

000.001.802
SÉRIE 55
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4119 1059 1285 5300 3435 5505 5000 0018 0211 0001 8039

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA PRODUCAO DO ESTABEL.		141190177885737 02/10/2019 09:54:09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.**	**CNPJ**
90.759.500-52		59.128.553/0034-35

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA			02.879.936/0001-60	02/10/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664 - SALA 2	VILA ESTRELA		84050-000	02/10/2019
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
PONTA GROSSA	PR	(42) 3220-0400	90.362.107-93	09:42:00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA		02.879.936/0001-60	90.362.107-93
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**
RUA LUCIO DE MENDONCA, 115	OFICINAS		84035-400
MUNICÍPIO		**UF**	**FONE / FAX**
PONTA GROSSA		PR	

FATURA / DUPLICATA

1802/001 01/11/2019 7.121,75 | 1802/002 01/12/2019 7.121,75

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
14.243,50	2.563,83	0,00	0,00	14.243,50

VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI	VALOR APROX TRIB	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.945,34	**14.243,50**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ / CPF
	1-Destinatário				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	GRANEL	STRATURA		13.430,000	4.670,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
08000093	EMULPEN NO.ONU: 3082/CLASSE: 9/SUBSTANCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LIQUIDA, N.E. (EMULSAO ASFALTICA) - TIPO EMBALAGEM - III TRIBUTOS R$ 4.945,34 - 34,72%. FONTE: IBPT.	27150000	000	5101	KG	4.670	3,05	14.243,50	14.243,50	2.563,83	18,00	4.945,34
	CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 103 ZONA DE VENDAS PR - PEDIDO: 5502017 - MOTORISTA: FERNANDO STEFANIAK - EM RAZAO DE FRAUDES QUE VEM OCORRENI NO MERCADO, RESSALTAMOS QUE - TODOS OS NOSSOS BOLETOS SAO EMITIDOS ATRAVES DO BANCO DO BRASIL. - CASO RECEE BOLETO DE OUTRO BANCO OU ALGUMA SOLICITACAO DE TROCA DOS - BOLETOS, ENTRE EM CONTATO COM NOSSA AREA FINANCEIRA IMEDIATAMENTE, - ATRAVES DO TELEFONE (11) 3513-4221 OU POR E-MAIL - VALOR APROX. TRIBUTOS CONFORME I 12741/12 - R$ 4.945,34(34,72%). FONTE: IBPT. ID LOTE=103281 ID DOCUMENTO=4361388 *INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: CERTIFICAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPOI CONFORME REGULAMENTO EM VIGOR											

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
O ATRASO DE PAGAMENTO SUJEITAR-SE-A A ATUALIZACAO MONETARIA DO VALOR , MAIS JUROS DE MORA DE 3% AO MES E MULTA DE 2% SOBRE O VALOR ATUALIZADO CASO O BOLETO SEJA EXTRAVIADO, PAGUE NO VENCIMENTO ATRAVES DE REMESSA DE PAGAMENTO VIA BANCO BRADESCO, AG. 2372 8 CC: 166.352 6,ENVIANDO-NOS POR E-MAIL O COMPROVANTE DE PAGAMENTO. - - COD.PGTO: 101 - 30/60 DIASCERTIFICADO DE ANALISE 55476//2019COLOCAR NAS INFORMACOES COMPLEMENTARES DA NF: PMPG -CONTR.248/2019. JARDIM CRISTO REI III. CNO: 90.001.01396/78.O R D E M D E C O M P R A NUMERO: 34095 - VENDEDOR:	

RECEBEMOS DE STRATURA ASFALTOS S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 02/10/2019 VALOR TOTAL: 14.243,50 DESTINATÁRIO: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - RUA LUCIO DE MENDONCA, 115, OFICINAS, 84035-400-PONTA GROSSA-PR

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	**NF-e** **000.001.802** **SÉRIE 55**

Data Base: 20/06/2018 (Sem desoneração)

Valores expressos em Reais (R$)

Serviço: 570100 C.B.U.Q. - na usina excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)

Unidade: t

(A)Equipamento	Código	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Custo Horário
Carreg. frontal pneus 924-K média	329300	1,0000	0,3000	0,7000	194,91	75,70	111,46
Grupo gerador 450 KVA	343600	1,0000	1,0000	0,0000	237,30	10,59	237,30
Tanque depósito asfalto isotérmico 25 t	300210	2,0000	1,0000	0,0000	62,92	9,20	125,84
Usina asfalto móvel contra-fluxo 50/80 t/hora	300140	1,0000	1,0000	0,0000	539,17	384,15	539,17
						(A)Total:	1.013,77

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Apontador	200020	2,25	141,67	23,57	1,0000	23,57
Encarregado de Serviço	210060	6,00	141,67	62,87	1,0000	62,87
Servente	200130	2,20	141,67	23,05	1,0000	23,05
					(B)Total:	109,49

(C)Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
					(C)Total:	0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	1.123,26
(D) Produção da Equipe	32,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	35,10

(F)Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Areia	139000	m3	46,93	0,0666	3,12
Cal hidratada CH-I	170010	t	295,00	0,0150	4,42
Diesel	172050	l	3,33	0,5000	1,66
Óleo combustível OTE	172100	l	3,31	7,5000	24,82
Pedra britada (comercial)	130000	m3	47,95	0,5520	26,46
				(F)Total:	60,48

(G)Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(G)Total:	0,00

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Areia (Usina)	19100	t	0,50x1 + 0,60x2			0,00	0,1000	0,00
			0,50x1 + 0,60x2 + 1,25					
Cal hidratada CH-I (Usina)	10200	t	0,36x1 + 0,43x2			0,00	0,0150	0,00
			0,36x1 + 0,43x2 + 3,65					
Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	10500	t	0,49x + 23,95			0,00	0,0570	0,00
Pedra britada (Usina asfalto)	19490	t	0,50x1 + 0,60x2			0,00	0,8280	0,00
			0,50x1 + 0,60x2 + 1,25					
						(H)Total:		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	95,58

RG

ASSINATURA / CARIMBO

CHEGADA: __/__/_____ __:__

SAÍDA: __/__/_____ __:__

DOCUMENTO Nº: 072858
SERIE: 1

GRECA ASFALTOS

Identificação do Emitente

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A
AV DAS ARAUCARIAS 5126
CIAR
83707-754 ARAUCARIA/PR
(41) 2106-8600 (41) 2106-8601

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA 1

Nr.: 072858 Fl 1/1
Série: 1

CHAVE DE ACESSO
4118.0702.3510.0600.0139.5500.1000.0728.5815.0348.8720

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5102 - VENDA MERC ADQUIRIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141180124040487

INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
90154946-00		02.351.006/0001-39

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
HAYAR TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI - ME	03.560.771/0001-21	24/07/2018

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA / SAÍDA
R JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664 SALA 03	ESTRELA	84050-000	24/07/2018

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA / ENTRADA
PONTA GROSSA	42-3220-0400	PR	90.555.571-60	

FATURA

23/08/2018 45.164,85
22/09/2018 45.164,85

(noventa mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos)

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
90.329,70	16.259,35	0,00	0,00	90.329,70

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.329,70

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
GRECA TRANSPORTES DE CARGAS S/A	1 - Dest/Rem		AXX-7488	PR	00.242.640/0001-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV. DAS ARAUCARIAS 5126	ARAUCÁRIA	PR	107.03105-77

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1.00	GRANEL			32.610,00	32.610,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

Cód.Prod.	Descrição do Produto / Serviços	NCM	CST	CFOP	Unid.	Quant.	Vlr Unitário	Vlr Total	BC ICMS	Vlr ICMS	Vlr IPI	% ICMS	% IPI
01010010005	CAP 50/70 - CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO NOME P/ EMBARQUE:LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA N.E.A 100C OU MAIS E ABAIXO DO PFG EMBALAGEM:III CLASSE:9 N.ONU:3257 N.RISCO:99 Conforme Lei N. 12.741/2012, o valor aproximado de tributos incidentes sobre o preço deste item é de R$ 24,614.85	27132000	000	5102	KGS	32.610,00	2,770000	90.329,70	90.329,70	16.259,35	0,00	18%	0%

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO ESTADUAL	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19:17:18 ljoival,nqueva 5107 Pedido Interno: 326807 Ref.Cliente: oc 3945
S.J.TRIUNFO CONC 01/2018 CEI:51.243.78886/73 COM 9.711 t
S.J.TRIUNFO CONC 02/2018 CEI:51.243.78990/78 COM 22.899 t
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO (RESOLUÇÃO 5632/2016)
IMUNIDADE DO IPI CONF.ART 155 P 3 DA CONST.FED.DE 88, E CONF.INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO N.7.212/2010 E ANEXO III DO DECRETO N. 7870/2012.

RESERVADO AO FISCO

LOCAL DE ENTREGA:
ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
R. DR JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664 SALA 02
PONTA GROSSA - PR

RECEBEMOS DE Greca Distribuidora de Asfaltos S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	RG:	NF-e N. 000006385 SÉRIE 3

Identificação do emitente
Greca Distribuidora de Asfaltos S/A

GRECA ASFALTOS

Av. das Araucarias, 5126
CIAR Cep:83707-754
Araucária/PR
Fone: 4121968600

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000006385
SÉRIE 3
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4119 0902 3510 0600 0139 5500 3000 0063 8511 0009 6306

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REVENDA MERCADORIA	141190176293486 30/09/2019 15:18:39-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
9015494600		02.351.006/0001-39

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	02.879.936/0001-60	30/09/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
R DR JOAQUIM DE PAULA XAVIER,664, SALA 02	ESTRELA	84050-000	30/09/2019

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
PONTA GROSSA	4232249130	PR	9036210793	15:17:00

FATURA

001 30/10/2019 47.455,20	002 29/11/2019 47.455,20							

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
94.910,40	17.083,87	0,00	0,00	94.910,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.910,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
GRECA TRANSPORTES DE CARGAS S.A-MTZ	1-DEST/REM	00409454	BDB2H61	PR	00.242.640/0001-08

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV. DAS ARAUCARIAS 5126	ARAUCARIA	PR	1070310577

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	GRANEL			27,040	27,040

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
7895102500045	CAP 50/70 - CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO NOMB P/ EMBARQUE: LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA N.E. A 100C OU MAIS E ABAIXO DO PFG EMBALAGEM:III CLASSE: 9 N.ONU:3257 N.RISCO:99 N.E.M.:271 32000	27132000	000	5102	KG	27.040,0000	3,5100000	94.910,40	94.910,40	17.083,87	0,00	18,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
750798			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DECLARAMOS QUE O PRODUTO ESTÁ ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DAS ETAPAS NECESSARIAS A UMA OPERACAO DE TRANSPORTE E QUE ATENDE A REGULAMENTACAO EM VIGOR. DECLARAMOS AINDA QUE O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO ESTA ADEQUADO PARA TODAS AS ETAPAS DA OPERACAO DE TRANSPORTE QUE PODEM SER CONFORME O CASO DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE (RESOLUCAO 5232/2016) Protocolo: 141190176293486 PMPG - CONTR.248/2019 - JARDIM CRISTO REI III CNO 90.001.619/0078 Local de entrega: ARENA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA R DR JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664 SALA 02 PONTA GROSSA - PR Pedido Greca: 908544 Pedido Cliente: LUIZ FELIPE Valor Aproximado do(s) Tributo(s): R$ 8779,21 (9,25%) Federal e R$ 17083,87 (18,00%) Estadual	

496.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Oficio 1205S/2019 Processo 11968.
Recebi na SMIH em
14/10/19 às 16:08
M.
Ao Engº Luiz
Para análise.
M.
Informo ao Sr Secretário
da SMIH.

Conforme analise de processo 13/2019 e de acordo com índices e do saldo remanescente dos itens apresentados transcorridos os prazos legais do contrato e proposta na planilha de serviços os dois itens de aplicação dos asfalto e CBUQ no contrato nº 330/2018.

① - Execução de asfalto CM30 – R$ 14.528,65
② - Pavimento com CBUQ 4cm – R$ 111.144,63

Total. R$. 125.673,28.

Para o pedido de Reequilíbrio financeiro o valor acima confere com os preços e tabelas, notas e demonstrações anexas.

Jaguariaíva, 19 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Luiz Carlos Veiga Barbosa
Engº Civil - CREA/PR 11.040-D
Decreto nº 576/2019

Ao Secretário p/ oficializar ao Jurídico

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 330/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2018, DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.879.936/0001-60, já devidamente qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo e valor para a conclusão da obra, conforme delineado pelo Parecer Técnico bem como pela autorização da autoridade superior deste município.

1.2. Fica acrescido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão da obra descrita no instrumento principal.

1.3. O valor acrescido corresponde a R$ 125.673,28 conforme medições anexas ao processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

3. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 20 de maio de 2020.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

NARA GISELLE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 167/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 604.597,42** (seiscentos e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 7º, §2º., inciso II da Lei Municipal nº. 2800 de 20 de dezembro de 2019,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional **Suplementar**, no valor de **R$ 604.597,42** (seiscentos e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMIH
08.03 Departamento de Projetos Execução, Obras e Estradas
15.451.0012.1.002 Pavimentação de Ruas, Passeios, Urbanização e Paisagismo

4.4.90.51.00.00.00.00 605 Obras e Instalações	524.597,42
	Total Suplementado: 524.597,42

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
11.001 Fundo Municipal de Saúde
2.066 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00.00.00 494 Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 494 Serviços Pessoa Jurídica	50.000,00
	Total Suplementado: 80.000,00
	Total Geral Suplementado: 604.597,42

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos:

I - Oriundos do provável excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Fonte	Descrição	Valor
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	80.000,00

II - Oriundos do Recurso Operação de Crédito

Fonte	Descrição	Valor
605	Operações de Crédito Internas – Pavimentação	524.597,42

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2660, de 28 de julho de 2017. (PPA 2018 - 2021).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO – ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR
CONTRATADO: ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS – ME
OBJETO: aditivo de prazo e valor.
VALOR: R$ 115.875,00 (cento e quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: até 31/12/2020
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020.

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

EXTRATO – ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA/PR E JOAO PERCY RAYSEL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA/PR
CONTRATADO: JOAO PERCY RAYSEL
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE DOZE MESES
VALOR: R$ 75.441,60 (setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
No presente valor aplicou-se a redução de 20% (vinte por cento) do valor principal, obedecendo o disposto no Decreto Municipal nº 143/2020.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DE ASSINATURA. 18/05/2020.

EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020

OBJETO: Contratação para a instalação de novas Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT), com o fornecimento de insumos, incluindo instalação, configuração e treinamento de usuários, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e do Hospital Municipal Carolina Lupion.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1149/2020

CONTRATADO: **MONISTEL- COM DE MATS.ELETRICOS LTDA. (04.730.003/0001-31).** Data de Assinatura: 30/04/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R$ 8.750,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1150/2020

CONTRATADO: **DATASIGA ENGENHARIA DE REDES - EIRELI (10.015.357/0001-05).** Data de Assinatura: 30/04/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R$ 5.149,00

EXTRATO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020

OBJETO: Aquisição de refis da Marca ALBAN para serem utilizados nas bandejas térmicas para servir as refeições do Hospital Municipal Carolina Lupion.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1156/2020

CONTRATADO: **BANPLAST IND. E COM. DE EMBALAGENS E ALIMENTOS LTD (64.850.027/0001-56).** Data da Assinatura: 19/05/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R$ 18.178,20

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020 Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em CBUQ da Rua Olga Kojo Turek e Marechal Deodoro da Fonseca - trecho entre a Rua Sara Washington Abrão e Rua Altair Santana, Vila Fonseca II. NYX ENGENHARIA LTDA. CNPJ: NYX ENGENHARIA LTDA. Valor: R$367.000,00 (trezentos E sessenta e sete mil reais). Data de Homologação: 20 de maio do 2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 330/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2018, DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.879.936/0001-60, já devidamente qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo para a conclusão da obra, conforme delineado pelo Parecer Técnico bem como pela autorização da autoridade superior deste município.

1.2. Fica acrescido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão da obra descrita no instrumento principal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

3. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaiva/PR, 20 de maio de 2020.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE

ARENA PARTICIPAÇOES SOCIETÁRIAS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.1152/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA C.S.VIDAL - T.BORBA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Jose Sloboda, brasileiro, casado,, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: C.S.VIDAL - T.BORBA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 09.349.552/0001-84, com sede à Rua Leonidas Garcia Rodrigues, nº 657 A, Centro, Telemaco Borba/PR, neste ato representada por CLAUDINEI SANTOS VIDAL, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 029.510.989-01, residente e domiciliado na cidade de Telemaco Borba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO
O presente contrato tem por objeto: Acrescentar o prazo de 120 (cento e vinte) dias na execução da obra, conforme autorizado pelo Parecer Técnico e pela autoridade superior nos autos do certame licitatório der origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Jaguariaiva/PR. 20 DE MAIO DE 2020

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Jose Sloboda – Prefeito
Contratante

C.S.VIDAL - T.BORBA
Contratada

SEFIN

Prefeitura Municipal de Jaguariaiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA OLGA KOJO TUREK E MARECHAL DEODORO DA FONSECA - TRECHO ENTRE A RUA SARA WASHINGTON ABRÃO E RUA ALTAIR SANTANA VILA FONSECA II.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, em sessão pública, sob presidência do senhor Vinicius Weigert, e membros da Comissão de Licitação, a senhora Ana Claudia Krul e a senhora Ione Aparecida Mendes do Prado, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 050/2020, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020**. O aviso foi publicado no site da Prefeitura, no Mural de Licitações da Prefeitura, no Mural do Tribunal de Contas do Estado, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no Jornal da Manhã no dia 24 de abril de 2020. Aberta a sessão pelo senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas **NYX ENGENHARIA LTDA - EPP** (Protocolo Nº 5256/2020), inscrita sob o CNPJ Nº 21.839.200/0001-69, representada pelo senhor Rafael Fumagalli Hoffmann, inscrito no CPF nº 066.230.839-02, empresa **ARENA TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** (Protocolo Nº 5257/2020), inscrita no CNPJ Nº 02.879.936/0001-60, representada pelo senhor Michel Wadih Hayar Neto, inscrito no CPF nº 065.473.019-00, empresa **ROLP CONSTRUÇÕES LTDA** (Protocolo Nº 5258/2020), inscrita no CNPJ Nº 21.081.274/0001-22, representada pelo senhor Edison de Lima, inscrito no CPF nº 068.703.938-00. De acordo com o que consta no Edital a comissão recolheu os envelopes das licitantes junto ao Protocolo Geral, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os Envelopes nº 1 e 2 pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes. **Consoante o disposto no item 5.5 do Edital, no que tange ao Credenciamento, diante da insperação do site do Conselho Nacional de Justiça para a consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, não constamos mesmos acostados à sessão de abertura, o que não impede que posteriormente em momento oportuno e com condições favoráveis o mesmo se faça. Realizada a análise da documentação submetida para a Habilitação, pelos responsáveis pelas oponentes NYX ENGENHARIA LTDA - EPP e ARENA TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, foi apontado que o faturamento anotado no balanço do exercício social da empresa ROLP CONSTRUÇÕES LTDA extrapola o limite para enquadramento de Empresa de Pequeno Porte, devendo-se desprezar o benefício e que se estenderia em eventual empate no preço ofertado.** Como as proponentes apresentaram sua documentação em conformidade com o Edital de licitação, a Comissão de Licitação considerou-as **HABILITADAS**, assim realizando a abertura do Envelope nº 2 contendo a Proposta de Preços. A seguir, procedeu-se a abertura deste, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente **NYX ENGENHARIA LTDA - EPP**, apresentou o preço de **R$ 396.711,53** (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e onze reais e cinquenta e três centavos), proponente **ARENA TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, apresentou o preço de R$ 367.679,25** (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais, e vinte e cinco centavos), proponente **ROLP CONSTRUÇÕES**

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 - Pag. 1 de 2

SEFIN

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jaguariaiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

LTDA apresentou o preço de R$ 376.463,86 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais, e oitenta e seis centavos). A proposta foi rubricada pela Comissão de Licitação e pela proponente presente. **Diante da situação flagrada de empate ficto prevista no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006,** ofertou-se a beneficiada, proponente **NYX ENGENHARIA LTDA – EPP a possibilidade de oferta de novo preço final, a fim de privilegiar a contratação de MPE, ao que a empresa apresentou Proposta de R$ 367.000,00, ao que sai intimada para apresentação formal da Proposta Final reajustada, bem como readequação de Planilha para a composição de preço condicionante à adjudicação do objeto.** Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, foi declarada vencedora a empresa **NYX ENGENHARIA LTDA - EPP**. Dai por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Vinicius Weigert, secretariei, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e pelas empresas participantes.

Vinicius Weigert
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

9370
500.

PROCESSO/ANO: 11967 - 2019

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE:	ARENA TRANSPORTE, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA		
ENDEREÇO:	RUA DR JOAQUIM DE PAULA XAVIER Nº 664, VILA ESTRELA, PONTA GROSSA		
TELEFONE:	(42) 3220-0400	CELULAR:	
EMAIL:	logistica04@arenapg.com.br		
CNPJ:	02.879.936/0001-60	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	SOLICITAÇÃO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	SABRINA DA SILVA OLIVEIRA
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 11/10/2019 15:22:27
SÚMULA:	SOLICITA O REAJUSTAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 330/2018.
DESTINO:	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

Sabrina

Responsável pelo Processo

502
Jaw

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
Ilmo. Sr. Secretário

Ponta Grossa, 11 de outubro de 2019.

Ref. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n° 330/2018

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.879.936/0001-60, com sede na Rua Joaquim de Paula Xavier, n. 664, na cidade de Ponta Grossa (PR), vem mui respeitosamente à presença de V. Sra., expor e requerer o que segue.

A Requerente contratou com a Prefeitura Municipal a execução de Pavimentação de vias urbanas cujo objeto é a finalização dos serviços de pavimentação dos bairros Jardim Matarazzo, Jardim Edith e Jardim Samambaia.

A proposta de preços foi apresentada pela Requerente em 19/07/2018 e o contrato correspondente é datado de 13/08/2018.

Apesar de transcorridos mais de doze meses da assinatura do referido contrato, a obra não foi finalizada por motivo de paralisação judicial, a qual independe de nossa competência. Dessa forma, pede-se o reajustamento do contrato para que a empresa Arena não tenha prejuízo devido o tempo de paralisação do serviço, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, aplicando a seguinte fórmula:

SR = S (I12/I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês após proposta
I0= índice INCC-DI/FGV do mês da proposta
S = sado do contrato após medição referente a 12° mês da proposta
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

Assim, aplicando-se a fórmula acima, temos os seguintes valores de reajuste do saldo contratual:

I12	766,699
I0	738,487
S	R$ 1.879.541,10

502
Jour

SR	R$ 1.951.344,14
R	R$ 71.803,04

Referidos cálculos utilizaram os índices INCC-DI (FGV) nos valores de julho de 2018 e julho de 2019, conforme documento anexo.

Assim sendo, requer-se o reajuste de preço no valor de R$ 71.803,04.

Atenciosamente,

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 02.879.936/0001-60

503.

INCC-DI

Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
janeiro/2016	651,759	0,39	0,39	6,92
fevereiro/2016	655,263	0,54	0,93	7,17
março/2016	659,446	0,64	1,58	7,18
abril/2016	663,057	0,55	2,13	7,28
maio/2016	663,610	0,08	2,22	6,36
junho/2016	676,420	1,93	4,19	6,46
julho/2016	679,751	0,49	4,70	6,40
agosto/2016	681,756	0,29	5,01	6,09
setembro/2016	684,025	0,33	5,36	6,21
outubro/2016	685,489	0,21	5,59	6,05
novembro/2016	686,607	0,16	5,76	5,87
dezembro/2016	688,985	0,35	6,13	6,13
janeiro/2017	691,792	0,41	0,41	6,14
fevereiro/2017	696,314	0,65	1,06	6,26
março/2017	697,410	0,16	1,22	5,76
abril/2017	697,244	-0,02	1,20	5,16
maio/2017	701,664	0,63	1,84	5,73
junho/2017	708,197	0,93	2,79	4,70
julho/2017	710,355	0,30	3,10	4,50
agosto/2017	712,884	0,36	3,47	4,57
setembro/2017	713,330	0,06	3,53	4,28
outubro/2017	715,527	0,31	3,85	4,38
novembro/2017	717,751	0,31	4,18	4,54
dezembro/2017	718,276	0,07	4,25	4,25
janeiro/2018	720,495	0,31	0,31	4,15
fevereiro/2018	721,414	0,13	0,44	3,60
março/2018	723,163	0,24	0,68	3,69
abril/2018	725,245	0,29	0,97	4,02
maio/2018	726,923	0,23	1,20	3,60
junho/2018	733,984	0,97	2,19	3,64
julho/2018	738,487	0,61	2,81	3,96
agosto/2018	739,583	0,15	2,97	3,75
setembro/2018	741,305	0,23	3,21	3,92
outubro/2018	743,866	0,35	3,56	3,96
novembro/2018	744,865	0,13	3,70	3,78
dezembro/2018	745,856	0,13	3,84	3,84
janeiro/2019	749,517	0,49	0,49	4,03
fevereiro/2019	750,180	0,09	0,58	3,99
março/2019	752,524	0,31	0,89	4,06
abril/2019	755,373	0,38	1,28	4,15
maio/2019	755,625	0,03	1,31	3,95
junho/2019	762,304	0,88	2,21	3,86
julho/2019	766,699	0,58	2,79	3,82
agosto/2019	769,951	0,42	3,23	4,11

Fonte: FGV

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ref. CONCORRENCIA PÚBLICA nº. 06/2018.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 330/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J/MF nº. 02.879.936/0001-60, com sede na Rua Joaquim de Paula Xavier, 664, sala 02, Estrela, Ponta Grossa – PR, CEP 84.050-000, neste ato representado por Cintia Mara Hayar, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG n.º5.404.832-7-SSP/PR e CPF nº 003.579.359-77, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Paula Xavier, 1100, casa 17, Condomínio Villaggio Del Tramonto, Estrela, CEP 84.050-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal.

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS CUJO OBJETO É A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, CUJO OBJETO É A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS JARDIM MATARAZZO, JARDIM EDITH E JARDIM SAMAMBAIA, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações contidas nos projetos expostos anexos ao protocolado nº6044/2018 e toda a documentação levada a efeito pelo procedimento do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Documentação Contratual

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.

b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R$2.181.762,47(dois milhões cento e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não será reajustado.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: Dotação 1.002.4.4.90.51.00.00.00.00(247).

CLÁUSULA QUARTA - Da Aquisição de Bem Não Previsto.

A Contratante reserva-se o direito de acrescer ou reduzir se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações, obedecidas as regras do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Da Forma de Pagamento.

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.

b) a fiscalização procederá baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

c) nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra.

d) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução de etapa, número do procedimento, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recolhimentos.

A Contratada deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS no mês de exercício dos serviços, devidamente quitada, em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS exclusivo para a obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades.

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada

b) Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As multas mencionadas nas letras a,b,e c , do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - Do Início dos Serviços.

Os serviços deverão ser iniciados logo após o recebimento da ordem de serviços expedido pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA NONA - Do Prazo de Execução dos Serviços.

A Contratada obriga-se a executar e entregar os serviços ora contratados, num período de 5 meses, a partir da expedição da ordem de serviço, sendo que este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57,§§1º e 2º da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Objeto.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

Parágrafo Único - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos da Concorrência Pública 06/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As Obrigações da Contratada.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;

b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;

e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;

f) manter preposto, aceito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;

g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

h) Reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

i) A titularidade da CEI fica de responsabilidade da contratada, devendo apresentar a referida inscrição no ato do recebimento provisório da obra.

Parágrafo Único - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Pública nº.06/2018.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Materiais e Equipamentos.

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, depósito, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais de reposição e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no memorial descritivo, e aprovados pela fiscalização do Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, ou por outro servidor, ou particular designado por este, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Fiscalização.

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro responsável, designado pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação, nos termos dos §§ 1º e 2 º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, é ordenador responsável integralmente pela manutenção e fiscalização do objeto Contratual, bem como prazos e execuções.

Parágrafo Único - A fiscalização terá poderes para:

a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;

b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto as medidas de segurança necessárias;

d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);

e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;

f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Cessão do Contrato e Subcontratação.

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Segurança da Obra

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Responsabilidade Civil da Contratada.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas por destruições parciais ou totais, isentado a

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Reparos

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Vigência

O prazo de vigência deste instrumento conforme estabelecido no Contrato é de 08(oito) meses, a partir da data da assinatura, este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Rescisão

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;

b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;

d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento das Partes

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Do Recebimento do Objeto:

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

Executado o objeto do Contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil.

Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da CONTRATADA.

Executado o contrato a CONTRATADA deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, apresentar matrícula (CEI - Cadastro Específico do INSS) do objeto deste contrato; bem como ao término da obra deverá apresentar a CND que lhe dará direito ao recebimento da última parcela no Contrato, de conformidade com a Instrução Normativa – IN/MPS/SRP nº. 03, de 14 de julho de 2005 – D.O.U de 15/07/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO;

23.1 – Após a homologação da Concorrência Pública, a licitante vencedora, deverá recolher aos cofres da Prefeitura, junto a Secretaria Mun. de Finanças, a título de Garantia de Execução, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.
23.2 – A licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato deverá apresentar a comprovação de formalização da Caução de Garantia de Execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, e fará parte deste processo.
23.3 – A Caução de Garantia de Execução deverá ser efetuada mediante:
23.3.1 – Dinheiro ou Cheque Administrativo nominal à Prefeitura, recolhido na Tesouraria.
23.3.2 – Carta de Fiança Bancária com prazo igual ou superior ao prazo da proposta acrescido de 90 (noventa) dias.
23.4 – A devolução da Caução de Garantia para Execução caso seja feita em dinheiro ou em cheque administrativo, diretamente da Prefeitura ou em depósito em conta corrente, deverá ser requerida através de processo geral junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, sendo que o prazo para devolução será de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo da obra.
23.5 – No caso de inadimplemento de alguma condição contratual e/ou rescisão do Contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes nos artigos 78 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
23.6 – A devolução da Caução de Garantia de Execução, ou o valor que desta restar, será dada mediante a apresentação de:
23.6.1 – Termo de Recebimento Definitivo;
23.6.2 – Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à obra ou serviços concluídos.
23.6.3 – Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
As despesas de água e energia elétrica durante a realização da obra ou serviços serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMO QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos a Concorrência Pública 06/2018, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Do Foro

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 13 de agosto de 2.018.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda – Prefeito
Contratante

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA
Contratado

Sérgio Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

Tania Mariuza Muniz
Procuradora Geral do Município

Testemunhas

_____

_____

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ref. CONCORRENCIA PÚBLICA nº. 06/2018.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 330/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J/MF nº. 02.879.936/0001-60, com sede na Rua Joaquim de Paula Xavier, 664, sala 02, Estrela, Ponta Grossa – PR, CEP 84.050-000, neste ato representado por Cintia Mara Hayar, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG n.º5.404.832-7-SSP/PR e CPF nº 003.579.359-77, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Paula Xavier, 1100, casa 17, Condomínio Villaggio Del Tramonto, Estrela, CEP 84.050-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Alterações

Do Protocolo Geral nº10814/2019(SMIH) de 17/09/2019, parecer técnico do profissional engenheiro Luiz Carlos Veiga Barbosa (fls. 433), apenso ao deferimento do despacho de (fls. 444), bem como, considerando as justificativas presentes aos Autos da demanda judicial nº 306.46/2017.8.16.0100 que determinou a suspensão total da obra da Vila Edith desde a data de 21 de janeiro de 2019, e posteriormente, ocorrido a suspensão da presente liminar em 18 de junho de 2019, prorroga-se a partir desta data recompondo a vigência contratual suspensa do Contrato Administrativo nº 330/2018 da Concorrência Publica 06/2018, pelo período de 10 meses, ou seja até 18 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda – Prefeito
Contratante

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA
Contratado

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

Testemunhas

_____

_____

512.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
Ilmo. Sr. Secretário

Ponta Grossa, 22 de maio de 2020.

Ref. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n° 330/2018

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.879.936/0001-60, com sede na Rua Joaquim de Paula Xavier, n. 664, na cidade de Ponta Grossa (PR), vem mui respeitosamente à presença de V. Sra., expor e requerer o que segue.

A Requerente contratou com a Prefeitura Municipal a execução de Pavimentação de vias urbanas cujo objeto é a finalização dos serviços de pavimentação dos bairros Jardim Matarazzo, Jardim Edith e Jardim Samambaia.

A proposta de preços foi apresentada pela Requerente em 19/07/2018 e o contrato correspondente é datado de 13/08/2018.

Apesar de transcorridos mais de vinte um meses da assinatura do referido contrato, a obra não foi finalizada por motivo de paralisação judicial, a qual independe de nossa competência. Dessa forma, pede-se o reajustamento do contrato para que a empresa Arena não tenha prejuízo devido o tempo de paralisação do serviço, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, aplicando a seguinte fórmula:

SR = S (I21/I0)
R = SR – S
I21 = índice INCC-DI/FGV do 21° mês após proposta
I0= índice INCC-DI/FGV do mês da proposta
S = sado do contrato após medição referente a 12° mês da proposta
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

Assim, aplicando-se a fórmula acima, temos os seguintes valores de reajuste do saldo contratual:

I21	786,070
I0	738,487
S	R$ 1.879.541,10

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação
Jaguariaíva - Paraná

Jagoa, 13/09/2020.

513
Jaci

SR	R$ 2.000.645,74
R	R$ 121.104,64

Referidos cálculos utilizaram os índices INCC-DI (FGV) nos valores de julho de 2018 e abril de 2020, conforme documento anexo.

Assim sendo, requer-se o reajuste de preço no valor de R$ 121.104,64.

Atenciosamente,

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 02.879.936/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Luiz Carlos Veiga Barbosa
Eng. Civil - CREA/PR
Decreto nº

Referido em 13 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Jaguariaíva
Paraná
Secretaria Municipal de Habitação

514.

INCC-DI

Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
novembro/2017	717,751	0,31	4,18	4,54
dezembro/2017	718,276	0,07	4,25	4,25
janeiro/2018	720,495	0,31	0,31	4,15
fevereiro/2018	721,414	0,13	0,44	3,60
março/2018	723,163	0,24	0,68	3,69
abril/2018	725,245	0,29	0,97	4,02
maio/2018	726,923	0,23	1,20	3,60
junho/2018	733,984	0,97	2,19	3,64
julho/2018	738,487	0,61	2,81	3,96
agosto/2018	739,583	0,15	2,97	3,75
setembro/2018	741,305	0,23	3,21	3,92
outubro/2018	743,866	0,35	3,56	3,96
novembro/2018	744,865	0,13	3,70	3,78
dezembro/2018	745,856	0,13	3,84	3,84
janeiro/2019	749,517	0,49	0,49	4,03
fevereiro/2019	750,180	0,09	0,58	3,99
março/2019	752,524	0,31	0,89	4,06
abril/2019	755,373	0,38	1,28	4,15
maio/2019	755,625	0,03	1,31	3,95
junho/2019	762,304	0,88	2,21	3,86
julho/2019	766,699	0,58	2,79	3,82
agosto/2019	769,951	0,42	3,23	4,11
setembro/2019	773,520	0,46	3,71	4,35
outubro/2019	774,939	0,18	3,90	4,18
novembro/2019	775,225	0,04	3,94	4,08
dezembro/2019	776,839	0,21	4,15	4,15
janeiro/2020	779,766	0,38	0,38	4,04
fevereiro/2020	782,336	0,33	0,71	4,29
março/2020	784,338	0,26	0,97	4,23
abril/2020	786,070	0,22	1,19	4,06

Fonte: FGV

Conf. em 13/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação
Jaguariaíva

515.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO: 1196/2019

Guia 120552019
Lançado no Smih em
13/09/2020 às 16:08
NP

Ao Eng. Luiz

Para análise de solicitação e providências. 13/09/2020 NP

Informação.

Conforme as leis vigentes e o contrato de prestação de serviços nº 330/2018, Foram feitos os ajustes de preços até Abril de 2020. conforme documentos apensos ao pedido protocolo 1196/2019. e nº 8903/2020 e pedido de aditivo de prazo de mais 90 dias. O valor ora proposto de acréscimo no valor contratual é de R$ 121.104,64 conforme atualização anexa em 22/maio/2020 referente à mês Abril 2020. e confirmado em 13/09/2020.

O pedido se justifica devido a necessidade de finalização da obra e suas manutenções e devido as paralizações no período. já que o cronograma de execução encontra-se atualmente com 98% de já, e acrescer o prazo de validade contratual em mais 120 (cento e vinte) dias, para as documentações e pagamentos restantes. Ao Setor Jurídico para as providencias. quanto ao aditamento., se tudo estiver dentro da legalidade.

Jaguariaíva, 13 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Luiz Carlos Veiga Barbosa
Engº Civil - CREA/PR
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação
Jaguariaíva - Paraná

516
Sou

À Jurídica p/ parecer e providências

Sérgio Cruz
Secretário Mun. de Infraestrutura
e Habitação
Decreto nº 395/2013

517
Jaur

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-9422

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Guia n. 9370-2020.
Recebi na SEMTUR em 06/10/2020.
Nucelli Rasson.

Sra. Diretora

Para apensar ao processo

Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negocios Jurídicos
OAB 51217-PR

Ao Secretário de Infraestrutura

Para esclarecer o porque de documentos no pedido datados de 2019, se o pedido é diverso do constante do 3º termo aditivo

Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negocios Jurídicos
OAB 51217-PR

Ao fiscal de obra p/ esclarecimentos

em 12/10/20

Sergio da Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Habitação
Decreto 2953/2013

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

AO GABINETE
SR. PREFEITO

PROCESSO N.º 121/2018
INTERESSADO: Secretaria de Infraestrutura
ASSUNTO: ADITIVO DE VALOR – ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CONTRATO N.º 330/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ), CUJO OBJETIVO É A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS JARDIM MATARAZZO, EDITH E SAMAMBAIA.

Temos para análise sobre o pleito formulado pelo Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMHI), no sentido de que seja aditado o Contrato nº 330/2018 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, EM TRECHOS DE RUAS DA CIDADE LOCALIZADOS NO NOS JARDINS MATARAZZO, EDITH E SAMAMBAIA.

É o breve relatório.

Passamos à análise jurídica.

O presente PARECER trata da possibilidade de se aditar contrato administrativo decorrente de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, fundada nos arts. 22, §1º e 23, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, visando acréscimo quantitativo dentro do limite de 25% estabelecido pelo § 1º do art. 65 do mesmo diploma legal.

519.

Em matéria de alterações contratuais, o entendimento doutrinário é no sentido de que os contratos administrativos podem ser alterados unilateral ou bilateralmente.

A alteração unilateral ocorrerá – por força da prerrogativa da Administração, que atua com supremacia, excepcionando a norma fundamental da imutabilidade dos contratos – quando for necessária a modificação do valor pactuado em razão do acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela lei, em sintonia com a ordem do inciso I do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

Nessa hipótese, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, esses acréscimos ou supressões. Tais limites estão especificados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que estipula que, em se tratando de obras, serviços ou compras, o acréscimo ou a diminuição poderá atingir até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Confira-se a dicção do mencionado dispositivo legal:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...) b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...) § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Interpretando de forma conjunta a alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 com o § 1º do mesmo artigo, tem-se que os seguintes elementos conformam o núcleo da hipótese normativa da alteração unilateral quantitativa:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a) modificação do valor contratual, decorrente do acréscimo ou supressão do quantitativo do objeto;

b) limite máximo de 25% do valor inicial atualizado do contrato, no caso de acréscimo ou supressão de serviços, mantidas as demais condições do contrato;

c) superveniência de motivo justificador da alteração contratual, evidenciado pela Administração.

Nesse passo, tem-se que, a princípio, o aditamento ora em estudo não encontraria óbice na Lei de Licitações e Contratos pelo fato de contemplar acréscimo em patamar inferior ao limite legal de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Ainda que assim não fosse, importa ressaltar que o próprio Tribunal de Contas da União (TCU), na Decisão Plenária nº 215/99, firmou o entendimento de ser facultado à Administração, nas alterações contratuais, ultrapassar os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que satisfeita uma série de requisitos.

Vejamos: "O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: a) tanto as alterações contratuais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto - quanto as unilaterais qualitativas - que mantêm intangível os objetos, em natureza e em dimensão, estão sujeitos aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei; b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado; III - decorrer de fatos supervenientes que

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos; V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência;" Tem-se, portanto, que a Corte de Contas admite, em situações excepcionalíssimas, a possibilidade de se ultrapassar o limite legal de 25% nas alterações consensuais e qualitativas, desde que observados os requisitos acima transcritos.

Assim, o que pode para mais pode para menos. Aplicando tal entendimento à hipótese em estudo e aliado às peculiaridades desta, vislumbra-se a possibilidade do acréscimo aventado pelas razões a seguir expostas.

É sabido que os limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 às alterações contratuais têm por finalidade evitar a criação de vantagens indevidas, o direcionamento das licitações, o superfaturamento de contratos administrativos e outros artifícios que possam afrontar a moralidade administrativa.

No presente caso o acréscimo do valor do contrato está dentro do limite legal, por isso não acarretara a modificação substancial das condições inicialmente ajustadas, não acarretando tão pouco prejuízo ao interesse coletivo, nem tão pouco malferimento dos princípios gerais das licitações, dentre os quais os da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da competitividade.

No entanto, em se tratando da hipótese aqui ventilada, descabe falar-se em violação ao princípio da isonomia, restrição à competitividade entre os participantes ou prejuízo

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ao interesse coletivo. Isso porque os serviços objeto de contratação são essenciais para o bem-estar da sociedade e imprescindíveis para esta, de modo que a não realização de serviços complementares, resultaria, invariavelmente, em prejuízo indescritível à sociedade e Administração Pública, como bem anuncia a motivação acostada aos autos pela Secretaria de Infraestrutura.

Assim, em atenção ao princípio da legalidade e aplicando-o, no que cabível, à hipótese em questão, depreende-se que o aditamento ora examinado não envolve transfiguração do objeto originalmente pactuado e os inerentes à sua condução. Desse modo, a opção do administrador pelo acréscimo no valor do contrato já vigente, mostra-se, a nosso ver, viável, por melhor atender ao interesse público e aos princípios balizadores das licitações, notadamente os da economicidade e da eficiência.

Ademais, tendo em vista tratar-se de acréscimo dentro do teto legal, e concordância prévia e formal da contratada, juntada aos autos do processo a demonstração analítica direta de proporcionalidade da variação do preço com o aumento do objeto, a fim de restar explicitado o percentual de acréscimo pretendido e dentro do limite de 25%.

Ademais convém assinalar que existem duas manifestações técnicas do fiscal da obra, conferindo as planilhas de acréscimo de serviços, inclusive por ele chancelada, o que traduz sua concordância com o pedido de aditivo, por acréscimo de serviços por parte da contratada.

Não bastasse sua manifestação existem acostados aos autos documentos como planilhas, relatórios fotográficos e alteração de projeto dando sustentação ao pedido ora analisado, onde se definiu que o percentual a ser majorado é de 0,562% do contrato original.

Em face das considerações retroexpendidas, conclui-se, portanto, que, havendo justificativa expressa e fundamentada, anuência prévia da contratada e explicitação do respectivo percentual de alteração, mostra-se juridicamente viável o acréscimo

528.
Jaua.

contratual de 0,562%, que está dentro do limite legal de 25% em caso de contratação direta fundada em Concorrência Pública, tendo em vista a competição realizada, e em prestígio, ainda, aos princípios da eficiência e economicidade, que devem nortear a atividade administrativa.

Posto isto, sugerimos o acatamento do pleito contido no Processo Administrativo nº 121/2018, quais sejam: o aditamento ao Contrato 330/2018, perfazendo um total global de 0,562%, e a prorrogação por um prazo de 120 dias consubstanciado nas razões fáticas e jurídicas sobreditas no documento intitulado "JUSTIFICATIVA TÉCNICA", bem como aquelas aqui apresentadas.

Salvo melhor entendimento,
Este é o meu parecer.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos do Município

524
Spur

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO: 6044 - 2018

Guia 9497-2020
11/11/2020

Informação

Devido a paralização da obra por motivo de troca de empresa e suspensão até a liberação dos recursos para sua conclusão o prazo do pedido de outubro de 2019 até o mês de maio de 2020 conforme planilha anexa de valores a ressarcir para a Empresa Arena.
Pedimos a analise quanto a solicitação do requerente.

Jaguariaíva, 16 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Luiz Carlos Veiga Barbosa
Engº Civil - CREA/PR 71.040-D
Contrato nº 570/2018

525
Jane

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Secretaria de Negócios Jurídicos do Município
Sr.ª. Secretária

Ratifico o parecer expedido pela parecerista.
Providencie-se pois.

Jaguariaíva, 13 de outubro de 2020.

JOSE SLOBODA
Prefeito

Ao Depto Compras.
A advogada Renata
Para elaborar o quarto
termo aditivo, nos termos do
parecer, ratificado pelo
Chefe do Poder Executivo

Tania Parissoto Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 330/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2018, DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.879.936/0001-60, já devidamente qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo e valor para a conclusão da obra, conforme delineado pelo Parecer Técnico bem como pela autorização da autoridade superior deste município.

1.2. Fica acrescido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão da obra descrita no instrumento principal, findando-se em 20/01/2021.

1.3. O valor acrescido corresponde a R$ 121.104,64 conforme medições anexas ao processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

3. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 18 de novembro de 2020 - com efeitos a partir de 20/09/2020.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br | Jaguariaíva, 18 de novembro de 2020 | 05 Páginas / Ano 5 / Edição nº 366

DECRETOS

DECRETO nº. 383/2020

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 10750/2020, do cargo em provimento efetivo de **GUARDIÃO PATRIMONIAL,** nomeado que fora através do Decreto nº. 383/2014, o Senhor **SAULO FELIPE NOLASCO,** portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.813-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.629-81.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 384/2020

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, e com base no Protocolo Geral sob nº. 10772/2020,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, com base na Certidão de Óbito nº. 083955 01 55 2020 4 00023 173 0003929 33, do cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** nomeada que fora através do Decreto nº. 365/2011, a Senhora **ZENAIDE DE JESUS FERNANDES BATISTA,** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.979-9 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.939-90.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 385/2020

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigos 21, I e 24 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 10574/2020;

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariaíva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o Protocolo Geral sob nº. 10574/2020 em que a servidora passará a exercer a função de Supervisora Escolar na Escola Municipal Júlio Antônio Fanchin, nos moldes do artigo 21, I e 24 da Lei Municipal nº. 1589/2004.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 10574/2020, **Gratificação pela Supervisão Escolar,** à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **EDILAINE DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.751-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.309-32, matriculada sob nº. 5.566, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 20 (vinte) horas semanais, mais jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 09/11/2020, revogando-se o Decreto nº. 065/2019.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 386/2020

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município e o artigo 15 § 8º da Lei Federal nº. 8666/93,

DECRETA

Artigo 1º. **NOMEIA** para integrarem a **COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE COMPRAS,** os senhores:

- **Como Presidente, o Senhor:**
  - **MARLUS BARBOSA PEREIRA,** brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Governo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.926-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.739-00.
- **Como responsável pelo recebimento de material de expediente, a Senhora:**
  - **FERNANDA SOUZA,** brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-61.
- **Como responsável pelo recebimento de EPI'S, EPC'S, uniformes e extintores, a Senhora:**
  - **ADRIANA APARECIDA MACHADO,** brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.862-3 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.479-18.
- **Como responsáveis pelo recebimento de gêneros alimentícios da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE:**
  - **JULIANA OLIVO DE SALES,** brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.937-5 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.589-50;
  - **ADRIANA DE CASTRO,** brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Cozinheira/Merendeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.538-5 IIPR /PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.219-91.
- **Como responsável pelo recebimento de material e equipamentos eletrônicos em geral, o Senhor:**
  - **RAFAEL RAMOS DE PAULA,** brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento Comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.059-67 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.588-16.
- **Como responsável pelo recebimento de material escolar e de expediente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE, a Senhora:**
  - **ROSANE SCATOLIN MACHADO,** brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.236-1 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.359-04.
- **Como responsável pelo recebimento de equipamentos e peças para veículos automotores:**
  - **MARCELO EGEA PEREIRA,** brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo de provimento comissionado de Diretor de Departamento de Garagem e Oficina, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.311-1 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.049-68.
- **Como responsável pelo recebimento de materiais de construção em geral, o Senhor:**
  - **WILIAM CÉSAR DE MENDONÇA PERES,** brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.357-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.089-83.
- **Como responsável pelo recebimento de material elétrico, o Senhor:**
  - **SILVIO BARROS DE MIRANDA,** brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Eletricista NR – 10, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.123-2 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.469-20.
- **Como responsável pelo recebimento de produtos farmacológicos e correlatos do Hospital Carolina Lupion - HCL:**
  - **ROGÉRIO FRACALOSSI,** brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.798-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-78.
- **Como responsável pelo recebimento de material de expediente e de gêneros alimentícios do Hospital Carolina Lupion – HCL, o Senhor:**
  - **CASSIANO BORGES GONÇALVES,** brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.715-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.589-73.
- **Como responsável pelo recebimento de material de limpeza do Hospital Carolina Lupion – HCL, a Senhora:**
  - **JOSIANE AZEVEDO AUGUSTO,** brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Monitor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.105-9 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.159-72.
- **Como responsável pelo recebimento de gêneros alimentícios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, a Senhora:**
  - **MARCELA BERTONI DE CARVALHO,** brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.559-1 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.869-55.
- **Como responsável pelo recebimento de material de expediente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, o Senhor:**
  - **VALDIR DE MIRANDA,** brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Oficial de Manutenção, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.623-0 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.989-46.
- **Como responsável pelo recebimento de material de limpeza da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH, o Senhor:**
  - **ANA FLAVIA RODRIGUES MICHALOWSKI,** brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.972-0 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.959-23.

Artigo 2º. Todas as mercadorias devem ser recebidas no Almoxarifado Central, exceto alimentos perecíveis e medicamentos.

Artigo 3º. A convocação dos membros designados neste Decreto, para recebimento das mercadorias e produtos, dar-se-á segundo a entrega dos mesmos junto ao Almoxarifado Central, conforme a Secretaria correspondente, **constituindo falta grave, deixar o membro quando convocado de comparecer ao ato de recebimento de mercadorias.**

Artigo 4º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 5º. Fica Revogado o Decreto nº. 204/2018, datado 30 de maio de 2018.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 7º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

SENJUR

EXTRATO CONTRATUAL - Aditamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018
CONCORRÊNCIA Nº 04/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 330/2018

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo e valor para a conclusão da obra, conforme delineado pelo Parecer Técnico bem como pela autorização da autoridade superior deste município. Fica acrescido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão da obra descrita no instrumento principal, findando-se em 20/01/2021.

O valor acrescido corresponde a R$ 121.104,84 conforme medições anexas ao processo.

Data de Assinatura: 18 de novembro de 2020 - com efeitos a partir de 20/09/2020.

CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.879.338/0001-40.

EXTRATO CONTRATUAL - Correção

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2019
CONCORRÊNCIA Nº 10/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1201/2019

OBJETO: Considerando o disposto no parecer técnico emitido pela Secretaria responsável, corrige-se o valor do 2º termo aditivo anteriormente assinado para que onde constou: "Acréscimo no percentual de 5,83% do valor da obra, correspondente a R$ 237.424,68 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)". Passe a constar: "Acréscimo no percentual de 4,93% do valor da obra, correspondente a R$ 201.021,07 (duzentos e um mil vinte e um reais e sete centavos)".

CONTRATADA: NYX ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 21.639.200/0001-65.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1118/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1118/2020, DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA TIAGO FONTANA - EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSE SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e **TIAGO FONTANA - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 10.705.881/0001-08, com sede à Avenida Governador Paulo da Cruz Pimentel, nº 519, Jaguariaíva/PR, neste ato representada por TIAGO FONTANA, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 030471.289-28, residente e domiciliado na cidade de Jaguariaíva/PR, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato principal por mais sessenta dias conforme pareceres técnicos e laudos constantes nos autos.

1.2. O novo prazo finda em 18/01/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

3. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 18 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR CONTRATANTE	TIAGO FONTANA – EIRELI CONTRATADO

533

Gmail

Luiz Carlos Veiga Barbosa <engveigabarbosa@gmail.com>

Ofício de pedido de reequilibrio - Of. 227/2020

1 mensagem

Mayra Santi <engenharia03@arenapg.com.br> 5 de março de 2021 10:34
Para: Luiz Carlos Veiga Barbosa <engveigabarbosa@gmail.com>

Bom dia Luiz,

Segue em anexo ofício do pedido de reequilíbrio, no valor de R$17.566,59, do dia 26 de outubro de 2020.

Fico à disposição.

Atenciosamente,

GRUPO ARENA

Mayra Santi

Departamento de Engenharia
Arena Participações Societárias
Fone: (42) 3220-0400 **Ramal:** 6
Endereço: Joaquim de Paula Xavier, 664

Política de Qualidade:
"Prezar pelas boas técnicas de execução das obras, respeitando os requisitos regulamentares do setor da construção civil, segurança, saúde e meio ambiente, primando pela sustentabilidade e qualidade dos empreendimentos e melhorando sempre que possível, para a satisfação de nossos clientes".

0227. PM JAGUARIAÍVA - SOLICITAÇÃO DE CONSIDERAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ADITIVO VILA EDITH.pdf
142K

534

Arena Participações Societárias Ltda.
CNPJ: 02.879.936/0001-60

Of. 227/2020

Ponta Grossa, 26 de outubro de 2020.

À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

Referente: *Solicitação de ajuste de valor ao contrato* ***nº 330/2018.***

Prezado Senhor:

Através deste a empresa ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ 02.879.936/0001-60 localizada na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664 – sala 02 - Vila Estrela, Ponta Grossa - PR, CEP - 84050-000, contato (42) 3220-0400, e-mail: engenharia04@arenapg.com.br, solicita que seja aplicado o reequilíbrio financeiro nos valores unitários dos serviços reprogramados na obra da Concorrência nº 06/2018 e Contrato n.º 330/2018, o qual tem como objeto a pavimentação da Rua Izaura Koppen Blun.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO ATUAL REAJUSTADO	PREÇO TOTAL ATUAL	PREÇO UNITÁRIO DO REEQUILÍBRIO	PREÇO TOTAL SUGERIDO COM REEQUILÍBRIO	REAJUSTE
Execução de Imprimação com asfalto diluído CM-30	m²	2.986,48	R$ 4,85	R$ 5,04	R$ 15.051,86	R$ 5,72	R$ 17.082,67	R$ 2.030,81
Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm - exclusive transporte.	m³	119,46	R$ 760,00	R$ 789,03	R$ 94.257,52	R$ 919,08	R$ 109.793,30	R$ 15.535,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Luiz Carlos Veiga Barbosa
Engº Civil - CREA/PR 11.048-D
Decreto nº 576/2009

Arena Participações Societárias Ltda.
CNPJ: 02.879.936/0001-60

Conforme planilha apresentada, o valor final do pedido é de R$ 17.566,59. Em anexo contrato de prestação de serviço, termos aditivos e cálculo do reequilíbrio financeiro.

Sem mais para o momento.

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 02.879.936/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Luiz Carlos Veiga Barbosa
Engº Civil - CREA/PR 11.048-D
Decreto nº 5761/2009

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 330/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2018, DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.879.936/0001-60, já devidamente qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor para a conclusão da obra, conforme delineado pelo Parecer Técnico bem como pela autorização da autoridade superior deste município.

1.2. O valor acrescido corresponde a R$ 17.566,59 conforme medições E pareceres anexos ao processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

3. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 23 de novembro de 2020.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE

MAURICIO MICHEL HAYAR:71341269949
Assinado de forma digital por MAURICIO MICHEL HAYAR:71341269949
Dados: 2021.01.19 16:34:32 -03'00'

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

538

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 406 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE:	ARENA TRANSPORTE, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA		
ENDEREÇO:	RUA DR JOAQUIM DE PAULA XAVIER Nº 664, VILA ESTRELA, PONTA GROSSA		
TELEFONE:	(42) 3220-0400	CELULAR:	
EMAIL:	logistica04@arenapg.com.br		
CNPJ:	02.879.936/0001-60	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	SOLICITA ADITIVO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	RENÉE MARIA DE LIMA
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 15/01/2021 17:06:31
SÚMULA:	OFICIO Nº 11/2021 - SOLICITA ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 06/2018, CONFORME ANEXO.
DESTINO:	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA

Responsável pelo Processo

833

539

Arena Participações Societárias Ltda.
CNPJ: 02.879.936/0001-60

Of. 11/2021 Ponta Grossa, 13 de janeiro de 2021.

À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

Referente: *Solicitação de aditivo de prazo de* ***VIGÊNCIA*** ***por um período de mais 60 dias*** *ao contrato* ***nº 330/2018.***

Prezado Senhor:

Através deste a empresa ***ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA****, inscrita no CNPJ 02.879.936/0001-60 localizada na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664 – sala 02 - Vila Estrela, Ponta Grossa - PR, CEP - 84050-000, contato (42)3220-0400, e-mail: logística@arenapg.com.br,* ***solicita aditivo*** *de prazo de* ***VIGÊNCIA****, por mais* ***60 (sessenta) dias****, referente a Concorrência nº 06/2018 e Contrato n.º 330/2018, o qual tem como objeto:* ***Finalização dos serviços de pavimentação dos bairros Jardim Matarazzo, Jardim Edith e Jardim Samambaia.***

Justificativa: *A obra encontra-se pronta mais tem a parte de documentação e pagamento para encerramento/finalização.*

Sem mais para o momento.

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 02.879.936/0001-60
02.879.936/0001-60
ARENA PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA
Rua Joaquim de Paula Xavier, 664 – Sala 02
CEP: 84.050-000 – Ponta Grossa – PR

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-9422

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo 406/2021
Guia 328/2021
Fls 15/01
Aline.

Ao Engº. Luiz

Para parecer quanto a solicitação de aditivo de prazo 60 dias referente ao Contrato 330/2018.

25/1/21

Informação

Falta ainda o recebimento final de aditivo que esta no financeiro para empenho e os serviços já foram entregues e ficaram para aditivar prazo e o contrato não perder a sua validade. Favoravel

esta é a informação

Jagua, 28 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Luiz Carlos Veiga Barbosa
Engº Civil - CREA
Decreto nº 5

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-9422

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo 406/2021
Guia 328/2021

A SENJUR

Segue parecer favorável ao aditivo de prazo de 60 dias a empresa Arena Transporte, Terraplanagem e pavimentação Ltda referente ao contrato 330/2018.

Gil Bruno do Nascimento Filho
Secretário SMOUL
28/01/21

Juntado sob nº 331/2021
Juntando em 28/01/2021

Sra. Diretora

P/ apensar ao proc. licitatório, Concorrência 006/2018

Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

A Procuradora Renata

P/ enviar Parecer

Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PARECER JURÍDICO

Considerando o Contido na documentação acostada, sobreveio-nos requerimento de análise e autorização para elaboração de Aditivo no contrato nº 330/2018 cujo Fornecedor é ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Da análise dos autos verificou-se que o contrato original data de 13/08/2018 e que no referido contrato já foram realizados termos aditivos de prazo.

Constam nos autos justificativa formal da contratada bem como autorização e concordância do Fiscal do contrato para a prorrogação pleiteada.

Ademais, quanto ao aditivo de prorrogação do prazo de vigência pleiteado temos a fazer os seguintes apontamentos:

> *Dispõe o § 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93:*
> *Art. 65º - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
>
> *II - por acordo das partes:*
>
> *(...)*
>
> *b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;*

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

Na mesma seara, segue entendimento Do Tribunal de Contas da União acerca do tema:

> *Alterações contratuais, mesmo com efeito financeiro nulo, desacompanhadas de justificativas técnicas e jurídicas das composições de preços novos e da demonstração da manutenção do desconto advindo da licitação caracterizam infração ao art. 65 da Lei 8.666/1993 e ao art. 3º, c/c arts. 14 e 15, do Decreto 7.983/2013 e podem sujeitar os responsáveis a pena de multa.*
>
> *- Informativo 333 do TCU*

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo de prorrogação do prazo de vigência está devidamente acompanhado das justificativas e critérios legalmente estabelecidos.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, II, b e § 1° da Lei 8.666 de 1993, bem como consta dos autos justificativa e autorização do Fiscal do Contrato.

Diga-se ainda, que a luz do disposto no art. 60, da Lei nº. 8.666/93 a alteração ao contrato vigente deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

Ante o exposto, os trâmites do presente requerimento atendem as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** a realização do aditamento **POR 60 DIAS.**

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

Ressalta-se que se trata o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação.

RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com
Procuradoria Jurídica

6º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
Modalidade Concorrência nº.06/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 330/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getulio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, já devidamente qualificado no instrumento contratual principal.

CONTRATADO: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado,devidamente inscrita no CNPJ nº 02.879.936/0001-60, já devidamente qualificada no contrato principal.

Cláusula Primeira - Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias.
O novo prazo finda-se em 20/03/2021.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 330/2018 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguariaíva, 20/01/2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos
CONTRATANTE

MAURICIO MICHEL HAYAR:71341269949
Assinado de forma digital por MAURICIO MICHEL HAYAR:71341269949
Dados: 2021.02.12 14:22:39 -03'00'

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____ _____

546

- **MARIA TEREZA MENDES PRESTES DUARTE,** brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.513-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.739-04.

• como Suplentes os senhores:

- **TAMIRES PIMENTEL SAMPAIO,** brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.951-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.909-79;
- **EMERSOM POMIM PONCIANO,** brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor Gráfico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.001-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.269-86;

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. Fica revogado do Decreto nº. 484/2017 datado de 16 de maio de 2017.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de fevereiro de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

DECRETO nº. 173/2021

Súmula: Decreta os dias 15, 16 e 17 até as 13 horas, de fevereiro de 2021, Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Jaguariaíva.

A Prefeita do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a "Folia de Momo" é data tradicional brasileira, onde é comemorada em todos os Estados e Municípios brasileiros;

Considerando que as Repartições Públicas Federais e Estaduais, fixaram datas semelhantes para decretação dos Pontos Facultativos observado apenas a conveniência administrativa;

Considerando que a situação Epidemiológica atual demonstra um contagio pandêmico negativo no Município de Jaguariaíva que atualmente conta com 1.232 (um mil, duzentos e trinta e dois) casos de Covid-19 e 29 (vinte e nove) óbitos até a data de 27/01/2021, bem como, infelizmente, pela percepção de tais indicadores tendem a manter-se em alta;

Considerando que a média de Taxa de Ocupação dos Leitos de UTI no Paraná, de acordo com o informe Epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde – SESA de 27/01/2021, e de 85% (oitenta e cinco por cento), e ainda,

Considerando pelo princípio da Conveniência Administrativa, para o Município/Prefeitura de Jaguariaíva, o ideal é a suspensão dos Expedientes nas datas referendadas,

DECRETA

Artigo 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, os dias 15, 16 e 17 até as 13 horas, de fevereiro de 2021.

Artigo 2º. Serão mantidos os serviços essenciais como os da Saúde (Hospital Carolina Lupion) e Coleta de Lixo, que funcionarão em esquema de plantão ou rodízio, a ser definido pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de fevereiro de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURÍDICOS

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
Modalidade Concorrência nº.06/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 330/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getulio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, já devidamente qualificado no instrumento contratual principal.

CONTRATADO: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado,devidamente inscrita no CNPJ nº 02.879.936/0001-60, já devidamente qualificada no contrato principal.

Cláusula Primeira - Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias.
O novo prazo finda-se em 20/03/2021.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 330/2018 anteriormente firmado.

As partes, de plano acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguariaíva, 20/01/2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos
CONTRATANTE

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CONTRATADO

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO

Autorizado: **CHERLY PATRIC CLEMENTE 05139705923,** pessoa jurídica de direito privado,devidamente inscrita no CNPJ nº 27.947.657/0001-17

Objeto: O imóvel objeto do presente termo é uma área de uso de espaço público localizada na Cidade Alta/Rádio e Casa da Cultura, definida como PONTO 17 no Edital do certame, exclusiva para exploração de contêineres, veículos automotores ou espaços congêneres em conformidade com o cronograma da Lei 2.817/2020 que regula o Programa de Apoio ao Empreendedor, a ser utilizada para as atividades de seu comércio, em veículo próprio a ser instalado no local, as expensas da AUTORIZADA.

Prazo: Indeterminado

Data de Assinatura: 03/02/2021

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO

Autorizado: **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS 57211264934,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.476.448/0001-72.

Objeto: O imóvel objeto do presente termo é uma área de uso de espaço público localizada no Parque Beira Rio, definida como PONTO 38 no Edital do certame, exclusiva para exploração de contêineres, veículos automotores ou espaços congêneres em conformidade com o cronograma da Lei 2.817/2020 que regula o Programa de Apoio ao Empreendedor, a ser utilizada para as atividades de seu comércio, em veículo próprio a ser instalado no local, as expensas da AUTORIZADA.

Prazo: Indeterminado

Data de Assinatura: 03/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 12.000 Formulários contínuos Notas Fiscais do Produtor, sendo impressão em 04 (quatro) vias autocopiativas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2021, às 09h29min do dia 18 de fevereiro de 2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 09h29 do dia 18 de fevereiro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 18 de fevereiro de 2021.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/.
Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.
Jaguariaíva, 01 de fevereiro de 2021.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
COM COTA EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICRO EMPREEENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINAS NO ARTIGO 3º E ARTIGO 18º AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014."

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de carnes e frios para atender diversas Secretarias para o período de 2.021
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 18 de fevereiro de 2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 04/02/2021 às 08:30min horas do dia 18 de fevereiro de 2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 18 de fevereiro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 18 de fevereiro de 2021.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 01 de fevereiro de 2021.

DENEVAL BUENO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
COM COTA EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICRO EMPREEENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINAS NO ARTIGO 3º E ARTIGO 18º AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014."

OBJETO: Registro de preço para aquisição de cestas básicas para o período de 2021.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 18 de fevereiro de 2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 04/02/2021 às 14:30min horas do dia 18 de fevereiro de 2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14:31min às 14:59 do dia 18 de fevereiro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h00min horas do dia 18 de fevereiro de 2021.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 01 de fevereiro de 2021.

DENEVAL BUENO NETO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular em ruas do bairro Santa Cecila (Avançar Cidades). **ABERTURA DA LICITAÇÃO**: 26 de fevereiro de 2021, às 09h00min. **LOCAL DE ABERTURA**: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariaíva, 02 de fevereiro de 2021.
Vinicius Weigert
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02-2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular em ruas do Bairro Remonta. **ABERTURA DA LICITAÇÃO**: 26 de fevereiro de 2021 às 14h00min. **LOCAL DE ABERTURA**: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariaíva, 02 de fevereiro de 2021.
Vinicius Weigert
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal Nº 11/2021, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para realizar a confecção de uniformes escolares personalizados, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, está **SUSPENSA**, em virtude a adequações necessárias na solicitação e posterior edital.

Jaguariaíva, 03 de fevereiro de 2021.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de materiais para composição do kit de material escolar que será distribuído aos Alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021. DIBEL ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 00.173.840/0001-56. Valor: R$ 127.035,00. INFOTRIZ COMERCIAL LTDA – EPP. CNPJ: 04.586.694/0001-41. Valor: R$ 14.441,00. J C VIDAL & CIA LTDA. CNPJ: 26.286.628/0001-99. Valor: R$ 20.835,00. LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 11.102.277/0001-41. Valor: R$ 2.235,00. PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA – EPP. CNPJ: 19.032.430/0001-13. Valor: R$ 69.885,00. Data de Homologação: 02 de

3527
547

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 3842 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE:	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA
ENDEREÇO:	AVENIDA ANTONIO CUNHA Nº 538, CENTRO, JAGUARIAIVA
TELEFONE:	(43) 3535-2289 CELULAR:
EMAIL:	
CPF/CNPJ	. . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	SOLICITA ADITIVO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 30/04/2021 08:14:51
SÚMULA:	OFICIO Nº 153/2021 SMIH - SOLICITA ADITIVO DE PRAZO DE 180 DIAS PARA A EMPRESA ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA, CONFORME ANEXO.
DESTINO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS

Responsável pelo Processo

548

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - infra@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Ofício nº. 153/2021 – SMIH

Jaguariaíva, 28 de abril de 2021.

A Ilustríssima Senhora
Tânia Maristela Munhoz
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Assunto: **ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 330/2018.**

Senhora Secretária,

Servimo-nos do presente para solicitar aditivo de prazo de 180(cento e oitenta) dias para a empresa **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA**, referente à serviços de pavimentação nos Bairros Matarazzo II, Vila Edith e Gerônimo Porfirio de Mattos, conforme Contrato nº. 330/2018, CP nº. 06/2018.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

42 3226 0400
LIZIANE
aditivo
2029

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 330/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2018, DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.879.936/0001-60, já devidamente qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo e valor para a conclusão da obra, conforme delineado pelo Parecer Técnico bem como pela autorização da autoridade superior deste município.

1.2. Fica acrescido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão da obra descrita no instrumento principal, findando-se em 20/01/2021.

1.3. O valor acrescido corresponde a R$ 121.104,64 conforme medições anexas ao processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CÓPIA

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

3. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 18 de novembro de 2020 - com efeitos a partir de 20/09/2020.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CÓPIA

551

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Proc. 35271/2021
Iniciado em 30/04/21

Sra. Diretora

Apensar ao procedimento.

Após ao promotor Matheus para emitir parecer

Fernanda Aparecida Prudêncio
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
OAB/PR

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 330/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2018, DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.879.936/0001-60, já devidamente qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Em conformidade com o artigo 65, I, da Lei 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta dias).

1.2. O novo prazo finda-se em 20/09/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

MAURICIO MICHEL HAYAR:71341269949
Assinado de forma digital por MAURICIO MICHEL HAYAR:71341269949
Dados: 2021.05.04 17:28:58 -03'00'

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

3. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos a partir de 20/03/2021.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 04 de maio de 2021.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA –PR
CONTRATANTE

MAURICIO MICHEL HAYAR:71341269949
Assinado de forma digital por MAURICIO MICHEL HAYAR:71341269949
Dados: 2021.05.04 17:28:38 -03'00'

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

554

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 8527 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE:	ARENA TRANSPORTE, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA		
ENDEREÇO:	RUA DR JOAQUIM DE PAULA XAVIER Nº 664, VILA ESTRELA, PONTA GROSSA		
TELEFONE:	(42) 3220-0400	CELULAR:	
EMAIL:	logistica04@arenapg.com.br		
CNPJ:	02.879.936/0001-60	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	SOLICITA ADITIVO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	IRACI
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 03/09/2021 13:51:28
SÚMULA:	OFICIO Nº 0114/2021-SOLICITA ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 330/2018.
DESTINO:	SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA

Iraci

Responsável pelo Processo

8056

Arena Participações Societárias Ltda.
CNPJ: 02.879.936/0001-60

Of. 0114/2021 Ponta Grossa, 11 de agosto de 2021.

À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

Referente: *Solicitação de aditivo de prazo de* ***VIGÊNCIA*** ***por um período de mais 90 dias*** *ao contrato* ***nº 330/2018.***

Prezado Senhor:

Através deste a empresa ***ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA****, inscrita no CNPJ 02.879.936/0001-60 localizada na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664 – sala 02 - Vila Estrela, Ponta Grossa - PR, CEP - 84050-000, contato (42)3220-0400, e-mail: logística@arenapg.com.br,* ***solicita aditivo*** *de prazo de* ***VIGÊNCIA****, por mais* ***60 (sessenta) dias****, referente a Concorrência nº 06/2018 e Contrato n.º 330/2018, o qual tem como objeto:* ***Finalização dos serviços de pavimentação dos bairros Jardim Matarazzo, Jardim Edith e Jardim Samambaia.***

Justificativa: *A obra encontra-se pronta mais tem a parte de documentação e pagamento do último aditivo para encerramento/finalização.*

Sem mais para o momento.

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ: 02.879.936/0001-60

Luiz Carlos Veiga Barbosa
Eng. Civil – CREA 110046/D-PR
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Processo: 8527/2021
Requerente: Arena Transporte, Terraplanagem e Pavimentação Ltda

Ao Eng. Luiz

Encaminho o referido processo análise da solicitação de Aditivo de Prazo.

03/09/2021

Recebido em 09/09/2021 - JAB

A fiscalização da obra concorda com o aditivo de prazo conforme a solicitação da Empresa, devido a falta de recurso para a baixa da obra no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desta forma a Secretaria Sedul, informa que poderá ser acrescido de 90 (noventa) dias do seu vencimento.

Jaguariaíva, 10/09/2021.

*: Ao Sr Secretário e Jurídico para parecer e demais providencias.

Luiz Carlos Veiga Barbosa
Eng. Civil - CREA 11040/D-PR
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

À Procuradora Renata
P/ exarar parecer
Jag 14/09/21

Iana Montenegro Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Processo: 8527/2021
Requerente: Arena Transporte, Terraplanagem e Pavimentação Ltda

A SENJUR

Segue processo de solicitação de aditivo de prazo, para parecer e demais providências.

10/09/2021

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretario da SMDUL

Junte-se
Juari 10/09/21

Sra. Autora
Dê apensar ao processo

Tania Pinheiro Munhoz
Assistente Administrativo de Assuntos Jurídicos

Sra. TANIA
Procedi o apensamento determinado
13/09/21

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 204/2021 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: GABINETE
ASSUNTO: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2018 – PARA ASSINATURA
Jaguariaíva, 14 de Outubro de 2021.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 330/2018, para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo Concorrência Nº 06/2018. Seguem dados da contratação:

8º Termo Aditivo ao contrato nº 330/2018
Contratada: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar pavimentação de vias urbanas cujo objeto é a finalização dos serviços de pavimentação dos bairros Jardim Matarazzo, Jardim Edith e Jardim Samambaia.
Natureza do Aditivo: Adita-se o contrato principal para fins de prorrogação do prazo de vigência por mais 90 dias.
Novo Prazo: 20/12/2021
Processo administrativo Nº 121/2018 Concorrência nº 06/2018

Condutor do Processo: Mauricio Fernandes

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.
Subscrevo-me,

Maurício Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com
Procuradoria Jurídica

8º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
Modalidade Concorrência nº.06/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 330/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getulio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, já devidamente qualificado no instrumento contratual principal.

CONTRATADO: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado,devidamente inscrita no CNPJ nº 02.879.936/0001-60, já devidamente qualificada no contrato principal.

Cláusula Primeira - Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias.
O novo prazo finda-se em 20/12/2021.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 330/2018 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguariaíva, 14/09/2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos
CONTRATANTE

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____ _____

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 330/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2018, DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.879.936/0001-60, já devidamente qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo e valor para a conclusão da obra, conforme delineado pelo Parecer Técnico bem como pela autorização da autoridade superior deste município.

1.2. Fica acrescido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão da obra descrita no instrumento principal, findando-se em 20/01/2021.

1.3. O valor acrescido corresponde a R$ 121.104,64 conforme medições anexas ao processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA IZABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

3. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 18 de novembro de 2020 - com efeitos a partir de 20/09/2020.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

562
R.

AREN

RUA JOAQU
VILA ESTRE
PONTA GRO
CEP: 84.050-